

Memorando 4.487/2024

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 17/09/2024 às 10:27:38

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C

Licitação Pavimentação Asfáltica Estrada Linha Capinzal

Processo Licitatório para contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica Estrada Linha Capinzal

—
Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

Solicitacao.pdf



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, tendo em vista a necessidade da Contratação de Empresa especializada para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica Estrada Linha Capinzal, solicita a vossa excelência, autorização para a Contratação, através de processo licitatório, na modalidade de Concorrência Eletrônica, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria Municipal de Administração, através da Divisão de Planejamento e Projetos.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Chopinzinho, 17 de setembro de 2024.

Glacir Zanata

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C925-4108-436C-D99A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 17/09/2024 10:41:33 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C925-4108-436C-D99A>

Memorando 1- 4.487/2024

De: Jovani M. - SMA-PP
Para: GAB - Gabinete do Prefeito
Data: 17/09/2024 às 10:28:05

Autorização Prefeito

—
Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

Correspondencia_Interna_Inicio_Autorizacao_Prefeito.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	17/09/2024 10:34:11	1Doc	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F655-5C09-0E4D-F065**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 17/09/2024

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: Implantação Pavimentação Asfáltica na Estrada Linha Capinzal.

Recebido a solicitação protocolada pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Edson Luiz Cenci

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F655-5C09-0E4D-F065> e informe o código F655-5C09-0E4D-F065





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F655-5C09-0E4D-F065

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 17/09/2024 10:34:10 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F655-5C09-0E4D-F065>

Memorando 2- 4.487/2024

De: Jovani M. - SMA-PP
Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos
Data: 17/09/2024 às 10:28:35

ETP

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_PROJETOS_17_09_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Glacir Zanata	17/09/2024 10:42:37	1Doc GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8B6D-07E7-4A1C-711E**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Informações Básicas

1.1 – Contratação de empresa especializada para de execução de obra de pavimentação asfáltica na Estrada Rural Linha Capinzal.

2 – Objeto

1.2 2.1 - O presente ETP, tem por objetivo Contratação de empresa especializada para de execução de obra de pavimentação asfáltica na Estrada Rural Linha Capinzal.

3 - Descrição da necessidade

3.1 – Trata-se da necessidade execução de obra de pavimentação asfáltica na Estrada Rural Linha Capinzal.

3.2 - Justifica-se pelos seguintes motivos:

1.3 3.2.1 - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, através da Divisão de Planejamento e Projetos, de acordo com as especificações e mediante condições contidas na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, estabelece o presente PROJETO BÁSICO visando a Contratação empresa especializada para de execução de obra de pavimentação asfáltica na Estrada Rural Linha Capinzal.

3.2.2 - Considerando a necessidade de manutenção dos bens públicos, mantendo suas funções, modernizando seu sistema de iluminação, melhorando os sanitários existentes junto aso mesmos.

3.2.3 - Considerando que o Município não possui equipe/equipamentos para tais serviços, se faz necessária a contratação de empresa especializada para a realização da referida obra.

3.2.4 – Considerando que o CR 952159/2023/MIDR/CAIXA está vigente, e para atingimento do seu objetivo se faz necessário a execução da obra prevista.

4 - Área requisitante

4.1 - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

5 - Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 - A licitante deve fazer a comprovação que o profissional indicado prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes aos indicados no Termo de Referência anexo a este Edital, com atividade compatível com o objeto da licitação e que conste no mínimo os dizeres: Obras de Pavimentação Asfáltica, considerando-se equivalência de 40% em quantitativo, certificados pelo CREA ou CAU, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional indicado nos termos do item 5.0.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8B6D-07E7-4A1C-711E> e informe o código 8B6D-07E7-4A1C-711E





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel 85.560-000
CHOPINZINHO PARANÁ

5.1.1 - Indicação do(s) responsável (eis) técnico(s), através de declaração da empresa, onde irá constar no mínimo o(s) nome(s) do profissional (ais) e o(s) seu(s) número(s) de registro(s) no CREA ou CAU.

Prova de registro e de regularidade do(s) responsável (eis) técnico(s) indicado(s) perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/PR ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/PR.

Em se tratando de profissional não registrado no CREA ou CAU do Estado do Paraná, deverá ser apresentada a documentação supracitada do CREA ou CAU do estado de origem, ficando a licitante obrigada a apresentar o visto do CREA ou CAU do Estado do Paraná com autorização para atuação em outro estado no momento da assinatura do contrato.

Comprovação de que o(s) responsável (eis) técnico(s) faz(em) parte do quadro permanente da empresa licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, na condição de empregado, diretor ou sócio, obrigatoriamente comprovado por meio de documentação pertinente a condição. Caso o profissional seja sócio ou diretor, comprovar o vínculo através do Contrato Social ou documento equivalente; em caso onde o mesmo for empregado, comprovar através de cópia da CTPS

5.1.2 - A vigência será de 180 (trezentos e sessenta) dias e a execução do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais períodos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1.7 - A vigência plurianual se mostra mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 – A contratação de empresa especializada em execução de obra de pavimentação asfáltica, irá dar a agilidade necessária para a elaboração e apresentação dos projetos junto aos órgãos convenientes, garantindo a aplicação dos recursos dentro dos prazos estabelecidos no Contratos.

7 - Estimativa do Valor da Contratação

7.1 - A despesa total estimada da contratação é de R\$ 4.928.618,51 (quatro milhões, novecentos e vinte e oito mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e cum centavos), que serão pagos com recursos ordinários do Município de Chopinzinho.

8 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

8.1 - O objeto da contratação, consistirá em lote único.

9 - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

9.1 - A presente contratação é parte integrante do Projeto Estratégico da Secretaria Municipal de Administração, para o cumprimento do Plano e Metas da Administração Municipal.

10 - Resultados Pretendidos

10.1 – Projetos elaborados de acordo com as normas vigentes, dentro dos prazos estabelecidos, para as devidas aprovações nos órgãos convenientes para os cumprimentos de cláusulas suspensivas.

11 - Providências a serem adotadas

11 - A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

11.1.1 - Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual.

11.1.2 - Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação.

11.1.3 - Acompanhamento rigoroso dos projetos que serão apresentados.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

12 - Declaração de Viabilidade

12.1 - Este Gestor declara **viável** esta contratação.

12.2 - Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação, e salvo melhor Juízo, fica demonstrada e atestada a vantajosidade dessa forma de Contratação pela Administração Municipal.

Chopinzinho, 17 de setembro de 2024.

Glacir Zanata

Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8B6D-07E7-4A1C-711E> e informe o código 8B6D-07E7-4A1C-711E





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8B6D-07E7-4A1C-711E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 17/09/2024 10:42:35 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8B6D-07E7-4A1C-711E>

Memorando 3- 4.487/2024

De: Jovani M. - SMA-PP
Para: SMF - Secretaria de Finanças
Data: 17/09/2024 às 10:29:38

Dotação Orçamentária.

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_ASFALTO_CAMPINA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Helder Felipe Klassen	27/09/2024 14:07:10	1Doc	HELDER FELIPE KLASSEN CPF 079.XXX.XXX-71
Joseane de Souza	03/10/2024 14:32:39	1Doc	JOSEANE DE SOUZA CPF 061.XXX.XXX-73

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **81EC-B02C-E50A-3E17**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 17/09/2024

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE VIÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONVÊNIO Nº 952159/2023/MIDR/CAIXA

VALOR: R\$ 4.928.618,51

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 4.049/2023 (LOA), Lei nº 4.048/2023 (PPA) e Lei nº 4.039/2023 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Gestão/Unidade:	10.01 DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	572 CONVÊNIO N 952159/2023/MIDR/CAIXA
Programa de Trabalho:	2078200061.030 - Obras de infraestrutura e Recuperação de Estradas Rurais
Elemento de Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Desdobrado:	2450 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Helder Felipe Klassen
Divisão de Contabilidade

Joseane de Souza
Secretaria de Finanças

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e JOSEANE DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/81EC-B02C-E50A-3E17> e informe o código 81EC-B02C-E50A-3E17





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 81EC-B02C-E50A-3E17

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 27/09/2024 14:07:06 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOSEANE DE SOUZA (CPF 061.XXX.XXX-73) em 03/10/2024 14:32:38 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/81EC-B02C-E50A-3E17>

Memorando 4- 4.487/2024

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos

Data: 17/09/2024 às 10:30:15

Termo de Referência e Mapa de Gerenciamento de Riscos

—
Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

MAPA_DE_GERENCIAMENTO_DE_RISCOS.pdf

tr_servicos_comuns_engenharia_Pavimentacao_Asfaltica_Linha_Capinzal.docx

tr_servicos_comuns_engenharia_Pavimentacao_Asfaltica_Linha_Capinzal.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jovani Martins	17/09/2024 10:31:05	1Doc JOVANI MARTINS CPF 675.XXX.XXX-34

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7D3A-1762-4DAA-B6E2**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, na Estrada linha Capinzal para atender a demanda da Secretaria de Viação Obras e Serviços Públicos, através da Divisão de Planejamento e Projetos.

INTRODUÇÃO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
Questionamentos/Impugnação do certame.	Média	Médio
Licitação deserta ou com lote deserto.	Baixa	Alto
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Média	Alto
Fornecimento de materiais e equipamentos sem qualidade.	Baixa	Alto

1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

Risco 01	Risco:	Questionamentos/Impugnação do certame.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Médio
	Dano:	Legitimidade e celeridade do certame colocada em questão.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a requisitos excludentes.	
	Ação de Contingência	
Risco 02	1 - Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação.	
	2 - Inclusão de Informações Complementares por meio de esclarecimentos.	
	Risco:	Licitação deserta ou com lote deserto
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame, bem como avaliar os possíveis motivos.
	Ação Preventiva	





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	1 - Ampliar a divulgação do edital para a maior quantidade possível de interessados em participar da licitação.	
	Ação de Contingência	
	1 - Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado à desistência de possíveis empresas interessadas.	
Risco 03	Risco:	Contratada se recusar a assinar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso do início da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir sanção no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	
	Ação de Contingência	
Risco 04	Risco:	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 - Prever no Edital sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.	
	2 - Conter no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, poderá haver rescisão contratual e posteriormente convocação da segunda colocada do certame.	
Risco 05	Risco:	Fornecimento de materiais sem qualidade.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Prejuízos financeiros, risco à qualidade dos serviços e bem estar dos usuários.
	Ação Preventiva	
	1 - Análise das propostas dos licitantes na etapa de lances.	
	2 - Fiscalização rigorosa da execução do objeto constante no contrato.	
	Ação de Contingência	
	1 - Encaminhar notificação à Contratada para correção e substituição imediata dos materiais apresentados em cumprimento ao contrato.	

Chopinzinho, 17 de setembro de 2024.

Jovani Martins
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7D3A-1762-4DAA-B6E2> e informe o código 7D3A-1762-4DAA-B6E2





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos solicita a Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pavimentação Asfáltica – Estrada Linha Capinzal – Santa Cruz	UND	01	R\$ 4.928.618,52	R\$ 4.928.618,52

1.2 Justifica-se a Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica na Estrada Linha Capinzal:

1.2.1 – As estradas e acessos rurais necessitam de constante atenção para garantia da trafegabilidade e segurança dos usuários. Intrinsecamente a tipologia do pavimento, notoriamente de terra, possuem problemas crônicos que findam interferindo de forma negativa na serventia do pavimento, como a capacidade resistente de suporte do tráfego, no conforto e na segurança da via, aumentando o tempo de viagem e a depreciação dos veículos que ali trafegam.

1.2.2 - Dentre a problemática comum, está o greide acidentado em virtude do escoamento superficial das águas pluviais, a inexistência de drenagem, corrugações na pista, o próprio tráfego de veículos que por fadiga deteriora o traçado da pista de rolamento, erosões de taludes da pista, a invasão da pista por vegetação, o que ocasiona a perda visual de quem trafega nas estradas, excesso de material solto na pista, o que ocasiona poeira e gera regiões de atoleiro em períodos chuvosos.

1.2.3 - Considerando a assinatura do Convênio nº 952159/2023/Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/CAIXA que prevê Execução de obras de Pavimentação em Estradas Vicinais.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O preço máximo admitido para execução dos serviços é de R\$ 4.928.618,52 (**oitocentos e sessenta mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e dez centavos**).

2.1.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	10.01 DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	572 CONVÊNIO N 952159/2023/MIDR/CAIXA
Programa de Trabalho:	2078200061.030 - Obras de infraestrutura e Recuperação de Estradas Rurais
Elemento de Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Desdobrado:	2450 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

3 REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 A presente contratação adotará como regime de execução por empreitada por preço global.

3.1.1 As medições serão feitas através da Planilha de Levantamento de Eventos - PLE.

4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

4.1 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO GLOBAL).

4.1.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote.

4.1.2 A presente contratação esta enquadrada como serviço/obra comum de engenharia.

5 GARANTIA:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.

6 DA VISTORIA:

6.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto a Divisão de Planejamento e Projetos, pelo telefone (46) 3242 8630.

6.2 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da Concorrência eletrônica.

6.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo VII do Edital.

6.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

7 SUBCONTRATAÇÃO:

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

8.1 O prazo de execução do contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução.

8.2 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante.

8.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

8.3.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9. DA EXECUÇÃO

9.1 O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

9.2 O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

9.3 O CONTRATADO se obriga a:

9.3.1 Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

9.3.2 Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

9.3.3 Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertencem seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

9.3.4 Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

elétricas, mecânicas e hidráulicas;

9.3.5 Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

9.3.6 Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

9.3.7 Proceder, às suas expensas, quando couber, o “*as built*” (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;

9.3.8 Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.

9.3.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.4 O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.4.1 O CONTRATADO responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

9.5 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

9.5.1 A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

9.5.2 Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

9.5.3 Para garantir os riscos contra sinistros, o CONTRATADO segurará a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao CONTRATANTE, a qual ficará investida de poderes “*in ren propriam*”, para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues ao CONTRATADO e restituindo-lhe o remanescente, se houver.

9.5.4 O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que o CONTRATANTE já houver pago ao CONTRATADO, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.

9.6 O CONTRATADO fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;

9.6.1 Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura executados, deverão ser atendidas, pelo CONTRATADO, as exigências constantes em normativas que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa;

9.6.2 O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 9.6 e subitem 9.6.1 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, arts. 180 e 129, I do Decreto n.º 73, de 2023, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

9.7 O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº 307/2002, e demais normativas vigentes.

9.7.1 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento,





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, caso este esteja vigente.

9.7.2 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:

- a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;
- b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002 do CONAMA;
- c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;
- d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;
- e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 9.8.1 acima.

9.7.3 Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

9.8 O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.

9.8.1 É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

9.8.2 A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

10 DO RECEBIMENTO

10.1 Executado o contrato o seu objeto será recebido

10.1.2 Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, com duração máxima de 60 (sessenta) dias.

10.1.3 Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

10.2 Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

10.2.1 O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.2.2 Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

10.3 Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

10.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra, assim pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.5 Para o recebimento definitivo, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE, conforme o caso, os seguintes documentos.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores.
- b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;
- c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;
- d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;
- e) Comprovantes das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;
- f) Comprovantes de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;
- g) Comprovantes do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;
- h) Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato.

10.6. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

11. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante arrematante deverá entregar:

11.1.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

1. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

- b) Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de:

1. Execução de obra Pavimentação Asfáltica, com área mínima de 8.400m².

- a) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto na alínea “b” do item 11.1.1, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

- b) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

- c) A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

- d) A vistoria técnica terá por finalidade:

d.1) Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

d.2) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

11.1.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

- a) A declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Anexo V do Edital.
- b) A comprovação do(s) profissional (is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “b” do item 11.1.1, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante, conforme abaixo:

b.1) Profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “a.1” do item 11.1.1.

a) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

a.1) Carteira de Trabalho;

a.2) Certidão do CREA;

a.3) Certidão do CAU;

a.4) Contrato Social;

a.5) Contrato de prestação de serviços;

a.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

a.7) Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assumam a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura no Anexo V do Edital do(s) profissional (is) que será (ão) responsável(is) pela obra.

b) O(s) profissional (is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

c) Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico desse(s) profissional(is) devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, com comprovação de execução dos serviços constantes na alínea “b” do item 8.1.1.

d) Apresentar a (s) Certidão (ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

Demais documentos que o licitante arrematante deverá entregar:

1. Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais (Anexo VI) do Edital.

2. Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação (Anexo V) do Edital.

3. Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999) (Anexo VI) do Edital.

4. Os documentos solicitados acima, quando couber, devem estar devidamente assinados, quando necessário.

5. Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo VIII) do Edital.

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme as normativas aplicáveis.

11.1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá entregar:

11.1.3.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor Judicial da sede do Licitante, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação.

11.1.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial; ou

a.2) Publicados em Jornal; ou

a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

11.1.3.3 os documentos exigidos no item 8.1.3.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.1.3.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.1.3.4 a comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

Grau de Endividamento (GE):





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Valor Patrimonial (VP):

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$$

Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5	TABELA PARA SE OBTER K6	TABELA PARA SE OBTER K7
INTERVALO DE PONTOS DE ILC	INTERVALO DE PONTOS DE ILG	INTERVALO DE PONTOS DE VP
15 ≤ ILC < 30 1,2	25 ≤ ILG < 50 2,0	10 ≤ VP < 20 0,8
30 ≤ ILC < 36 1,5	50 ≤ ILG < 60 2,5	20 ≤ VP < 24 1,0
36 ≤ ILC < 39 1,8	60 ≤ ILG < 65 3,0	24 ≤ VP < 26 1,2
39 ≤ ILC < 51 2,1	65 ≤ ILG < 85 3,5	26 ≤ VP < 34 1,4
ILC ≥ 51 2,4	ILG ≥ 85 4,0	VP ≥ 34 1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =	VALOR ASSUMIDO PARA K6 =	VALOR ASSUMIDO PARA K7 =

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5	TABELA PARA SE OBTER K6	TABELA PARA SE OBTER K7
INTERVALO DE PONTOS DE ILC	INTERVALO DE PONTOS DE ILG	INTERVALO DE PONTOS DE VP
15 ≤ ILC < 30 1,2	25 ≤ ILG < 50 2,0	10 ≤ VP < 20 0,8
30 ≤ ILC < 36 1,5	50 ≤ ILG < 60 2,5	20 ≤ VP < 24 1,0
36 ≤ ILC < 39 1,8	60 ≤ ILG < 65 3,0	24 ≤ VP < 26 1,2
39 ≤ ILC < 51 2,1	65 ≤ ILG < 85 3,5	26 ≤ VP < 34 1,4
ILC ≥ 51 2,4	ILG ≥ 85 4,0	VP ≥ 34 1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =	VALOR ASSUMIDO PARA K6 =	VALOR ASSUMIDO PARA K7 =





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Sendo:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7

Disponibilidade Financeira Operacional:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

D = $1,25 \times Kf \times PL - SC$

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual, conforme Anexo XI do Edital

SC = $\sum \text{Valor do compromisso} - \sum \text{Valor já faturado}$, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta do Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pelo licitante vencedor um novo Quadro, conforme Anexo IX do Edital e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

c.1) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

c.2) o licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro e cinco décimos), Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 (um) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,6 (seis décimos).

c.3) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

d) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (Anexo IX) do Edital.

11.1.3.5 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

11.1.3.5.1 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

11.1.3.6 Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 492.861,85 (quatrocentos e noventa e dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos) mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Documentos. Uma vez apresentados estes documentos na forma do contido no item 8.1.3.2, não é necessária nova inclusão.

Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhor Glacir Zanara. O qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

- I** - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II** - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III** - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV** - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;
- V** - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI** - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI** - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII** - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- VI** - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII** - Outras atividades compatíveis com a função.

12.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

12.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá a servidora Talita Baseggio Kaminski Dalsasso e como substituto do fiscal a servidor Senhor Christiano Dossa Silvestri, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I** - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II** - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III** - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV** - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V** - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI** - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII** - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII** - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX** - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X** - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI** - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII** - Verificar a correta aplicação dos materiais;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

9.2.1 Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

9.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13 Justificativa dos valores:

13.1 O responsável pela estimativa/orçamento foi o Engenheiro Civil LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO, sendo o projeto e orçamento devidamente aprovados pelo Ministério de Agricultura e Pecuária, dentro das premissas de elaboração de orçamentos, utilizando tabela SINAPI/SICRO/DER como base.

Chopinzinho, 16 de setembro de 2024.

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7D3A-1762-4DAA-B6E2> e informe o código 7D3A-1762-4DAA-B6E2





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7D3A-1762-4DAA-B6E2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 17/09/2024 10:31:03 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7D3A-1762-4DAA-B6E2>

Memorando 5- 4.487/2024

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 17/09/2024 às 10:32:06

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C

Licitação Pavimentação Asfáltica Estrada Linha Capinzal

Projetos e Convênio

—

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

ANEXO_COMPOSICOES.pdf
ANEXO_COTACOES.pdf
ART_ENSAIOS_E_PROJETOS.pdf
CREA_PJ.pdf
CROQUI_DMTs.pdf
DECLARACAO_DE_ACESSIBILIDADE.pdf
ENSAIOS_E_DIMENSIONAMENTO_ESTRUTURAL.pdf
JUSTIFICATIVA_DRENAGEM_SUPERFICIAL.pdf
JUSTIFICATIVA_USO_COMPOSICOES.pdf
MEMORIAL_DESCRITIVO.pdf
PA_01_02.pdf
PA_02_02.pdf
PLANILHA_BDI.pdf
PLANILHA_CRONOGRAMA_ATUALIZ.pdf
PLANILHA_CRONOGRAMA_ATUALIZ_.pdf
PLANILHA_MEMORIA_DE_CALCULO.pdf
PLANILHA_ORCAMENTARIA_CHOPINZINHO.xlsx
PLANILHA_ORCAMENTO.pdf
PLANILHA_QCI.pdf
PLE.pdf
PL_01_04.pdf

PL_02_04.pdf
PL_03_04.pdf
PL_04_04.pdf
PM_Chopinzinho_1091169_35_Contrato_de_Repasseassinado.pdf
Referencia_03_2024.xlsx
SI_01_02.pdf
SI_02_02.pdf
TO_01_02.pdf
TO_02_02.pdf





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9CB1-B1EB-9487-9296

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 17/09/2024 10:33:05 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9CB1-B1EB-9487-9296>

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	COMP-1	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA EAI, INCLUSIVE FORNECIMENTO DA EMULSÃO COM CONSUMO DE 1,20 L/M2	M²		6,15	6,15
SICRO	4011352	Imprimação com emulsão asfáltica	m²	1	0,41	0,41
DER-PR	589190	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA EAI P/IMPRIMAÇÃO	T	0,0012	4.786,46	4.786,46
COMPOSIÇÃO	COMP-2	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, INCLUSIVE FORNECIMENTO DA EMULSÃO, CONSIDERADO CONSUMO EFETIVO DE RR-1C DE 0,50 L/M²	M²		2,15	2,15
SICRO	4011353	Pintura de ligação	m²	1	0,28	0,28
DER-PR	589420	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	T	0,0005	3.748,59	3.748,59
COMPOSIÇÃO	COMP-3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRAS	GLOBAL		84.334,90	90.037,05
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60	106,10	122,82
SINAPI	88253	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40	12,20	13,82
SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40	24,48	28,07
SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	5	6.080,34	6.978,45
COTAÇÃO	COT-001	Ensaio de Graunulometria de agregados	UNIDADE	70	120,00	120,00
COTAÇÃO	COT-002	Ensaio de percentagem de betume - sox ou rotarex	UNIDADE	35	150,00	150,00
COTAÇÃO	COT-003	Ensaio de grau de compactação camada asfáltica	UNIDADE	35	60,00	60,00
COTAÇÃO	COT-008	Ensaio de grau de compactação para camadas de solo (subleito) e camadas de base em brita graduada	UNIDADE	70	150,00	150,00
COTAÇÃO	COT-004	Ensaio de densidade da camada asfáltica	UNIDADE	35	30,00	30,00
COTAÇÃO	COT-005	Ensaio de tração por compressão diametral camada asfáltica dos corpos de prova extraídos	UNIDADE	35	140,00	140,00
COTAÇÃO	COT-006	Extração de corpos de prova da camada asfáltica por sonda rotativa 4"	UNIDADE	35	120,00	120,00
COTAÇÃO	COT-009	Ensaio deflectométrico com Viga Benkelman, de 20 em 20 metros, considerando duas pistas de rolamento	KM	3,5	2.200,00	2.200,00
COTAÇÃO	COT-007	Mobilização de pessoal e equipamentos - etração corpos de prova da camada asfáltica	UNIDADE	1	2.000,00	2.000,00
COMPOSIÇÃO	COMP-4	PLACA DA OBRA EM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA EM MADEIRA, DIMENSÕES DA PLACA DE 3,00 X 1,50 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE		1.404,85	1.427,58
SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,5	312,19	317,24

18/05/2024

Data

smz artefatos de cimento
ltda:23710246000152

Assinado digitalmente por smz artefatos de cimento ltda:23710246000152
CNPJ: 23.710.246/0001-52, CUI-UF: RJ, CUI-UF: RJ, CUI-UF: RJ
Data: 2024.05.16 10:45:50-0200
PDF: 2024.05.16 10:45:50-0200

Responsável Técnico: LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO
CREA/CAU: 148.662/D

ÍNDICES DE RETROAÇÃO:

ÍNDICE	NOME DO ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA BASE	ÍNDICE DT BASE	DT COTAÇÃO	ÍNDICE DT COT.	COEFICIENTE
--------	----------------	-----------	-----------	----------------	------------	----------------	-------------

EMPRESAS FORNECEDORAS:

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE	CONTATO
E001	23.710.246/0001-52	SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	46 991103457	LEONARDO
E002	15.197.044/0001-20	INOVE ARQUITETURA LTDA	46 999713801	EDSON
E003	54.686.511/0001-38	PLANO SUL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA	46 999003839	MARCELO

COTAÇÕES:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	COT-001	Ensaio de Graunulometria de agregados	UNIDADE	120,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA		100,00	15/5/2024
	E002	INOVE ARQUITETURA LTDA		120,00	15/5/2024
	E003	PLANO SUL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA		120,00	15/5/2024
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	COT-002	Ensaio de percentagem de betume - sox ou rotarex	UNIDADE	150,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA		120,00	15/5/2024
	E002	INOVE ARQUITETURA LTDA		180,00	15/5/2024
	E003	PLANO SUL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA		150,00	15/5/2024
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	COT-003	Ensaio de grau de compactação camada asfáltica	UNIDADE	60,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA		60,00	15/5/2024
	E002	INOVE ARQUITETURA LTDA		90,00	15/5/2024
	E003	PLANO SUL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA		60,00	15/5/2024
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	COT-004	Ensaio de densidade da camada asfáltica	UNIDADE	30,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA		30,00	15/5/2024
	E002	INOVE ARQUITETURA LTDA		60,00	15/5/2024
	E003	PLANO SUL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA		30,00	15/5/2024
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	COT-005	Ensaio de tração por compressão diametral camada asfáltica dos corpos de prova extraídos	UNIDADE	140,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA		140,00	15/5/2024
	E002	INOVE ARQUITETURA LTDA		210,00	15/5/2024
	E003	PLANO SUL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA		120,00	15/5/2024
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	COT-006	Extração de corpos de prova da camada asfáltica por sonda rotativa 4"	UNIDADE	120,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA		120,00	15/5/2024
	E002	INOVE ARQUITETURA LTDA		150,00	15/5/2024
	E003	PLANO SUL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA		120,00	15/5/2024
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	COT-007	Mobilização de pessoal e equipamentos - extração corpos de prova da camada asfáltica	UNIDADE	2.000,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA		2.000,00	15/5/2024
	E002	INOVE ARQUITETURA LTDA		2.000,00	15/5/2024
	E003	PLANO SUL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA		1.600,00	15/5/2024
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	COT-008	Ensaio de grau de compactação para camadas de solo (subleito) e camadas de base em brita graduada	UNIDADE	150,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA		180,00	15/5/2024
	E002	INOVE ARQUITETURA LTDA		90,00	15/5/2024
	E003	PLANO SUL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA		150,00	15/5/2024
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	COT-009	Ensaio deflectométrico com Viga Benkelman, de 20 em 20 metros, considerando duas pistas de rolamento	KM	2.200,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO

E001	SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	2.200,00	15/5/2024
E002	INOVE ARQUITETURA LTDA	2.200,00	15/5/2024
E003	PLANO SUL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA	2.400,00	15/5/2024
OBSERVAÇÕES:			

18/05/2024

Data

smz artefatos de cimento
ltda:23710246000152

Assinado digitalmente por smz artefatos de cimento ltda:23710246000152
VD: C=BR, OU=Presencial, OU=44178499000168, OU=AC Synguard
Múltipla: C=CP-Brasil, CN=smz artefatos de cimento ltda:23710246000152
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.19 20:42:41 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Resp. Pesquisa de Mercado:

LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO



1. Responsável Técnico

LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

RNP: 1714677222

Carteira: PR-148662/D

Registro/Visto: 63956

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

CNPJ: 76.995.414/0001-60

RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL, 3811

PREFEITURA SAO MIGUEL - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Contrato: 85/2024

Celebrado em: 19/04/2024

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA MUNICIPAL COMUNIDADE CAMPINA A LINHA VITÓRIA, N/A
RURAL - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Data de Início: 19/04/2024

Previsão de término: 30/05/2024

Coordenadas Geográficas: -25,837163 x -52,559122

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

CNPJ: 76.995.414/0001-60

4. Atividade Técnica

[Projeto] de pavimentação asfáltica para rodovias

Quantidade 4,10

Unidade KM

[Projeto] de sinalização viária

4,10 KM

[Elaboração de orçamento] de pavimentação asfáltica para rodovias

1,00 UNID

[Execução de serviço técnico] de levantamento topográfico planialtimétrico

82000,00 M2

[Projeto] de infraestrutura rodoviária

4,10 KM

[Execução de serviço técnico] de ensaio físico de solos

4,00 UNID

[Laudo] de ensaio físico de solos

4,00 UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIM. ASFÁLTICA EM CBUQ ESTRADA MUNICIPAL, TOPOGRAFIA, DIMENSIONAMENTO E ESPECIF.

6. Declarações

Cláusula Compromissória: As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Profissional

Contratante

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

data

LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO - CPF: 059.046.049-80

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - CNPJ: 76.995.414/0001-60

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em : 16/05/2024

Valor Pago: R\$ 99,64



Documento assinado digitalmente

LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO

Data: 16/05/2024 21:02:51-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná





O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 59395/2024

Validade: 06/06/2024

Razão social:
SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ:
23.710.246/0001-52

Num. Registro:
63956

Data do Registro:
19/07/2017

Capital Social:
R\$ 400.000,00

Endereço:
RODOVIA PR 158, S/N, KM 477, COMUNIDADE CAMPINA

CEP:
85560-000

Cidade:
CHOPINZINHO-PR

Nº da Alteração Contratual:
3

Data da última alteração:
10/04/2024

Objetivo Social:

Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção;
Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda;
Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
Serviços de engenharia;
Perfurações e sondagens, testes e análises técnicas obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de rodovias e ferrovias;
Pinturas para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
Administração de obras;
Obras de Alvenaria;
Construção de edifícios;
Construção de obras-de-arte especiais;
Obras de terraplenagem.

Restrição de atividade:

Atividades da empresa circunscritas às atribuições do profissional responsável técnico.

Possui débitos de anuidade parcelados

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Períodos sem registro

A empresa teve seu registro Cancelado de 01/12/2020 até 23/06/2021

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 23.710.246/0001-52

NOME CIVIL: LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO

Carteira: PR-148662/D - Data de expedição: 01/09/2015

Desde 24/06/2021 - Carga horária: 4h

Desde 19/07/2017 até 01/12/2020 - Carga horária: 20h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: Comprovação junto a órgãos públicos



Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 130835/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 05/05/2024 15:23:32

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ENSAIOS TECNOLÓGICOS

Ensaio tecnológico para Solos, Concretos e Pavimentação

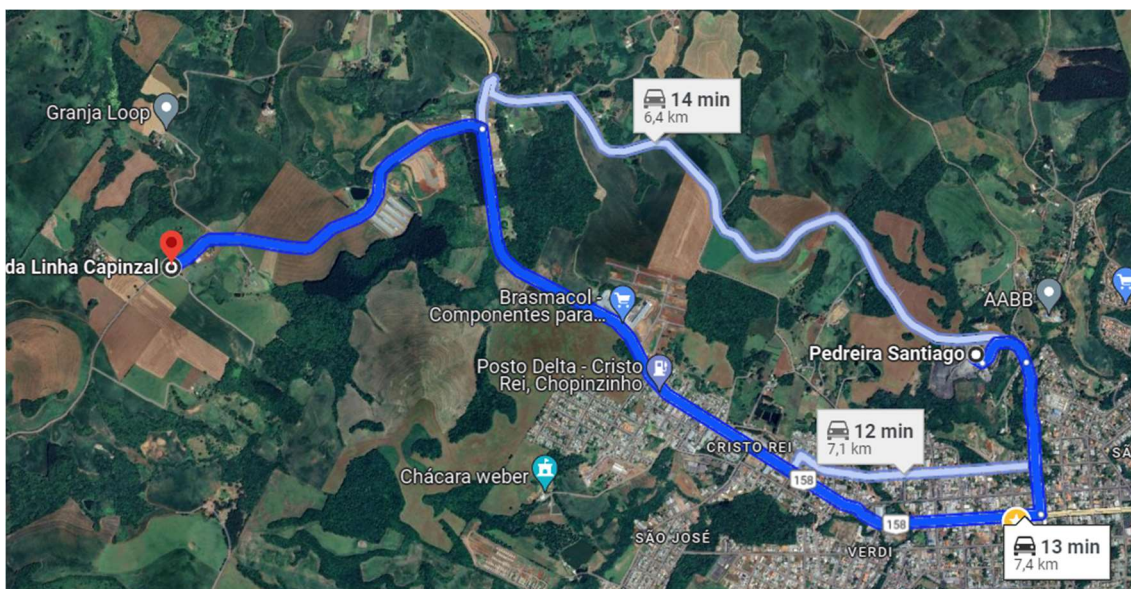


DISTÂNCIAS DE TRANSPORTE

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ

Apresentamos a seguir os croquis das Distâncias de Transporte para itens como Macadame Seco, Brita Graduada e Concreto Asfáltico.

1. Distâncias a serem consideradas para o Fornecimento de CBUQ:



Fornecedor 1: Pedreira Santiago

CHOPINZINHO/PR

DISTÂNCIA = 7,40 KM

RODOVIA PRC 158, KM 477, COM. CAMPINA – 85560-000 – CHOPINZINHO/PR

Telefone/WhatsApp: (46) 991103457 E-mail: leonardomczuffo@gmail.com

CNPJ: 23.710.246/0001-52 - I.E. 90709248-86

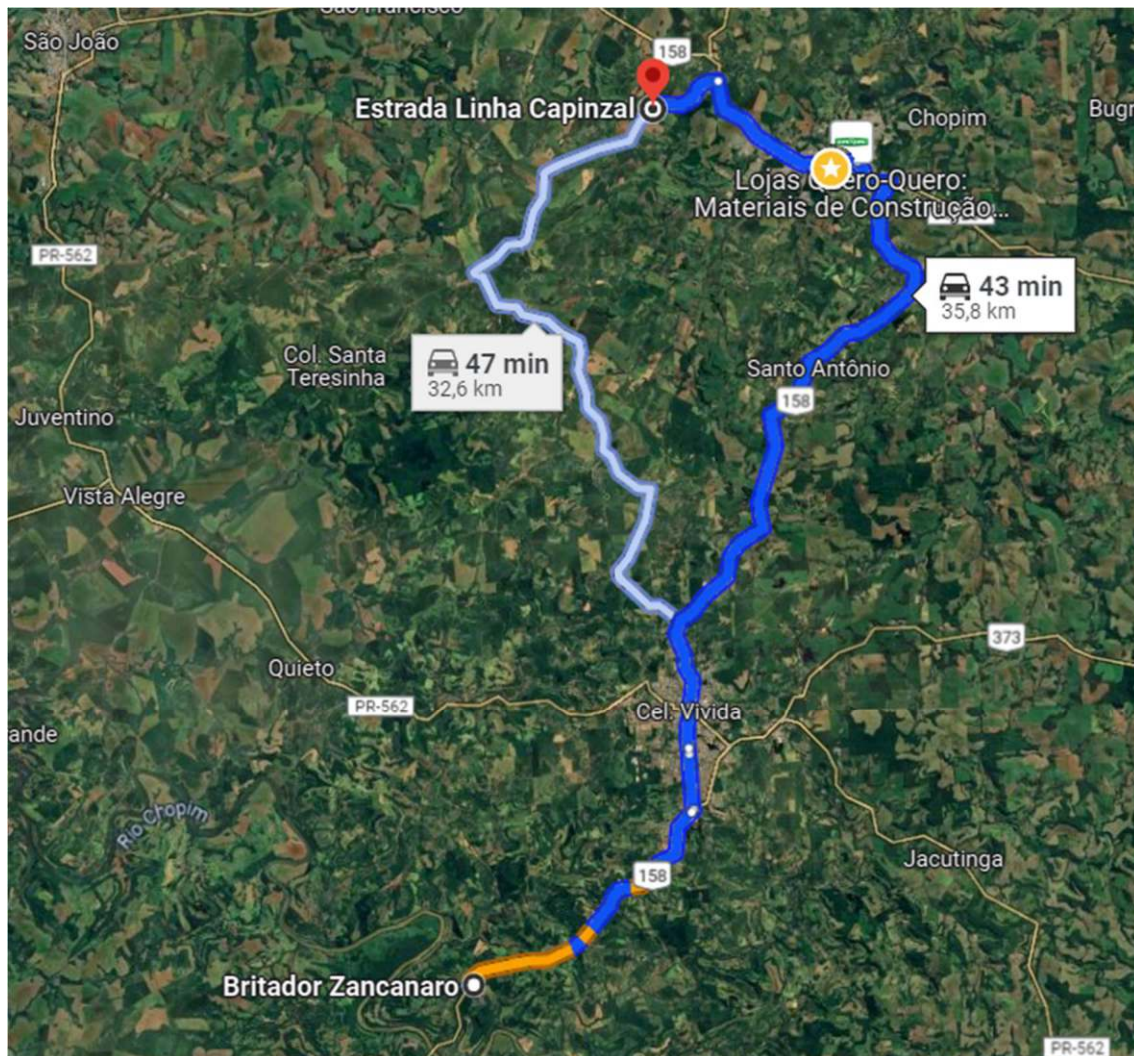
Repres. Legal e Resp. Técnico: Leonardo Moccellin Zuffo

Engº Civil CREA PR 148.662/D



ENSAIOS TECNOLÓGICOS

Ensaio tecnológico para Solos, Concretos e Pavimentação



Fornecedor 2: Britador Zancanaro

CORONEL VIVIDA/PR

DISTÂNCIA = 35,80 KM

RODOVIA PRC 158, KM 477, COM. CAMPINA – 85560-000 – CHOPINZINHO/PR

Telefone/WhatsApp: (46) 991103457 E-mail: leonardomczuffo@gmail.com

CNPJ: 23.710.246/0001-52 - I.E. 90709248-86

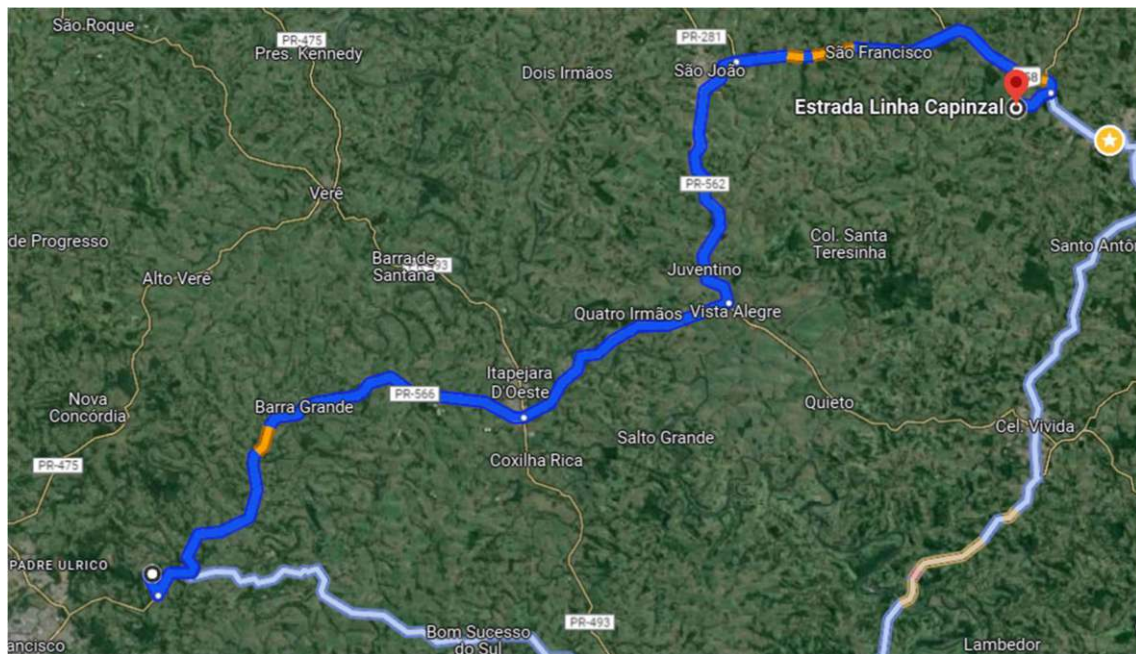
Repres. Legal e Resp. Técnico: Leonardo Moccasin Zuffo

Engº Civil CREA PR 148.662/D



ENSAIOS TECNOLÓGICOS

Ensaio tecnológicos para Solos, Concretos e Pavimentação



Fornecedor 3: Dalba Engenharia

FRANCISCO BELTRÃO/PR

DISTÂNCIA = 72,00 KM

DMT MÉDIO: 38,40 KM

RODOVIA PRC 158, KM 477, COM. CAMPINA – 85560-000 – CHOPINZINHO/PR

Telefone/WhatsApp: (46) 991103457 E-mail: leonardomczuffo@gmail.com

CNPJ: 23.710.246/0001-52 - I.E. 90709248-86

Repres. Legal e Resp. Técnico: Leonardo Moccasin Zuffo

Engº Civil CREA PR 148.662/D

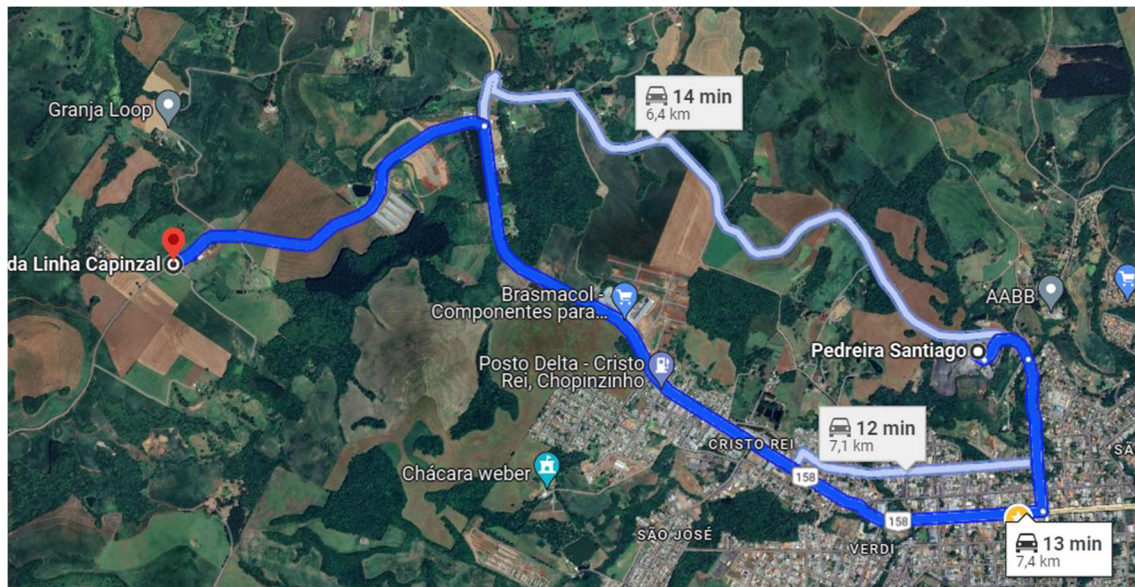


ENSAIOS TECNOLÓGICOS

Ensaio tecnológicos para Solos, Concretos e Pavimentação



2. Distâncias a serem consideradas para o Fornecimento de Macadame Seco e Brita Graduada:



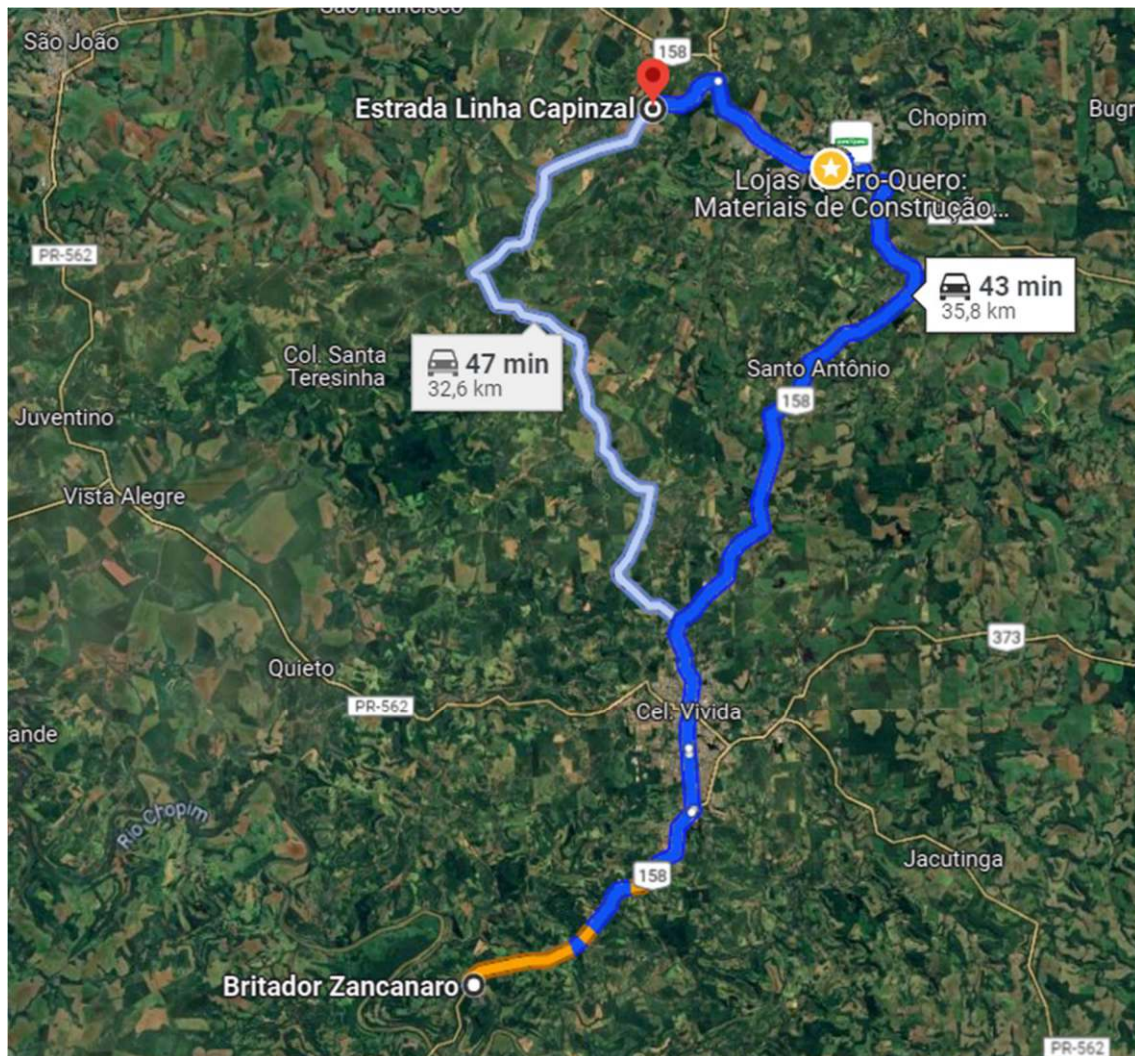
Fornecedor 1: Pedreira Santiago
CHOPINZINHO/PR
DISTÂNCIA = 7,40 KM

RODOVIA PRC 158, KM 477, COM. CAMPINA – 85560-000 – CHOPINZINHO/PR
Telefone/WhatsApp: (46) 991103457 E-mail: leonardomczuffo@gmail.com
CNPJ: 23.710.246/0001-52 - I.E. 90709248-86
Repres. Legal e Resp. Técnico: Leonardo Moccasin Zuffo
Engº Civil CREA PR 148.662/D



ENSAIOS TECNOLÓGICOS

Ensaio tecnológicos para Solos, Concretos e Pavimentação



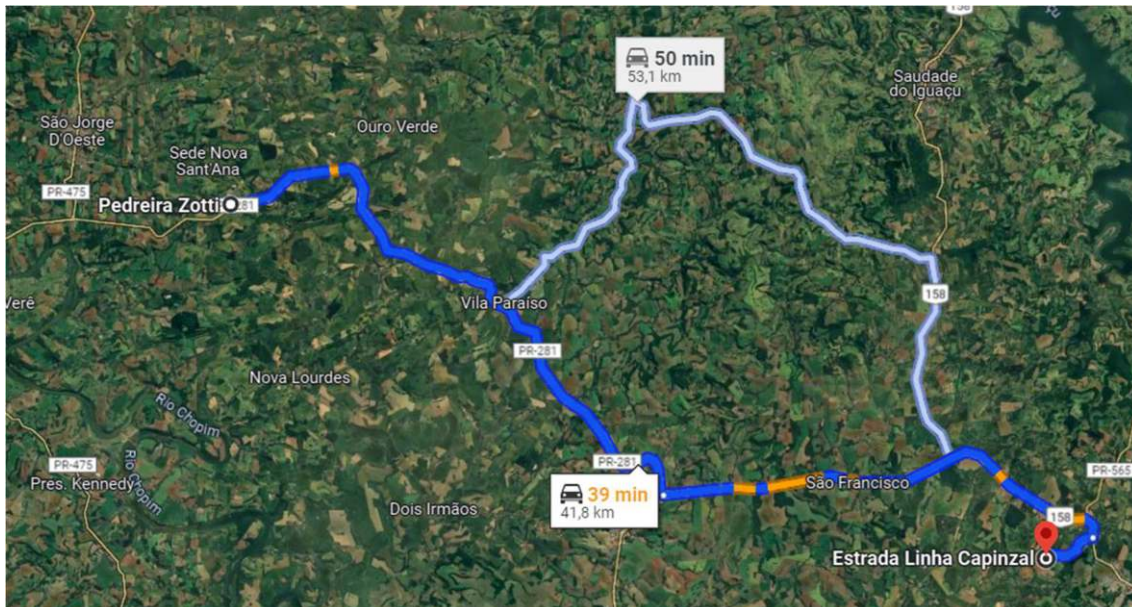
Fornecedor 2: Britador Zancanaro
CORONEL VIVIDA/PR
DISTÂNCIA = 35,80 KM

RODOVIA PRC 158, KM 477, COM. CAMPINA – 85560-000 – CHOPINZINHO/PR
Telefone/WhatsApp: (46) 991103457 E-mail: leonardomczuffo@gmail.com
CNPJ: 23.710.246/0001-52 - I.E. 90709248-86
Repres. Legal e Resp. Técnico: Leonardo Moccellin Zuffo
Engº Civil CREA PR 148.662/D



ENSAIOS TECNOLÓGICOS

Ensaio tecnológico para Solos, Concretos e Pavimentação



Fornecedor 3: Britador Zotti
SÃO JORGE D'OESTE/PR
DISTÂNCIA = 41,80 KM

DMT MÉDIO: 28,33 KM

smz artefatos de
cimento
Ltda:23710246000152

Assinado digitalmente por smz artefatos de
cimento Ltda:23710246000152
ND: C=BR, OU=Presencial, OU=44176499000158, OU=AC SyngularID
Multipla, O=ICP-Brasil, CN=smz artefatos de
cimento Ltda:23710246000152
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.18 15:29:20-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

RODOVIA PRC 158, KM 477, COM. CAMPINA – 85560-000 – CHOPINZINHO/PR
Telefone/WhatsApp: (46) 991103457 E-mail: leonardomczuffo@gmail.com
CNPJ: 23.710.246/0001-52 - I.E. 90709248-86
Repres. Legal e Resp. Técnico: Leonardo Moccasin Zuffo
Engº Civil CREA PR 148.662/D



ENSAIOS TECNOLÓGICOS

Ensaio tecnológicos para Solos, Concretos e Pavimentação



DECLARAÇÃO ACESSIBILIDADE

A estrada vicinal em projeto trata-se de uma via rural. Nestes locais, assim como em rodovias, não há previsão para tráfego de pedestres, sendo portanto inexistente elementos de acessibilidade.

A via em questão é exclusiva para tráfego de veículos.

Desta forma entendemos ser dispensável a Declaração de Conformidade em Acessibilidade.

Chopinzinho, 18 de maio de 2024.

smz artefatos de
cimento
Itda:23710246000152

Assinado digitalmente por smz artefatos de
cimento Itda:23710246000152
NO: C=BR, OU=Presencial, OU=44176499000168,
OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=
smz artefatos de cimento Itda:23710246000152
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2024.05.18 15:31:57-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Leonardo Moccasin Zuffo

Engenheiro Civil - CREA-PR 148.662/D

RODOVIA PRC 158, KM 477, COM. CAMPINA – 85560-000 – CHOPINZINHO/PR

Telefone/WhatsApp: (46) 991103457 E-mail: leonardomczuffo@gmail.com

CNPJ: 23.710.246/0001-52 - I.E. 90709248-86

Repres. Legal e Resp. Técnico: Leonardo Moccasin Zuffo

Engº Civil CREA PR 148.662/D

DIMENSIONAMENTO ESTRUTURAL					
MUNICÍPIO :	CHOPINZINHO - PR	ESTRADA MUNICIPAL	E.R. :		
OBRA :	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		TRECHO: ÚNICO		
			LOTE : 1		
DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO					
Método DNIT - Murilo Lopes de Souza					
<u>Comentários iniciais :</u>					
O Estudo do Subleito é um capítulo muito importante para o sucesso do Projeto. Para efetuarmos o dimensionamento das camadas superiores do pavimento, precisamos conhecer a Capacidade de Suporte do subleito, bem como, as cargas que atuarão sobre o mesmo, durante a vida útil da via. Iniciamos então a definição do Projeto, estudando a solução do subleito.					
Primeiro Passo :					
<u>Determinar o Índice de Suporte do Subleito</u>					
Existem duas possibilidades para o subleito a) Quando o Índice de Suporte for maior o igual a 2,00 % : manter o subleito natural b) Quando o Índice de Suporte for menor que 2,00 % : Estudar a solução b.1 Podemos remover o subleito e repor com Material de qualidade superior b.2 Podemos Reforçar o subleito com utilização de <u>Geosintéticos / Geogrelhas</u> Ou ainda, estudar outras soluções. obs:- Em todos os casos é necessário primeiramente solucionar a Drenagem do Subleito Portanto, definida a solução para o Subleito e para a Drenagem, iniciamos então o dimensionamento a partir do Índice de Suporte do subleito					
			<table border="1" style="display: inline-table; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="padding: 2px 5px;">I.S</td> <td style="padding: 2px 5px;">7,8</td> </tr> </table>	I.S	7,8
I.S	7,8				
Segundo Passo :					
<u>Determinar o Volume de Tráfego</u> $N = a \cdot 10^b$ Com base nos estudos realizados, determinam-se os parâmetros a = 1,0 e b = 6 Obtendo-se o valor de "N" N = 1,0 x 10⁶					
Terceiro Passo :					
<u>Elaborar as Alternativas para o Projeto do Pavimento :</u>					
Com base nos Estudos realizados, na disponibilidade de Materiais na Região, na experiência dos técnicos envolvidos no Projeto e nas Soluções Técnicas de Pavimentação adotadas pelo Município em Projetos anteriores, formulamos as "Alternativas de Soluções" para o presente Projeto.					
<u>Alternativa 1 :</u>					
Revestimento :	Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ	I.S	K		
Base :	Brita Graduada	5,00	2,00		
Sub-base :	Macadame seco	15,00	1,00		
Ref. do Sub leito :		25,00	0,77		
		0	0,70		

Quarto Passo :

Determinar Tipo e Espessura do Revestimento

Em função do Volume de Tráfego "N" e dos Materiais Disponíveis na Região, escolhemos um Tipo de Revestimento e atribuímos a Espessura do mesmo.

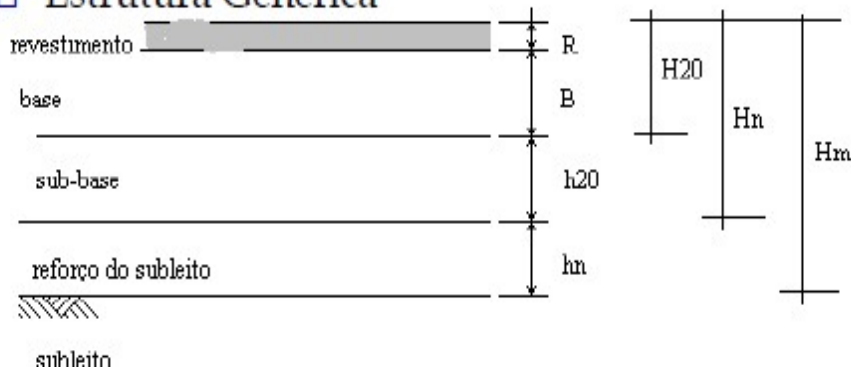
Revestimento: **Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ** e = **5,00 cm**

Quinto Passo :

Calcular as alturas de Pavimento necessárias acima de cada camada

Em função do Volume de Tráfego "N" e do IS (Índice de Suporte) de cada camada, do quadro de alternativas acima

□ Estrutura Genérica



a) Alternativa 3

Temos então : altura de pavimento em cm (tiradas do ábaco - ANEXO)

a) Revestimento

R =	5,00	cm
-----	------	----

b) H₂₀ - Sobre a sub-base

H ₂₀ =	H 15 =	25	cm
-------------------	--------	----	----

c) H_n - Sobre o Reforço

H _n =	H 0 =	44	cm
------------------	-------	----	----

d) H_m - Sobre o Subleito

H _m =	H 7,8 =	44	cm
------------------	---------	----	----

CONFERÊNCIA : H_m obtido

H _m =	obtido	44,25	cm
------------------	--------	-------	----

K _R =	2,00	cm
K _B =	1,00	cm
K _{SB} =	0,77	cm
K _{ref} =	0,70	cm

Uma vez adotada a espessura do pavimento "R" ,

Adotado : **R = 5,00 cm**

calculamos a seguir a espessura mínima para a BASE ("B")

$$R \cdot K_R + B \cdot K_B \geq H_{20}$$

onde, B (mín) = **15,30 cm** Adotado : **B = 15,00 cm**

calculamos a seguir a espessura mínima para a Sub-ase (SB)

$$R \cdot K_R + B \cdot K_B + SB \cdot K_{SB} \geq H_n$$

onde, SB (mín) = **25,10 cm** Adotado : **SB = 25,00 cm**

calculamos a seguir a espessura mínima para o Reforço do Subleito (SB)

$$R \cdot K_R + B \cdot K_B + SB \cdot K_{SB} + Ref \cdot K_{Ref} \geq H_m$$

onde, Ref (mín) = **0,10 cm** Adotado : **Ref = 0,10 cm**

OBSERVAÇÕES:

- 1) COMO A CONTAGEM DE TRÁFEGO NÃO SE DEU AO LONGO DO ANO E, SABENDO-SE QUE A RODOVIA POSSUI TRÁFEGO SAZONAL EM FUNÇÃO DA AGRICULTURA PRINCIPALMENTE, ADOTOU-SE O NÚMERO "N" COMO SENDO 1E+6 EM FUNÇÃO DE ASSIMILAÇÃO A OUTROS PROJETOS SEMELHANTES;
- 2) O VALOR DO CBR ADOTADO FOI EM FUNÇÃO DOS DIVERSOS ENSAIOS TECNOLÓGICOS APRESENTADOS;

smz artefatos de cimento
Ltda:23710246000152

LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR 148.662/D



1. Responsável Técnico

LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

RNP: 1714677222

Carteira: PR-148662/D

Registro/Visto: 63956

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL, 3811

PREFEITURA SAO MIGUEL - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Contrato: 85/2024

Celebrado em: 19/04/2024

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

CNPJ: 76.995.414/0001-60

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA MUNICIPAL COMUNIDADE CAMPINA A LINHA VITÓRIA, N/A
RURAL - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Data de Início: 19/04/2024

Previsão de término: 30/05/2024

Coordenadas Geográficas: -25,837163 x -52,559122

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

CNPJ: 76.995.414/0001-60

4. Atividade Técnica

[Projeto] de pavimentação asfáltica para rodovias

Quantidade

Unidade

4,10 KM

[Projeto] de sinalização viária

4,10 KM

[Elaboração de orçamento] de pavimentação asfáltica para rodovias

1,00 UNID

[Execução de serviço técnico] de levantamento topográfico planialtimétrico

82000,00 M2

[Projeto] de infraestrutura rodoviária

4,10 KM

[Execução de serviço técnico] de ensaio físico de solos

4,00 UNID

[Laudo] de ensaio físico de solos

4,00 UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIM. ASFÁLTICA EM CBUQ ESTRADA MUNICIPAL, TOPOGRAFIA, DIMENSIONAMENTO E ESPECIF.

6. Declarações

Cláusula Compromissória: As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Profissional

Contratante

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

data

LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO - CPF: 059.046.049-80

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - CNPJ: 76.995.414/0001-60

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em : 16/05/2024

Valor Pago: R\$ 99,64



Documento assinado digitalmente

LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO

Data: 16/05/2024 21:02:51-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná





**ENSAIOS
TECNOLÓGICOS**

Ensaios tecnológicos para Solos, Concretos e Pavimentação

CNPJ: 23.710.246/0001-52 – CHOPINZINHO – PARANÁ FONE (46) 991103457



Laboratório de Solos e Misturas

Interessado: Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR

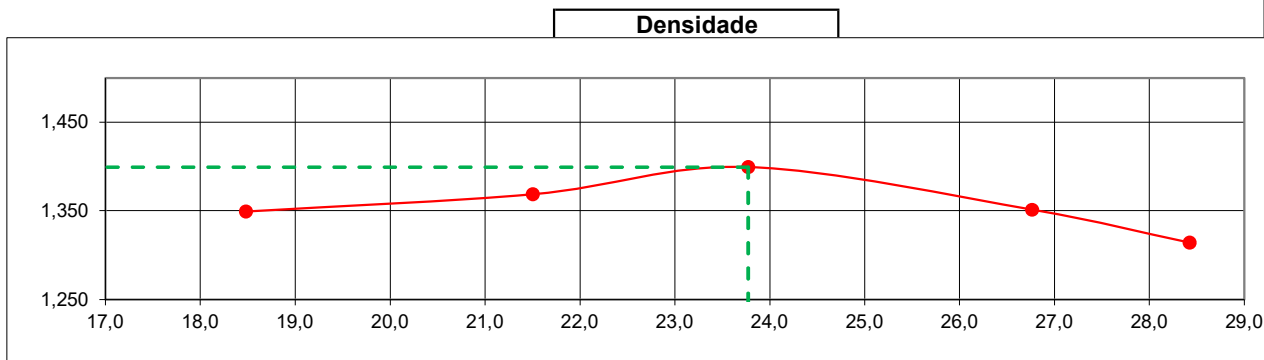
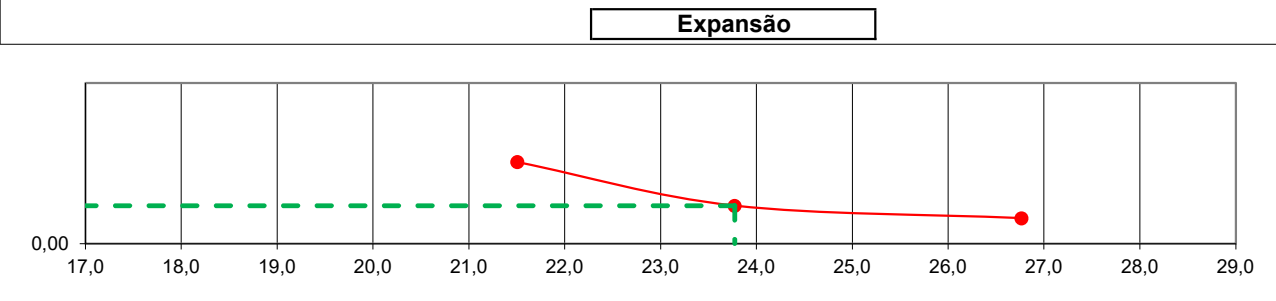
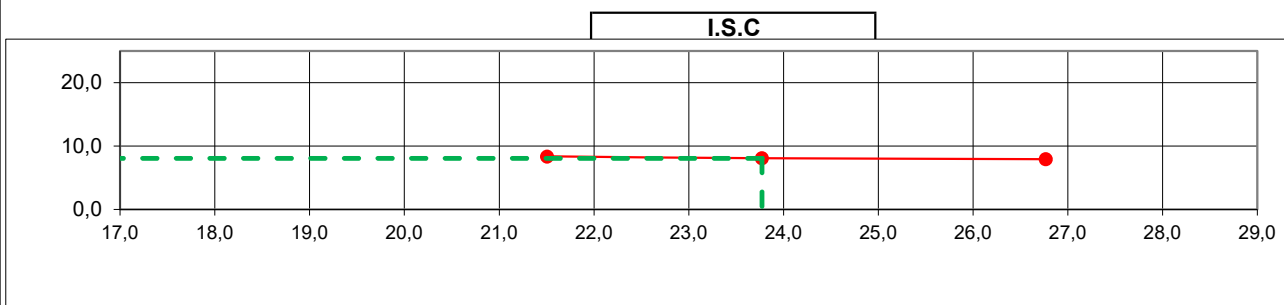
Trabalho: Ensaio de Compactação

Rua: Est. Rural Campina - Linha Vitória

Amostra N° 01

Laboratório de Solos e Misturas

Interessado:			Obra:		
Interessado: Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR			Rua: Est. Rural Campina - Linha Vitória		
Identificação da Amostra:			Material:		Data:
Amostra Nº 01			Argila		17/05/2024
Nº do Molde	10	2	6	7	1
Solo Umido + Molde (g)	7,041	7,176	7,318	7,330	7,279
Peso do Molde (g)	3,700	3,700	3,700	3,750	3,750
Solo Umido (g)	3,341	3,476	3,618	3,580	3,529
Volume do Molde	2,090	2,090	2,089	2,090	2,091
Densidade do Solo Umido	1,599	1,663	1,732	1,713	1,688
Densidade do Solo Seco	1,349	1,369	1,399	1,351	1,314
Nº da Cápsula	3	5	8	9	4
Solo Umido + Cápsula (g)	100,23	101,25	100,46	101,30	100,71
Solo Seco + Cápsula (g)	87,35	85,56	84,33	83,29	82,47
Peso da Cápsula (g)	17,66	12,60	16,48	16,00	18,30
Água (g)	12,88	15,69	16,13	18,01	18,24
Solo Seco (g)	69,69	72,96	67,85	67,29	64,17
Umidade (%)	18,5	21,5	23,8	26,8	28,4

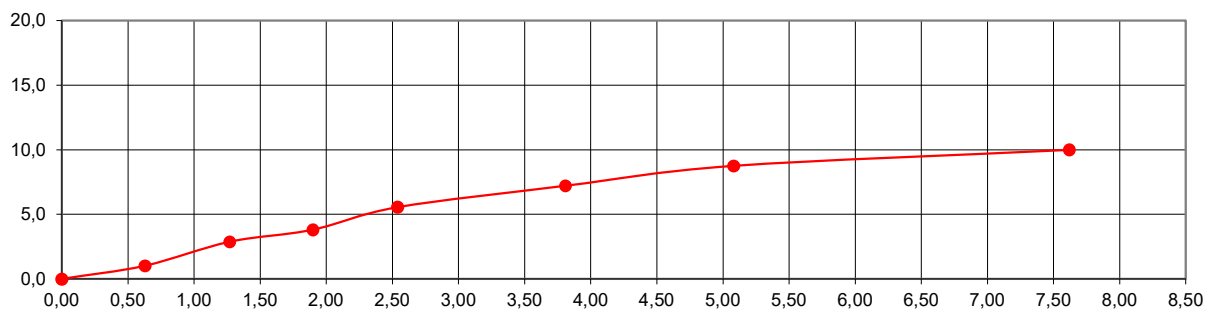
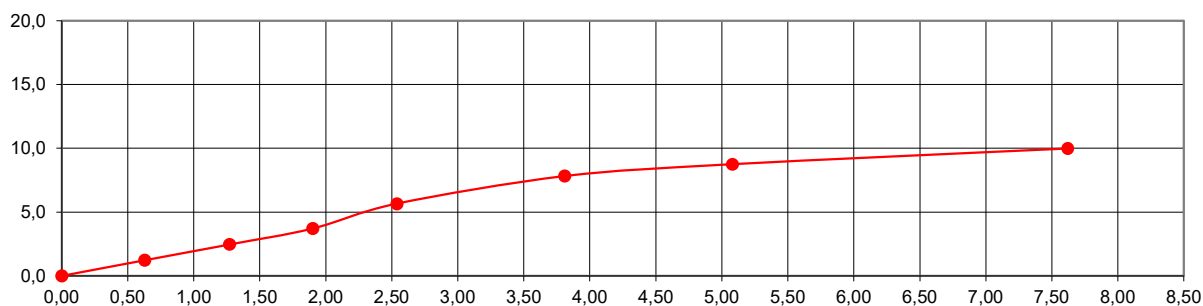
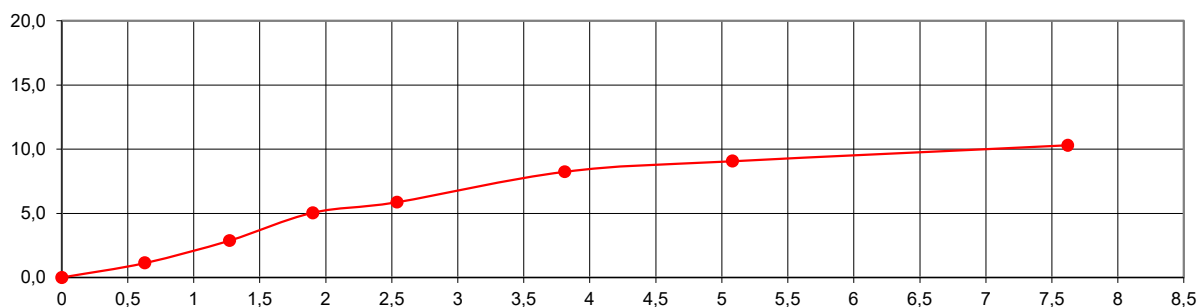


ENERGIA DE COMPACTAÇÃO	Modificado Intermediário Normal		Densidade Máxima	1,399	Expansão	0,40
		X	Umidade Ótima	23,8	I.S.C	8,1

Laboratório de Solos e Misturas

ENSAIOS DO I.S.C

Registro:										Constante da Prensa:			0,103
Cilindro N°		2				6				7			
Data	Hora	Leitura	Diferença		%	Leitura	Diferença		%	Leitura	Diferença		%
14/05/24	24	0,00				0,00				0,00			
15/05/24	48												
16/05/24	72												
17/05/24	96	0,99	0,99		0,86	0,46	0,46		0,40	0,31	0,31		0,27
ALTURA INICIAL (mm):		114,50				114,50				114,60			
Pen.	Tempo Min.	LEITURA				LEITURA				LEITURA			
		Anel	Calc.	Corrig.	I.S.C	Anel	Calc.	Corrig.	I.S.C	Anel	Calc.	Corrig.	I.S.C
0,00	0,00	0	0,0			0	0,0			0	0,0		
0,63	0,50	11	1,1			12	1,2			10	1,0		
1,27	1,00	28	2,9			24	2,5			28	2,9		
1,90	1,50	49	5,0			36	3,7			37	3,8		
2,54	2,00	57	5,9		8,4	55	5,7		8,1	54	5,6		7,9
3,81	3,00	80	8,2			76	7,8			70	7,2		
5,08	4,00	88	9,1		8,6	85	8,8		8,3	85	8,8		8,3
7,62	6,00	100	10,3			97	10,0			97	10,0		
10,16	8,00	106	10,9			106	10,9			107	11,0		
12,70	10,00	114	11,7			113	11,6			114	11,7		





Laboratório de Solos e Misturas

Interessado:	Obra:	
Interessado: Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR	Rua: Est. Rural Campina - Linha Vitória	
Identificação da Amostra:	Material:	Data:
Amostra N° 01	Argila	17/05/2024
SL OU TN	-	
ESTACA N°	-	
AMOSTRA N°	01	
POSIÇÃO	-	
DENSIDADE MÁXIMA %	1,399	
UMIDADE ÓTIMA %	23,8	
EXPANSÃO %	0,40	
I.S.C %	8,1	

OBSERVAÇÕES:

smz artefatos de
cimento
ltida:2371024600
0152

Assinado digitalmente por smz artefatos de
cimento ltida:23710246000152
ND: C=BR, OU=Presencial, OU=44176499000168, OU=AC SyngularID
Multipla, O=ICP-Brasil, CN=smz artefatos de
cimento ltida:23710246000152
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.18 15:27:02-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1





**ENSAIOS
TECNOLÓGICOS**

Ensaios tecnológicos para Solos, Concretos e Pavimentação

CNPJ: 23.710.246/0001-52 – CHOPINZINHO – PARANÁ FONE (46) 991103457



Laboratório de Solos e Misturas

Interessado: Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR

Trabalho: Ensaio de Compactação

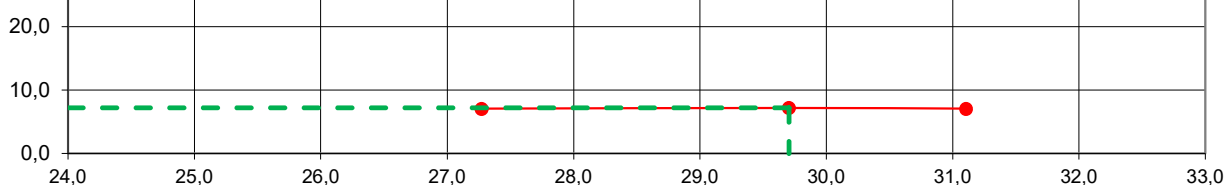
Rua: Rua: Est. Rural Campina - Linha Vitória

Amostra Nº 02

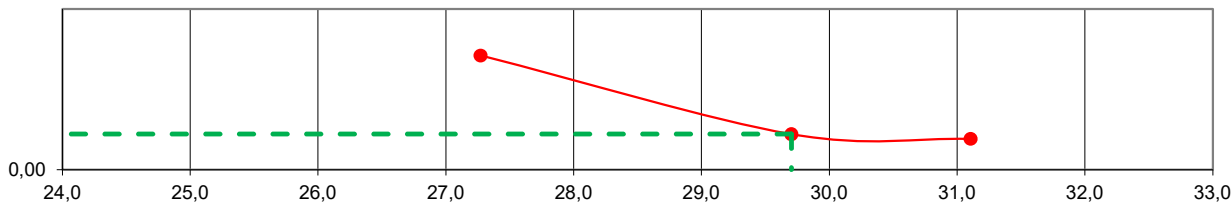
Laboratório de Solos e Misturas

Interessado:			Obra:		
Interessado: Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR			Rua: Rua: Est. Rural Campina - Linha Vitória		
Identificação da Amostra:			Material:		Data:
Amostra Nº 02			Argila		17/06/2024
Nº do Molde	16	11	13	18	15
Solo Umido + Molde (g)	7,249	7,299	7,450	7,500	7,483
Peso do Molde (g)	3,800	3,800	3,800	3,900	3,900
Solo Umido (g)	3,449	3,499	3,650	3,600	3,583
Volume do Molde	2,089	2,091	2,089	2,090	2,089
Densidade do Solo Umido	1,651	1,673	1,747	1,722	1,715
Densidade do Solo Seco	1,313	1,315	1,347	1,314	1,297
Nº da Cápsula	20	12	17	14	19
Solo Umido + Cápsula (g)	102,55	103,33	103,45	102,60	103,26
Solo Seco + Cápsula (g)	85,25	87,60	84,90	85,33	86,28
Peso da Cápsula (g)	18,15	29,92	22,45	29,81	33,60
Água (g)	17,30	15,73	18,55	17,27	16,98
Solo Seco (g)	67,10	57,68	62,45	55,52	52,68
Umidade (%)	25,8	27,3	29,7	31,1	32,2

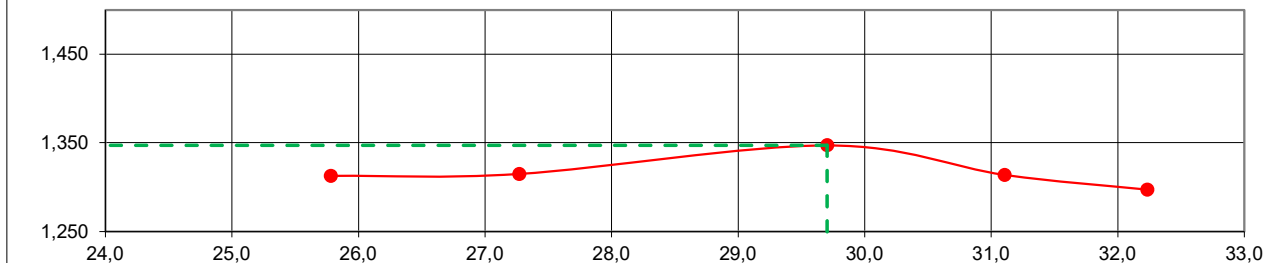
I.S.C



Expansão



Densidade

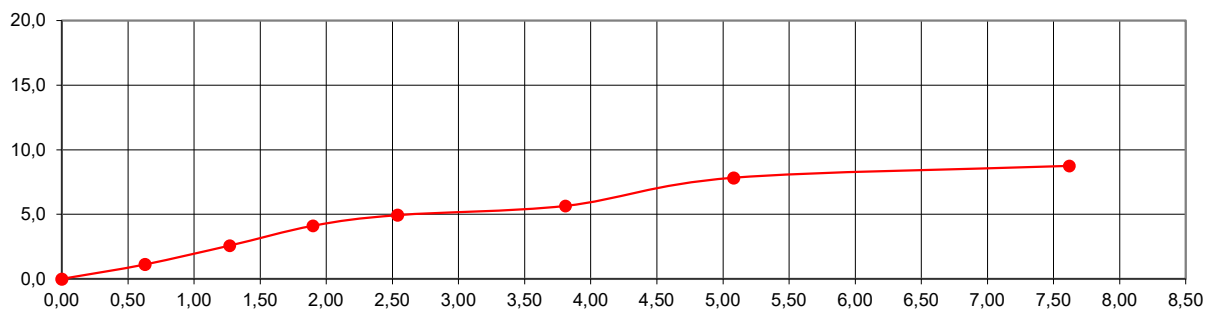
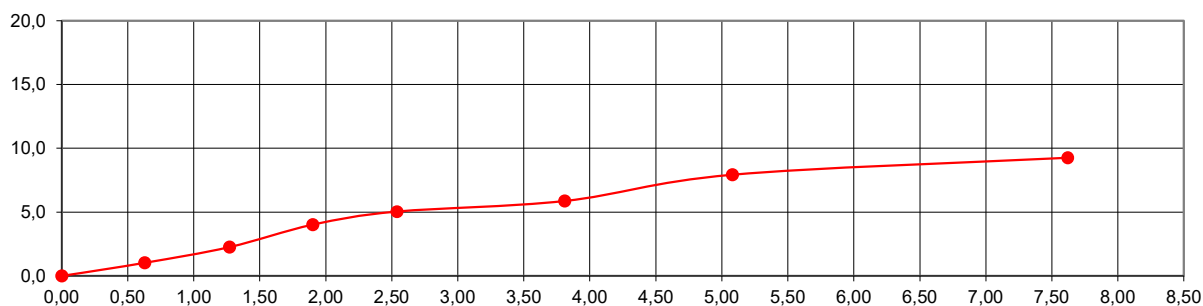
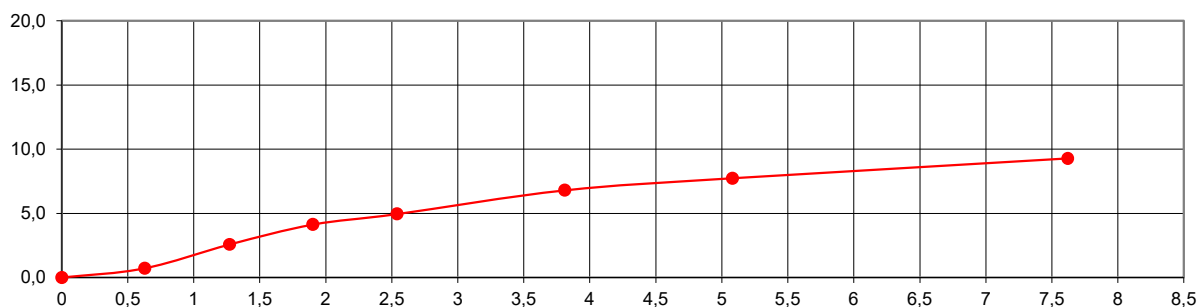


ENERGIA DE COMPACTAÇÃO	Modificado Intermediário Normal		Densidade Máxima	1,347	Expansão	0,33
		X	Umidade Ótima	29,7	I.S.C	7,2

Laboratório de Solos e Misturas

ENSAIOS DO I.S.C

Registro:										Constante da Prensa:				0,103		
Cilindro Nº		11					13					18				
Data	Hora	Leitura	Diferença		%	Leitura	Diferença		%	Leitura	Diferença		%			
14/06/24	24	0,00				0,00				0,00						
15/06/24	48															
16/06/24	72															
17/06/24	96	1,22	1,22		1,07	0,38	0,38		0,33	0,33	0,33		0,29			
ALTURA INICIAL (mm):		114,50				114,50				114,60						
Pen.	Tempo Min.	LEITURA				LEITURA				LEITURA						
		Anel	Calc.	Corrig.	I.S.C	Anel	Calc.	Corrig.	I.S.C	Anel	Calc.	Corrig.	I.S.C			
0,00	0,00	0	0,0			0	0,0			0	0,0					
0,63	0,50	7	0,7			10	1,0			11	1,1					
1,27	1,00	25	2,6			22	2,3			25	2,6					
1,90	1,50	40	4,1			39	4,0			40	4,1					
2,54	2,00	48	4,9		7,1	49	5,0		7,2	48	4,9		7,1			
3,81	3,00	66	6,8			57	5,9			55	5,7					
5,08	4,00	75	7,7		7,4	77	7,9		7,6	76	7,8		7,5			
7,62	6,00	90	9,3			90	9,3			85	8,8					
10,16	8,00	100	10,3			100	10,3			96	9,9					
12,70	10,00	112	11,5			115	11,8			110	11,3					



Laboratório de Solos e Misturas

Interessado:	Obra:	
Interessado: Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR	Rua: Rua: Est. Rural Campina - Linha Vitória	
Identificação da Amostra:	Material:	Data:
Amostra Nº 02	Argila	17/06/2024
SL OU TN	-	
ESTACA Nº	-	
AMOSTRA Nº	02	
POSIÇÃO	-	
DENSIDADE MÁXIMA %	1,347	
UMIDADE ÓTIMA %	29,7	
EXPANSÃO %	0,33	
I.S.C %	7,2	

OBSERVAÇÕES:

smz artefatos
de cimento
ltida:237102460
00152

Assinado digitalmente por smz artefatos
de cimento ltida:23710246000152
ND: C=BR, OU=Presencial, OU=44176499000153, OU=AC SyngularID
Multipla, O=ICP-Brasil, CN=smz artefatos
de cimento ltida:23710246000152
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.18 15:27:20-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1



-25°50'30,975"S -52°33'58,846"W



ENSAIOS
TECNOLÓGICOS

Ensaios tecnológicos para Solos, Concretos e Pavimentação

CNPJ: 23.710.246/0001-52 – CHOPINZINHO – PARANÁ FONE (46) 991103457



Laboratório de Solos e Misturas

Interessado: Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR

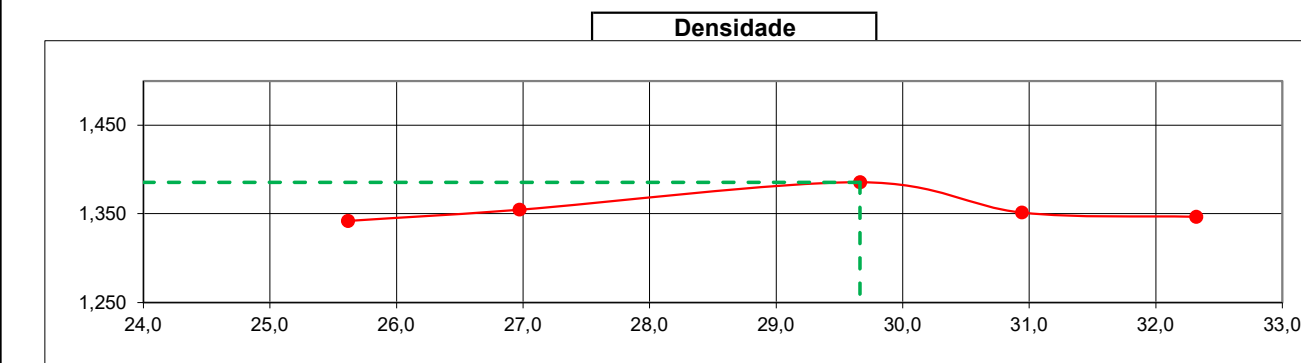
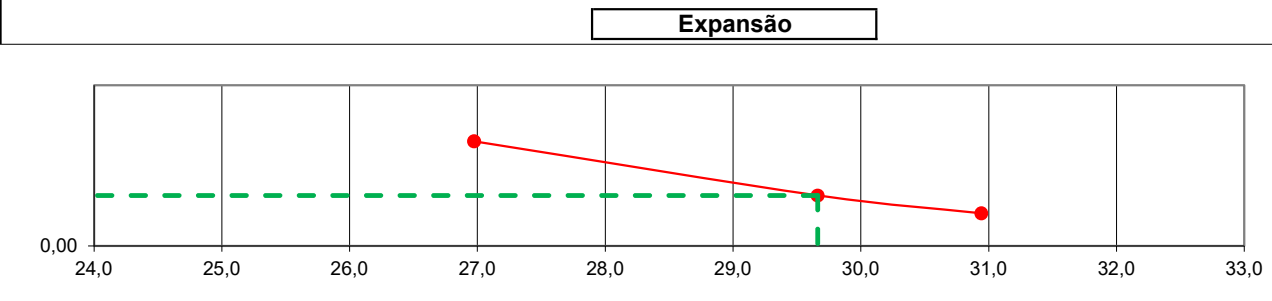
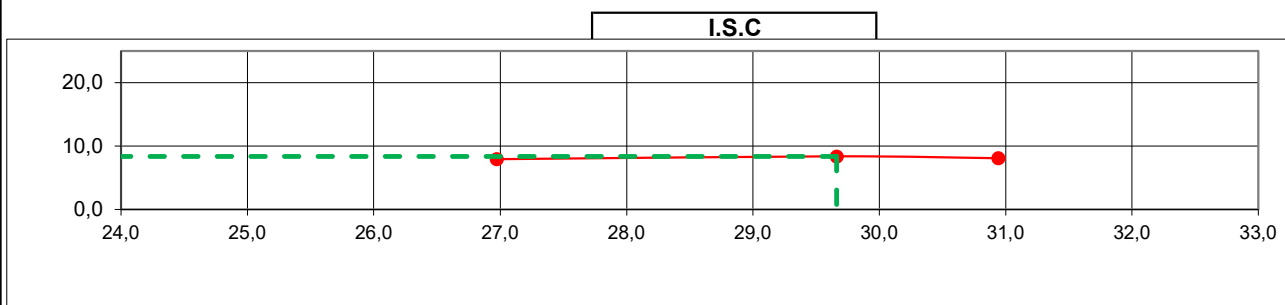
Trabalho: Ensaio de Compactação

Rua: Rua: Est. Rural Campina - Linha Vitória

Amostra Nº 03

Laboratório de Solos e Misturas

Interessado:			Obra:		
Interessado: Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR			Rua: Rua: Est. Rural Campina - Linha Vitória		
Identificação da Amostra:			Material:		Data:
Amostra N° 03			Argila		17/05/2024
N° do Molde	21	25	28	23	22
Solo Umido + Molde (g)	7,322	7,395	7,555	7,600	7,622
Peso do Molde (g)	3,800	3,800	3,800	3,900	3,900
Solo Umido (g)	3,522	3,595	3,755	3,700	3,722
Volume do Molde	2,089	2,090	2,090	2,091	2,089
Densidade do Solo Umido	1,686	1,720	1,797	1,769	1,782
Densidade do Solo Seco	1,342	1,355	1,386	1,351	1,347
N° da Cápsula	30	29	27	24	26
Solo Umido + Cápsula (g)	102,41	103,30	103,48	102,50	103,29
Solo Seco + Cápsula (g)	85,22	87,71	84,95	85,33	86,28
Peso da Cápsula (g)	18,12	29,91	22,48	29,84	33,65
Água (g)	17,19	15,59	18,53	17,17	17,01
Solo Seco (g)	67,10	57,8	62,47	55,49	52,63
Umidade (%)	25,6	27,0	29,7	30,9	32,3

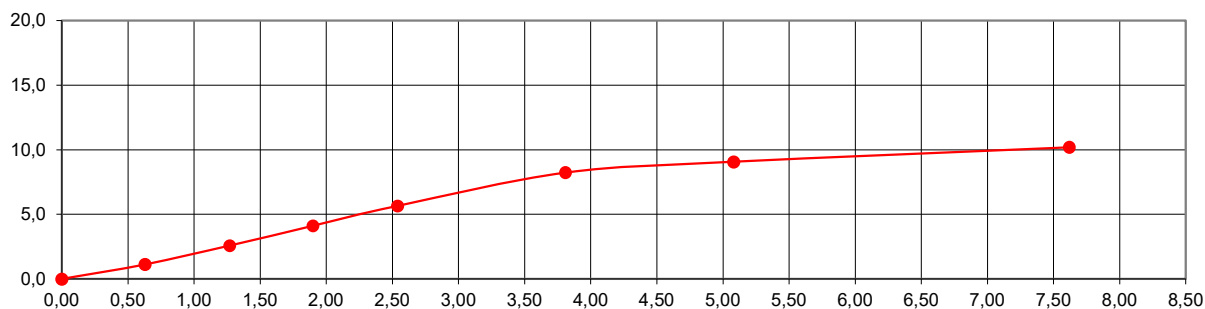
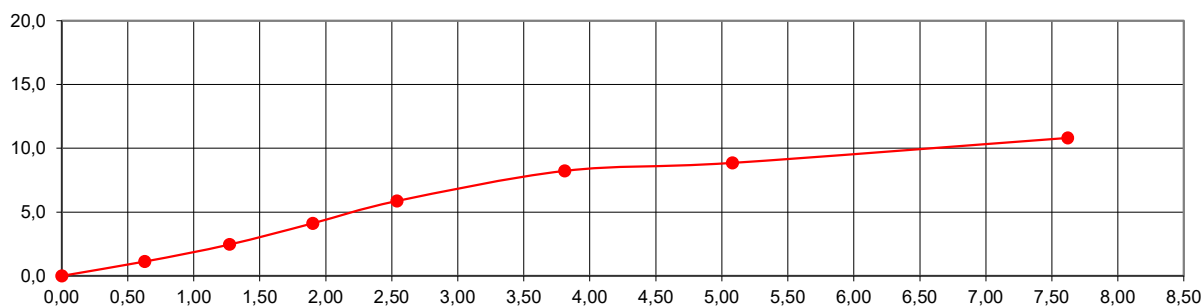
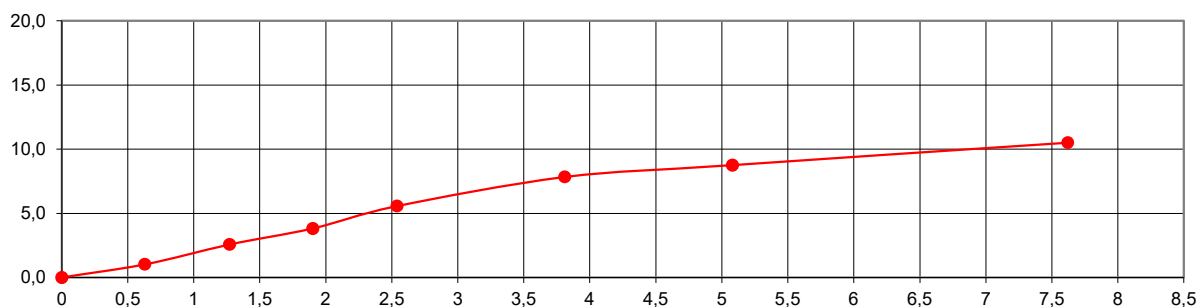


ENERGIA DE COMPACTAÇÃO	Modificado Intermediário Normal		Densidade Máxima	1,386	Expansão	0,47
		X	Umidade Ótima	29,7	I.S.C	8,4

Laboratório de Solos e Misturas

ENSAIOS DO I.S.C

Registro:										Constante da Prensa:			0,103
Cilindro N°		25				28				23			
Data	Hora	Leitura	Diferença		%	Leitura	Diferença		%	Leitura	Diferença		%
14/05/24	24	0,00				0,00				0,00			
15/05/24	48												
16/05/24	72												
17/05/24	96	1,12	1,12		0,98	0,54	0,54		0,47	0,35	0,35		0,31
ALTURA INICIAL (mm):		114,50				114,50				114,60			
Pen.	Tempo Min.	LEITURA				LEITURA				LEITURA			
		Anel	Calc.	Corrig.	I.S.C	Anel	Calc.	Corrig.	I.S.C	Anel	Calc.	Corrig.	I.S.C
0,00	0,00	0	0,0			0	0,0			0	0,0		
0,63	0,50	10	1,0			11	1,1			11	1,1		
1,27	1,00	25	2,6			24	2,5			25	2,6		
1,90	1,50	37	3,8			40	4,1			40	4,1		
2,54	2,00	54	5,6		7,9	57	5,9		8,4	55	5,7		8,1
3,81	3,00	76	7,8			80	8,2			80	8,2		
5,08	4,00	85	8,8		8,3	86	8,9		8,4	88	9,1		8,6
7,62	6,00	102	10,5			105	10,8			99	10,2		
10,16	8,00	110	11,3			116	11,9			108	11,1		
12,70	10,00	117	12,1			124	12,8			115	11,8		





Laboratório de Solos e Misturas

Interessado:	Obra:	
Interessado: Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR	Rua: Rua: Est. Rural Campina - Linha Vitória	
Identificação da Amostra:	Material:	Data:
Amostra Nº 03	Argila	17/05/2024
SL OU TN	-	
ESTACA Nº	-	
AMOSTRA Nº	03	
POSIÇÃO	-	
DENSIDADE MÁXIMA %	1,386	
UMIDADE ÓTIMA %	29,7	
EXPANSÃO %	0,47	
I.S.C %	8,4	
OBSERVAÇÕES:		

smz artefatos
de cimento
Itida:237102460
00152

Assinado digitalmente por smz artefatos
de cimento Itida:23710246000152
ND: C=BR, OU=Presencial, OU=
44176499000168, OU=AC SyngularID
Multipla, O=ICP-Brasil, CN=smz artefatos
de cimento Itida:23710246000152
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.18 15:27:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1





ENSAIOS
TECNOLÓGICOS

Ensaios tecnológicos para Solos, Concretos e Pavimentação

CNPJ: 23.710.246/0001-52 – CHOPINZINHO – PARANÁ FONE (46) 991103457



Laboratório de Solos e Misturas

Interessado: Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR

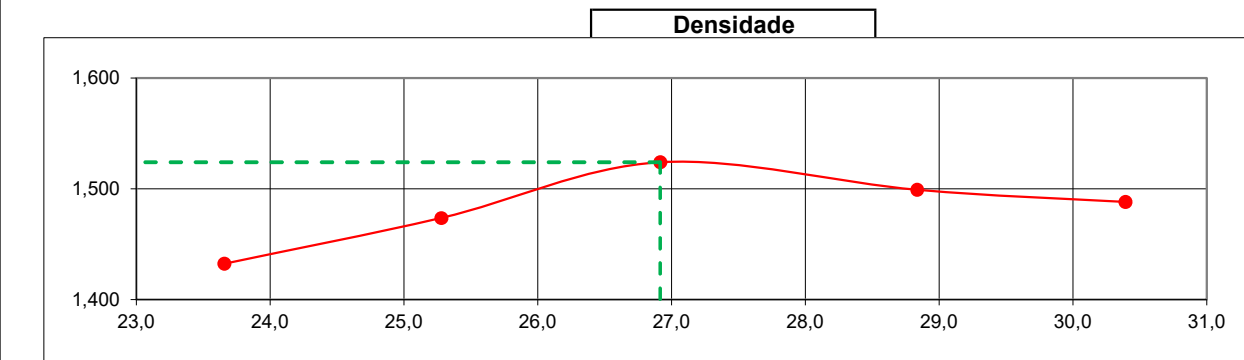
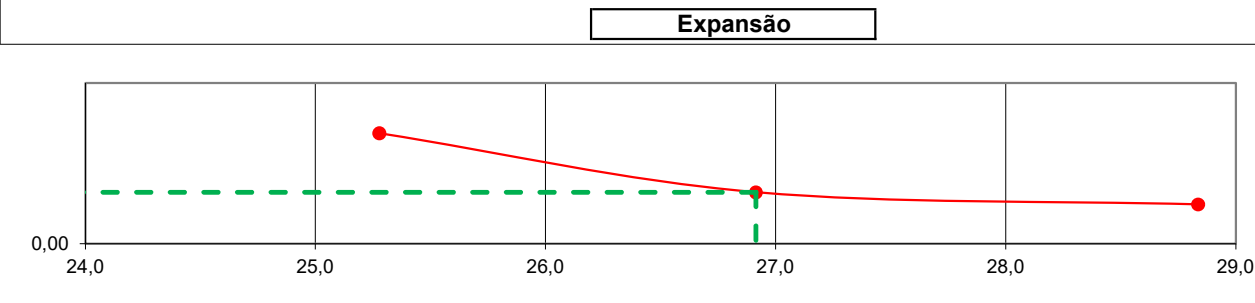
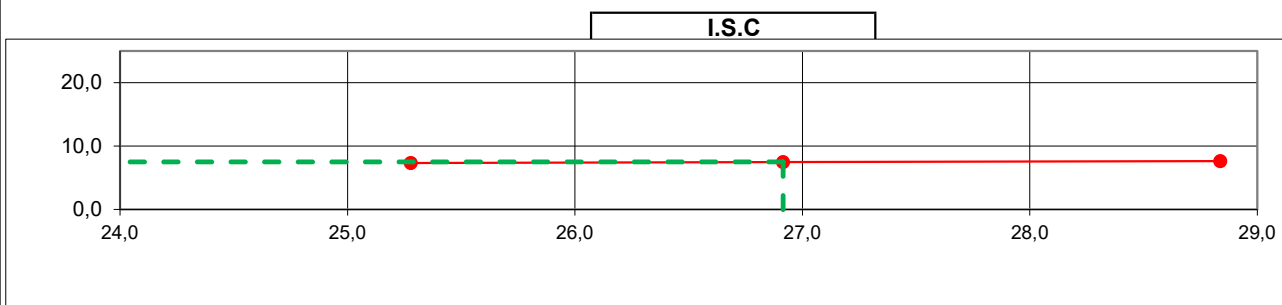
Trabalho: Ensaio de Compactação

Rua: Rua: Est. Rural Campina - Linha Vitória

Amostra Nº 04

Laboratório de Solos e Misturas

Interessado:			Obra:		
Interessado: Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR			Rua: Rua: Est. Rural Campina - Linha Vitória		
Identificação da Amostra:			Material:		Data:
Amostra Nº 04			Argila		17/05/2024
Nº do Molde	35	38	40	31	36
Solo Umido + Molde (g)	7,800	7,958	8,144	8,188	8,205
Peso do Molde (g)	4,100	4,100	4,100	4,150	4,150
Solo Umido (g)	3,700	3,858	4,044	4,038	4,055
Volume do Molde	2,089	2,090	2,091	2,091	2,090
Densidade do Solo Umido	1,771	1,846	1,934	1,931	1,940
Densidade do Solo Seco	1,432	1,473	1,524	1,499	1,488
Nº da Cápsula	39	37	34	33	32
Solo Umido + Cápsula (g)	100,38	101,51	101,71	101,22	100,90
Solo Seco + Cápsula (g)	84,16	84,70	83,40	82,88	82,50
Peso da Cápsula (g)	15,60	18,20	15,37	19,28	21,96
Água (g)	16,22	16,81	18,31	18,34	18,40
Solo Seco (g)	68,56	66,5	68,03	63,6	60,54
Umidade (%)	23,7	25,3	26,9	28,8	30,4

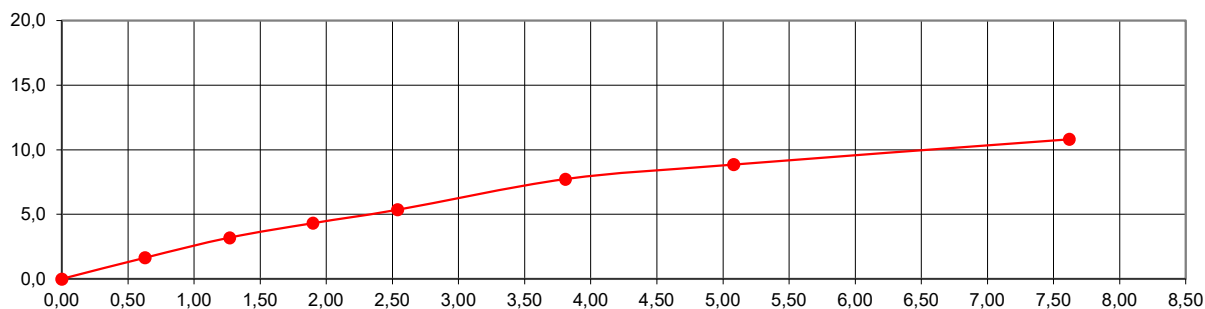
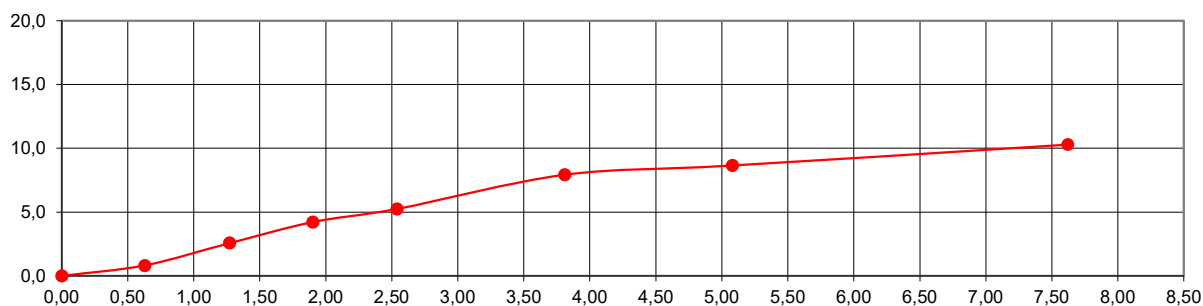
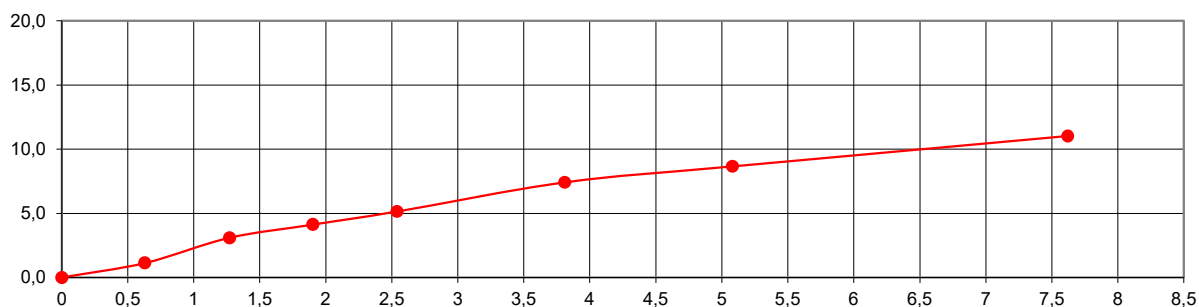


ENERGIA DE COMPACTAÇÃO	Modificado Intermediário Normal		Densidade Máxima	1,524	Expansão	0,48
		X	Umidade Ótima	26,9	I.S.C	7,5

Laboratório de Solos e Misturas

ENSAIOS DO I.S.C

Registro:										Constante da Prensa:			0,103
Cilindro N°		38				40				31			
Data	Hora	Leitura	Diferença		%	Leitura	Diferença		%	Leitura	Diferença		%
14/05/24	24	0,00				0,00				0,00			
15/05/24	48												
16/05/24	72												
17/05/24	96	1,18	1,18		1,03	0,55	0,55		0,48	0,42	0,42		0,37
ALTURA INICIAL (mm):		114,50				114,50				114,60			
Pen.	Tempo Min.	LEITURA				LEITURA				LEITURA			
		Anel	Calc.	Corrig.	I.S.C	Anel	Calc.	Corrig.	I.S.C	Anel	Calc.	Corrig.	I.S.C
0,00	0,00	0	0,0			0	0,0			0	0,0		
0,63	0,50	11	1,1			8	0,8			16	1,6		
1,27	1,00	30	3,1			25	2,6			31	3,2		
1,90	1,50	40	4,1			41	4,2			42	4,3		
2,54	2,00	50	5,2		7,4	51	5,3		7,5	52	5,4		7,7
3,81	3,00	72	7,4			77	7,9			75	7,7		
5,08	4,00	84	8,7		8,2	84	8,7		8,2	86	8,9		8,4
7,62	6,00	107	11,0			100	10,3			105	10,8		
10,16	8,00	116	11,9			112	11,5			110	11,3		
12,70	10,00	123	12,7			123	12,7			119	12,3		





smz artefatos de
cimento
Ltda:2371024600
0152

Assinado digitalmente por smz artefatos
de cimento ltda:23710246000152
ND: C=BR, OU=Presencial, OU=44176499000168, OU=AC SyngularID
Múltipla, C=ICP-Brasil, CN=smz artefatos
de cimento ltda:23710246000152
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.18 15:28:05 -03'00'
Exatidão PDF Reader Versão: 12.1 J



-25°51'2,936"S -52°34'51,081"W



**ENSAIOS
TECNOLÓGICOS**

Ensaio tecnológico para Solos, Concretos e Pavimentação



DECLARAÇÃO EXPLICATIVA SOBRE A DRENAGEM PLUVIAL

A estrada vicinal em projeto trata-se de uma via rural. Nestes locais, assim como em rodovias, a execução de meios fios torna-se economicamente inviável em função das extensões e da finalidade, acreditando que estes elementos possuem além da condução das águas pluviais, a função de delimitar os espaços entre veículos e pedestres e impedir a transposição de nível por veículos. No caso da estrada em questão, por não termos calçadas e nem a necessidade de impedir a transposição de níveis, entendemos ser inviável sua previsão de execução.

Sem sombra de dúvidas as sarjetas em concreto seriam soluções excelentes, contudo, economicamente possuem um valor considerável que talvez inviabilizaria o projeto.

Desta forma, consideramos a execução das sarjetas naturais, sendo valetas de proteção de cortes e/ou aterros ou simplesmente para condução das águas pluviais para os sangradouros, bueiros ou caixas de retenção.

A execução destes dispositivos de drenagem que servem tanto para escoar as águas pluviais da pista revestida como para impedir que as águas dos terrenos adjacentes cheguem ao pavimento, será realizada juntamente com a terraplenagem.

Chopinzinho, 18 de maio de 2024.

smz artefatos de
cimento
Ida:23710246000152

Assinado digitalmente por smz artefatos de cimento
Ida:23710246000152
ND: C=BR, OU=Presencial, OU=44176499000168,
OU=AC SyngularID Múltipla, O=CP-Brasil, CN=smz
artefatos de cimento Ida:23710246000152
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.18 15:48:58-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Leonardo Moccasin Zuffo

Engenheiro Civil - CREA-PR 148.662/D

RODOVIA PRC 158, KM 477, COM. CAMPINA – 85560-000 – CHOPINZINHO/PR

Telefone/WhatsApp: (46) 991103457 E-mail: leonardomczuffo@gmail.com

CNPJ: 23.710.246/0001-52 - I.E. 90709248-86

Repres. Legal e Resp. Técnico: Leonardo Moccasin Zuffo

Engº Civil CREA-PR 148.662/D

Ida:23710246000152 | Arquivo: DECLARACAO EXPLICATIVA_DRENAGEM_SUPERFICIAL.pdf (1/1)

69/720



ENSAIOS TECNOLÓGICOS

Ensaio tecnológicos para Solos, Concretos e Pavimentação



Justificativa Técnica

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Nº do Contrato: 952159/2023/MIDR/CAIXA

Descrição Detalhada do Objeto do Contrato: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS: ESTRADA LINHA CAPINZAL

Justifico a decisão fundamentada de utilizar composições complementares em detrimento das composições da SINAPI/SICRO para a elaboração do orçamento desta obra.

A presente decisão se baseia nas seguintes justificativas técnicas:

Especificidade do Projeto: O projeto em questão apresenta características únicas, que demandam a consideração de composições específicas que não estão contempladas nas composições padronizadas da SINAPI/SICRO.

Custos Locais: Os custos de materiais e mão de obra na região onde a obra será realizada são diferentes dos valores médios considerados nas composições da SINAPI/SICRO, tornando necessário o uso de composições complementares para uma estimativa mais precisa.

Tecnologia e Inovação: O projeto incorpora tecnologias e métodos construtivos inovadores, os quais não estão refletidos nas composições da SINAPI/SICRO, exigindo a elaboração de composições específicas para contemplar essas novidades.

Atendimento a Normas e Regulamentos Locais: A obra está sujeita a normas e regulamentos municipais ou estaduais que demandam especificações não contempladas nas composições da SINAPI/SICRO, o que requer a elaboração de composições complementares para garantir a conformidade com tais exigências.

Agilidade e Flexibilidade: A utilização de composições complementares permitirá uma maior agilidade e flexibilidade para ajustes durante a execução da obra, considerando variações de mercado, mudanças no projeto ou imprevistos que possam surgir.

RODOVIA PRC 158, KM 477, COM. CAMPINA – 85560-000 – CHOPINZINHO/PR

Telefone/WhatsApp: (46) 991103457 E-mail: leonardomczuffo@gmail.com

CNPJ: 23.710.246/0001-52 - I.E. 90709248-86

Repres. Legal e Resp. Técnico: Leonardo Moccellin Zuffo

Engº Civil CREA PR 148.662/D



ENSAIOS TECNOLÓGICOS

Ensaio tecnológico para Solos, Concretos e Pavimentação



Diante do exposto, a escolha de utilizar composições complementares é fundamental para garantir a precisão e adequação do orçamento, bem como para assegurar a qualidade e o desempenho da obra conforme as especificações do projeto.

Declaro ainda que estou ciente da responsabilidade técnica sobre a decisão de utilizar composições complementares e me comprometo a zelar pela correta aplicação dos recursos e pela qualidade da obra.

smz artefatos de
cimento
Ltda:237102460001
52

Assinado digitalmente por smz artefatos de
cimento Ltda:23710246000152
ND: C=BR, OU=Presencial, OU=44176499000168
s, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=
smz artefatos de cimento Ltda:23710246000152
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.08.15 09:52:03-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO
ENGENHEIRO CIVIL – CREA-PR 148.662/D

RODOVIA PRC 158, KM 477, COM. CAMPINA – 85560-000 – CHOPINZINHO/PR

Telefone/WhatsApp: (46) 991103457 E-mail: leonardomczuffo@gmail.com

CNPJ: 23.710.246/0001-52 - I.E. 90709248-86

Repres. Legal e Resp. Técnico: Leonardo Moccellin Zuffo

Engº Civil CREA PR 148.662/D



ENSAIOS TECNOLÓGICOS

Ensaio tecnológicos para Solos, Concretos e Pavimentação



MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente memorial tem a finalidade de descrever detalhadamente o objeto licitado, seus materiais e serviços que irão compor as obras de Pavimentação Asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ e seus serviços complementares, como serviços preliminares, sinalização viária e ensaios tecnológicos, tendo como critérios as orientações e especificações do DER-PR.

As especificações de materiais e serviços, soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, são necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos.

Eventuais dúvidas de interpretação deverão ser discernidas, antes da apresentação da proposta de execução da obra com o departamento técnico da Prefeitura. A apresentação da proposta implica na aceitação indubitável do projeto executivo. Uma vez aceita a proposta, a contratação da obra e dos serviços deverá ser feita em conformidade com a lei de licitações (Lei 14.133/21) e suas atualizações.

Qualquer omissão neste documento, bem como nas peças técnicas vinculadas (peças gráficas, planilhas), prevalecerá o uso das especificações feitas por normas brasileiras correspondentes a cada tipo de serviço, preferencialmente as Especificações de Serviços do DER-PR.

Antes do início efetivo da obra a Contratada deverá indicar um engenheiro/arquiteto

RODOVIA PRC 158, KM 477, COM. CAMPINA – 85560-000 – CHOPINZINHO/PR

Telefone/WhatsApp: (46) 991103457 E-mail: leonardomczuffo@gmail.com

CNPJ: 23.710.246/0001-52 - I.E. 90709248-86

Repres. Legal e Resp. Técnico: Leonardo Moccellin Zuffo

Engº Civil CREA PR 148.662/D

Doc. Memorando 4.957-2024 | Anexo: MEMORIAL_DESCRITIVO.pdf (1/27)

72/720



ENSAIOS TECNOLÓGICOS

Ensaio tecnológicos para Solos, Concretos e Pavimentação



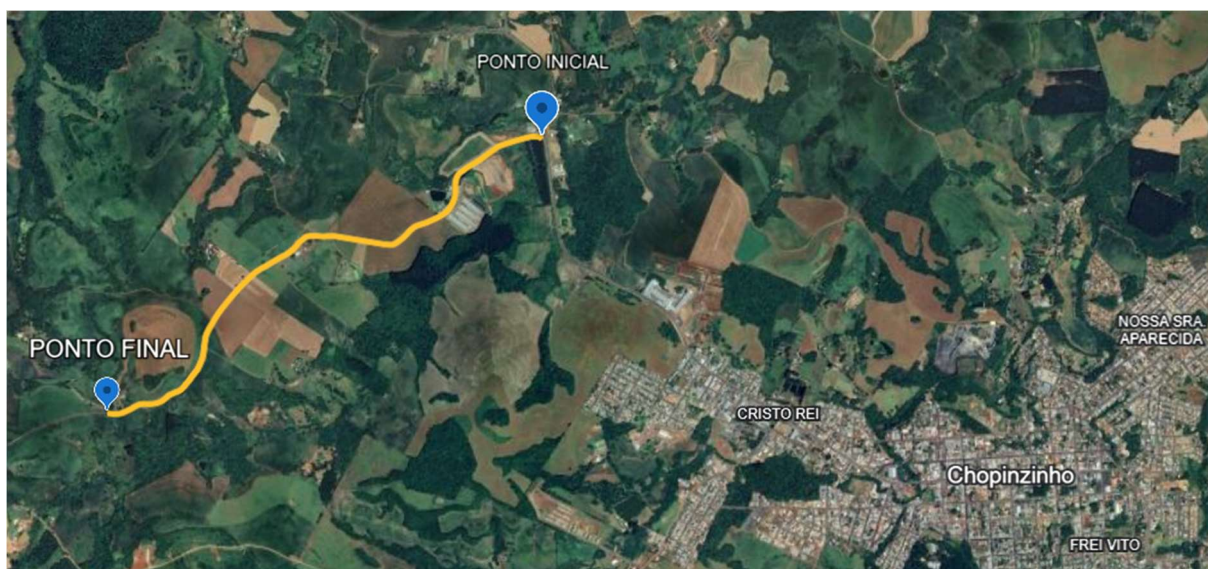
como responsável preposto, ou seja, um profissional que de fato acompanhará a execução da obra para que as tratativas sejam feitas diretamente entre o Departamento de Engenharia do município (Fiscalização) e a empresa (Execução).

A empreiteira não poderá, sob pretexto algum, argumentar desconhecimento das condições físicas do terreno, obrigando a executar todos os serviços que, embora não descritos neste Memorial Descritivo, sejam necessários à execução da obra, pois o profissional responsável pela empresa executora deverá efetuar a visita técnica e atestar o reconhecimento do local.

2. LOCAL DA OBRA

As obras serão realizadas, conforme Mapa de Implantação e Localização, no perímetro sub-urbano do município de Chopinzinho, na Estrada municipal denominada “Linha Capinzal”.

Terá seu início na estaca E001 no limite da faixa de domínio da PRC158 (trecho que liga Saudade do Iguaçu à Chopinzinho) e término na estaca E176, com extensão de 3.500,00 mtros.



RODOVIA PRC 158, KM 477, COM. CAMPINA – 85560-000 – CHOPINZINHO/PR

Telefone/WhatsApp: (46) 991103457 E-mail: leonardomczuffo@gmail.com

CNPJ: 23.710.246/0001-52 - I.E. 90709248-86

Repres. Legal e Resp. Técnico: Leonardo Moccasin Zuffo

Engº Civil CREA PR 148.662/D

Doc. Memorando 4.007-2024 | Anexo: MEMORIAL_DESCRITIVO.pdf (2/27)

73/720



ENSAIOS TECNOLÓGICOS

Ensaio tecnológico para Solos, Concretos e Pavimentação



3. OBRIGAÇÕES DO EMPREITEIRO

- Obedecer às normas e leis de higiene e segurança do trabalho;
- Corrigir, às suas custas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra (objeto do contrato), responsabilizando-se por quaisquer danos causados a Prefeitura e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;
- Após a conclusão de cada etapa de execução, deverá ser solicitada a fiscalização para a liberação dos serviços da etapa seguinte;
- Manter limpo o local da obra, o terreno deverá estar livre de detritos, cabendo ao empreiteiro providenciar a retirada do entulho que se acumular no local de trabalho durante o andamento da obra;
- Providenciar a colocação de placas de obra conforme modelo fornecido pelo município e placas de sinalização de obras conforme manual de sinalização

RODOVIA PRC 158, KM 477, COM. CAMPINA – 85560-000 – CHOPINZINHO/PR

Telefone/WhatsApp: (46) 991103457 E-mail: leonardomczuffo@gmail.com

CNPJ: 23.710.246/0001-52 - I.E. 90709248-86

Repres. Legal e Resp. Técnico: Leonardo Moccasin Zuffo

Engº Civil CREA PR 148.662/D

Doc. Memorando 4.000-2024 | Anexo: MEMORIAL_DESCRITIVO.pdf (3/27)

74/720



ENSAIOS TECNOLÓGICOS



Ensaio tecnológico para Solos, Concretos e Pavimentação

- provisória do DER ou DNIT;
- Fazer o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART de Execução);
 - Apresentar, ao final da obra, a documentação prevista no contrato de empreitada global;
 - A empreiteira tomará todas as precauções e cuidados para garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidos, propriedades de terceiros, quer sejam estas entidades públicas ou privadas, garantindo ainda, a segurança de operários e transeuntes durante todo tempo de duração da obra;
 - A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos, necessários à execução da obra de propriedade da Prefeitura, serão de total responsabilidade da empreiteira;
 - Poderá a empreiteira, para executar os serviços, determinar os turnos de trabalho que julgar necessários, observada a legislação trabalhista vigente, e liberação da fiscalização;
 - A empreiteira deverá providenciar, em tempo hábil, todos os meios para que a construção, depois de iniciada, não sofra interrupção até a sua conclusão, salvo os embargos justificados e legalmente previstos;
 - A empreiteira deverá manter o canteiro de obras limpo e organizado, bem como manter em bom estado, a placa de identificação da obra durante todo o período de execução até a última medição (conclusão da obra);
 - O descarte do material de refugo (entulhos, sobras de material) deverá ser feito em local adequado conforme as normas ambientais;
 - Deverá ser mantido junto a obra um jogo completo de cópias atualizadas dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessam aos serviços.



ENSAIOS TECNOLÓGICOS



Ensaio tecnológico para Solos, Concretos e Pavimentação

4. FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização dos serviços será feita pela comissão de fiscalização de obras do Município ou a critério da Prefeitura, por profissionais e/ou entidades por ela contratadas, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado;
- Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira;
- A presença da fiscalização, por parte da Prefeitura Municipal, não diminui a responsabilidade da empreiteira;
- Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais ou execução dos serviços, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, ensaios em quaisquer fases da obra, correndo as despesas por conta da empreiteira;
- Após a execução, se constatada qualquer falha, esta deverá ser corrigida, conforme orientação da fiscalização, com as despesas por conta da empreiteira;

5. MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA

As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos, os ensaios e os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes aos materiais já normatizados, mão-de-obra e execução de serviços especificados serão rigorosamente exigidos.

Os autores do projeto se reservam o direito de recusar materiais que se apresentem em desconformidade com as normas, com as especificações do Projeto e deste Memorial Descritivo ou venham a comprometer o desempenho da obra.



ENSAIOS TECNOLÓGICOS



Ensaio tecnológico para Solos, Concretos e Pavimentação

Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, o fiscal de obra poderá exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira deverão ser previamente apreciadas pelo fiscal da obra da Prefeitura, que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar parecer técnico final à sugestão alternativa.

As alterações do projeto, das especificações, ou serviços não previstos neste Memorial Descritivo, só poderão ser aprovadas obedecendo às disposições contidas na Lei de Licitações.

Os serviços não previstos neste Memorial Descritivo constituirão casos especiais, só podendo constar dos projetos mediante apresentação de Memorial Justificativo comprovando:

- Ser o seu uso absolutamente necessário aos fins a que se destina a obra ou serviço, não se caracterizando como supérfluo;
- Ser o seu custo compatível com a finalidade da obra ou serviço.

Os serviços que constituírem casos especiais ou processos construtivos não convencionais deverão ser apresentados pela empreiteira em projetos, com as devidas especificações completas e detalhadas de sua execução, para análise e aprovação junto ao fiscal da obra da Prefeitura Municipal.

Uma vez aprovadas as alterações com os respectivos Memoriais Justificativos, deverão ser compatibilizadas as alterações no orçamento geral da obra.

Poderá a empreiteira, para executar os serviços, determinar os turnos de trabalho que julgar necessários, observada a legislação trabalhista vigente.

RODOVIA PRC 158, KM 477, COM. CAMPINA – 85560-000 – CHOPINZINHO/PR

Telefone/WhatsApp: (46) 991103457 E-mail: leonardomczuffo@gmail.com

CNPJ: 23.710.246/0001-52 - I.E. 90709248-86

Repres. Legal e Resp. Técnico: Leonardo Moccasin Zuffo

Engº Civil CREA PR 148.662/D

Doc. Memorando 4.957-2024 | Anexo: MEMORIAL_DESCRITIVO.pdf (6/27)

77/720



ENSAIOS TECNOLÓGICOS



Ensaio tecnológico para Solos, Concretos e Pavimentação

6. INSTALAÇÃO DA OBRA

Ficará a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra caso julgue necessário a instalação de escritório/almoxarifado.

7. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DOS SERVIÇOS QUE COMPOEM O PROJETO

A seguir faremos uma descrição de cada serviço constante da planilha orçamentária, complementando as informações de projeto gráfico e planilha.

Quaisquer conflitos de interpretações ocorridos entre os documentos deverão ser questionados para a definição do projetista ou fiscal.

7.1. Serviços preliminares de responsabilidade da prefeitura

7.1.1. Remoção de pavimento poliédrico existente

Entre as Estacas E30 e E45, com extensão de 300 metros, há um pavimento poliédrico em más condições, o qual será removido pela prefeitura municipal antes do início efetivo da obra, deixando o leito natural do terreno para que a empresa possa executar a terraplenagem e demais serviços.

7.2. Serviços preliminares

7.2.1. Placa da obra

A placa da obra a ser instalada, em local visível e no início do trecho, deverá ser em chapa metálica galvanizada, adesivada conforme modelo do Governo Federal e de acordo com os dados do contrato e convênio. A dimensão adotada foi de 3,00 x 1,50 metros.

Será fixada em quadro de madeira e este em pontaletes de madeira aparelhada.

RODOVIA PRC 158, KM 477, COM. CAMPINA – 85560-000 – CHOPINZINHO/PR

Telefone/WhatsApp: (46) 991103457 E-mail: leonardomczuffo@gmail.com

CNPJ: 23.710.246/0001-52 - I.E. 90709248-86

Repres. Legal e Resp. Técnico: Leonardo Moccellin Zuffo

Engº Civil CREA PR 148.662/D

Doc: Memorial 4.007-2024 | Anexo: MEMORIAL DESCRITIVO.pdf (7/27)

78/720



ENSAIOS TECNOLÓGICOS



Ensaio tecnológico para Solos, Concretos e Pavimentação

A Contratada deverá manter, durante todo o prazo de execução da obra (data de início até a data de realização da vistoria final) a placa em perfeitas condições.

7.3. Terraplenagem

A terraplenagem visa a adequação do leito estradal, principalmente em relação à seção transversal projetada e escoamento das águas pluviais.

Procurou-se manter ao máximo o perfil longitudinal existente a fim de reduzir volumes tanto de corte quanto de aterro.

7.3.1. Limpeza mecanizada de camada vegetal

O leito estradal existente apresenta basicamente uma largura de 6,00 metros com revestimento primário e suas laterais com presença de vegetação rasteira ou plantas de agricultura. Estamos prevendo a limpeza mecanizada, com escavadeira hidráulica ou equipamento semelhante, para a remoção deste solo com vegetação. Este material não poderá ser utilizado para aterro na pista, sendo descartado em bota fora indicado pelo município.

Calculamos uma largura de 1,00 metro em cada lateral da pista pela extensão total do trecho.

7.3.2. Transporte com caminhão basculante em leito de revestimento primário – camada vegetal

Como estamos prevendo a remoção da camada vegetal, estimamos um volume e uma distância de transporte. Em relação ao volume, consideramos a área total de limpeza com uma espessura de 20cm, enquanto que adotamos uma distância média de transporte de 5,00km.

7.3.3. Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria – distância de transporte entre 1.000 a 1.200 metros

RODOVIA PRC 158, KM 477, COM. CAMPINA – 85560-000 – CHOPINZINHO/PR

Telefone/WhatsApp: (46) 991103457 E-mail: leonardomczuffo@gmail.com

CNPJ: 23.710.246/0001-52 - I.E. 90709248-86

Repres. Legal e Resp. Técnico: Leonardo Moccasin Zuffo

Engº Civil CREA PR 148.662/D

Doc. Memorando 4.957-2024 | Anexo: MEMORIAL_DESCRITIVO.pdf (8/27)

79/720



ENSAIOS TECNOLÓGICOS



Ensaio tecnológico para Solos, Concretos e Pavimentação

Serviço de escavação e carregamento de material retirado diretamente da pista nas seções indicadas como corte e transportado até os locais com seções indicando aterro. O corte da pista visa a adequação do greide existente para projetado, devendo ser seguido a especificação de serviços do DNIT 106/2009 – ES, principalmente na questão dos taludes.

7.3.4. Espalhamento de material com trator de esteiras

Todo o material transportado para a pista nos locais de aterro precisará ser espalhado para posterior compactação, a fim de formar a plataforma de greide projetado. Este espalhamento será realizado com tratores de esteiras ou equipamentos similares dando a condição de um controle de espalhamento.

Lembramos que as camadas de espalhamento não poderão ter espessura superiores a 20cm cada camada. Um novo espalhamento somente será realizado posteriormente à compactação da camada anterior.

7.3.5. Compactação de aterros a 100%PN

Os aterros constituem segmentos cuja implantação requer o depósito de materiais, para a composição do corpo estradal segundo os gabaritos de projeto. Os materiais de aterro se originam dos cortes e dos empréstimos.

Após a descarga, o espalhamento e a correção da umidade proceder a compactação dos materiais escavados, para a confecção do corpo e da camada final dos aterros propriamente ditos, bem como para a substituição de volumes retirados nos rebaixamentos de plataforma em corte ou nos terrenos de fundação dos próprios aterros. Os volumes de compactação de aterros foram obtidos através das informações das seções transversais gabaritadas.

7.3.6. Regularização e compactação do subleito

Trata-se do conjunto de operações necessárias à conformar a camada final da



ENSAIOS TECNOLÓGICOS



Ensaio tecnológico para Solos, Concretos e Pavimentação

terraplenagem, conferindo ao solo condições de receber a sub-base projetada.

Nesta etapa o executor deverá proporcionar ao greide as inclinações laterais necessárias, assim como adequar as superelevações nas curvas.

Foi considerado quantitativamente a largura de 8,00 metros pela extensão total da pista.

A empresa executora deverá ter como guia na execução deste serviço a Especificação ES-P – 01/05 do DER/PR.

A fim de se comprovar e também como controle de execução a empresa deverá realizar ensaios de CBR e grau de compactação desta camada.

7.4. Sub-base e base

7.4.1. Execução de sub-base em macadame seco

Conforme projetado, esta camada terá largura média de 7,35 metros (sendo a largura da plataforma após espalhamento e compactação de 7,10m) com uma espessura média de 25,00cm.

Para a execução desta camada da pavimentação, a empresa executora deverá seguir as Especificações de Serviço do DER/PR nº 03/05 em relação à forma executiva e controle tecnológico, assim como critérios de medição e aceitação dos serviços.

A camada de macadame será executada espalhando-se o rachão britado, livre de materiais finos sobre a pista previamente regularizada e compactada. O preenchimento dos vazios do rachão será realizado com **mistura graduada Faixa IV**, conforme indicado o item 5.1.2 da Especificação de Serviços 03/05 DER/PR. Por controle visual, esta camada deverá apresentar os vazios do rachão preenchidos com material fino, estabilizada (não ocorrer movimentação de rachão) quando da passagem de veículos pesados sobre a mesma e uniforme, tanto em relação ao alinhamento das bordas quanto no nivelamento da camada.

7.4.2. Carga, manobra e descarga - macadame

RODOVIA PRC 158, KM 477, COM. CAMPINA – 85560-000 – CHOPINZINHO/PR

Telefone/WhatsApp: (46) 991103457 E-mail: leonardomczuffo@gmail.com

CNPJ: 23.710.246/0001-52 - I.E. 90709248-86

Repres. Legal e Resp. Técnico: Leonardo Moccasin Zuffo

Engº Civil CREA PR 148.662/D

Doc: Memorial 0.407.2024 | Anexo: MEMORIAL_DESCRITIVO.pdf (10/27)

81/720



ENSAIOS TECNOLÓGICOS

Ensaio tecnológicos para Solos, Concretos e Pavimentação



É o serviço de carregamento e descarga do material granular (rachão britado e material de travamento), carga na mineradora e descarga na pista.

7.4.3. Transporte em caminhões basculantes – Macadame

Foi considerado o transporte do material granular (macadame) obtendo-se a média de distância das três mineradoras mais próximas (Chopinzinho/PR, Coronel Vivida/PR e São Jorge D'Oeste/PR) até a metade da pista a ser pavimentada no município de Chopinzinho/PR, com uma distância média de 28,33km.

7.4.4. Execução de base com brita graduada

Conforme projetado, esta camada terá largura média de 6,95 metros (base inferior 7,10m e base superior 6,80m) com uma espessura média de 15,00cm.

Deverão ser seguidas todas as recomendações, exigências e orientações de execução da Especificação de Serviços ES-P – 05/18 do DER/PR.

Antes do início da execução da camada de base a fiscalização municipal deverá liberar os serviços anteriores (camada de macadame).

Ao iniciar o serviço de execução desta camada, o executor deverá informar o local de onde irá obter a mistura graduada, apresentando o respectivo projeto de mistura e dosagem.

IMPORTANTE: caso o executor utilize materiais de mais de um local, ou seja, projetos diferentes, este deverá indicar e vincular os segmentos para cada fornecedor ao respectivo projeto, a fim de se poder realizar as verificações de qualidade e atendimento às especificações e projeto da mistura.

7.4.5. Carga, manobra e descarga – brita graduada

É o serviço de carregamento e descarga do material granular (brita graduada), carga na mineradora e descarga na pista.



ENSAIOS TECNOLÓGICOS

Ensaio tecnológico para Solos, Concretos e Pavimentação



7.4.6. Transporte em caminhões basculantes – brita graduada

Foi considerado o transporte do material granular (brita graduada) obtendo-se a média de distância das três mineradoras mais próximas (Chopinzinho/PR, Coronel Vivida/PR e São Jorge D'Oeste/PR) até a metade da pista a ser pavimentada no município de Chopinzinho/PR, com uma distância média de 28,33km.

7.5. Revestimento asfáltico

7.5.1. Pintura de imprimação

Os serviços deverão ser executados obedecendo as especificação dos serviços de pavimentação do DER-PR ES-P 17/17: Pinturas Asfálticas

A pintura de imprimação consiste na aplicação de ligante betuminoso sobre a superfície de base coesiva, objetivando promover condições de impermeabilização dos materiais granulares utilizados para a camada de base.

O ligante betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, ou em dias de chuva.

O ligante betuminoso empregado na pintura de imprimação será do seguinte tipo: emulsão asfáltica para imprimação EAI.

Este material (EAI) não deve ser diluído. A taxa de aplicação de emulsão é da ordem de 1,14 l/m² a 1,26 l/m², objetivando um consumo médio de 1,20 litros por metro quadrado.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistemas completos de aquecimento, que permitam a aplicação do



ENSAIOS TECNOLÓGICOS

Ensaio tecnológico para Solos, Concretos e Pavimentação



ligante betuminoso em quantidade uniforme.

Após a pista estar limpa e previamente umedecida, aplica-se o ligante betuminoso EAI na temperatura compatível com o indicado por seu fornecedor (cada “marca” possui caderno orientativo sobre as características e aplicação do seu produto), na quantidade recomendada.

Após aplicação do ligante deve-se esperar, conforme orientação do fabricante, o tempo de secagem, nunca inferior a 24 horas. Lembramos que o tempo de cura dependem das condições climáticas como por exemplo umidade relativa do ar.

Foi considerado como área de pintura de imprimação a área da superfície regularizada pela brita graduada, ou seja, largura de 6,80 metros acrescida das saias laterais (0,21 metros cada lado), totalizando uma largura de 7,22 metros pela extensão do trecho.

Fornecimento de emulsão asfáltica - EAI

Trata-se da quantidade de emulsão asfáltica EAI necessária para a execução da pintura de imprimação, considerando-se o consumo de 1,20 litros/m².

Deverá estar embutido no preço desta etapa, o custo de aquisição, transportes, acondicionamento e inclusive o transporte até a obra, do material.

7.5.2. Pintura de ligação

Os serviços deverão ser executados obedecendo as especificação dos serviços de pavimentação do DER-PR ES-P 17/17: Pinturas Asfálticas.

A pintura de ligação consiste na aplicação de ligante betuminoso sobre a superfície de base coesiva anteriormente imprimada ou pavimento betuminoso anterior à execução de uma camada betuminosa qualquer, objetivando promover condições de



ENSAIOS TECNOLÓGICOS



Ensaio tecnológico para Solos, Concretos e Pavimentação

aderência entre as camadas.

O ligante betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, ou em dias de chuva.

O ligante betuminoso empregado na pintura de ligação será do seguinte tipo: emulsão asfáltica tipo RR-1C.

Antes da aplicação, a emulsão deverá ser diluída na proporção de 0,50 litros de emulsão adicionada de 0,50 litros de água a fim de garantir uniformidade na distribuição desta taxa residual. A taxa de aplicação de emulsão diluída é da ordem de 0,9 l/m² a 1,1 l/m².

A água deverá ser isenta de teores nocivos de sais ácidos, álcalis, ou matéria orgânica, e outras substâncias nocivas.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistemas completos de aquecimento, que permitam a aplicação do ligante betuminoso em quantidade uniforme.

Após a pista estar limpa, aplica-se a seguir o ligante betuminoso RR – 1C na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade recomendada. A temperatura da aplicação do ligante betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione viscosidade para espalhamento.

Após aplicação do ligante deve-se esperar o escoamento da água e evaporação em decorrência da ruptura.

Foi considerado a pintura de ligação na largura de aplicação do revestimento betuminoso em CBUQ, ou seja, 6,00 metros de largura pela extensão do trecho.

RODOVIA PRC 158, KM 477, COM. CAMPINA – 85560-000 – CHOPINZINHO/PR

Telefone/WhatsApp: (46) 991103457 E-mail: leonardomczuffo@gmail.com

CNPJ: 23.710.246/0001-52 - I.E. 90709248-86

Repres. Legal e Resp. Técnico: Leonardo Moccasin Zuffo

Engº Civil CREA PR 148.662/D

Doc: Memorial 0.407.2024 | Anexo: MEMORIAL_DESCRITIVO.pdf (14/27)

85/720



ENSAIOS TECNOLÓGICOS

Ensaio tecnológico para Solos, Concretos e Pavimentação



Fornecimento de emulsão asfáltica – RR-1C

Trata-se da quantidade de emulsão asfáltica RR-1C necessária para a execução da pintura de ligação, considerando-se uma diluição de 50% de emulsão acrescido de 50% de água.

Deverá estar embutido no preço desta etapa, o custo de aquisição, transportes, acondicionamento e inclusive o transporte até a obra, do material.

7.5.3. Execução da pavimentação com Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ

Concreto betuminoso é o revestimento flexível, resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e material betuminoso, espalhada e comprimida a quente.

O material betuminoso a ser empregado será o CAP 50/70.

A espessura da **camada de CBUQ definida em projeto é de 5,00cm**, de forma que esta espessura seja final compactada e acabada. A camada prevista como capa de rolamento deverá possuir espessura constante, dentro dos limites estabelecidos pelas Especificações de Serviços do DER/PR.

A Faixa granulométrica adotada para este projeto é a Faixa C, tendo sido adotado um teor ótimo de ligante de 5,20% e a densidade aparente de 2,50 ton/m³.

Equipamento Para a Compressão

- Rolo pneumático, auto-propulsores, devem ser dotados de pneus que permitam a calibragem de 35 a 120 libras por polegada quadrada.



ENSAIOS TECNOLÓGICOS



Ensaio tecnológico para Solos, Concretos e Pavimentação

- Rolo metálico liso, tipo TANDEM, ou outro equipamento aprovado pela fiscalização. Os rolos compressores, tipo TANDEM, devem ter uma carga de 8 a 12 t.

Execução

A temperatura de aplicação do cimento asfáltico deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura- viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 e 150 segundos, Saybolt-Furol, indicando-se, preferencialmente, a viscosidade de 85 + 10 segundos, Saybolt- Furol. Entretanto, não devem ser feitas misturas a temperatura inferior a 107 °C e nem superior a 177 °C.

Os agregados devem ser aquecidos à temperatura de 10 °C a 15 °C, acima da temperatura do ligante betuminoso.

A temperatura de aplicação do alcatrão será aquela na qual a viscosidade Engler situa-se em uma faixa de 25 + ou – 3. A mistura, neste caso, não deve deixar a usina com temperatura superior a 106 °C.

Transporte do Concreto Betuminoso

O concreto betuminoso produzido deverá ser transportado, da usina ao local de aplicação, em veículos basculantes apropriados.

Quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

Aplicação do Concreto Betuminoso e Compressão da Mistura

As misturas de concreto betuminoso devem ser distribuídas somente quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10 °C, e com tempo não chuvoso.



ENSAIOS TECNOLÓGICOS

Ensaio tecnológicos para Solos, Concretos e Pavimentação



A distribuição do concreto betuminoso deve ser feita por máquinas acabadoras e a temperatura da massa não poderá ser inferior a 120 °C.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

Imediatamente após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem.

Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso.

A temperatura recomendável, para a compressão da mistura, é aquela na qual o ligante apresenta uma viscosidade Saybolt-Furol, de 140 + 15 segundos, para o cimento asfáltico ou uma viscosidade específica, Engler, de 40 + ou – 5, para o alcatrão.

Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, indica-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura for sendo compactada e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas.

A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte, de, pelo menos, a metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As



ENSAIOS TECNOLÓGICOS



Ensaio tecnológico para Solos, Concretos e Pavimentação

rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

Durante a execução serão realizadas tomadas de amostras para a realização do Ensaio Marshal com a finalidade de indicar a trabalhabilidade da massa e a dosagem de CAP utilizada

O serviço será aceito, sob o ponto de vista de acabamento, desde que atendidas as seguintes condições:

- 1º) As juntas executadas apresentem-se homogêneas, em relação ao conjunto da mistura, isentas de desníveis e saliências;
- 2º) A superfície apresenta-se bem desempenada, não ocorrendo marcas indesejáveis do equipamento de compressão e nem ondulações.

7.5.4. Transporte em caminhões basculantes – massa asfáltica

Foi considerado o transporte do material asfáltico (massa usinada) considerando-se a distância média entre os três fornecedores mais próximos (Chopinzinho/PR, Francisco Beltrão/PR e Coronel Vivida/PR) até a metade do trecho na estrada municipal do município de Chopinzinho/PR, com uma distância média de 38,40km, sendo dividido este transporte em duas partes, ou seja, uma parte se refere aos primeiros 30km de distância e, a segunda parte, para os 8,40km excedentes, conforme recomendado pela planilha orçamentária.

7.6. Sinalização viária

7.6.1. Pintura de eixo viário - mecânica

É o conjunto de linhas, marcas, símbolos legendas e objetos aplicados sobre o pavimento da via destinada à circulação de veículos e pessoas, com a função de



ENSAIOS TECNOLÓGICOS

Ensaio tecnológicos para Solos, Concretos e Pavimentação



guiar/disciplinar o trânsito.

A tinta utilizada para pintura de sinalização horizontal deverá ter como principais características:

- Resina Acrílica;
- Refletiva;
- Fácil homogeneização;
- Secagem rápida;
- Aderência;
- Flexibilidade antiderrapância;
- Estabilidade na armazenagem.

Limpeza do Pavimento

A superfície do pavimento que irá receber pintura de sinalização deverá estar limpa, seca, livre de impurezas, corpos estranhos, graxas e óleos.

Aplicação

A tinta deverá ser específica para pavimento betuminoso e concreto, com máquinas apropriadas, rolo ou trincha.

O pavimento não poderá estar úmido, ou outro fator que prejudique a aderência na pista - espessura úmida – 0,6mm.

Foi considerado, conforme projetado, uma faixa central, sendo contínua nos trechos onde a ultrapassagem for proibida e tracejada onde se possa permitir a ultrapassagem, na cor amarela e, faixas de bordo simples contínuas na cor branca. Ambas as faixas com largura de 12cm.



ENSAIOS TECNOLÓGICOS

Ensaio tecnológicos para Solos, Concretos e Pavimentação



7.6.2. Placas de sinalização

Serão instaladas, conforme projeto, próximo aos locais (estaqueamento) indicado e conforme as normas e especificações quanto a afastamentos, inclinações e demais recomendações.

Deverão ser em chapas metálicas adesivadas retrorrefletivamente. Fixadas em pontaletes de madeira “chumbados” ao solo com concreto.

7.7. Drenagem pluvial

7.7.1. Execução de tubulação diâmetro 40cm

Existem no local da estrada alguns bueiros existentes, contudo, como haverá a necessidade de alargamento da estrada, faz-se necessário a ampliação dos mesmos. Desta forma quantificamos a necessidade de ampliação em cada um. Após escavação e assentamento, realizar o reaterro compactado da vala. Manter a mesma profundidade dos tubos existentes.

7.7.2. Execução de boca de saída de tubo de concreto diâmetro 40cm

Em cada bueiro existente, executar as bocas de saída conforme figuras abaixo, lembrando que estas foram retiradas do álbum de projetos para drenagem do DNIT. Dar-se-á preferência para a execução das alas com esconsidade de 30°. Em caso de se encontrar dificuldades ou sugestões melhores, consultar a fiscalização.

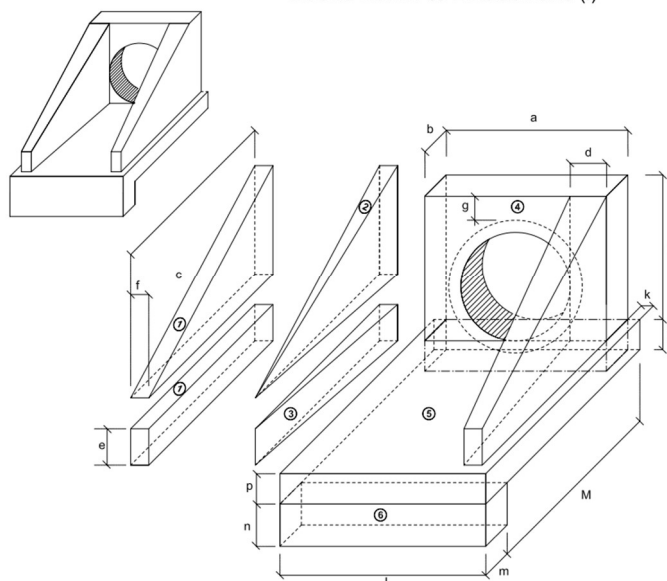


ENSAIOS TECNOLÓGICOS

Ensaio tecnológico para Solos, Concretos e Pavimentação



BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO
BOCAS NORMAIS E ESCONSAS (I)

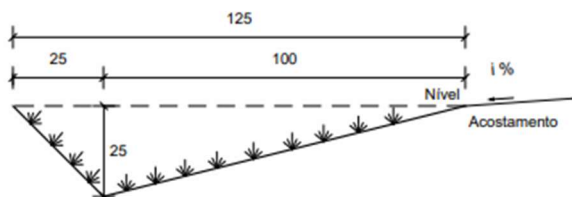


Esc.	BUEIRO SIMPLES TUBULAR $\Phi = 40$													formas m2	con creto m3	cimento saco 50kg	areia m3	brita 1 brita 2 m3	água m3	madeira m3	
	a	b	c	d	e	f	g	h	k	m	n	p	L								M
0°	80	20	90	20	15	10	20	66	5	20	20	20	90	115	2,29	0,423	2,072	0,288	0,313	0,068	0,057
5°	80			20									90		2,30	0,423	2,072	0,288	0,313	0,068	0,057
10°	81			20									91		2,31	0,423	2,073	0,288	0,313	0,068	0,058
15°	83			21									93		2,33	0,423	2,074	0,288	0,313	0,068	0,058
20°	85			21									96		2,36	0,424	2,076	0,288	0,314	0,068	0,059
25°	88			22									99		2,41	0,424	2,078	0,288	0,314	0,068	0,060
30°	92			23									104		2,47	0,425	2,081	0,289	0,314	0,068	0,062
35°	98			24									110		2,56	0,425	2,084	0,289	0,315	0,068	0,064
40°	104			26									117		2,67	0,426	2,088	0,290	0,315	0,068	0,067
45°	113			28									127		2,84	0,427	2,092	0,290	0,316	0,068	0,071

7.7.3. Sarjeta triangular sem revestimento 125-25

Por se tratar de um revestimento asfáltico de uma via já existente em perímetro rural, atualmente com revestimento primário, foi verificado e considerado a drenagem superficial com sarjetas triangulares sem revestimento.

Adotou-se o perfil 125-25 (largura de 125cm e profundidade de 25cm).



RODOVIA PRC 158, KM 477, COM. CAMPINA – 85560-000 – CHOPINZINHO/PR

Telefone/WhatsApp: (46) 991103457 E-mail: leonardomczuffo@gmail.com

CNPJ: 23.710.246/0001-52 - I.E. 90709248-86

Repres. Legal e Resp. Técnico: Leonardo Moccasin Zuffo

Engº Civil CREA PR 148.662/D

Doc: Memorial 0.407.2024 | Anexo: MEMORIAL DESCRITIVO.pdf (21/27)

92/720



ENSAIOS TECNOLÓGICOS



Ensaaios tecnológicos para Solos, Concretos e Pavimentação

Estas sarjetas deverão conduzir as águas pluviais para bueiros já existentes, para sangradouros ou para eventuais caixas de retenção.

8. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

Consideramos como administração local da obra alguns serviços que serão proporcionais à execução de outros, como a topografia para demarcação dos estaqueamentos, alinhamentos e nivelamentos, assim como engenheiro civil preposto e encarregado geral (este presente na obra durante todo o prado de execução) e ensaios tecnológicos, sendo estes últimos uma obrigação da empresa, tanto para seu acompanhamento quanto para entrega de laudo com o registro dos resultados obtidos.

Vale ressaltar que o profissional que emitiu a ART de execução não poderá realizar e/ou assinar a ART de laudo dos ensaios, por questões éticas de autoatestado.

8.1. Ensaaios tecnológicos

Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região. Também deverá ser fornecido o projeto de dosagem para a mistura pétreo a ser utilizada na base em Brita Graduada. Preferencialmente a empreiteira deverá utilizar estes materiais (massa asfáltica CBUQ) de um mesmo fornecedor para todo o trecho. Caso não seja possível, apresentar todos os projetos dos fornecedores e mapear os trechos onde cada produto foi aplicado, a fim de se poder identificar futuramente quaisquer alterações.

Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão



ENSAIOS TECNOLÓGICOS



Ensaio tecnológico para Solos, Concretos e Pavimentação

reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município antes da execução.

No caso de revestimento com CBUQ, verificar a temperatura da mistura, para todas as cargas, no momento da distribuição na pista e rolagem. A temperatura da mistura não deve ser inferior a 120°C. DER (ES-P 21-05 cbuq);

Ao final da obra, junto com os demais ensaios relacionados a seguir, a Contratada deverá encaminhar também um relatório com cópia do controle do material colocado na pista assinado pelo responsável da prefeitura, com os tickes de pesagem do caminhão contendo:

- peso do caminhão vazio e com a massa;
- placa do veículo;
- origem e destino;
- temperatura na saída da usina;
- relação do material.

Os laudos dos ensaios, principalmente os de verificação como os descritos abaixo, deverão ser apresentados por empresa terceirizada especializada, não podendo o mesmo profissional que assina a ART de execução assinar a ART de laudos e ensaios tecnológicos.



ENSAIOS TECNOLÓGICOS

Ensaio tecnológico para Solos, Concretos e Pavimentação



8.1.1. Ensaio de granulometria dos agregados – brita graduada e massa asfáltica

Para as amostras coletadas em campo, após a passagem da vibroacabadora, amostras estas utilizadas no ensaio de teor de betume, determinar as Percentagens granulométricas dos agregados resultantes pós extração de Betume, de acordo com a Norma DNER-ME 083/98, traçando a curva granulométrica e comparando com os limites estabelecidos no projeto da massa asfáltica apresentado e utilizado.

Realizar o ensaio de granulometria dos agregados também para o material aplicado na camada de brita graduada com amostras coletadas diretamente na pista após espalhamento.

Foram considerados 35 ensaios para a camada de revestimento asfáltico e 35 ensaios para a camada de base em brita graduada, totalizando 70 ensaios.

8.1.2. Ensaio da percentagem de betume da massa asfáltica

Para as amostras coletadas em campo, após a passagem da vibroacabadora, determinar a Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94, comparando os resultados com o teor proposto no projeto de massa asfáltica apresentado e utilizado, lembrando que as tolerâncias são de 0,3% para mais e para menos.

Foram considerados 35 ensaios de teor de betume.

Preferencialmente, conforme indicado pelas especificações de serviços do DER, os pontos de coleta da massa asfáltica na pista devem coincidir com os futuros pontos de extração dos corpos de prova da camada finalizada.

8.1.3. Ensaio do grau de compactação da camada asfáltica

Para todos os corpos de prova extraídos da camada asfáltica por sonda rotativa, realizar o ensaio de Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) através da pesagem hidrostática. O Grau de



ENSAIOS TECNOLÓGICOS



Ensaio tecnológico para Solos, Concretos e Pavimentação

compactação é critério essencial para a aceitação ou não da pavimentação executada.

Foram previstos 35 ensaios de grau de compactação para a camada asfáltica.

8.1.4. Ensaio do grau de compactação da camada de base e camada de regularização do subleito

O ensaio de grau de compactação também deverá ser realizado nas camadas de regularização e compactação do subleito e na camada de base em brita graduada através do frasco de areia.

Foram previstos 35 ensaios de grau de compactação para cada camada, resultando portanto em 70 ensaios totais de grau de compactação.

8.1.5. Ensaio da densidade da camada asfáltica

Por consequência da verificação do Grau de Compactação, se determina a densidade de pista para a massa aplicada, servindo esta para aferição das quantidades a serem medidas e pagas.

Foram considerados 35 ensaios de densidade da camada asfáltica.

8.1.6. Ensaio de tração por compressão diametral

Os corpos de prova extraídos da pista também deverão ser submetidos ao ensaio de resistência à tração por compressão diametral, devendo os valores obtidos ficarem compreendidos conforme limites estabelecidos nas normativas e no projeto de dosagem da massa utilizada.

Foram considerados 35 ensaios de tração por compressão diametral.

8.1.7. Extração de corpos de prova da camada asfáltica

Após a execução da camada asfáltica se fará o ensaio de extração dos corpos de



ENSAIOS TECNOLÓGICOS



Ensaio tecnológico para Solos, Concretos e Pavimentação

prova da camada, por sonda rotativa, a fim de se determinar a espessura do revestimento (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras), além de se utilizar estes corpos de prova para os ensaios de grau de compactação e tração diametral.

Foram previstas 35 extrações de corpos de prova da camada asfáltica.

8.1.8. Ensaio de deflexão por Viga Benkelman

Para a camada de macadame, a fim de se verificar suas condições de resistência, será realizado o ensaio de deflexão por “viga benkelman”. Realizar as verificações nas duas faixas de tráfego, tomando as medidas alternadamente a cada 20 metros. O limite deflectométrico admissível (considerando o desvio padrão e o fator climático) para a camada será de 185 centésimos de milímetros, ou seja, após determinadas as deflexões individuais, somando-se à média aritmética o desvio padrão encontrado e multiplicando-se pelo fator climático, o resultado deverá ser inferior a 185 centésimos de milímetros.

8.1.9. Mobilização para extração dos corpos de prova

Foi previsto um valor único para a mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a realização dos ensaios, ficando a cargo da empresa executora a decisão se esta fará os ensaios de uma única vez ou conforme o andamento dos serviços, lembrando que para a medição total dos serviços executados se faz necessário o laudo dos ensaios correspondentes aos serviços que serão medidos.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante a execução dos serviços devem ser preservadas as condições ambientais.



ENSAIOS TECNOLÓGICOS

Ensaio tecnológico para Solos, Concretos e Pavimentação



Sempre que o executor tiver alguma dúvida, antes de executar o serviço solicitar ou informar à fiscalização para que esta dúvida possa ser esclarecida.

Após o termino de todos os serviços, as vias deverão estar totalmente liberadas para o tráfego de veículos.

Chopinzinho, 14 de maio de 2024.

smz artefatos de
cimento
ltida:2371024600015
2

Assinado digitalmente por smz artefatos de
cimento ltida:23710246000152
ND: C=BR, OU=Presencial, OU=44176499000168
OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=
smz artefatos de cimento ltida:23710246000152
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.08.15 09:28:18-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Leonardo Moccellin Zuffo

Engenheiro Civil - CREA-PR 148.662/D

RODOVIA PRC 158, KM 477, COM. CAMPINA – 85560-000 – CHOPINZINHO/PR

Telefone/WhatsApp: (46) 991103457 E-mail: leonardomczuffo@gmail.com

CNPJ: 23.710.246/0001-52 - I.E. 90709248-86

Repres. Legal e Resp. Técnico: Leonardo Moccellin Zuffo

Engº Civil CREA-PR 148.662/D

Doc: Memorial 0.407.2024 | Anexo: MEMORIAL_DESCRITIVO.pdf (27/27)

98/720

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADA LINHA CAPINZAL / PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADAS VICINAIS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	55,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,50%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,65%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,80%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 55%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Local

quinta-feira, 15 de agosto de 2024

Data

smz artefatos de cimento

Ida:23710246000152

Assinado digitalmente por smz artefatos de cimento Ida:23710246000152
ND: C=BR, OU=Presencial, OU=44178499000168, OU=AC SyngularID
Módulo: C=CP-Brasil, OU=smy artefatos de cimento
Ida:23710246000152
Razão: Sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.08.15 09:28:45 -0300
Fonte PDF Reader Versão: 12.1.1

Responsável Técnico

Nome: LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO

CREA/CAU: 148.662/D

ART/RRT: 1720242775733

BDI 2

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADA LINHA CAPINZAL / PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADAS VICINAIS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	55,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

TIPO DE OBRA

Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	2,85%
Seguro e Garantia	SG	0,50%
Risco	R	0,85%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	4,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,65%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	15,41%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 55%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Localquinta-feira, 15 de agosto de 2024
Datasmz artefatos de cimento
Ida:23710246000152

Assinado digitalmente por smz artefatos de cimento Ida:23710246000152
ND: CnBR, OU=Presencial, OU=44176499000168, OU=AC SyngularID
Ida:23710246000152
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.08.15 09:28:59 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Responsável Técnico

Nome: LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO

CREA/CAU: 148.662/D

ART/RRT: 1720242775733



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADA LINHA CAPINZAL	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADAS VICINAIS

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	04/25	05/25	06/25	07/25	08/25	09/25	10/25
1.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADAS V	4.928.618,51	% Período:	5,44%	13,25%	26,51%	26,51%	28,29%							
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	109.665,13	% Período:	5,44%	13,25%	26,51%	26,51%	28,29%							
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.738,79	% Período:	100,00%											
1.3.	TERRAPLENAGEM	193.309,78	% Período:	100,00%											
1.4.	SUB-BASE E BASE	2.225.494,81	% Período:		14,29%	28,57%	28,57%	28,57%							
1.5.	REVESTIMENTO ASFÁLTICO	2.245.499,90	% Período:		14,29%	28,57%	28,57%	28,57%							
1.6.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	85.844,33	% Período:					100,00%							
1.7.	DRENAGEM PLUVIAL	67.065,77	% Período:	100,00%											
Total: R\$ 4.928.618,51			%:	5,44%	13,25%	26,51%	26,51%	28,29%							
Período:	Repassse:	260.317,52		634.335,08	1.268.670,18	1.268.670,18	1.353.926,04								
	Contrapartida:	7.761,77		18.913,67	37.827,34	37.827,35	40.369,38								
	Outros:	-		-	-	-	-								
	Investimento:	268.079,29		653.248,75	1.306.497,52	1.306.497,53	1.394.295,42								
Acumulado:	%:	5,44%		18,69%	45,20%	71,71%	100,00%								
	Repassse:	260.317,52		894.652,60	2.163.322,78	3.431.992,96	4.785.919,00								
	Contrapartida:	7.761,77		26.675,44	64.502,78	102.330,13	142.699,51								
	Outros:	-		-	-	-	-								
	Investimento:	268.079,29		921.328,04	2.227.825,56	3.534.323,09	4.928.618,51								

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Local

quinta-feira, 5 de setembro de 2024

Data

smz artefatos de cimento
Ltda:23710246000152

Responsável Técnico
Nome: LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO
CREA/CAU: 148.662/D
ART/RRT: 1720242775733

Assinado digitalmente por smz artefatos de cimento Ltda:23710246000152
ID: C=BR, CN=Presencial, OU=4417649000158, C=AC, S=singularID Multiple, C=ICP-Brasil, CN=smz artefatos de cimento Ltda:23710246000152
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.09.05 11:05:07 -0300
Font: PDF-Reader Versão: 12.1.1



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADA LINHA CAPINZAL	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADAS VICINAIS

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	04/25	05/25	06/25	07/25	08/25	09/25	10/25
1.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADAS V	4.928.618,51	% Período:	5,44%	13,25%	26,51%	26,51%	28,29%							
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	109.665,13	% Período:	5,44%	13,25%	26,51%	26,51%	28,29%							
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.738,79	% Período:	100,00%											
1.3.	TERRAPLENAGEM	193.309,78	% Período:	100,00%											
1.4.	SUB-BASE E BASE	2.225.494,81	% Período:		14,29%	28,57%	28,57%	28,57%							
1.5.	REVESTIMENTO ASFÁLTICO	2.245.499,90	% Período:		14,29%	28,57%	28,57%	28,57%							
1.6.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	85.844,33	% Período:					100,00%							
1.7.	DRENAGEM PLUVIAL	67.065,77	% Período:	100,00%											
Total: R\$ 4.928.618,51			%:	5,44%	13,25%	26,51%	26,51%	28,29%							
Período:	Repassse:	260.317,52		634.335,08	1.268.670,18	1.268.670,18	1.353.926,04								
	Contrapartida:	7.761,77		18.913,67	37.827,34	37.827,35	40.369,38								
	Outros:	-		-	-	-	-								
	Investimento:	268.079,29		653.248,75	1.306.497,52	1.306.497,53	1.394.295,42								
Acumulado:	%:	5,44%		18,69%	45,20%	71,71%	100,00%								
	Repassse:	260.317,52		894.652,60	2.163.322,78	3.431.992,96	4.785.919,00								
	Contrapartida:	7.761,77		26.675,44	64.502,78	102.330,13	142.699,51								
	Outros:	-		-	-	-	-								
	Investimento:	268.079,29		921.328,04	2.227.825,56	3.534.323,09	4.928.618,51								

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Local

quinta-feira, 5 de setembro de 2024

Data

smz artefatos de cimento
ltda:23710246000152

Responsável Técnico
Nome: LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO
CREA/CAU: 148.662/D
ART/RRT: 1720242775733

Assinado digitalmente por smz artefatos de cimento ltda:23710246000152
Atrib: C=BR, CN=Presencial, OU=4417649000158, OU=AC: SynguardID Multiple, C=BR
CP:Brasil, CN=smz artefatos de cimento ltda:23710246000152
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.09.05 11:05:07 -0500'
Font: PDF-Reader Versão: 12.1.1



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADA LINHA CAPINZAL

Nº TransfereGOV
0

Nº OPERAÇÃO
0

PROPOSNTE / TOMADOR
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Nº AGRUPADOR DE
EVENTOS

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agrupador de Eventos	1 Estaca 1 à Estaca 51	2 Estaca 51 à Estaca 101
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADAS VICINAIS						TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	1.383.917,82	1.372.729,42
1.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADAS VICINAIS		-					
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-					
1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRAS	GLOBAL	1,00	Dividido proporcionalmente ao período de execução	1.Adr	Administração Local	0,29	0,29
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-					
1.2.1.	PLACA DA OBRA EM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA EM MADEIRA, DIMENSÕES DA PLACA DE 3,00 X 1,50 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	1,00	considerado uma placa de obra de dimensões 3,00 x 1,50 metros para o lote de pavimentação	2.SEI	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,00	
1.3.	TERRAPLENAGEM		-					
1.3.1.	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	7.000,00	Considerado 1m de largura em cada lado da pista, atualmente com 6 metros de largura cascalhada	3.TEI	TERRAPLENAGEM	2.000,00	2.000,00
1.3.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	7.000,00	Considerado que será removido uma média de espessura de 20cm e transportado para um bota fora com DMT até 5km do local	3.TEI	TERRAPLENAGEM	2.000,00	2.000,00
1.3.3.	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.000 a 1.200 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	3.751,21	Considerado de acordo com o projeto de terraplenagem	3.TEI	TERRAPLENAGEM	1.122,41	1.010,36
1.3.4.	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	4.422,83	Considerado de acordo com o projeto de terraplenagem	3.TEI	TERRAPLENAGEM	916,68	1.324,80
1.3.5.	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	4.422,83	Considerado de acordo com o projeto de terraplenagem	3.TEI	TERRAPLENAGEM	916,68	1.324,80
1.3.6.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	28.000,00	Considerado a extensão total do trecho multiplicado pela largura de 8,00 metros	3.TEI	TERRAPLENAGEM	8.000,00	8.000,00
1.4.	SUB-BASE E BASE		-					
1.4.1.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	6.431,25	É o volume de macadame considerando a extensão do segmento, largura média de 7,35 metros e espessura média de 0,25m	4.SU	SUB-BASE E BASE	1.837,50	1.837,50
1.4.2.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	6.431,25	É o mesmo volume do macadame	4.SU	SUB-BASE E BASE	1.837,50	1.837,50
1.4.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	182.197,33	É o transporte do macadame da usina até a obra para os primeiros 30km de distância.	4.SU	SUB-BASE E BASE	52.056,38	52.056,38
1.4.4.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	3.648,75	É o volume de brita graduada para camada de base, considerando largura média de 6,95 metros, espessura de 0,15m e extensão do segmento.	4.SU	SUB-BASE E BASE	1.042,50	1.042,50



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADA LINHA CAPINZAL	Nº TransfereGOV 0	Nº OPERAÇÃO 0	PROPOSNTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
--	----------------------	------------------	---

					Nº AGRUPADOR DE EVENTOS	FRENTES DE OBRA:		Estaca 1 à Estaca 51	Estaca 51 à Estaca 101
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo		Nº	Agrupador de Eventos	1	2
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADAS VICINAIS						TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):		1.383.917,82	1.372.729,42
1.4.5.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	3.648,75	É o mesmo volume da brita graduada	4.SU	SUB-BASE E BASE		1.042,50	1.042,50
1.4.6.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	103.369,10	É o transporte da brita graduada da usina até a obra para os primeiros 30km de distância.	4.SU	SUB-BASE E BASE		29.534,03	29.534,03
1.5.	REVESTIMENTO ASFÁLTICO		-						
1.5.1.	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA EAI, INCLUSIVE FORNECIMENTO DA EMULSÃO COM CONSUMO DE 1,20 L/M2	M²	25.270,00	Refere-se à área de pintura de imprimação, considerado a largura da plataforma da base de 6,80 metros e acrescidas as "saías" da graduada, sendo cada "saia" com a dimensão de 0,21 metros	5.RE	REVESTIMENTO ASFÁLTICO		7.220,00	7.220,00
1.5.2.	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, INCLUSIVE FORNECIMENTO DA EMULSÃO, CONSIDERADO CONSUMO EFETIVO DE RR-1C DE 0,50 L/M²	M²	21.000,00	Refere-se à área de pintura sob o revestimento, considerando a largura de 6,00m pela extensão do segmento	5.RE	REVESTIMENTO ASFÁLTICO		6.000,00	6.000,00
1.5.3.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1.050,00	É o volume de massa asfáltica considerando a espessura de 5,0cm e a largura de 6,00m pela extensão do segmento	5.RE	REVESTIMENTO ASFÁLTICO		300,00	300,00
1.5.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	31.500,00	É o transporte da massa asfáltica da usina até a obra para os primeiros 30km de distância.	5.RE	REVESTIMENTO ASFÁLTICO		9.000,00	9.000,00
1.5.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	8.820,00	É o transporte da massa asfáltica da usina até a obra para os km excedentes aos 30km iniciais. Considerado a média das usinas mais próximas, sendo a distância total de 38,40km, restando, portanto, 8,40km para este serviço.	5.RE	REVESTIMENTO ASFÁLTICO		2.520,00	2.520,00
1.6.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA		-						
1.6.1.	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	10.500,00	Somatório das extensões das pinturas de demarcação das faixas de eixo e bordo. Considerado 3 faixas (uma de eixo e duas de bordo)	6.SIN	SINALIZAÇÃO VIÁRIA		3.000,00	3.000,00
1.6.2.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM CONCRETO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	28,00	Contado pelo projeto as placas no trecho, sendo cada placa um suporte	6.SIN	SINALIZAÇÃO VIÁRIA		13,00	8,00
1.6.3.	Placa em aço - película I + I - fornecimento e implantação	m²	7,84	contado pelo projeto, de acordo com cada área de placas	6.SIN	SINALIZAÇÃO VIÁRIA		3,80	2,13
1.7.	DRENAGEM PLUVIAL		-						



APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADA LINHA CAPINZAL	Nº TransfereGOV 0	Nº OPERAÇÃO 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
--	----------------------	------------------	--

					Nº AGRUPADOR DE EVENTOS	FRENTES DE OBRA:	
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo		1 Estaca 1 à Estaca 51	2 Estaca 51 à Estaca 101
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADAS VICINAIS							
1.7.1.	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	13,00	Considerado a ampliação do bueiro conforme indicado em projeto para cada bueiro	7.DR	DRENAGEM	3,00
1.7.2.	Boca de BSTC D = 0,40 m - esconsidade 30° - areia e brita comerciais - alas retas	un	12,00	Considerado 2 bocas para cada bueiro	7.DR	DRENAGEM	2,00
1.7.3.	Sarjeta triangular sem revestimento - STT 125-25 - escavação mecânica	m	4.160,00	Extensão retirada do projeto em função da indicação do comprimento e número de lados que serão executadas as sarjetas	7.DR	DRENAGEM	1.760,00 1.000,00

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Local

quinta-feira, 15 de agosto de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO
CREA/CAU: 148.662/D
ART/RRT: 1720242775733



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADA LINHA CAPINZAL	0	0	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

				#REF!					
				Estaca 101 à Estaca 151	Estaca 151 à Estaca 176				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3	4	5			
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADAS VICINAIS				1.373.957,37	688.348,77				
1.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADAS VICINAIS		-						
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-						
1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRAS	GLOBAL	1,00	0,29	0,13				
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-						
1.2.1.	PLACA DA OBRA EM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA EM MADEIRA, DIMENSÕES DA PLACA DE 3,00 X 1,50 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	1,00						
1.3.	TERRAPLENAGEM		-						
1.3.1.	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	7.000,00	2.000,00	1.000,00				
1.3.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	7.000,00	2.000,00	1.000,00				
1.3.3.	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.000 a 1.200 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	3.751,21	1.105,60	512,84				
1.3.4.	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	4.422,83	1.358,90	822,45				
1.3.5.	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	4.422,83	1.358,90	822,45				
1.3.6.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	28.000,00	8.000,00	4.000,00				
1.4.	SUB-BASE E BASE		-						
1.4.1.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	6.431,25	1.837,50	918,75				
1.4.2.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	6.431,25	1.837,50	918,75				
1.4.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	182.197,33	52.056,38	26.028,19				
1.4.4.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	3.648,75	1.042,50	521,25				



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADA LINHA CAPINZAL	0	0	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

				#REF!					
				Estaca 101 à Estaca 151	Estaca 151 à Estaca 176				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3	4	5			
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADAS VICINAIS				1.373.957,37	688.348,77				
1.4.5.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	3.648,75	1.042,50	521,25				
1.4.6.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	103.369,10	29.534,03	14.767,01				
1.5.	REVESTIMENTO ASFÁLTICO		-						
1.5.1.	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA EAI, INCLUSIVE FORNECIMENTO DA EMULSÃO COM CONSUMO DE 1,20 L/M2	M²	25.270,00	7.220,00	3.610,00				
1.5.2.	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, INCLUSIVE FORNECIMENTO DA EMULSÃO, CONSIDERADO CONSUMO EFETIVO DE RR-1C DE 0,50 L/M²	M²	21.000,00	6.000,00	3.000,00				
1.5.3.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1.050,00	300,00	150,00				
1.5.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	31.500,00	9.000,00	4.500,00				
1.5.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	8.820,00	2.520,00	1.260,00				
1.6.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA		-						
1.6.1.	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	10.500,00	3.000,00	1.500,00				
1.6.2.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM CONCRETO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	28,00	5,00	2,00				
1.6.3.	Placa em aço - película I + I - fornecimento e implantação	m²	7,84	1,38	0,53				
1.7.	DRENAGEM PLUVIAL		-						



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADA LINHA CAPINZAL	0	0	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

				#REF!					
				Estaca 101 à Estaca 151	Estaca 151 à Estaca 176				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3	4	5			
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADAS VICINAIS				1.373.957,37	688.348,77				
1.7.1.	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	13,00	4,00	6,00				
1.7.2.	Boca de BSTC D = 0,40 m - esconsidade 30° - areia e brita comerciais - alas retas	un	12,00	4,00	6,00				
1.7.3.	Sarjeta triangular sem revestimento - STT 125-25 - escavação mecânica	m	4.160,00	1.000,00	400,00				

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Local

quinta-feira, 15 de agosto de 2024
Data

smz artefatos de cimento
Ltda:23710246000152
Responsável Técnico
Nome: LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO
CREA/CAU: 148.662/D
ART/RRT: 1720242775733

Assinado digitalmente por smz artefatos de cimento Ltda:23710246000152
ID: C=BR, OU=Presencial, OU=44176499000168, OU=AC SingularID Multipla
O=CP-Brasil, CN=smz artefatos de cimento Ltda:23710246000152
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.08.15 09:29:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	0	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADA LINHA CAPINZAL			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	03-24 (N DES.)	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADAS VICINAIS	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	21,80%	15,41%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADAS VICINAIS									4.928.618,51	
1.			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADAS VICINAIS					-	4.928.618,51	
1.1.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					-	109.665,13	
1.1.1.	Composição	COMP-3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRAS	GLOBAL	1,00	90.037,05	BDI 1	109.665,13	109.665,13	RA
1.2.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	1.738,79	
1.2.1.	Composição	COMP-4	PLACA DA OBRA EM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA EM MADEIRA, DIMENSÕES DA PLACA DE 3,00 X 1,50 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	1,00	1.427,58	BDI 1	1.738,79	1.738,79	RA
1.3.			TERRAPLENAGEM					-	193.309,78	
1.3.1.	SICRO	5502985	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	7.000,00	0,53	BDI 1	0,65	4.550,00	RA
1.3.2.	SINAPI	93591	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	7.000,00	2,66	BDI 1	3,24	22.680,00	RA
1.3.3.	SICRO	5502114	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.000 a 1.200 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	3.751,21	7,72	BDI 1	9,40	35.261,37	RA
1.3.4.	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	4.422,83	1,59	BDI 1	1,94	8.580,29	RA
1.3.5.	SICRO	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	4.422,83	4,97	BDI 1	6,05	26.758,12	RA
1.3.6.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	28.000,00	2,80	BDI 1	3,41	95.480,00	RA
1.4.			SUB-BASE E BASE					-	2.225.494,81	
1.4.1.	SINAPI	96400	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	6.431,25	111,52	BDI 1	135,83	873.556,69	RA
1.4.2.	SINAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	6.431,25	7,01	BDI 1	8,54	54.922,88	RA
1.4.3.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	182.197,33	2,08	BDI 1	2,53	460.959,24	RA
1.4.4.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	3.648,75	122,27	BDI 1	148,92	543.371,85	RA
1.4.5.	SINAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	3.648,75	7,01	BDI 1	8,54	31.160,33	RA
1.4.6.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	103.369,10	2,08	BDI 1	2,53	261.523,82	RA
1.5.			REVESTIMENTO ASFÁLTICO					-	2.245.499,90	
1.5.1.	Composição	COMP-1	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA EAI, INCLUSIVE FORNECIMENTO DA EMULSÃO COM CONSUMO DE 1,20 L/M2	M²	25.270,00	6,15	BDI 1	7,49	189.272,30	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	0	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADA LINHA CAPINZAL			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	03-24 (N DES.)	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADAS VICINAIS	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	21,80%	15,41%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADAS VICINAIS									4.928.618,51	
1.5.2.	Composição	COMP-2	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, INCLUSIVE FORNECIMENTO DA EMULSÃO, CONSIDERADO CONSUMO EFETIVO DE RR-1C DE 0,50 L/M²	M²	21.000,00	2,15	BDI 1	2,62	55.020,00	RA
1.5.3.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1.050,00	1.482,51	BDI 1	1.805,70	1.895.985,00	RA
1.5.4.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	31.500,00	2,47	BDI 1	3,01	94.815,00	RA
1.5.5.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	8.820,00	0,97	BDI 1	1,18	10.407,60	RA
1.6.			SINALIZAÇÃO VIÁRIA					-	85.844,33	
1.6.1.	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	10.500,00	5,97	BDI 1	7,27	76.335,00	RA
1.6.2.	SINAPI	103696	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM CONCRETO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	28,00	150,11	BDI 1	182,83	5.119,24	RA
1.6.3.	SICRO	5213570	Placa em aço - película I + I - fornecimento e implantação	m²	7,84	459,74	BDI 1	559,96	4.390,09	RA
1.7.			DRENAGEM PLUVIAL					-	67.065,77	
1.7.1.	SINAPI	95568	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	13,00	72,16	BDI 1	87,89	1.142,57	RA
1.7.2.	SICRO	0804073	Boca de BSTC D = 0,40 m - esconsidade 30° - areia e brita comerciais - alas retas	un	12,00	386,21	BDI 1	470,40	5.644,80	RA
1.7.3.	SICRO	2003299	Sarjeta triangular sem revestimento - STT 125-25 - escavação mecânica	m	4.160,00	11,90	BDI 1	14,49	60.278,40	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	0	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADA LINHA CAPINZAL			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	03-24 (N DES.)	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADAS VICINAIS	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	21,80%	15,41%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADAS VICINAIS									4.928.618,51

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Local

quinta-feira, 15 de agosto de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO
CREA/CAU: 148.662/D
ART/RRT: 1720242775733

smz artefatos de cimento
ltida:23710246000152

Assinado digitalmente por smz artefatos de cimento ltda:23710246000152
ND: C=BR, OU=Presencial, OU=44176499000168, OU=AC SyngularID
Múltipla: O=ICP-Brasil, CN=smz artefatos de cimento ltda:23710246000152
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.08.15 09:30:09-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

RECURSO
←



QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	MUNICÍPIO / UF MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	VALORES CONTRATADOS (R\$):		
APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADA LINHA CAPINZAL			RECURSO OGU	REPASSE 4.785.919,00	CONTRAPARTIDA 142.699,51	INVESTIMENTO 4.928.618,51

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$) -	Contrapartida (R\$) -
------------------------	--------------------	--------------------------

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADAS VICINAIS	Em Análise	21.000,00	m²	LOTE 1	4.785.919,00	142.699,51	-	4.928.618,51
TOTAL								4.785.919,00 (97,10%)	142.699,51 (2,90%)	- (0,00%)	4.928.618,51 (100,00%)

Observações:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Local

quinta-feira, 15 de agosto de 2024
Data

Representante Tomador
Nome: EDSON LUIZ CENCI
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CRONOGRAMA PREVISTO PLE

1. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

VOLTAR

ATUALIZAR LINHAS

Nº do Evento	Título dos Eventos	Estaca 1 à Estaca 51	Estaca 51 à Estaca 101	Estaca 101 à Estaca 151	Estaca 151 à Estaca 176	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
		Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos																								
1	Administração Local	A administração local será proporcional a execução dos demais eventos, independente de frentes de obra.																								
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	1																								
3	TERRAPLENAGEM	1	1	1	1																					
4	SUB-BASE E BASE	5	4	3	2																					
5	REVESTIMENTO ASFÁLTICO	5	4	3	2																					
6	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	5	5	5	5																					
7	DRENAGEM	1	1	1	1																					
8	0																									
9	0																									
10	0																									
11	0																									
12	0																									

smz artefatos de cimento

ltida:23710246000152

Assinado digitalmente por smz artefatos de cimento

ltida:23710246000152

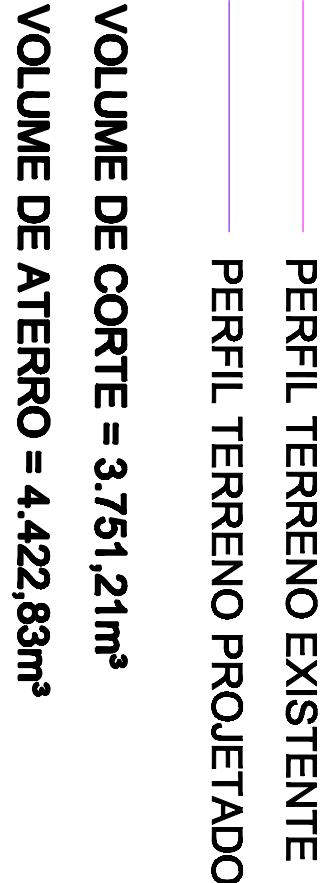
ND: C=BR, OU=Presencial, OU=44176499000168, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=smz artefatos de cimento ltida:23710246000152

Razão: Eu sou o autor deste documento

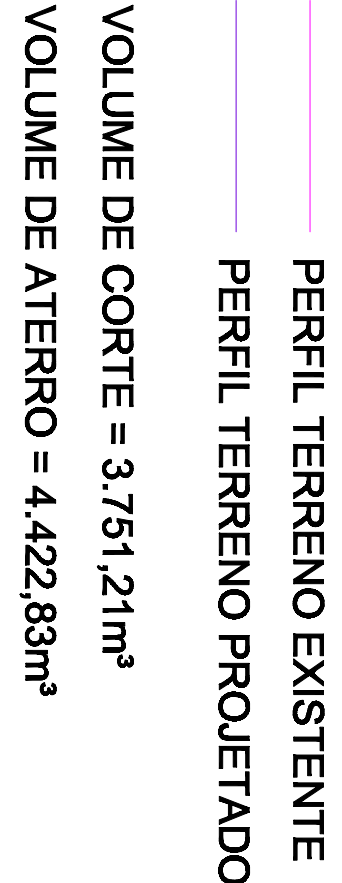
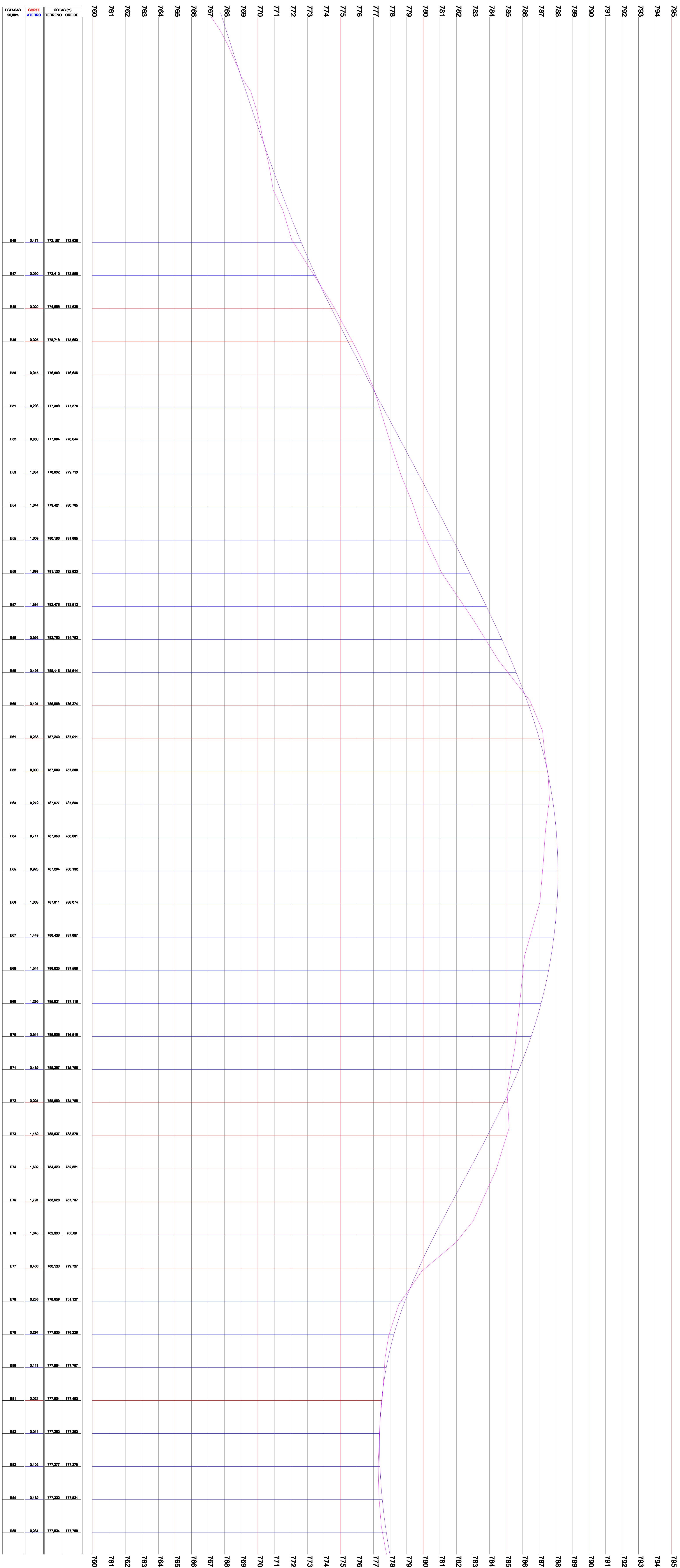
Localização:

Data: 2024.06.18 16:40:17-03'00'

Firefox PDF Reader Versão: 12.1.1



LEVANTAMIENTO TOPOGRÁFICO - PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA HORIZONTAL: 1/1000 ESCALA VERTICAL: 1/500



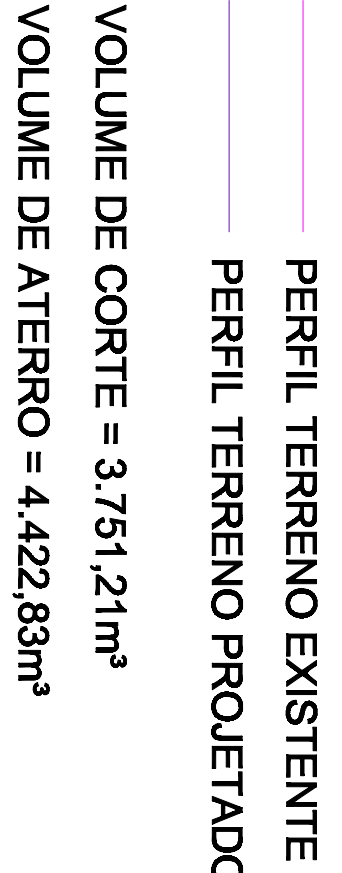
APROVAÇÃO DA PREFEITURA:

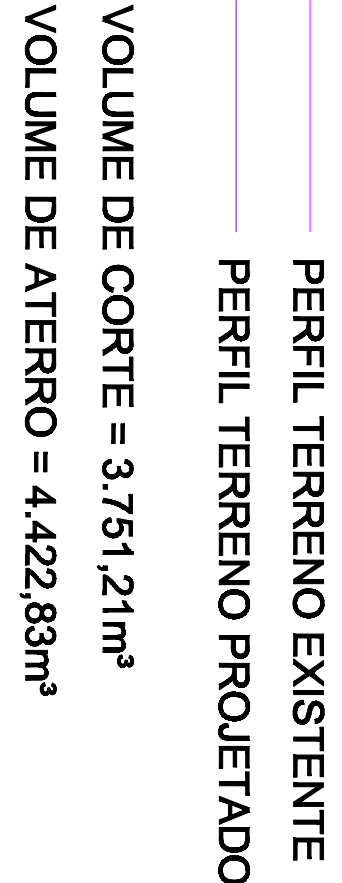
Prefeitura Municipal de Chopinzinho
 CNPJ: 74.799.474/0001-40
 Estado de Paraná
Departamento de Planejamento
 Rua Miguel Procopio Junge, 381, Jd. Irmã S. Miguel, Cep: 8500-000, Fone: (45) 3142-8000

PROLETO	PROPRIETARIO
---------	--------------

LEONARDO M. ZUFFO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	CPF nº 14.040.140.00-0
Engenheiro em Ciência Exata		
CHOPINZINHO - PR		

BRASIL	US\$	DATA
Indicador	TOPOGRAFIA - PERFIL LONGITUDINAL	16-Jun-24
ÁREA	LOCAL	SUA
-	ESTRADA RURAL MUNICIPAL	
DESENHO	ARQUIVO	PRONCA
LEONARDO	PROJETO MINERACAO/PROJ. SIAI.12NO	PL-02/04





Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Departamento de Planejamento
 CNPJ 76.795.454/0001-00
 Estado de Paraná
 Rua Miguel Procházka, 1011 - Bairro S. Miguel - Cep 85.500-000, Fone (41) 3442-0000

**CONTRATO DE REPASSE Nº
952159/2023/MIDR/CAIXA**

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL, REPRESENTADO(A) PELA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A)
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO,
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES
RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 14.133, de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 11.531, de 16 de março de 2023, e suas alterações, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais leis e normativos vigentes que tratem da matéria, as quais os partícipes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

PARTÍCIPIES

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União,

1

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492****Ouvidoria: 0800 725 7474****caixa.gov.br**

Contrato de Repasse

nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por MARCOS REBELO LOPES, CPF nº 098.694.197-20, residente e domiciliado(a) em Rua José Loureiro, 195, 15º andar - Ed. Sede I - Curitiba - PR, conforme Procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto BRASÍLIA/DF, no livro 3577-P, folha 065, em 05/09/2023 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto BRASÍLIA/DF, no livro 3579-P, folha 113, em 29/09/2023, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor EDSON LUIZ CENCI, CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado(a) em Rua Pres. Dutra, 3999 - Chopinzinho/PR., doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Obras de pavimentação de estradas vicinais.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

Chopinzinho - PR.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

No caso de “SIM”, informar:

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental..

Prazo final para inserção das peças documentais pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV: 9 (nove) meses, contados da data da assinatura do documento.

V – DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

- Recursos do Repasse da União: R\$ 4.785.919,00 (quatro milhões setecentos e oitenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais).
- Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 4.790.919,00 (quatro milhões setecentos e noventa mil novecentos e noventa e nove reais).

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

- Nota de Empenho nº 2023NE001189, emitida em 12/12/2023, no valor de R\$ 4.785.919,00 (quatro milhões setecentos e oitenta e cinco mil novecentos e dezenove reais), Unidade Gestora 530020, Gestão 00001.
- Programa de Trabalho: 20608221700SX0001.
- Natureza da Despesa: 444042.

VI – PRAZOS

- Término da Vigência Contratual: 20 de dezembro de 2026.
- Apresentação da Prestação de Contas Final pelo CONTRATADO: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro; da denúncia ou da rescisão.
- Arquivamento pelo CONTRATADO: 5 (cinco) anos contados da data de aprovação da prestação de contas final pela CONTRATANTE.

VII – FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná.

VIII-A – ENDEREÇOS FÍSICOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Av. Santos Dumont -3883 - CEP 85560-000 - Chopinzinho - PR.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Souza Naves, 3891 - Cep - 85810-070 Cascavel - PR.

VIII-B – ENDEREÇOS ELETRÔNICOS

Endereço eletrônico do CONTRATADO: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br;
contabilidade2@chopinzinho.pr.gov.br; financeiro@chopinzinho.pr.gov.br;
cambruzzifilho@yahoo.com.br; engenharia.planejamento@chopinzinho.pr.gov.br;
planejamento@chopinzinho.pr.gov.br.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: regovcv@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (TRANSFEREGOV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA da documentação disposta no art. 24 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023 na data da celebração do presente instrumento ou no prazo

Contrato de Repasse

estabelecido no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE da referida documentação.

1.1.1 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e aferir a execução físico-financeira do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Anteprojetos, Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de tarifa extraordinária, conforme Cláusula Décima Segunda;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no TRANSFEREGOV que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim

4

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;

- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no TRANSFEREGOV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse, conforme legislação vigente;
- V. Definir, por metas e etapas a forma de execução do objeto, observando:
 - a) a forma e a metodologia de comprovação do cumprimento do objeto estabelecidas pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares; e
 - b) a descrição dos parâmetros objetivos de referência para a avaliação do cumprimento do objeto estabelecidos pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares.
- VI. Definir as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no anteprojeto ou projeto;
- VII. Elaborar os anteprojetos, os projetos técnicos ou termos de referência relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração e à eficácia do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa;
- VIII. Apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- IX. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, utilizando os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do TRANSFEREGOV, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;
- X. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- XI. Garantir a existência de área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo, em cumprimento ao Acórdão nº 1.905, de 2017, do Plenário do Tribunal de Contas da União (Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023);
- XII. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos anteprojetos ou projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto, inclusive se detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- XIII. Garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;

Contrato de Repasse

- XIV. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XV. Realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua competência e responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:
 - a) a disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
 - b) a correção dos procedimentos legais;
 - c) a suficiência do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência;
 - d) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
 - e) a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- XVI. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no TRANSFEREGOV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações;
- XVII. Exercer, na qualidade de contratante, a gestão e fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XVIII. Realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;
- XIX. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XX. No caso de Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXIV. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XXV. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar

7

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

no TRANSFEREGOV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;

- XXVI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXVII. Registrar no TRANSFEREGOV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, a publicação do termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos anteprojetos, dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviço ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;
- XXVIII. Indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIX. Afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras, mantendo-a em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras;
- XXX. Quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras e serviços de engenharia, incluir, nas placas e adesivos indicativos das obras, o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo TRANSFEREGOV, bem como informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras;
- XXXI. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXXII. Obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;
- XXXIII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXXIV. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do anteprojeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao previsto na legislação vigente e conforme a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXV. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;

8

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

- XXXVI. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da legislação vigente, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXVII. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
 - b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXVIII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIX. Registrar no TRANSFEREGOV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades juntamente com os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;
- XL. Inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada:
- a) permita o livre acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas; e
 - b) insira as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia no TRANSFEREGOV;
- XLII. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XLIII. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XLIV. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XLV. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;
- XLVI. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da

9

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014)

- XLVI. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XLVII. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, inclusive entregas e/ou inaugurações, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLVIII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIX. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
 - L. Aplicar, no TRANSFEREGOV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do TRANSFEREGOV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
 - LI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
 - LII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
 - LIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
 - LIV. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
 - LV. Disponibilizar, em seu sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, devendo os instrumentos serem separados por ano de celebração, classificados do maior valor para o menor, podendo a disponibilização do extrato na internet ser suprida com a inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao TRANSFEREGOV;

10

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

- LVI. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade da política pública, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LVII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LVIII. Apresentar, via TRANSFEREGOV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido, sendo permitida, exclusivamente para obras e serviços de engenharia do Nível I, a substituição do Plano de Sustentabilidade por declaração do representante legal do CONTRATADO;
- LIX. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LX. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.
- LXI. Caso seja instalada placa de inauguração de conclusão das obras, garantir sua conformidade com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.
- LXII. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do instrumento em instituição financeira oficial;
- LXIII. Incluir regularmente no TRANSFEREGOV as informações e os documentos exigidos nas diretrizes programáticas e na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, mantendo-o atualizado;
- LXIV. Atender ao disposto nas diretrizes programáticas, normas e regramentos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, independentemente de formalização de Termo Aditivo ao presente instrumento.
- LXV. Observar os preceitos constitucionais, a legislação ordinária e as normas complementares aplicáveis, bem como suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO deverá depositar na conta específica do instrumento o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

Contrato de Repasse

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente para a execução do objeto, em função da atualização de preços praticados no mercado, poderão ser:

- I. utilizados saldos de recursos ou rendimentos de aplicação no mercado financeiro;
- II. aportados novos recursos do CONTRATADO; ou
- III. reduzidas as metas e etapas, desde que a redução não comprometa a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, se compromete a iniciar a execução física de obras e serviços de engenharia somente após:

- I - a liberação da primeira parcela, ou parcela única de recursos da União, e a emissão automática da Autorização de Início de Obra – AIO para o Nível I; e
- II - após a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO pela CONTRATANTE para os Níveis II a V.

4.1 - A data da primeira ordem de serviço – OS registrada no TRANSFEREGOV, pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, caracterizará o início da execução física da obra ou serviço de engenharia.

4.2 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO DE RECURSOS E PAGAMENTOS

5 – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

12

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

5.1 – No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I. A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II. A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III. A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV;
- IV. O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V. A conformidade financeira.

5.2 – A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, procedendo o bloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 – A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no TRANSFEREGOV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 – A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

- I. Para instrumentos enquadrados nos:
 - a) Níveis I e VI, preferencialmente em parcela única; e
 - b) Níveis II a V, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor global do instrumento.
- II. A liberação das parcelas previstas no cronograma de desembolso ficará condicionada à:
 - a) Conclusão do processo licitatório ou da cotação prévia dos itens de despesas apresentados pelo CONTRATADO;
 - b) Verificação e aceite da realização do processo licitatório ou da cotação prévia pela CONTRATANTE.
- III. A liberação da segunda parcela e demais subsequentes estará condicionada à execução de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 A exigência de execução de 70% (setenta por cento) das parcelas anteriores, para liberação de recursos de parcelas subsequentes, poderá ser excepcionalizada, desde que

13

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

em benefício da execução do objeto, quando justificada expressamente pelo CONTRATADO e aceita pelo Gestor ou pela CONTRATANTE.

5.5 – O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 – Quando necessário, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado pelo CONTRATADO após a verificação da realização do processo licitatório ou da cotação prévia pela CONTRATANTE.

5.7 – Os pagamentos realizados pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, relativos às despesas de obras executadas com recursos dos instrumentos estão condicionados a:

- a) Inserção do boletim de medição, no TRANSFEREGOV, pela empresa contratada para execução do objeto;
- b) Ateste do boletim de medição pelo fiscal do CONTRATADO OU UNIDADE EXECUTORA;
- c) Vistorias intermediárias *in loco*, realizadas pela CONTRATANTE, exclusivamente para os pagamentos correspondentes aos percentuais de execução verificados nos marcos de dos níveis II a V que trata o art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023;
- d) Vistoria final *in loco*, realizada pela CONTRATANTE, exclusivamente quando se referir ao pagamento da última medição.
- e) Existência de placa de inauguração das obras, quando obrigatória, para o pagamento da última medição; e
- f) Conformidade da placa de inauguração das obras, caso seja instalada, com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.

5.7.1 – O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no TRANSFEREGOV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 – O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos anteprojetos e dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 – A execução física será aferida conforme regramento disposto no art. 86 Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

Contrato de Repasse

5.8 – Na hipótese de inexecução ou paralisação da execução financeira por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da liberação da parcela pelo Gestor ou do último pagamento realizado pelo CONTRATADO, o Gestor ou a CONTRATANTE deverão:

I – bloquear a conta corrente específica do instrumento pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias; e

II – suspender a liberação de novos recursos para o CONTRATADO no âmbito do mesmo órgão ou entidade concedente.

5.9 – Os prazos dispostos no item 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse, deverão ser suspensos quando:

I – A inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;

II – A paralisação da execução se der por determinação judicial, por recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito ou força maior;

III – For reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa e Câmaras Municipais na hipótese respectiva dos estados, Distrito Federal e municípios, situação de emergência ou calamidade pública na localidade de execução do objeto; e

IV – A inexecução financeira for decorrente de distrato do contrato licitado desde que:

a) o CONTRATADO demonstre que não deu causa, pelo envio de documentos comprobatórios como notificações à empresa ou ofício de solicitação de distrato pela empresa contratada; e

b) limitado ao tempo decorrido entre a emissão da ordem de serviço – OS e a publicação da rescisão do contrato.

5.10 – Após o fim do prazo mencionado no inciso I do item 5.8, não havendo comprovação do início ou da retomada da execução financeira, o instrumento deverá ser rescindido.

5.11 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.12– A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016) e na Lei nº 14.133/2021, é permitida somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL – Verificação da Realização do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

15

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no TRANSFEREGOV, no mínimo, as seguintes informações:

- I. A destinação do recurso;
- II. O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III. O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV. A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V. Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

7.3.1 – Desde que, justificado pelo CONTRATADO, autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE e registrado no TRANSFEREGOV o beneficiário final da despesa, o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONTRATADO ou da UNIDADE EXECUTORA, nas hipóteses de:

- a) Questões operacionais que impeçam o pagamento por meio do TRANSFEREGOV, excetuando-se falhas de planejamento;
- b) Ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada, desde que tenha havido a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO.

16

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

7.3.2 – Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do TRANSFEREGOV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

7.5.3 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.5.4 – É permitida a utilização dos rendimentos de aplicação financeira para:

- I – custear valores decorrentes de atualizações de preços, quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente;
- II – ampliação de metas e etapas, desde que justificado pelo CONTRATADO e autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;
- III – reconstrução de obras, relacionadas ao objeto pactuado, danificadas em decorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa ou Câmaras Municipais, na hipótese dos estados, Distrito Federal e municípios, respectivamente; e
- IV – atualização de preços decorrentes de atualização de data-base, de reajustamento de preços conforme índice previsto no CTEF ou de termo aditivo para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CTEF.

17

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, os valores transferidos acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.4;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Os recursos que permanecerem na conta vinculada, sem terem sido utilizados pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse, da conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual, sob pena da imediata instauração de TCE.

7.7.2 – Nos casos de conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual em que o objeto for executado parcialmente, o CONTRATADO deve devolver os recursos utilizados na parte que não possua funcionalidade, devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido desse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

7.7.3 – Para aplicação do item 7.7.2, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

Contrato de Repasse

7.7.4 – Vencidos os prazos de devolução descritos no item 7.7.1, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.6 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data de referência (conforme IN TCU nº 76/2016, art. 9º) e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a

Contrato de Repasse

responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 – As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no TRANSFEREGOV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

20

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no TRANSFEREGOV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) for(em) o(s) causador(es) da demanda:

Descrição	Custo Unitário			
	Nível I	Nível II	Nível III	Níveis IV e V
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00	R\$ 9.200,00	R\$ 12.100,00	R\$ 33.500,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações	R\$ 4.500,00	R\$ 8.300,00	R\$ 13.000,00	R\$ 23.000,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.200,00	R\$ 17.100,00
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 10.600,00	R\$ 10.600,00
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00	R\$ 14.900,00	R\$ 25.700,00	R\$ 25.700,00

Descrição	Custo Unitário Nível VI	
	Valor de Repasse inferior a R\$750.000,00	Valor de Repasse igual ou superior a R\$750.000,00
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00

21

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

Descrição	Custo Unitário Nível VI	
	Valor de Repasse inferior a R\$750.000,00	Valor de Repasse igual ou superior a R\$750.000,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 1.300,00	R\$ 4.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 900,00	R\$ 1.700,00
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
Reprogramação de Remanescente de obra	-	-
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
Alteração de escopo	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do TRANSFEREGOV.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos e aos locais de execução do objeto.

13.2 – Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura e o término de acordo com o prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no art. 35, inciso VII e § 4º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

16 – O Contrato de Repasse poderá ser:

- I. Denunciado a qualquer tempo, por desistência de qualquer um dos partícipes, ficando responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não sendo admissível obrigatoriedade de permanência ou aplicação de sanção aos denunciantes.
- II. Rescindido, em função das seguintes motivações:
 - a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
 - b) constatação de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; ou
 - c) verificação de circunstância que enseje a instauração de TCE; ou
- III. Extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

16.1 – São exemplos de motivos para rescisão do Contrato de Repasse a constatação pela CONTRATANTE das seguintes situações:

- I. A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II. A inexistência de execução financeira após 545 dias (365 dias mais 180 dias) da liberação da primeira parcela ou do último pagamento, à exemplo do descrito na

23

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão do prazo, nos termos do item 5.9;

- III. A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

16.2 – Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONTRATADO deverá:

I – devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

II – apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

16.3 – A denúncia, rescisão ou extinção deverá ser registrada pela CONTRATANTE no TRANSFEREGOV e publicada no Diário Oficial da União.

16.4 – Os prazos de que trata o item 16.2 deverão ser contados a partir do registro no TRANSFEREGOV.

16.5 – O não cumprimento das disposições de que trata o item 16.2 no prazo previsto ensejará instauração de TCE.

16.6 – Quando da denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, o Gestor ou a CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de (60) sessenta dias, contado da data do registro do evento no TRANSFEREGOV, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60

24

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

(sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

18.4 – Nos casos em que é admitida a redução ou exclusão de meta ou etapa, é necessária a solicitação justificada do CONTRATADO e o atendimento das condições abaixo (Decreto nº 8.943/2016):

- a) não represente prejuízo à funcionalidade do objeto pactuado;
- b) haja a redução da participação financeira do valor de repasse proporcional à redução de metas e etapas, com a devolução dos recursos liberados relativos às etapas e às metas reduzidas, inclusive aqueles provenientes de sua aplicação financeira;
- c) o CONTRATADO formalize compromisso de arcar com as despesas necessárias à imediata operacionalização do objeto, quando couber;
- d) o novo Plano de Trabalho seja aprovado contemplando os ajustes propostos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- II. No caso de obras e serviços de engenharia, iniciar a execução do objeto antes da emissão da autorização de início de obra, exceto quando se tratar dos recursos para atender às despesas de que trata o art. 25 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;
- III. Alterar o objeto do contrato de repasse, exceto para ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, sem prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, desde que as alterações tenham sido previamente aprovadas pela CONTRATANTE;
- IV. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- V. Reformular os projetos básicos das obras e serviços de engenharia previamente aceitos pela CONTRATANTE, exceto para ampliação do objeto pactuado, redução ou exclusão de metas ou etapas, desde que não cause prejuízo da

25

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

fruição ou funcionalidade do objeto, inclusive para os casos de contratação semi-integrada;

- VI. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo Gestor e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- VII. Pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos partícipes, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- VIII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência.
- IX. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- XII. Realizar pagamentos de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal;
- XIII. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra, conforme previsto na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.
- XVII. Celebrar parcerias com entidades impedidas de receber recursos federais.

19.1 – Os custos de análise das alterações do objeto originalmente pactuado, se houver, nos casos de contrato de repasse, serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

26

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no TRANSFEREGOV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

21 – Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

22 – As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, sempre que viável, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato de Repasse, o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.



Assinatura da CONTRATANTE
Nome: MARCOS REBELO LOPES
CPF: 098.694.197-20

Assinatura digital de EDSON LUIZ
CENCI :51889471968
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CN=AC QNDR RFB v3
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: quarta-feira, 20 de dezembro de 2023 14:15:17

Assinatura do CONTRATADO
Nome: EDSON LUIZ CENCI
CPF: 518.894.719-68

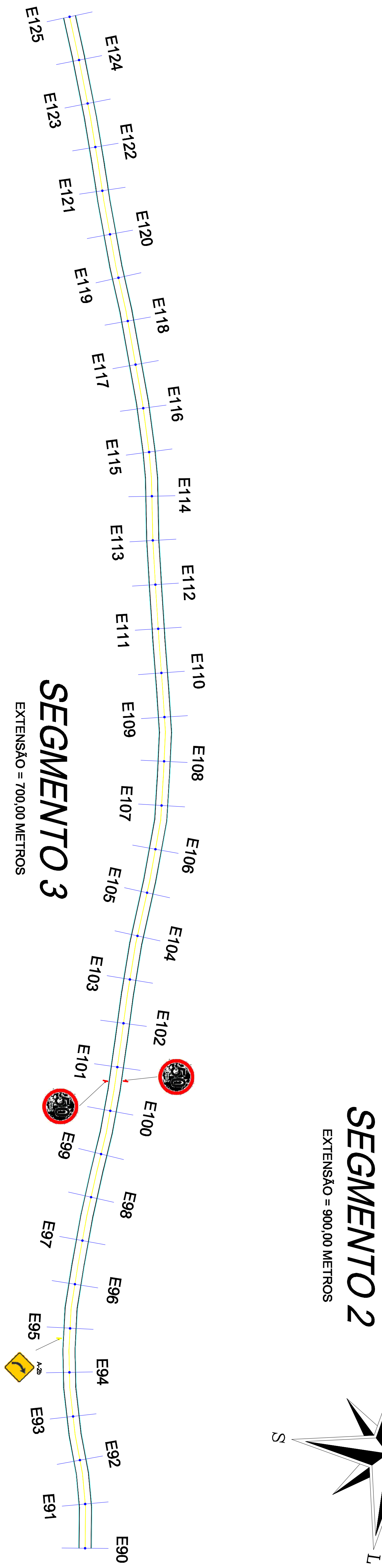
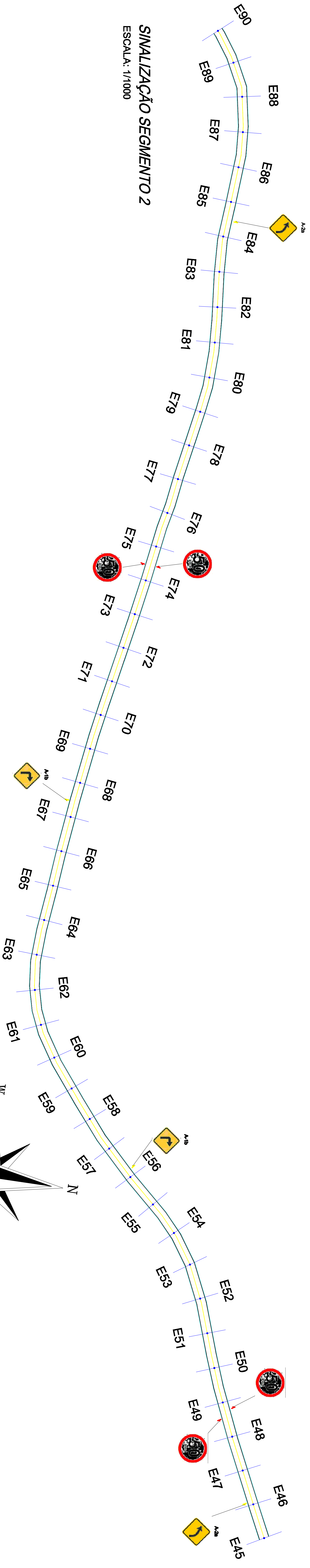
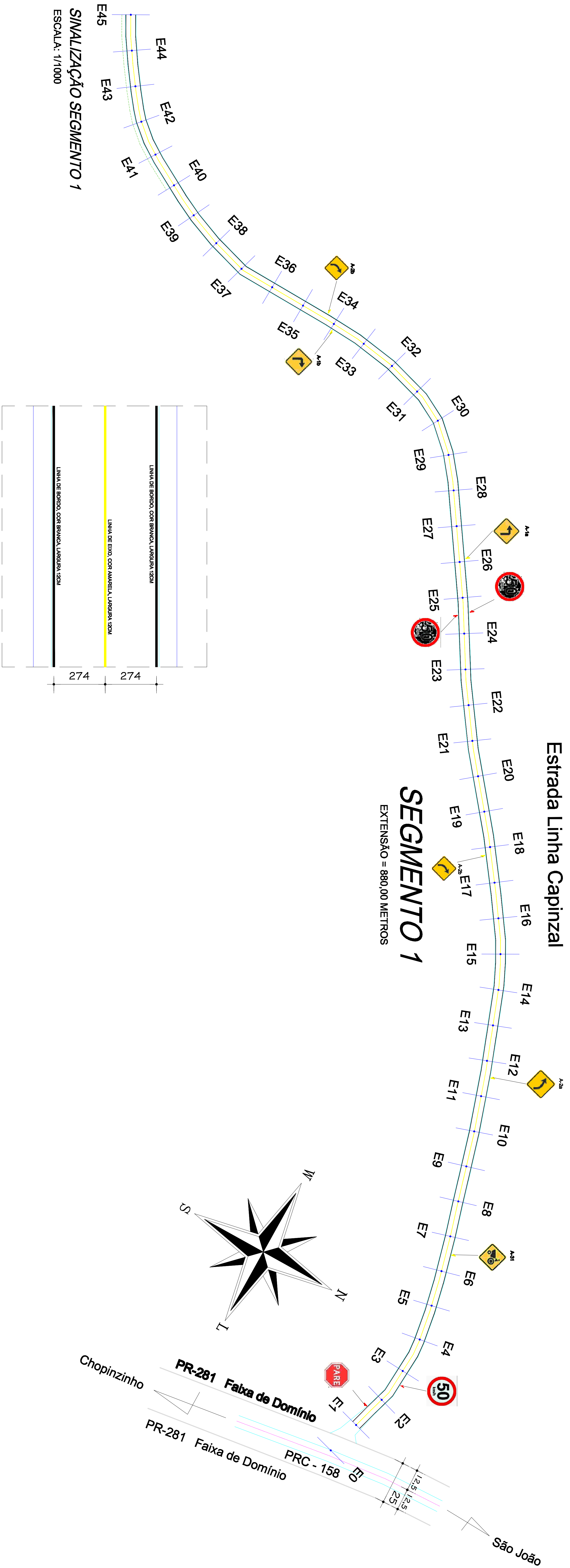
MARCELO
FANK:04572909946

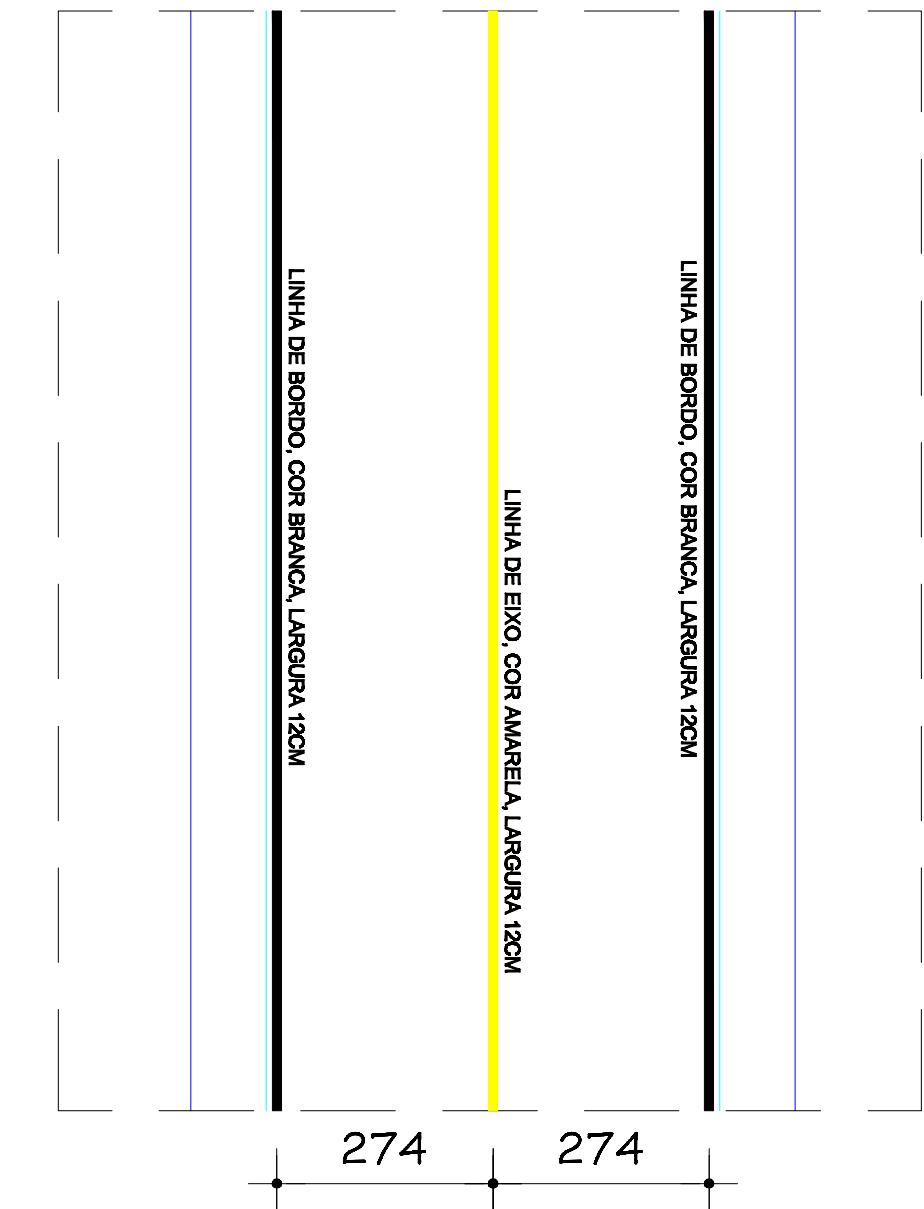
Assinado de forma digital por
MARCELO FANK:04572909946
Dados: 2023.12.20 16:34:18 -03'00'

Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Contrato em Conformidade)
Nome: MARCELO FANK
CPF: 045.729.099-46

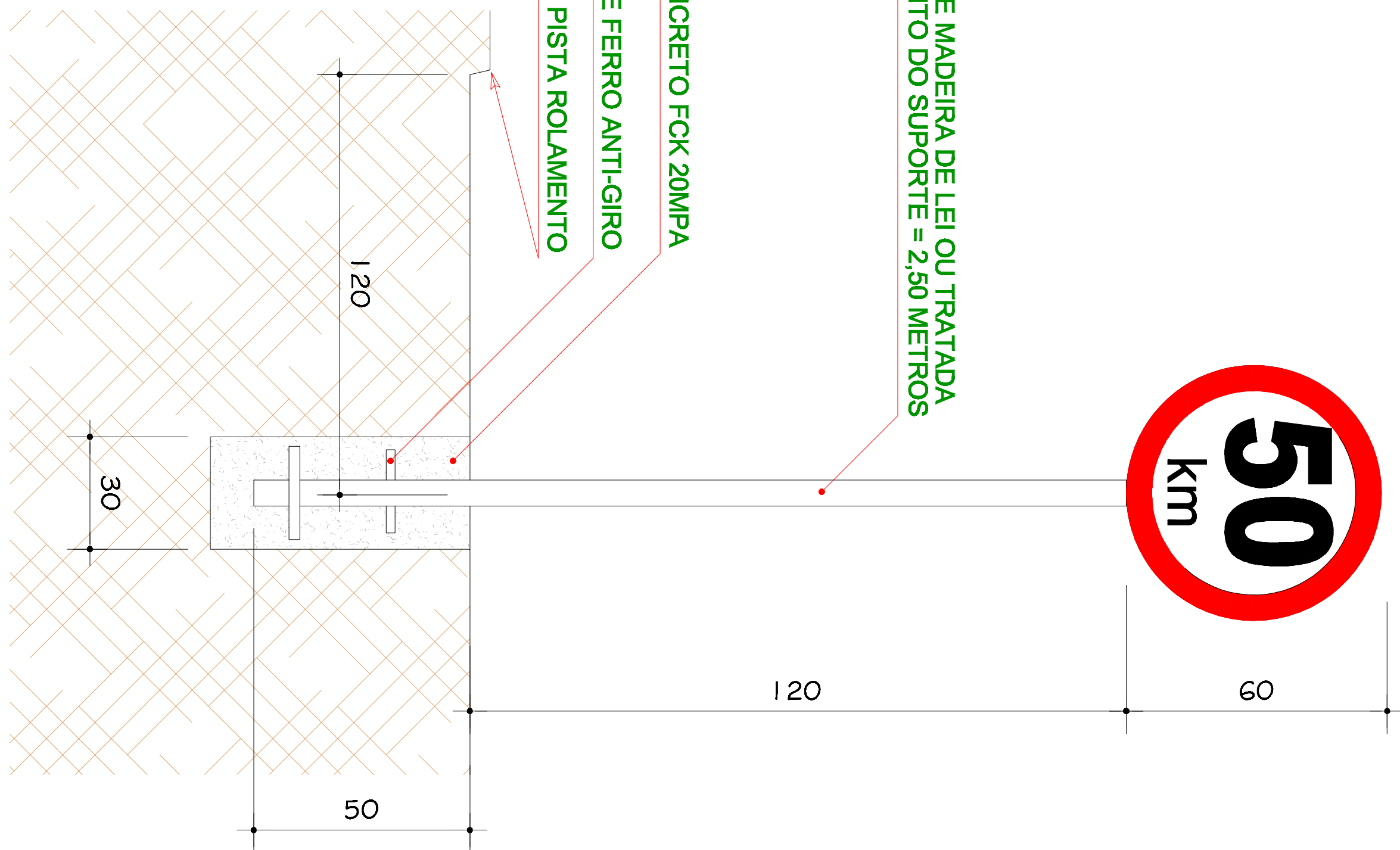
27

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

[illegible]

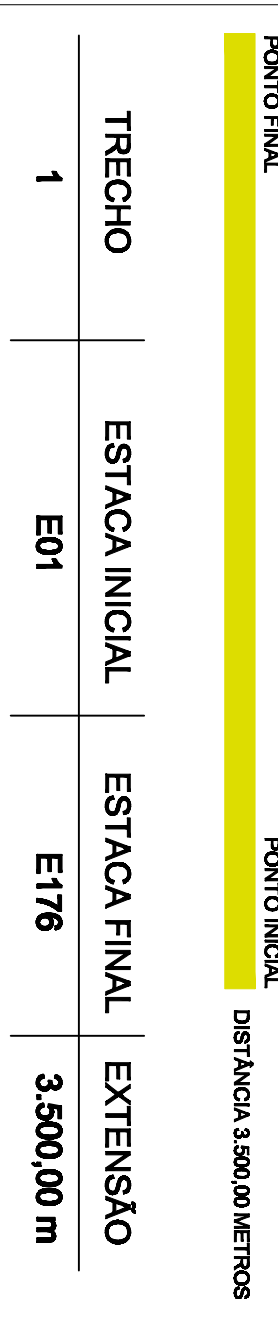
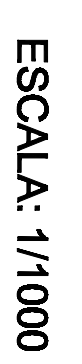
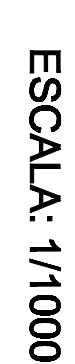


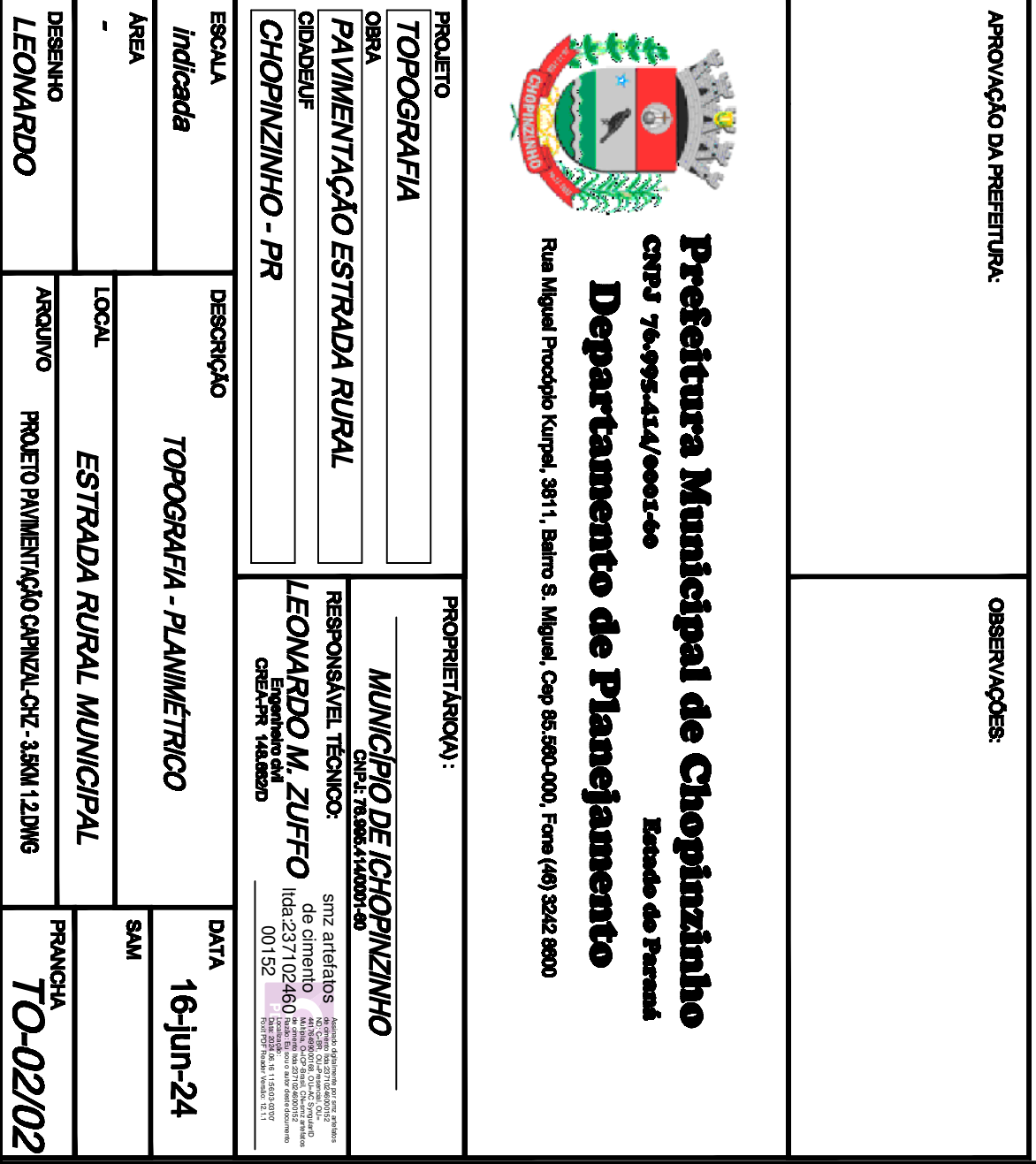
ESCALA: 1/1000



DETALHE DAS PLACAS

 Prestaria Municipal de Chaparral com Projeção de Precipitação Departamento de Planejamento Rua Rafael Montoya Surco 3011 - Bairro 1, Chaparral - CP 51000-000, Páez del Saré		COORDINADOR
ANEXO 1	ANEXO 2	ANEXO 3

[illegible]



Memorando 6- 4.487/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/10/2024 às 14:50:53

Segue em anexo:

- Decreto Agente de Contratação.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_024_2024_Agente_de_Contratacao_e_Equipe_de_Apoio_AMP.pdf

Decreto_178_2024_Altera_o_Decreto_24_2024_Agente_de_Contratacao_e_Equipe_de_Apoio_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 024/2024_NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO,
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO/PR.

DECRETO Nº 024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Sílvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2024.

Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Letícia Dietrich, Sr. Wesllen Bortolassi Pressinato, e a Sra. Neide Marinez Caldato, como equipe de apoio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JANEIRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:289CDFA2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/01/2024. Edição 2945
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 178/2024 _ALTERA DECRETO 024/2024 _NOMEIA AGENTE DE
CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO/PR.

DECRETO Nº 178, DE 13 DE MAIO DE 2024

Altera Decreto 024, de 22 de janeiro de 2024, que
“Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de
Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras
providências”.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 194/2024, onde foi
solicitada pela Secretaria de Administração a alteração do referido
Decreto;

DECRETA:

Art. 1º Fica Alterado o Art. 2º do Decreto 024, de 22 de janeiro de
2024, que “Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de
Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências”,
passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli
Leticia Dietrich, Sr. Daniel Schizzi, e a Sra. Eliziane Luiza Sangaletti,
como equipe de apoio.”*

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE MAIO
DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:58BEA185

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 14/05/2024. Edição 3022

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Memorando 7- 4.487/2024

De: Jovani M. - SMA-PP
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 21/10/2024 às 14:15:56

Termo de Referência V2.

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

tr_servicos_comuns_engenharia_Pavimentacao_Asfaltica_Linha_Capinzal_V2.docx
tr_servicos_comuns_engenharia_Pavimentacao_Asfaltica_Linha_Capinzal_V2.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jovani Martins	21/10/2024 14:16:12	1Doc JOVANI MARTINS CPF 675.XXX.XXX-34

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E529-D7F6-903F-F1AE**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos solicita a Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pavimentação Asfáltica – Estrada Linha Capinzal – Santa Cruz	UND	01	R\$ 4.928.618,52	R\$ 4.928.618,52

1.2 Justifica-se a Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica na Estrada Linha Capinzal:

1.2.1 As estradas e acessos rurais necessitam de constante atenção para garantia da trafegabilidade e segurança dos usuários. Intrinsecamente a tipologia do pavimento, notoriamente de terra, possuem problemas crônicos que findam interferindo de forma negativa na serventia do pavimento, como a capacidade resistente de suporte do tráfego, no conforto e na segurança da via, aumentando o tempo de viagem e a depreciação dos veículos que ali trafegam.

1.2.2 Dentre a problemática comum, está o greide acidentado em virtude do escoamento superficial das águas pluviais, a inexistência de drenagem, corrugações na pista, o próprio tráfego de veículos que por fadiga deteriora o traçado da pista de rolamento, erosões de taludes da pista, a invasão da pista por vegetação, o que ocasiona a perda visual de quem trafega nas estradas, excesso de material solto na pista, o que ocasiona poeira e gera regiões de atoleiro em períodos chuvosos.

1.2.3 Considerando a assinatura do Convênio nº 952159/2023/Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/CAIXA que prevê Execução de obras de Pavimentação em Estradas Vicinais.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O preço máximo admitido para execução dos serviços é de R\$ 4.928.618,52 (quatro milhões, novecentos e vinte e oito mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos).

2.1.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	10.01 DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	572 CONVÊNIO N 952159/2023/MIDR/CAIXA
Programa de Trabalho:	2078200061.030 - Obras de infraestrutura e Recuperação de Estradas Rurais
Elemento de Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Desdobrado:	2450 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

3 REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 A presente contratação adotará como regime de execução por empreitada por preço global.

3.1.1 As medições serão feitas através da Planilha de Levantamento de Eventos - PLE.

4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

4.1 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO GLOBAL).

4.1.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote.

4.1.2 A presente contratação esta enquadrada como serviço/obra comum de engenharia.

5 GARANTIA:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.

6 DA VISTORIA:

6.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto a Divisão de Planejamento e Projetos, pelo telefone (46) 3242 8630.

6.2 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da Concorrência eletrônica.

6.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo VII do Edital.

6.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

7 SUBCONTRATAÇÃO:

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

8.1 O prazo de execução do contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução.

8.2 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante.

8.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

8.3.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9. DA EXECUÇÃO

9.1 O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

9.2 O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

9.3 O CONTRATADO se obriga a:

9.3.1 Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

9.3.2 Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

9.3.3 Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertencam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

9.3.4 Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

elétricas, mecânicas e hidráulicas;

9.3.5 Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

9.3.6 Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

9.3.7 Proceder, às suas expensas, quando couber, o “*as built*” (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;

9.3.8 Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.

9.3.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.4 O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.4.1 O CONTRATADO responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

9.5 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

9.5.1 A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

9.5.2 Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

9.5.3 Para garantir os riscos contra sinistros, o CONTRATADO segurará a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao CONTRATANTE, a qual ficará investida de poderes “*in ren propriam*”, para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues ao CONTRATADO e restituindo-lhe o remanescente, se houver.

9.5.4 O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que o CONTRATANTE já houver pago ao CONTRATADO, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.

9.6 O CONTRATADO fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;

9.6.1 Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura executados, deverão ser atendidas, pelo CONTRATADO, as exigências constantes em normativas que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa;

9.6.2 O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 9.6 e subitem 9.6.1 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, arts. 180 e 129, I do Decreto n.º 73, de 2023, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

9.7 O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº 307/2002, e demais normativas vigentes.

9.7.1 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento,





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, caso este esteja vigente.

9.7.2 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:

- a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;
- b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002 do CONAMA;
- c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;
- d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;
- e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 9.8.1 acima.

9.7.3 Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

9.8 O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.

9.8.1 É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

9.8.2 A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

10 DO RECEBIMENTO

10.1 Executado o contrato o seu objeto será recebido

10.1.2 Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, com duração máxima de 60 (sessenta) dias.

10.1.3 Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

10.2 Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

10.2.1 O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.2.2 Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

10.3 Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

10.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra, assim pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.5 Para o recebimento definitivo, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE, conforme o caso, os seguintes documentos.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores.
- b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;
- c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;
- d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;
- e) Comprovantes das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;
- f) Comprovantes de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;
- g) Comprovantes do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;
- h) Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato.

10.6 Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

11. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante arrematante deverá entregar:

11.1.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

1. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná, quando da assinatura do contrato.

- b) Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de:

1. Execução de obra Pavimentação Asfáltica, com área mínima de 8.400m².

- a) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto na alínea “b” do item 11.1.1, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

- b) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

- c) A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

- d) A vistoria técnica terá por finalidade:

d.1) Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

d.2) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

11.1.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

- a) A declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Anexo V do Edital.
- b) A comprovação do(s) profissional (is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “b” do item 11.1.1, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante, conforme abaixo:

b.1) Profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “a.1” do item 11.1.1.

a) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

a.1) Carteira de Trabalho;

a.2) Certidão do CREA;

a.3) Certidão do CAU;

a.4) Contrato Social;

a.5) Contrato de prestação de serviços;

a.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

a.7) Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assumam a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura no Anexo V do Edital do(s) profissional (is) que será (ão) responsável(is) pela obra.

b) O(s) profissional (is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

c) Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico desse(s) profissional(is) devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, com comprovação de execução dos serviços constantes na alínea “b” do item 8.1.1.

d) Apresentar a (s) Certidão (ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

Demais documentos que o licitante arrematante deverá entregar:

1. Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais (Anexo VI) do Edital.

2. Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação (Anexo V) do Edital.

3. Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999) (Anexo VI) do Edital.

4. Os documentos solicitados acima, quando couber, devem estar devidamente assinados, quando necessário.

5. Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo VIII) do Edital.

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme as normativas aplicáveis.

11.1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá entregar:

11.1.3.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta CONCORRÊNCIA, se outro prazo não constar no documento.

11.1.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial; ou

a.2) Publicados em Jornal; ou

a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

11.1.3.3 os documentos exigidos no item 8.1.3.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.1.3.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.1.3.4 a comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

Grau de Endividamento (GE):





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Valor Patrimonial (VP):

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$$

Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5							TABELA PARA SE OBTER K6							TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5	INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6	INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
15	≤	ILC	<	30		1,2	25	≤	ILG	<	50		2,0	10	≤	VP	<	20		0,8
30	≤	ILC	<	36		1,5	50	≤	ILG	<	60		2,5	20	≤	VP	<	24		1,0
36	≤	ILC	<	39		1,8	60	≤	ILG	<	65		3,0	24	≤	VP	<	26		1,2
39	≤	ILC	<	51		2,1	65	≤	ILG	<	85		3,5	26	≤	VP	<	34		1,4
		ILC	≥	51		2,4			ILG	≥	85		4,0			VP	≥	34		1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =							VALOR ASSUMIDO PARA K6 =							VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5							TABELA PARA SE OBTER K6							TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5	INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6	INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
15	≤	ILC	<	30		1,2	25	≤	ILG	<	50		2,0	10	≤	VP	<	20		0,8
30	≤	ILC	<	36		1,5	50	≤	ILG	<	60		2,5	20	≤	VP	<	24		1,0
36	≤	ILC	<	39		1,8	60	≤	ILG	<	65		3,0	24	≤	VP	<	26		1,2
39	≤	ILC	<	51		2,1	65	≤	ILG	<	85		3,5	26	≤	VP	<	34		1,4
		ILC	≥	51		2,4			ILG	≥	85		4,0			VP	≥	34		1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =							VALOR ASSUMIDO PARA K6 =							VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Sendo:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7

Disponibilidade Financeira Operacional:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

D = 1,25 x Kf x PL – SC

Onde:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- PL = Patrimônio Líquido
- SC = Saldo Contratual, conforme Anexo XI do Edital
- SC = $\sum$ Valor do compromisso – $\sum$ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta do Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pelo licitante vencedor um novo Quadro, conforme Anexo IX do Edital e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

- a) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- b) o licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro), Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 (um) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,6 (seis décimos).
- c) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.
- d) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (Anexo IX) do Edital.

11.1.3.5 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

11.1.3.5.1 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

11.1.3.6 Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 492.861,85 (quatrocentos e noventa e dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos) mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou Documentos. Uma vez apresentados estes documentos na forma do contido no item 8.1.3.2, não é necessária nova inclusão.

Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhor Glacir Zanata. O qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

- I** - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II** - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III** - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV** - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;
- V** - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI** - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI** - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII** - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

12.1.2 As atribuições referidas no item 12.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

12.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá a servidora Talita Baseggio Kaminski Dalsasso e como substituto do fiscal a servidor Senhor Christiano Dossa Silvestri, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

12.2.1 Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

12.2.2 As atribuições referidas no item 12.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13 Justificativa dos valores:

13.1 O responsável pela estimativa/orçamento foi o Engenheiro Civil LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO, sendo o projeto e orçamento devidamente aprovados pelo Ministério de Agricultura e Pecuária, dentro das premissas de elaboração de orçamentos, utilizando tabela SINAPI/SICRO/DER como base.

Chopinzinho, 21 de outubro de 2024.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E529-D7F6-903F-F1AE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 21/10/2024 14:16:10 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E529-D7F6-903F-F1AE>

Memorando 8- 4.487/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 21/10/2024 às 14:24:20

Prezado Edson Luiz Cenci - GAB

Encaminha-se para autorização.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Memorando 9- 4.487/2024

De: Edson C. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/10/2024 às 09:19:55

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, GAB-LC

Licitação Pavimentação Asfáltica Estrada Linha Capinzal

Segue em anexo a autorização.

Atenciosamente,

—

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Anexos:

AUTORIZACAO_5_.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **4.487/2024** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Concorrência, forma Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 73/2023, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Gestão/Unidade:	10.01 DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	572 CONVÊNIO N 952159/2023/MIDR/CAIXA
Programa de Trabalho:	2078200061.030 - Obras de infraestrutura e Recuperação de Estradas Rurais
Elemento de Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Desdobrado:	2450 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Chopinzinho - PR, 21 de outubro de 2024.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AC64-3628-2B7F-2F4D> e informe o código AC64-3628-2B7F-2F4D



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AC64-3628-2B7F-2F4D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 22/10/2024 09:20:27 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AC64-3628-2B7F-2F4D>

Memorando 10- 4.487/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 22/10/2024 às 10:46:02

Prezados, bom dia

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso para Concorrência.

Foi realizado o download da minuta do Edital junto ao site do município às 8:10h do dia 21 de outubro de 2024.

O termo de referência utilizado na elaboração do edital é o que consta no despacho 7 deste memorando.

- Foram incluídos no Edital o número do processo e do memorando.
- No item 2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, foi incluso o item 2.1.1.1.

2.1.1.1 A presente contratação esta enquadrada como serviço/obra comum de engenharia.

- No item 5.5 das Condições Gerais da Concorrência conta a seguinte redação:

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Foi alterado para:

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

- No item 8.3 das Condições Gerais da Concorrência, foi incluso: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- No item 12.2 das Condições Gerais da Concorrência, foi incluso: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

“12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.”

A inclusão do SICAF se deve ao fato que o município não possui Cadastro Unificado de Fornecedores.

- No item 12.18 das Condições Gerais da Concorrência, foi incluso: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.18 Antes de cada pagamento, o contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas, Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

- No item 15.10 das Condições Gerais da Concorrência, foi incluso: ou Diário Oficial do Município.

15.10 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e/ou publicadas Diário Oficial do Município.

- No item 4.1. do Contrato, foi excluído a redação: sendo 00,00% (xxx vírgula xxx por cento) referente aos

materiais e 00,00% (xxx vírgula xxx por cento) referente à mão de obra.

- No item 6 do Contrato - Gestão e Fiscalização, a redação foi alterada conforme DESPACHO Nº 05/2024/PGM/MS, do memorando nº 185/2024.
- Na Cláusula Décima Sexta – Da Execução – do Contrato, foram excluídos os itens 16.6 a 16.6.4, tendo vista que tais foram retirados do Termo de Referência.

16.6. O CONTRATADO poderá subcontratar parte da obra ou serviços, mediante consulta e aprovação prévia do CONTRATANTE, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

16.6.1. O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

16.6.2. A subcontratação poderá ser feita quando se identificar que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto pretendido pela Administração, ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços.

16.6.3. Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes;

16.6.4. As subcontratadas deverão obedecer rigorosamente ao contrato e partes integrantes, subsistindo perante o CONTRATANTE a integral responsabilidade do CONTRATADO, não podendo esta relação jurídico econômica servir de justificativa para eximir-se das medidas de controle da execução.

- No anexo XV – Documentos de Habilitação, foram incluídos os itens:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contrateção, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (<https://chopinzinho.gov.br.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvll.hatendimento>).

1.2.1 Procuração do representante do licitante no prego, se for o caso.

1.9 Declaração assinada pela proponente conforme Anexo XVI – Declaração LGPD.

- No anexo XV – Documentos de Habilitação, foi incluído: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

- No anexo XV Documentos de Habilitação, foi alterada a redação do item 1.4.1.

A Divisão de Licitações e Contratos sugere que seja alterado para a redação que estava sendo utilizada no Pregões do ano de 2023:

“1.4.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.”

Esta sugestão se deve ao fato que na redação que consta na minuta do Edital não estipula o prazo de validade da certidão, o que pode gerar questionamentos no julgamento da Pregão.

- Foi incluído como anexo do Edital, o anexo XVII – Termo de Referência.

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer

Jurídico.

—

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_9000X_2024_PAVIMENTACAO_ASFALTICA_LINHA_CAPINZAL.pdf

EDITAL_9000X_2024_PAVIMENTACAO_ASFALTICA_LINHA_CAPINZAL.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência. Edital nº 900XX/2024. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: Dia ____ de ____ de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica – Estrada Linha Capinzal – Santa Cruz, no município de Chopinzinho, Paraná. Valor máximo estimado: R\$ 4.928.618,52 (quatro milhões, novecentos e vinte e oito mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos). Gênero: Obras Públicas. O Edital e a Pasta Técnica encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, através da Divisão de Planejamento e Projetos, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: XXXX/20XX Processo nº 140/2024 Memorando nº 4.487/2024 TIPO: MENOR PREÇO	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até __ h __ min do dia __/__/__ Início da sessão / disputa de lances: __ h __ min do dia __/__/__ Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	---

1 OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica – Estrada Linha Capinzal – Santa Cruz, no município de Chopinzinho, Paraná, conforme planilha orçamentária de referência constante no Anexo XIII.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O preço máximo admitido para execução dos serviços é de R\$ 4.928.618,52 (quatro milhões, novecentos e vinte e oito mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos).

2.1.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitida para a licitação.

2.1.1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2.1.2 O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, poderá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

2.1.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo XII.

2.1.4 Cada licitante poderá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada no Anexo XI.

2.1.5 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens 2.1.3 e 2.1.4, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo XII deste Edital.

2.1.6 Os encargos sociais sobre os custos da mão de obra, horistas, utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo X.

2.1.7 Os Licitantes deverão obedecer ao critério de julgamento da proposta no sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET, que será o preço total da licitação, não ultrapassando o máximo fixado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 10.01 DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA;

Fonte de Recursos: 572 CONVÊNIO N 952159/2023/MIDR/CAIXA;

Programa de Trabalho: 2078200061.030 - Obras de infraestrutura e Recuperação de Estradas Rurais;

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES;

3.2 Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados pela Secretaria de Finanças, em conformidade com o disposto no contrato, Anexo I.

3.3 As faturas correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pelo contratado em nome do órgão do órgão/entidade que efetuará o pagamento.

4 SISTEMA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

A Concorrência será realizada por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

Os trabalhos serão conduzidos por um do(s) agente(s) de contratação / pregoeiro(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 024/2024, servidores(as) da Divisão de Licitações e Contratos.

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br

- **Telefones:** (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154

- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná

- **O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9, das Condições Gerais da Concorrência deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais da concorrência eletrônica e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

7 DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO

7.1 Os documentos que instruem esta licitação são os seguintes:

7.1.1 Edital;

7.1.2 Anexos;

7.1.3 Elementos Técnicos Instrutores.

7.2 Para esta licitação serão usadas as seguintes siglas:

SVOSP	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos
PRED	Paraná Edificações
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
CAT	Certidão de Acervo Técnico
CAU	Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CLM	Cadastro de Licitantes do Município de Chopinzinho
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CND	Certidão Negativa de Débito
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
COFINS	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CONFEA	Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
CPF	Cadastro de Pessoa Física



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CRC	Conselho Regional de Contabilidade
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CRF	Certificado de Regularidade do FGTS
CSSL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
DECON	Departamento de Logística para Contratações Públicas
DRT	Delegacia Regional do Trabalho
EPP	Empresa de Pequeno Porte
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FGV	Fundação Getúlio Vargas
GCO	Gerência de Custo e Orçamentos da Paraná Edificações
GFIP	Guia de FGTS e Informações à Previdência
GFS	Grupo Financeiro Setorial
GLCC	Gerência de Licitações, Contratos e Convênios
GMS	Gestão de Materiais e Serviços
GPR	Gerência de Projetos da Paraná Edificações
GRC	Guia de Recolhimento de Caução
GRPS	Guia de Recolhimento da Previdência Social
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
IRB	Instituto de Resseguros do Brasil
ISS	Imposto sobre Serviços
ME	Microempresa
OS	Ordem de Serviço
PIS	Programa de Integração Social
PNCP	Portal Nacional de Contratações Públicas
MEMO	Memorando
REFIS	Programa de Recuperação Fiscal
RRT	Registro de Responsabilidade Técnica
SMA	Secretaria da Administração
DPLAN	Divisão de Planejamento e Projetos
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados
TCE PR	Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Outras	

7.3 Definições:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.3.1 Para esta licitação serão usadas as definições contidas no art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no art. 2.º do Decreto n.º 73, de 2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

couber, o reajustamento de preços.

6 CONSÓRCIO:

Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do Decreto n.º 73, de 2023 e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

6.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

6.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo XV) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

6.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

6.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

6.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

6.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

6.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

6.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

6.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

7 ANEXOS:

- Anexo I - Minuta do Contrato Administrativo
- Anexo II - Minuta da Ordem de Serviço



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONDIÇÕES GERAIS DA CONCORRÊNCIA

1 A REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

1.1 A Concorrência eletrônica será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.2 A Concorrência eletrônica será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) Agente de Contratação exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes a Concorrência eletrônica.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar da Concorrência devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 DA VISTORIA

3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao Divisão de Planejamento e Projetos, pelo telefone (46) 3242-8630 / (46) 9 9937-0154.

3.1.1 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da Concorrência eletrônica.

3.1.2 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

3.1.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.1.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

4 PROPOSTA INICIAL

4.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

4.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

4.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

4.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

4.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Página 10 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.4 O(a) Agente de Contratação, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor global.

5.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida nos elementos técnicos instrutores, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação da Obra.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

5.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

Página 11 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

6.9 Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13 Poderá o(a) Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance (ou maior desconto) registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Página 12 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

6.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2 O(a) Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Página 13 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.28.3 É facultado ao(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 6.28.2.

6.29 Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação o iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

7.1.1 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

7.1.2 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo(a) Agente de Contratação no momento da aceitação do lance vencedor.

7.1.3 A existência de valores de serviços unitários isolados, na planilha orçamentária do licitante, inferiores aos serviços unitários da planilha orçamentária referencial não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que aqueles valores sejam valores adequados, mantendo-se o valor da proposta.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

7.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores;

7.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.2.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.3.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 73, de 2023, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7 O (A) Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1 É facultado ao (à) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação, destacam-se as planilhas orçamentárias readequadas com o valor final ofertado.

7.8 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha orçamentária deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas.

7.9 O(a) Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com os da planilha orçamentária referencial.

7.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11 Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12 O(a) Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.13 Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo XV), até a data e o horário estabelecidos pelo(a) Agente de Contratação.

8.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de sistema eletrônico.

Página 15 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

8.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

9 DESCRITIVO DA PROPOSTA

9.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

9.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

9.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) Agente de Contratação poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

9.2 Para a Proposta de Preços o licitante arrematante, por meio de sistema eletrônico, deverá entregar:

9.3 A Carta Proposta de Preços, conforme Anexo III, deverá conter as seguintes informações:

9.3.1 Preço total final proposto, cotado em reais, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, e ainda de acordo com o item 8.3 e seus subitens da Minuta do Contrato;

9.3.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

9.3.3 Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

9.3.4 Razão Social e CNPJ do licitante;

Página 16 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.3.5 Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último;

9.3.6 No arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na Carta proposta, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

9.4 Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente.

9.4.1 Observação: cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.5 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

9.5.1 A declaração de que o licitante se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, conforme (Anexo IV).

9.5.1.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitará a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

9.5.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

9.5.3 Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

9.5.4 Empresas que não se enquadram na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou ainda, que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, estão dispensadas de apresentar o documento descrito no item acima. A não comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, implica participação no pleito sem os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

9.5.5 O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

9.5.5.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

9.5.5.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 11% (onze por cento) do valor global proposto;

9.5.5.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;

9.5.5.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

9.5.5.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser sanadas no momento da assinatura do contrato.

9.6 A apresentação dos documentos constantes neste item faz prova de que o licitante arrematante:

Página 17 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.6.1 Tomou conhecimento de todas as informações, elementos técnicos instrutores e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação;

9.6.2 Aceitou os termos deste Edital;

9.6.3 Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços a serem contratados.

9.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.11 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

10 OS RECURSOS

10.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

10.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

10.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) Agente de Contratação.

10.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

10.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Examinada a aceitabilidade da proposta e a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) Agente de Contratação à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

Página 18 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

12 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

12.4 O adjudicatário deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar Planilha Orçamentária para aprovação do Órgão Licitante.

12.5 O adjudicatário deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante, contados a partir do recebimento do aviso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.6 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e do Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.7 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.6, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.9 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante.

12.10 No ato da assinatura, o contratado fica obrigada a apresentar:

12.10.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, conforme Anexo XV, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

12.10.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, e da Lei Federal n.º 12.378/2010.

Página 19 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.11 Os serviços licitados serão liberados para execução mediante Ordem de Serviço, subordinando-se às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes, devendo a referida Ordem de Serviço ser assinada pelo representante legal do Contratado.

12.12 O Contratado deverá comprovar o vínculo jurídico de toda a equipe técnica por meio da apresentação de documentos (ou fotocópias autenticadas na forma da Lei), conforme Anexo V do presente Edital.

12.13 Os profissionais indicados pelo Licitante deverão participar dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto no § 6.º do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e atos normativos dos respectivos conselhos profissionais.

12.14 O contratado deverá apresentar a ART do CREA e/ou o RRT do CAU, acompanhadas do comprovante de pagamento do referido documento até a data da assinatura do Contrato.

12.14.1 Deverá ser registrada a ART e/ou o RRT, conforme preceitua a legislação vigente, em nome do Responsável Técnico constante da Declaração de Responsabilidade Técnica, indicado conforme Anexo V.

12.14.2 Caso os Profissionais indicados no Anexo V sejam corresponsáveis, o contratado deverá providenciar as ARTs e/ou RRTs Complementares para os Profissionais, instituindo a corresponsabilidade técnica na execução dos serviços. As ARTs e/ou RRTs deverão corresponder às atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitadas ao respectivo grau de responsabilidade.

12.15 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.16 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\frac{I}{(TX)} = I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

12.18 Antes de cada pagamento, o contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas, Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13 SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15.2 A multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não manter sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
- e) apresentar documento falso;
- f) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- g) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

15.3 Aplica-se, ainda, no que couber, as seguintes disposições, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

15.4 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

15.5 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.5.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

15.6 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

15.7 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

15.8 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

15.9 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

15.10 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e/ou publicadas Diário Oficial do Município.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

16.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

16.3 É facultado ao(a) Agente de Contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de Contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

16.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

16.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

16.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 4 das Condições Gerais da Concorrência. O(a) Agente de Contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

16.8 O(a) Agente de Contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

16.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou

Página 22 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, XX de XXXXXX de 20XX.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

Edson Luiz Cenci
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE OBRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, pela Lei Federal n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998; pela Resolução do CONAMA n.º 307 de 5 de julho de 2002, pela Concorrência n.º 0000/2024 (memorando n.º 4.487/2024) do Procedimento Licitatório nº 140/2024 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor, e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica – Estrada Linha Capinzal – Santa Cruz, no município de Chopinzinho, Paraná, conforme planilha de custos (Anexo XIII).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

2.1 Este contrato está instruído com os seguintes documentos:

- a) Projeto
- b) Memorial Descritivo
- c) Cronograma Físico Financeiro
- d) Termo de Referência
- e) Planilha Orçamentária

2.2 Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:

2.2.1 Projetos arquitetônico e complementares, especificações e memoriais descritivos e demais elementos técnicos pertinentes a cada caso;

2.2.2 Planilha de quantidades de serviços;

Página 24 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.2.3 Nos projetos prevalecerão os elementos de maior detalhamento;

2.2.4 A planilha de quantidades e serviços será orientativa, devendo o CONTRATADO tomar por base o(s) projeto(s) constante(s) e os anexos do instrumento convocatório, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto;

2.2.5 Considerar-se-á o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos básico e/ou executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

2.3 Se o CONTRATADO, em qualquer fase da execução do contrato, considerar necessária a retificação dos elementos técnicos instrutores, deverá requerer suas alterações, em tempo hábil, ao CONTRATANTE, não se justificando o abandono das atividades ajustadas, por inadequações não reclamadas na ocasião oportuna;

2.3.1 Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa do CONTRATANTE.

2.4 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos fornecidos pelo CONTRATANTE não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários à revelia do CONTRATANTE, devendo para isto requerer as alterações conforme item 2.3 deste Contrato e seu subitem.

2.5 A formalização de contrato presume que o CONTRATADO:

2.5.1 Examinou criteriosamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve expressamente do CONTRATANTE as informações necessárias à sua consecução;

2.5.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, ficando ciente de todos os detalhes do empreendimento e de que conhece as condições de sua execução.

2.6 As placas de obra deverão seguir o modelo estabelecido pelo Município, e devem estar perfeitamente visíveis e legíveis ao público.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O regime de execução do presente Contrato será o de Empreitada Por Preço Global.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 No valor global do presente Contrato é R\$ _____ (_____).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de execução do contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto, e a vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução.

5.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Página **25** de **89**

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTROLES DE EXECUÇÃO

6.1 O CONTRATANTE fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes dos contratos firmados.

61.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a Senhor Glacir Zanata a qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

- I** - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II** - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III** - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV** - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V** - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI** - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI** - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII** - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- VI** - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII** - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.1.2 A responsabilidade pela fiscalização técnica do contrato caberá a servidora Talita Baseggio Kaminski Dalsasso e como substituto do fiscal a servidor Christiano Dossa Silvestri, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I** - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II** - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III** - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV** - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

Página **26** de **89**

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- V** - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI** - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII** - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII** - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX** - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X** - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI** - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII** - Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII** - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV** - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XV** - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 6.1.3** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
- 6.2** Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.
- 6.2.1** A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.
- 6.2.2** O cronograma inicial é ilustrado por representação gráfica conforme modelo adotado pelo CONTRATANTE.
- 6.2.3** O cronograma físico-financeiro prevê parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência técnica a com a real execução dos serviços relativos a cada parcela.
- 6.2.4** O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo CONTRATANTE, podendo o CONTRATADO adequá-lo, sujeito à aprovação do CONTRATANTE.
- 6.2.5** O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.
- 6.2.6** A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada

Página 27 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

6.2.7 Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, de forma que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, mediante parecer favorável do fiscal do serviço, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.

6.3 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se ao art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e art. 410 do Decreto n.º 73, de 2023 quando a contratação prever a conclusão de escopo predefinido.

6.3.1 As solicitações de aditivos deverão ser instruídas com parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas pelo gestor do contrato e previamente autorizadas pelo representante legal do CONTRATANTE.

6.3.2 Os acréscimos e supressões de serviços quantificados, a serem formalizados por termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem suprimidos e serviços a serem acrescidos, na forma do subitem 6.4.3 e do item 17.6 e seus subitens deste Contrato sujeita à aprovação da autoridade competente do CONTRATANTE, após análise do gestor do contrato.

6.3.3 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

6.4 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual;

6.4.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, será pago exatamente o preço global acordado;

6.4.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:

a) somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total;

b) somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).

6.4.3. Nos casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, o contrato poderá ser aditado se demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, devendo ser atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

a) a alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado;

Página 28 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) o resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais licitantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

c) a alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

d) o novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado;

6.4.4. Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos do CONTRATADO para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado; e

b) a alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, devendo ser demonstrado que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maior existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório.

6.5 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO, serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUALIDADE E RENDIMENTO

7.1 O CONTRATADO deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, quando requerida, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

7.1.1 Os materiais a serem empregados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer, rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes nos elementos técnicos instrutores referentes à respectiva licitação;
- b) às normas do CONTRATANTE;
- c) às normas da ABNT;
- d) às disposições legais da União, do Estado do Paraná e do Município de Chopinzinho, onde será executado o objeto;

Página 29 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- e) aos regulamentos das empresas concessionárias;
- f) às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- g) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- h) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

7.2 O CONTRATADO, para execução das obras ou serviços, ficará obrigado, a qualquer tempo e às suas expensas, a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados nas obras ou serviços.

7.3 Os trabalhos mencionados no item 7.2 deverão ser desenvolvidos por laboratórios especializados aprovados pelo CONTRATANTE, para efetivo controle de qualidade dos materiais, tornando-se obrigatória a apresentação por parte do CONTRATADO do Certificado de Análise.

7.4 Ainda que determinado material tenha sido aprovado previamente, se restar demonstrada a inadequação do seu desempenho quando empregado na execução do serviço, a fiscalização do CONTRATANTE poderá recusá-lo, não permitindo a continuidade da execução da obra/serviço com o do emprego do mesmo, bem como exigindo a retirada daqueles que foram empregados, a contar do momento da recusa, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.5 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do CONTRATADO, não podendo este solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

7.6 Para a execução eficiente dos serviços, o CONTRATADO somente deverá empregar nas obras ou serviços de engenharia e arquitetura pessoal competente e qualificado.

7.7 A aceitação dos equipamentos para a execução da obra ou serviços por parte do CONTRATANTE, casos os referidos equipamentos se revelem insuficientes e sem condições, não dá ao CONTRATADO razões para invocar a sua inadequação no atraso do cumprimento dos prazos e cronogramas de execução.

7.8 A limpeza e perfeita organização do canteiro de obras constituem obrigação do CONTRATADO, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.

7.9 As marcas e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem o equivalente se devidamente comprovado, com ônus para o CONTRATADO, seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO. Poderão, ainda, ser solicitados pela fiscalização, amostras de produtos, especificações e laudos técnicos.

7.9.1 A equivalência indicada, que deverá ser avaliada antes do fornecimento efetivo, é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia.

7.10 Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

Página 30 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1 A Tabela Oficial de Referência de Custos Unitários, adotada pelo Município de Chopinzinho, praticada pelo CONTRATANTE, corresponde a custos de materiais e mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas.

8.2 A planilha orçamentária deve observar o critério de aceitabilidade de preços unitários e global que foi fixado no edital.

8.2.1 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

8.3 Os preços, unitário e global, estabelecidos nos contratos incluem todos os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, aos itens principais seguintes:

8.3.1 Todos os materiais, inclusive transporte até o local das obras ou serviços;

8.3.2 Toda a mão de obra, especializada ou não;

8.3.3 Todos os custos e despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;

8.3.4 Todos os custos e despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos, ou seja, todo o pessoal necessário a direção, execução, controle e administração;

8.3.5 Todos os custos com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;

8.3.6 Todos os custos e despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos às obras ou serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão do CONTRATADO;

8.3.7 Custos com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias à execução das obras ou serviços;

8.3.8 Todos os custos com demolição ou remoção necessárias à execução do objeto ajustado;

8.3.9 Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do contrato;

8.3.10 Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;

8.3.11 Custos relacionados ao controle de qualidade;

8.3.12 Custos com a limpeza integral da obra ou serviços após a conclusão dos trabalhos, despesas com placas de divulgação da obra, indicação dos profissionais responsáveis e de inauguração, obedecido os padrões de confecção e fixação.

8.3.13 Custos necessários à proteção e preservação do meio ambiente;

8.3.14 Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor.

9. CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

9.1 O pagamento dos serviços será efetuado pela Secretaria de Finanças, situado na Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CNPJ N.º 76.995.414/0001-60, conforme Cronograma Físico-

Página 31 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Financeiro aprovado, observada a Cláusula Oitava deste Contrato.

9.2 A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:

9.2.1 Em todas as faturas:

a) Nota Fiscal – Nota Fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias com preenchimento de todos os campos, emitida em nome do órgão pagador, contendo endereço e CNPJ conforme especificados na cláusula Contratual "Dos Pagamentos", com indicação do valor total, a respectiva parcela, o tipo de serviço, o local, o número de Contrato, a respectiva data de assinatura e o número do Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando couber. Será admitida a apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica;

a.1) Quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada nota fiscal exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

a.2) No caso de a Empresa optar pela retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o desmembramento dos materiais e da mão de obra, com o destaque "Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS";

b) FATURA DISCRIMINATIVA – Fatura discriminativa com todos os dados da empresa, o objeto executado, a parcela conforme cronograma vigente, o valor da parcela, bem como a fonte pagadora;

b.1) quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada fatura discriminativa exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

c) PLANILHA DE MEDIÇÃO – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que os serviços e os valores faturados, correspondam aos serviços e aos respectivos índices percentuais discriminados no Relatório de Vistoria de Obras – (RVO) emitido pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da Fatura;

d) ADITIVOS DE CONTRATO – Cópias de todos os termos aditivos ao contrato, firmados até a data do faturamento, se houver;

e) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – Cópia do cronograma físico-financeiro da obra, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE;

f) PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, referente ao período de medição;

g) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento Social – GPS, referente ao período de medição;

h) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento do FGTS – GFIP e Informações a Previdência Social, referente ao período de medição;

Página 32 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- i) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – CND – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao INSS, em plena validade;
- j) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
- k) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;
- l) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

9.2.2 SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

- a) CONTRATO – Cópia do Contrato relativo ao objeto;
- b) Alvará de Construção, quando exigido, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município de Chopinzinho;
- c) Matrícula da obra ou serviço junto ao INSS – a matrícula CEI da obra deverá ser aberta junto ao INSS após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor que não ultrapasse o valor de 20 (vinte) vezes o limite máximo de contribuição do INSS e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos ao INSS deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme instrução normativa emitida pelo INSS.

9.2.3 SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

- a) CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA – Emitida pelo Município;
- b) TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Devidamente assinado pelos membros da Comissão de Recebimento da Obra;
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS – Referente à obra objeto do contrato;
- d) TERMO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO – Fornecido e instalado compatível com os prazos do fabricante, contados a partir do Recebimento Provisório da obra;
- e) “As Built” – “como construído” – quando houver necessidade, na forma do item nº 16.3.7 deste Contrato;
- f) Manual de operação, uso e manutenção da edificação, quando for o caso, conforme NBR específica.

9.3 Somente se comprovada a impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores, justificada por escrito pelo CONTRATADO, motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pelo CONTRATANTE.

9.4 O CONTRATANTE deverá observar a seguinte cronologia para o procedimento de pagamentos:

9.4.1. Os procedimentos para pagamentos de faturas pelo CONTRATANTE serão efetuados consoante ordem cronológica de protocolização. O CONTRATANTE, após processar a fatura, encaminhará a mesma ao órgão titular do crédito orçamentário;

9.4.2 A data limite para a protocolização de faturas no sistema de processo eletrônico do CONTRATANTE é o dia 20 (vinte) de cada mês;

9.4.3 No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de

Página 33 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o CONTRATADO será notificada a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade;

9.5 O prazo máximo para o pagamento das faturas regularmente processadas é de 30 (trinta) dias corridos contados da protocolização, observado o item 9.4.3;

9.5.1 Após 30 (trinta) dias da protocolização das faturas, incidirá sobre o valor faturado, cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos **dias em atraso**.

9.6 Se comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

9.7 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FONTE DE RECURSOS:

10.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 10.01 DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA;

Fonte de Recursos: 572 CONVÊNIO N 952159/2023/MIDR/CAIXA;

Programa de Trabalho: 2078200061.030 - Obras de infraestrutura e Recuperação de Estradas Rurais;

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES;

Nota de Empenho: Não se aplica.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com os art. 169 e 170 do Decreto n.º 73, de 2023.

11.2 O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

11.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

11.2.2 Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

11.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado

Página 34 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

11.2.4 O contrato será reajustado na forma da Lei e deste Contrato, independentemente de solicitação do CONTRATADO, salvo em caso de atraso do Cronograma físico-financeiro imputável ao CONTRATADO;

11.2.5 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato deve ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

11.3 O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá a seguinte fórmula:

$R = K \times V_r$
$R = \left(\frac{I_i}{I_o} - 1 \right) \times V_r$
$K = \left(\frac{I_i}{I_o} - 1 \right)$

R = valor do reajustamento procurado,

K = Fator de reajustamento

V_r = Valor da fatura a ser reajustada

I_o = O índice de preços inicial (I_o) será o índice econômico vigente na data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023.

I_i = O índice de preços (I_i) será o índice econômico vigente no mês do vencimento de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023.

11.3.1 Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. E, decorrido esse interregno, proceder-se-á a novo reajustamento de acordo com a metodologia constante neste Contrato.

11.3.2 A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida por meio de legislação superveniente.

11.3.3 O primeiro reajustamento, quando couber, será concedido após decorrido o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023, desde que preenchidos os requisitos legais.

11.3.4 Caso o contrato seja assinado após o decurso do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023, o valor contratual deverá ser reajustado até a data do primeiro aniversário do orçamento;

11.3.5 Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção –

Página 35 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

11.4 Considerar-se-á até a quarta casa decimal, sem arredondamento, o quociente de reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS

12.1 Caberá ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) fiança bancária;

c) seguro-garantia.

12.1.1 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços

12.1.2 No caso de garantia em dinheiro, o CONTRATADO depositará em conta bancária específica, informada pelo CONTRATANTE, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual será aplicada em Instituição Financeira.

12.1.3 No caso de garantia em cheque, somente será aceito pelo CONTRATANTE, cheque administrativo.

12.1.4 No caso de garantia prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice;

12.1.5 A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

12.1.6 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.7 No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

a) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registros no balanço patrimonial do CONTRATADO;

b) documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.

Página 36 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) memória de cálculo da correção atualizada do valor do título realizada por profissional legalmente habilitado;

12.1.8 Serão aceitos pelo CONTRATANTE apenas e tão somente títulos passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo 90 dias após o prazo contratual.

12.1.9 O CONTRATANTE se reserva ao direito de averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a autenticidade do(s) título(s). Em se constatando indícios de fraude, o CONTRATANTE deverá oferecer denúncia ao Ministério Público.

12.1.10 A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.11 Uma das garantias previstas no item 12.1 letras a, b, e c, deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato a ser celebrado com o CONTRATANTE. O atendimento a esta determinação é requisito para a assinatura do contrato.

12.1.11.1 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

12.1.12 A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pelo CONTRATADO, quando da celebração de Termos Aditivos ou apostilamentos ao contrato original, quando couber.

12.1.13 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 A caução referente ao reajuste, será retida pelo CONTRATANTE, quando devida, por ocasião do pagamento das parcelas.

12.3 Havendo acréscimo no valor contratual, o CONTRATADO deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o CONTRATANTE a descontar das faturas o valor correspondente.

12.4 As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados e da apresentação dos documentos exigidos no item 19.5 deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS

13.1 Os serviços deverão ser iniciados na data estabelecida na Ordem de Serviço referente ao contrato, sob pena do CONTRATADO ser penalizado com base no item 18.15 deste Contrato. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data determinada na Ordem de Serviço referente ao contrato e será igual ao número de dias estipulados no cronograma físico-financeiro.

13.1.1 Para a assinatura da Ordem de Serviço, o CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos:

a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do CAU.

Página 37 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, quando exigido, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município de Chopinzinho em que se localiza a obra ou serviço;

c) MATRÍCULA DA OBRA OU SERVIÇO JUNTO À RECEITA FEDERAL – a matrícula CNO da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente de a obra ser de construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme Instrução Normativa emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) APÓLICE DE SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA, no caso de construções e ampliações;

13.1.2 No caso de paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, o prazo de execução do contrato ficará suspenso pelo prazo máximo de 3 (três) meses sem que se atribua a quaisquer das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes, devendo o CONTRATADO manter a vigilância, manutenção e segurança da obra. Ao término deste prazo, poderá ser repactuada entre as partes a continuidade da suspensão, desde que subsistentes os motivos que ensejaram a paralisação, a qual será formalizada mediante documento próprio.

13.1.3 Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência.

13.1.4 Os motivos de força maior ou caso fortuito serão analisados pela autoridade competente do CONTRATANTE.

13.1.5 Reconhecidos os motivos de força maior ou caso fortuito que deram ensejo à paralisação, ocorrerá a suspensão do contrato, restituindo-se os prazos contratuais após a cessação dos motivos que suspenderam a execução do contrato.

13.2 O CONTRATANTE estabelecerá, para a execução dos contratos, prazo máximo, contado em dias corridos, conforme previsão no instrumento convocatório e/ou contratual.

13.2.1 O prazo de execução inicia-se na data estabelecida na Ordem de Serviço.

13.2.2 Pelo atraso no prazo de execução, ficará o CONTRATADO sujeito às penalidades fixadas na Cláusula Décima Oitava deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.

13.2.3 Se o CONTRATADO deixar de assinar o aceite na Ordem de Serviço após 15 (quinze) dias, contados da data da convocação para assinatura, dar-se-á início à contagem do prazo de execução.

13.2.4 O prazo para assinar o aceite da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias mediante justificativa idônea aprovada pelo CONTRATANTE.

13.2.5 Se, imotivadamente, o CONTRATADO não iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias da data estabelecida na Ordem de Serviço pela autoridade competente do CONTRATANTE o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.3 O prazo de execução do contrato é contado da data estabelecida na Ordem de Serviço e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução, observados os itens 5.2 e 5.3 deste contrato.

13.4 Caso o CONTRATANTE não convoque o CONTRATADO para assinatura do aceite da Ordem de Serviço, o termo final do prazo de vigência dar-se-á 180 (cento e oitenta) dias contados da

Página 38 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

assinatura do contrato.

13.5 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

13.5.1 Alteração do projeto ou especificações pelo CONTRATANTE;

13.5.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

13.5.3 Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

13.5.4 Alteração das quantidades inicialmente previstas no contrato nos limites permitidos pela Lei;

13.5.5 Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

13.5.6 Omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

13.6 Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, devidamente justificadas e previamente autorizadas pelo CONTRATANTE, em ambos os casos.

13.6.1 Requerido aditivo contratual em que seja necessário readequação do cronograma físico-financeiro, o prazo de execução ficará automaticamente suspenso da data do encerramento do prazo a aditar até a assinatura do Termo Aditivo, devendo ser documentada a suspensão no cronograma físico-financeiro constante nos autos do processo administrativo;

13.6.2 A mera solicitação de aditivo contratual não suspende o prazo de vigência;

13.6.3 No caso do subitem 13.6.1, caso seja indeferido o pedido de aditamento do contrato, o prazo não se considerará suspenso;

13.6.4 No caso de prorrogação do prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pelo CONTRATADO, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, condicionado à análise e aprovação do CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

14.1 O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, dos responsáveis técnicos pela execução da obra ou serviço contratados antes do início do prazo de execução;

14.2 A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1 Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança

Página 39 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho;

15.2 O CONTRATANTE poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pelo CONTRATADO. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO

16.1 O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

16.2 O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

16.3 O CONTRATADO se obriga a:

16.3.1 Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

16.3.2 Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

16.3.3 Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertencam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

16.3.4 Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;

16.3.5 Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

16.3.6 Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

16.3.7 Proceder, às suas expensas, quando couber, o “as built” (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;

16.3.8 Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.

16.3.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16.4 O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

16.4.1 O CONTRATADO responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho,

Página 40 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

16.5 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

16.5.1 A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

16.5.2 Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

16.5.3 Para garantir os riscos contra sinistros, o CONTRATADO segurará a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao CONTRATANTE, a qual ficará investida de poderes "*in ren propriam*", para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues ao CONTRATADO e restituindo-lhe o remanescente, se houver.

16.5.4 O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que o CONTRATANTE já houver pago ao CONTRATADO, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.

16.6 O CONTRATADO fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;

16.6.1 Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura executados, deverão ser atendidas, pelo CONTRATADO, as exigências constantes em normativas que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa;

16.6.2 O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 16.7 e subitem **16.6.1** deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, arts. 180 e 129, I do Decreto n.º 73, de 2023, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

16.7 O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº 307/2002, e demais normativas vigentes.

16.7.1 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, caso este esteja vigente.

Página 41 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.7.2 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:

- a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;
- b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002 do CONAMA;
- c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;
- d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;
- e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 16.8.1 acima.

16.7.3 Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

16.8 O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.

16.8.1 É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

16.8.2 A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1 Este Contrato poderá ser alterado pelo CONTRATANTE, precedidos das devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em

Página 42 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.1.1 Nas alterações de que trata esta cláusula deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.1.2 Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas, por acordo entre as partes, alterações que superem os limites legais previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que observadas as seguintes situações:

- a) não acarrete para o CONTRATANTE encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual extinção contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
- b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;
- c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
- e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

17.1.3 O valor do contrato pode ser alterado quando:

- a) a alteração for consequência dos casos dos incisos “a” a “d” do subitem 17.1.2.
- b) visar a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;
- c) ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

17.1.4 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Página 43 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.2 A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição a pedido do CONTRATADO e aceita pelo CONTRATANTE.

17.3. A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

17.4 No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

17.5 Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

17.5.1 Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo CONTRATADO, em cada item;

17.5.2 Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global;

17.5.3 Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.

17.6 A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES

18.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto n.º 73, de 2023 e neste contrato.

18.2 Constituem motivo para extinção do contrato:

18.2.1 O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

18.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

18.2.3 A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão da obra e/ou do serviço nos prazos estipulados;

18.2.4 O atraso injustificado no início da obra e/ou serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.5 A paralisação da obra e/ou do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.6 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que

Página 44 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

18.2.7 O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

18.2.8 O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria;

18.2.9 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

18.2.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

18.2.11 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

18.2.12 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2.13 A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

18.2.14 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

18.2.15 A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

18.2.16 A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

18.2.17 O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

18.2.18 A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

18.2.19 O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

18.2.20 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

18.2.21 O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

18.2.22 A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a

Página 45 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Administração Pública;

18.2.23 O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

18.3 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.

18.4 A extinção do contrato poderá ser:

18.4.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.4.2 consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

18.5 A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.6 Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 18.2.14 à 18.2.23, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito:

18.6.1 Devolução da garantia;

18.6.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

18.6.3 Pagamento do custo da desmobilização, quando couber;

18.6.4 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

18.7 A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

18.7.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE,

18.7.2 Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto na Lei;

18.7.3 Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

18.7.4 Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

18.8 Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do CONTRATANTE.

18.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definida no item 18.15, além das demais penalidades previstas neste Contrato.

18.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, na forma prevista neste Contrato, sem prejuízo do previsto no subitem 18.2.3.

18.10.1 A multa moratória não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.

Página 46 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.10.2 A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.11 Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

18.12 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

18.13 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória;

18.14 Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.15 Multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;

18.16 Multa de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;

18.17 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
2	1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
3	1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU

Página 47 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador;	03
4	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02
5	Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador;	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do CONTRATADO	01
12	Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.	03

18.18 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Página **48** de **89**

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.19 Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.20 Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Chopinzinho, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto n.º 73, de 2023;

18.21 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto n.º 73, de 2023;

18.22 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

18.23 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.24 Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do CONTRATADO.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO

19.1 Executado o contrato o seu objeto será recebido

19.1.1 Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, com duração máxima de 60 (sessenta) dias.

19.1.2 Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

19.2 Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

19.2.1 O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

19.2.2 Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

19.3 Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

19.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela

Página 49 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

solidez e segurança da obra, assim pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.5 Para o recebimento definitivo, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE, conforme o caso, os seguintes documentos.

- a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores.
- b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;
- c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;
- d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;
- e) Comprovações das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;
- f) Comprovações de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;
- g) Comprovações do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;
- h) Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato.

19.6 Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato cabem recursos administrativos nas formas previstas em lei.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

21.1 Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

Chopinzinho, ____ de ____ de 20 ____.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Município de Chopinzinho

Edson Luiz Cenci

CONTRATANTE

Empresa

Representante Legal

CONTRATADA

Glacir Zanata

Gestor do Contrato

Talita Baseggio Kaminski Dalsasso

Fiscal do Contrato

Christiano Dossa Silvestri

Fiscal Substituto do Contrato

Responsável Técnico da Contratada

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO II

MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

MEMORANDO	
EDITAL	Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
OBJETO	
PRAZO EXECUÇÃO	(____) dias
CONTRATO	____/20__
EMPRESA	_____, localizada à Rua _____, no Município de _____, Estado do _____, CEP _____, Fone (____) _____, E-mail _____, CNPJ n.º _____.
VALOR CONTRATUAL	R\$ _____ (_____), sendo ____% (____ por cento) referente a materiais e ____% (____ por cento) referente a mão de obra.
RECURSO	Empenho n.º _____, Dotação Orçamentária _____, Projeto Atividade _____, Natureza da Despesa _____, Fonte _____ – _____, datado de ____/____/20__.
FISCAL	Eng./Arqt. _____ CREA/CAU PR N.º _____.

Pela presente Ordem de Serviço, o prazo de execução do ajuste, de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato, deverá ser contado a partir de ____ de _____ de 20__, ficando a empresa autorizada ao início dos trabalhos.

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

ACEITE DA ORDEM DE SERVIÇO Chopinzinho, em ddd do mmmm de 202X

Nome: _____
CPF: _____
Representante Legal da Contratada

Eng./Arqt. _____ – CREA/CAU N.º _____
Responsável Técnico da Contratada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À

Nome do órgão/entidade licitante

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____,
com sede na cidade de _____, estado do _____, sito _____,
n.º _____, CEP _____, Telefone (____) _____, E-mail _____,
propõe à(ao) (Nome do órgão/entidade licitante) a execução do objeto da Licitação supra
referenciada, tudo em conformidade com o edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

1) O preço proposto é de R\$ _____ (_____),
sendo ____% (____ por cento) referente aos materiais e ____% (____ por cento)
referente à mão de obra.

2) O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados a
partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____
e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) _____,
Título _____, CREA/n.º e/ou CAU/n.º _____.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o
valor por extenso.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20____

Objeto: _____

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome: _____	
	Título: _____	CREA e/ou CAU n.º _____
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**) _____	
	Assinatura: _____	

2	Nome: _____	
	Título: _____	CREA e/ou CAU n.º _____
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**) _____	
	Assinatura: _____	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CREA e/ou CAU N.º _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____

Página 55 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Objeto: _____

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º _____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;

Página 57 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).
- 12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VII

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____,
com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____,
n.º _____, CEP _____ – _____, Telefone (____) _____, E-mail _____,
declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ____ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita

Nome:

CREA e/ou CAU N.º

Assinatura:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VIII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Objeto: _____

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório suprarreferido, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

- 1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com outras normativas aplicáveis, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos ____ às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
- 2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município.

_____, em ____ de _____ 202__.

Representante Legal da Empresa:	OU	Responsável técnico do licitante:
Nome:		Nome:
CPF:		CPF:
Assinatura:		Assinatura:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IX

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência n.º ____/20__

Objeto: _____

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R\$)	Valor Já Faturado (R\$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (Σ) =					

Σ Valor do compromisso = _____

Σ Valor já faturado = _____

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

$$SC = \sum \text{Valor do compromisso} - \sum \text{Valor já faturado} =$$

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

2.1 ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):

ILC =	Ativo Circulante	=		
	Passivo Circulante			

2.2 ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	=		
	Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo			

2.3 GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE):

GE =	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	=		
	Ativo Total			

2.4 VALOR PATRIMONIAL (VP):

VP =	Patrimônio Líquido	=		
	Capital Social			

2.5 CÁLCULO DOS COEFICIENTES K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5							TABELA PARA SE OBTER K6							TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5	INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6	INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
15	≤	ILC	<	30	□	1,2	25	≤	ILG	<	50	□	2,0	10	≤	VP	<	20	□	0,8
30	≤	ILC	<	36	□	1,5	50	≤	ILG	<	60	□	2,5	20	≤	VP	<	24	□	1,0
36	≤	ILC	<	39	□	1,8	60	≤	ILG	<	65	□	3,0	24	≤	VP	<	26	□	1,2



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

39	≤	ILC	<	51	□	2,1	65	≤	ILG	<	85	□	3,5	26	≤	VP	<	34	□	1,4
		ILC	≥	51	□	2,4			ILG	≥	85	□	4,0			VP	≥	34	□	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =							VALOR ASSUMIDO PARA K6 =							VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Onde:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7 =

2.6 DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL (D):

D = 1,25 x Kf x PL – SC =

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual

2.7 Observações:

2.7.1 A Declaração deverá ser assinada pelo representante do licitante com poderes para tanto, devendo ser apresentado o instrumento de procuração caso não seja um dos representantes legais.

2.7.2 A não apresentação desta Declaração poderá implicar desclassificação do licitante.

2.7.3 A tabela poderá ser ampliada para a declaração de outros compromissos acima de 10 (dez).

O Representante Legal e o Contador, infra-assinados, declaram que as demonstrações desta declaração correspondem à real situação financeira da empresa _____

CNPJ/MF _____.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:
---	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO X

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE CUSTOS DA MÃO DE OBRA HORISTA (COM DESONERAÇÃO)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	

Página 64 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TOTAL (A+B+C+D)	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO XI

MODELO DA PLANILHA PARA CÁLCULO DO BDI

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/202__

Objeto: _____

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)
1	AC – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$	
2	SG – SEGUROS + GARANTIA	R\$	
3	R – RISCOS	R\$	
4	DF – DESPESAS FINANCEIRAS	R\$	
5	L – LUCRO BRUTO	R\$	
6	I – IMPOSTOS	R\$	0,00%
6.1	PIS		
6.2	COFINS		
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		
6.4	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA – CPRB		
TOTAL DO BDI (R\$)		R\$	
PREÇO DE VENDA (R\$)		R\$	
BDI (%)			0,00%

Equação

$$BDI = \left[\frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

G: taxa de garantias;

R: taxa de riscos;

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DF:	taxa de despesas financeiras;
L:	taxa de lucro/remuneração;
I:	taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO XII

PLANILHA(S) DO BDI REFERENCIAL

Arquivo anexado no site do órgão/entidade licitante: <https://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>
(Entrar na pasta "Concorrência Eletrônica" e escolher esta licitação).

ANEXO XIII

PLANILHA(S) ORÇAMENTÁRIA(S) DE REFERÊNCIA

Arquivo anexado no site do órgão/entidade licitante: <https://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>
(Entrar na pasta "Concorrência Eletrônica" e escolher esta licitação).

ANEXO XIV

ELEMENTO(S) TÉCNICO(S) INSTRUTOR(ES)

Arquivo anexado no site de licitações do sistema adotado para a licitação:
<https://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>
(Entrar na pasta "Concorrência Eletrônica" e escolher esta licitação).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO XV

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante na Concorrência eletrônica, se for o caso.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação
(<https://chopinzinho.gov.br.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvllc.hatendimento>);

Página 69 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 1.3.8** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Anexo VI).

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá entregar:

1.4.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta CONCORRÊNCIA, se outro prazo não constar no documento.

1.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial; ou

a.2) Publicados em Jornal; ou

a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

1.4.2.1 Os documentos exigidos no item 1.4.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.2.1.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Página **70** de **89**

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.4.3 a comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

Grau de Endividamento (GE):

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Valor Patrimonial (VP):

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$$

Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5							TABELA PARA SE OBTER K6							TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5	INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6	INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
15	≤	ILC	<	30	□	1,2	25	≤	ILG	<	50	□	2,0	10	≤	VP	<	20	□	0,8

Página 71 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

30	≤	ILC	<	36	□	1,5	50	≤	ILG	<	60	□	2,5	20	≤	VP	<	24	□	1,0
36	≤	ILC	<	39	□	1,8	60	≤	ILG	<	65	□	3,0	24	≤	VP	<	26	□	1,2
39	≤	ILC	<	51	□	2,1	65	≤	ILG	<	85	□	3,5	26	≤	VP	<	34	□	1,4
		ILC	≥	51	□	2,4			ILG	≥	85	□	4,0			VP	≥	34	□	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =							VALOR ASSUMIDO PARA K6 =							VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Sendo:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7

Disponibilidade Financeira Operacional:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

D = $1,25 \times Kf \times PL - SC$

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual, conforme Anexo XI

SC = $\sum$ Valor do compromisso – $\sum$ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta do Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pelo licitante vencedor um novo Quadro, conforme Anexo IX e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

c.1) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

c.2) O licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro), Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,6 (seis décimos).

c.3) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

d) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (Anexo IX).

1.4.3.1 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

Página 72 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.4.3.2 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.4 Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 492.861,85 (quatrocentos e noventa e dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos), mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou Documentos. Uma vez apresentados estes documentos na forma do contido no item 1.4.2, não é necessária nova inclusão.

Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante arrematante deverá entregar:

1.5.1.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

1. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná, quando da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de:

1. Execução de obra Pavimentação Asfáltica, com área mínima de 8.400m².

c) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto na alínea “b” do item 1.5.1.1, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

d) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo VII.

e) A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

f) A vistoria técnica terá por finalidade:

f.1) Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

f.2) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais

Página **73** de **89**

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

1.5.1.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

- a) A declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Anexo V.
- b) A comprovação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea "b" do item 1.5.1.1, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante, conforme abaixo:

b.1) Profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea "b.1" do item 1.5.1.1.

- c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- c.1) Carteira de Trabalho;
- c.2) Certidão do CREA;
- c.3) Certidão do CAU;
- c.4) Contrato Social;
- c.5) Contrato de prestação de serviços;
- c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;
- c.7) Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assumam a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura no Anexo V do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pela obra.
- d) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.
- e) Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico desse(s) profissional(is) devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, com comprovação de execução dos serviços constantes na alínea "b" do item 1.5.1.1.
- f) Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

Demais documentos que o licitante arrematante deverá entregar:

1. Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais (Anexo VI).
2. Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação (Anexo V).
3. Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999) (Anexo VI).
4. Os documentos solicitados acima, quando couber, devem estar devidamente assinados, quando necessário.

Página 74 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5. Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo VIII).

- a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município.
- b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme as normativas aplicáveis.

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, e for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita (Anexo IV)**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo XVI – Declaração LGPD**.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo XVII

TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos solicita a Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pavimentação Asfáltica – Estrada Linha Capinzal – Santa Cruz	UND	01	R\$ 4.928.618,52	R\$ 4.928.618,52

1.2 Justifica-se a Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica na Estrada Linha Capinzal:

1.2.1 As estradas e acessos rurais necessitam de constante atenção para garantia da trafegabilidade e segurança dos usuários. Intrinsecamente a tipologia do pavimento, notoriamente de terra, possuem problemas crônicos que findam interferindo de forma negativa na serventia do pavimento, como a capacidade resistente de suporte do tráfego, no conforto e na segurança da via, aumentando o tempo de viagem e a depreciação dos veículos que ali trafegam.

1.2.2 Dentre a problemática comum, está o greide acidentado em virtude do escoamento superficial das águas pluviais, a inexistência de drenagem, corrugações na pista, o próprio tráfego de veículos que por fadiga deteriora o traçado da pista de rolamento, erosões de taludes da pista, a invasão da pista por vegetação, o que ocasiona a perda visual de quem trafega nas estradas, excesso de material solto na pista, o que ocasiona poeira e gera regiões de atoleiro em períodos chuvosos.

1.2.3 Considerando a assinatura do Convênio nº 952159/2023/Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/CAIXA que prevê Execução de obras de Pavimentação em Estradas Vicinais.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O preço máximo admitido para execução dos serviços é de R\$ 4.928.618,52 (quatro milhões, novecentos e vinte e oito mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos).

2.1.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	10.01 DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	572 CONVÊNIO N 952159/2023/MIDR/CAIXA
Programa de Trabalho:	2078200061.030 - Obras de infraestrutura e Recuperação de Estradas Rurais
Elemento de Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Desdobrado:	2450 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

3 REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 A presente contratação adotará como regime de execução por empreitada por preço global.

Página 77 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1.1 As medições serão feitas através da Planilha de Levantamento de Eventos - PLE.

4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

4.1 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO GLOBAL).

4.1.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote.

4.1.2 A presente contratação esta enquadrada como serviço/obra comum de engenharia.

5 GARANTIA:

5.1 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.

6 DA VISTORIA:

6.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto a Divisão de Planejamento e Projetos, pelo telefone (46) 3242 8630.

6.2 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da Concorrência eletrônica.

6.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo VII do Edital.

6.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

7 SUBCONTRATAÇÃO:

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

8.1 O prazo de execução do contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução.

8.2 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante.

8.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

8.3.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

Página 78 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9. DA EXECUÇÃO

9.1 O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

9.2 O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

9.3 O CONTRATADO se obriga a:

9.3.1 Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

9.3.2 Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

9.3.3 Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertencam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

9.3.4 Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;

9.3.5 Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

9.3.6 Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

9.3.7 Proceder, às suas expensas, quando couber, o “as built” (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;

9.3.8 Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.

9.3.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.4 O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.4.1 O CONTRATADO responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

9.5 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

9.5.1 A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

Página **79** de **89**

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.5.2 Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

9.5.3 Para garantir os riscos contra sinistros, o CONTRATADO segurará a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao CONTRATANTE, a qual ficará investida de poderes "*in ren propriam*", para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues ao CONTRATADO e restituindo-lhe o remanescente, se houver.

9.5.4 O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que o CONTRATANTE já houver pago ao CONTRATADO, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.

9.6 O CONTRATADO fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;

9.6.1 Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura executados, deverão ser atendidas, pelo CONTRATADO, as exigências constantes em normativas que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa;

9.6.2 O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 9.6 e subitem 9.6.1 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, arts. 180 e 129, I do Decreto n.º 73, de 2023, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

9.7 O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº 307/2002, e demais normativas vigentes.

9.7.1 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, caso este esteja vigente.

9.7.2 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:

a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;

b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002 do CONAMA;

Página 80 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;

d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;

e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 9.8.1 acima.

9.7.3 Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

9.8 O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.

9.8.1 É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

9.8.2 A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

10 DO RECEBIMENTO

10.1 Executado o contrato o seu objeto será recebido

10.1.2 Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, com duração máxima de 60 (sessenta) dias.

10.1.3 Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

10.2 Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

10.2.1 O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.2.2 Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

10.3 Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

10.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra, assim pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-

Página 81 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

profissional pela perfeita execução do contrato.

10.5 Para o recebimento definitivo, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE, conforme o caso, os seguintes documentos.

- a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores.
- b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;
- c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;
- d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;
- e) Comprovações das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;
- f) Comprovações de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;
- g) Comprovações do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;
- h) Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato.

10.6 Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

11. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante arrematante deverá entregar:

11.1.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

1. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná, quando da assinatura do contrato.

- b) Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de:

1. Execução de obra Pavimentação Asfáltica, com área mínima de 8.400m².

- a) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto na alínea “b” do item 11.1.1, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

- b) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Página 82 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

d) A vistoria técnica terá por finalidade:

d.1) Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

d.2) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

11.1.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

a) A declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Anexo V do Edital.

b) A comprovação do(s) profissional (is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea "b" do item 11.1.1, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante, conforme abaixo:

b.1) Profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea "a.1" do item 11.1.1.

a) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

a.1) Carteira de Trabalho;

a.2) Certidão do CREA;

a.3) Certidão do CAU;

a.4) Contrato Social;

a.5) Contrato de prestação de serviços;

a.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

a.7) Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assumam(m) a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura no Anexo V do Edital do(s) profissional (is) que será (ão) responsável(is) pela obra.

b) O(s) profissional (is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

c) Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico desse(s) profissional(is) devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, com comprovação de execução dos serviços constantes na alínea "b" do item 8.1.1.

d) Apresentar a (s) Certidão (ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

Demais documentos que o licitante arrematante deverá entregar:

Página 83 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1. Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais (Anexo VI) do Edital.
2. Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação (Anexo V) do Edital.
3. Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999) (Anexo VI) do Edital.
4. Os documentos solicitados acima, quando couber, devem estar devidamente assinados, quando necessário.
5. Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo VIII) do Edital.
 - a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município.
 - b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme as normativas aplicáveis.

11.1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá entregar:

11.1.3.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta CONCORRÊNCIA, se outro prazo não constar no documento.

11.1.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial; ou

a.2) Publicados em Jornal; ou

a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es)

Página 84 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário" contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

11.1.3.3 os documentos exigidos no item 8.1.3.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.1.3.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.1.3.4 a comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

Grau de Endividamento (GE):

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Valor Patrimonial (VP):

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$$

Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5					TABELA PARA SE OBTER K6					TABELA PARA SE OBTER K7				
INTERVALO DE PONTOS DE ILC				K5	INTERVALO DE PONTOS DE ILG				K6	INTERVALO DE PONTOS DE VP				K7
15	≤	ILC	< 30	1,2	25	≤	ILG	< 50	2,0	10	≤	VP	< 20	0,8
30	≤	ILC	< 36	1,5	50	≤	ILG	< 60	2,5	20	≤	VP	< 24	1,0
36	≤	ILC	< 39	1,8	60	≤	ILG	< 65	3,0	24	≤	VP	< 26	1,2
39	≤	ILC	< 51	2,1	65	≤	ILG	< 85	3,5	26	≤	VP	< 34	1,4
		ILC	≥ 51	2,4			ILG	≥ 85	4,0			VP	≥ 34	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =					VALOR ASSUMIDO PARA K6 =					VALOR ASSUMIDO PARA K7 =				

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5					TABELA PARA SE OBTER K6					TABELA PARA SE OBTER K7				
INTERVALO DE PONTOS DE ILC				K5	INTERVALO DE PONTOS DE ILG				K6	INTERVALO DE PONTOS DE VP				K7
15	≤	ILC	< 30	1,2	25	≤	ILG	< 50	2,0	10	≤	VP	< 20	0,8
30	≤	ILC	< 36	1,5	50	≤	ILG	< 60	2,5	20	≤	VP	< 24	1,0
36	≤	ILC	< 39	1,8	60	≤	ILG	< 65	3,0	24	≤	VP	< 26	1,2
39	≤	ILC	< 51	2,1	65	≤	ILG	< 85	3,5	26	≤	VP	< 34	1,4
		ILC	≥ 51	2,4			ILG	≥ 85	4,0			VP	≥ 34	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =					VALOR ASSUMIDO PARA K6 =					VALOR ASSUMIDO PARA K7 =				

Sendo:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7

Disponibilidade Financeira Operacional:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

D = 1,25 x Kf x PL – SC

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

Página 86 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SC = Saldo Contratual, conforme Anexo XI do Edital

SC = $\sum$ Valor do compromisso – $\sum$ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta do Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pelo licitante vencedor um novo Quadro, conforme Anexo IX do Edital e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

a) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b) o licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro), Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 (um) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,6 (seis décimos).

c) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

d) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (Anexo IX) do Edital.

11.1.3.5 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

11.1.3.5.1 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

11.1.3.6 Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 492.861,85 (quatrocentos e noventa e dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos) mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou Documentos. Uma vez apresentados estes documentos na forma do contido no item 8.1.3.2, não é necessária nova inclusão.

Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhor Glacir Zanata. O qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

Página 87 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- IV** - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;
- V** - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI** - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI** - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII** - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- VI** - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII** - Outras atividades compatíveis com a função.
- 12.1.2** As atribuições referidas no item 12.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.
- 12.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá a servidora Talita Baseggio Kaminski Dalsasso e como substituto do fiscal a servidor Senhor Christiano Dossa Silvestri, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:
- I** - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II** - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III** - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV** - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V** - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI** - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII** - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII** - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX** - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X** - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI** - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII** - Verificar a correta aplicação dos materiais;

Página 88 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

12.2.1 Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

12.2.2 As atribuições referidas no item 12.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13 Justificativa dos valores:

13.1 O responsável pela estimativa/orçamento foi o Engenheiro Civil LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO, sendo o projeto e orçamento devidamente aprovados pelo Ministério de Agricultura e Pecuária, dentro das premissas de elaboração de orçamentos, utilizando tabela SINAPI/SICRO/DER como base.

Chopinzinho, 21 de outubro de 2024.

Jovani Martins
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Memorando 11- 4.487/2024

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 22/10/2024 às 11:03:01

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

Licitação Pavimentação Asfáltica Estrada Linha Capinzal

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Márcio Stringari, do que lavro o presente termo.

—

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DAD4-66E4-99F1-3AA5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 22/10/2024 11:03:19 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DAD4-66E4-99F1-3AA5>

Memorando 12- 4.487/2024

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMA-PP-ENG1 - ENGENHARIA 1 - ANA KELLE MALAGUTI

Data: 04/11/2024 às 09:08:50

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG1, GAB-LC

Licitação Pavimentação Asfáltica Estrada Linha Capinzal

Para cumprimento do art. 446, analise do ETP e do TR, para ajustes, visto que o mesmo deve ser assinado por profissional de engenharia, conforme decreto 73/2023.

—
Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 085E-C2C7-6E32-B8A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 04/11/2024 09:09:03 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/085E-C2C7-6E32-B8A6>

Memorando 13- 4.487/2024

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/11/2024 às 13:13:34

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG1, GAB-LC

Licitação Pavimentação Asfáltica Estrada Linha Capinzal

Cumprimento Artigo 446.

—

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

DECLARACAO_DECRETO_73_2023.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1AD2-90CA-D1C4-5E33

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 12/11/2024 13:13:43 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1AD2-90CA-D1C4-5E33>



**ENSAIOS
TECNOLÓGICOS**

Ensaio tecnológicos para Solos, Concretos e Pavimentação



DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 446 DO DECRETO N° 73/2023

Ref.

Projeto de pavimentação asfáltica Estrada Municipal Linha Capinzal com início junto à Faixa de Domínio da PRC 158 e Extensão de 3,50km

Declaro para os devidos fins e a quem interessar possa, de que foram devidamente atendidos os elementos previstos no Art. 446 do decreto municipal n° 73/2023, de 28 de março de 2023, pertinentes a elaboração do projeto técnico de pavimentação asfáltica no trecho de 3,50km de extensão, que se inicia junto a Faixa de Domínio da PRC 158, km 478, da Estrada Municipal denominada Linha Capinzal.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração para que produza os desejados efeitos jurídicos.

Chopinzinho, 05 de novembro de 2024.

smz artefatos de
cimento
ltida:23710246000152

Assinado digitalmente por smz artefatos de cimento
ltida:23710246000152
ND: C=BR, OU=Presencial, OU=44176499000168, OU=AC
SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=smz artefatos de cimento
ltida:23710246000152
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.05 18:59:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

SMZ Artefatos de Cimento Ltda

Leonardo Moccellin Zuffo

Engenheiro Civil - CREA-PR 148.662/D

RODOVIA PRC 158, KM 477, COM. CAMPINA – 85560-000 – CHOPINZINHO/PR

Telefone/WhatsApp: (46) 991103457 E-mail: leonardomczuffo@gmail.com

CNPJ: 23.710.246/0001-52 - I.E. 90709248-86

Repres. Legal e Resp. Técnico: Leonardo Moccellin Zuffo

Engº Civil CREA PR 148.662/D

Memorando 14- 4.487/2024

De: Jovani M. - SMA-PP
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 12/11/2024 às 13:14:45

Documento Formalização Demanda

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

DFD_002_2024_SMVSU_Asfalto_Campina.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Glacir Zanata	12/11/2024 13:29:28	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04
Edson Luiz Cenci	12/11/2024 14:12:06	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5269-3FF9-B686-0DFB**



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

OBRAS/SERVIÇO DE ENGENHARIA

DFD 002/2024-SMVSU
08 de Novembro de 2024

SECRETARIA DEM ANDANTE (REQUISITANTE)

Secretaria/ Divisão Demandante: Secretaria de Viação e Obras
Responsável pela Demanda: Glacir Zanatta
Cargo: Secretário de Viação e Serviços Urbanos
Matrícula Funcional: 27.301
E-mail: glacir.zanata@chopinzinho.pr.gov.br
Fone: (46)99937-0759

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Aperfeiçoamento das condições de tráfego de estradas rurais através da implantação de pavimentação asfáltica na localidade da Linha Capinzal a qual confronta com a PR-281 a noroeste, sentido a São João.

JUSTIFICATIVA

A implementação de ações objetivando a manutenção e o aperfeiçoamento da malha viária rural de modo a fornecer melhores condições de tráfego/deslocamento tanto para os moradores quanto para o transporte de produtos rurais (essenciais a economia da cidade) trata-se de uma ação elencada no Plano de Constratações Anual. Tendo em vista que encontra-se vigente o CR 952159/2023/ MIDR/ CAIXA entendendo-se ser viável e apropriado sua aplicação nessa região da Linha Capinzal visto que nesta há várias propriedades rurais que possuem aviários de frangos que dependem de transporte constante de insumos e também inúmeras propriedades com rebanho de bovinos de leite que dependem de transporte diário desse produto, além dos produtores de grãos e alunos que dependem do transporte escolar;

APONTAMENTOS, SUGESTÕES E LIMITAÇÕES

Não há.

DEMANDA ESTÁ CONTEMPLADA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO?

(X) Sim
() Não
() Outros. _____

A DEMANDA DISPÕE DE FONTE DE RECURSOS? QUAIS?

(X) Sim; _____
() Não; _____
() Outros; _____

HÁ CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?

() Sim; _____
(X) Não; _____
() Outros; _____

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Encaminhe-se para Decisão da Autoridade Administrativa.

DECISÃO DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA

(X) O Município de Chopinzinho neste ato representado pelo Sr. Prefeito Edson Luiz Cenci reconhece a necessidade acima descrita e portanto **APROVA** a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela, considerando sua aderência aos objetivos estratégicos do Plano Anual de Investimentos, bem como às necessidades da área requisitante. Encaminhe-se para elaboração do ETP.

() O Município de Chopinzinho neste ato representado pelo Sr. Prefeito Edson Luiz Cenci entende que, neste momento, a demanda não é de interesse público prioritário e portanto **REPROVA** a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela.

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATTA e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5269-3FF9-B686-0DFB>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5269-3FF9-B686-0DFB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 12/11/2024 13:29:26 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 12/11/2024 14:11:51 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5269-3FF9-B686-0DFB>

Memorando 15- 4.487/2024

De: Jovani M. - SMA-PP
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 12/11/2024 às 13:15:24

Estudo Técnico Preliminar

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_PROJETOS_V2.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ana Kelle Malaguti	12/11/2024 13:18:48	1Doc	ANA KELLE MALAGUTI CPF 074.XXX.XXX-48
Glacir Zanata	12/11/2024 13:29:05	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **151E-53F5-4642-32B5**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DFD 002-2024/SMVSU – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA RURAL DA LINHA
CAPINZAL

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. OBJETO DO ETP

Obra de Pavimentação Asfáltica do tipo implantação em leito definitivo em parte de via rural localizada na Estrada Rural Linha Capinzal.

3. SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, representada pelo Sr. Secretário Glacir Zanata

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Aperfeiçoamento das condições de tráfego de estradas rurais através da implantação de pavimentação asfáltica na localidade da Linha Capinzal a qual confronta com a PR-281 a noroeste, sentido a São João.

Nesta localidade, da Linha Capinzal, há várias propriedades rurais que possuem aviários de frangos que dependem de transporte constante de insumos e também inúmeras propriedades com rebanho de bovinos de leite que dependem de transporte diário desse produto, além dos produtores de grãos e alunos que dependem do transporte escolar, conforme descrito no DFD 002-2024/SMVOSU.

Assinado por 2 pessoas: ANA KELLE MALAGUTI e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/151E-53F5-4642-32B5> e informe o código 151E-53F5-4642-32B5





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O profissional indicado pela licitante como responsável técnico pela execução da obra deverá apresentar:

- a) Certidão de Acervo Técnico (CAT) da execução de serviço com características semelhantes e compatíveis com o objeto da licitação, qual seja, "Execução de Pavimentação Asfáltica" certificados pelo CREA ou CAU com montante mínimo equivalente a 40% da quantidade total do objeto licitado.
- b) Prova de registro e de regularidade do(s) responsável (eis) técnico(s) indicado(s) perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/PR ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/PR.
- c) Comprovação que integra de forma permanente o quadro da empresa licitante na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, seja na condição de empregado (comprovação por meio de cópia da CTPS), de diretor ou sócio (comprovação o através do Contrato Social ou documento equivalente).

A licitante deverá comprovar que dispõe de capacidade técnica e operacional para executar a obra dentro do prazo estipulado. Deverá apresentar a relação de funcionários a disposição da obra (indicando a função de cada um em consonância com a necessidade da obra), relação de ferramentas e maquinários pertinentes a obra e seu estado de conservação, conforme modelo.

6. ALINHAMENTO COM PCA

A presente contratação é parte integrante do Projeto Estratégico da Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos para o cumprimento do Plano e Metas da Administração Municipal.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A despesa total estimada da contratação é de R\$ 4.928.618,51 (quatro milhões, novecentos e vinte e oito mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos), que serão pagos com recursos ordinários do Município de Chopinzinho.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

Tendo em vista que a via rural não possui nenhum pavimento existente e há disponibilidade de recurso para execução de pavimento asfáltico entende-se que a implantação da via se utilizando deste material e desta tecnologia apresenta-se como uma solução viável e eficaz.

Diferentemente da execução de reperfilagem, a execução de pavimentação asfáltica não apresenta qualquer viabilidade de ser executada de forma direta, portanto, a solução proposta para a demanda em questão atende de forma adequada a quesitos técnicos, econômicos e operacionais, sendo justificável sua adoção neste caso.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto da contratação consistirá em lote único.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Objetiva-se a execução de uma obra com qualidade, de acordo com os projetos apresentados e normas vigentes, proporcionando assim o atendimento pleno da finalidade do objeto, fornecer melhorias ao tráfego.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual.
- Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Conforme informa no DFD 002/2024-SMVSU, não há.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A Contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Decreto nº 7.404, de 2010 e deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, a Resolução do CONAMA nº 307/2002 e demais normativas vigentes.

O Contratado deverá possuir em seu estabelecimento todas as Licenças de Operação/Autorização Ambiental emitida pelos órgãos ambientais competentes e adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como aperfeiçoar seu gerenciamento.

14. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após este estudo preliminar verifica-se a solução adotada para atendimento da demanda apresenta-se adequada e viável no que tange aos aspectos técnicos e econômico-financeiros uma vez que atende aos objetivos institucionais almejados com eficácia e eficiência.

Chopinzinho, 08 de Novembro de 2024

Ana Kelle Malaguti

Engenharia Civil – CREA/PR 134.259/D
Divisão de Planejamento e Projetos

Glacir Zanata

Secretário de Viação e Serviços Urbanos





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Foto 01 - Ponto Inicial da Obra de Pavimentação



Foto 02 - Aviários existentes no trecho

Assinado por 2 pessoas: ANA KELLE MALAGUTI e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/151E-53F5-4642-32B5>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Foto 03 – Ponto ao longo do Trecho (entrada para indústria de pré-moldados mais adiante)



Foto 04 – Ponto Final do Trecho (3.500,0m).



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 151E-53F5-4642-32B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA KELLE MALAGUTI (CPF 074.XXX.XXX-48) em 12/11/2024 13:18:45 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 12/11/2024 13:29:02 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/151E-53F5-4642-32B5>

Memorando 16- 4.487/2024

De: Jovani M. - SMA-PP
Para: SMA-LC - Licitações e Contratos
Data: 12/11/2024 às 13:16:48

Termo de Referência

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

tr_servicos_comuns_engenharia_Pavimentacao_Asfaltica_Linha_Capinzal_V3.docx
tr_servicos_comuns_engenharia_Pavimentacao_Asfaltica_Linha_Capinzal_V3.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jovani Martins	12/11/2024 13:17:04	1Doc JOVANI MARTINS CPF 675.XXX.XXX-34
Ana Kelle Malaguti	12/11/2024 13:19:08	1Doc ANA KELLE MALAGUTI CPF 074.XXX.XXX-48
Glacir Zanata	12/11/2024 13:28:41	1Doc GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **897D-F778-96AD-C6BB**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos solicita a Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pavimentação Asfáltica – Estrada Linha Capinzal – Santa Cruz	UND	01	R\$ 4.928.618,52	R\$ 4.928.618,52

1.2 Justifica-se a Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica na Estrada Linha Capinzal:

1.2.1 As estradas e acessos rurais necessitam de constante atenção para garantia da trafegabilidade e segurança dos usuários. Intrinsecamente a tipologia do pavimento, notoriamente de terra, possuem problemas crônicos que findam interferindo de forma negativa na serventia do pavimento, como a capacidade resistente de suporte do tráfego, no conforto e na segurança da via, aumentando o tempo de viagem e a depreciação dos veículos que ali trafegam.

1.2.2 Dentre a problemática comum, está o greide acidentado em virtude do escoamento superficial das águas pluviais, a inexistência de drenagem, corrugações na pista, o próprio tráfego de veículos que por fadiga deteriora o traçado da pista de rolamento, erosões de taludes da pista, a invasão da pista por vegetação, o que ocasiona a perda visual de quem trafega nas estradas, excesso de material solto na pista, o que ocasiona poeira e gera regiões de atoleiro em períodos chuvosos.

1.2.3 Considerando a assinatura do Convênio nº 952159/2023/Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/CAIXA que prevê Execução de obras de Pavimentação em Estradas Vicinais.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O preço máximo admitido para execução dos serviços é de R\$ 4.928.618,52 (quatro milhões, novecentos e vinte e oito mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos).

2.1.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	10.01 DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	572 CONVÊNIO N 952159/2023/MIDR/CAIXA
Programa de Trabalho:	2078200061.030 - Obras de infraestrutura e Recuperação de Estradas Rurais
Elemento de Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Desdobrado:	2450 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

3 REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 A presente contratação adotará como regime de execução por empreitada por preço global.

3.1.1 As medições serão feitas através da Planilha de Levantamento de Eventos - PLE.

4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

4.1 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO GLOBAL).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote.

4.1.2 A presente contratação esta enquadrada como obra comum de engenharia.

5 GARANTIA:

5.1 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.

6 DA VISTORIA:

6.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto a Divisão de Planejamento e Projetos, pelo telefone (46) 3242 8630.

6.2 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da Concorrência eletrônica.

6.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo VII do Edital.

6.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

7 SUBCONTRATAÇÃO:

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

8.1 O prazo de execução do contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução.

8.2 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante.

8.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

8.3.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9. DA EXECUÇÃO

9.1 O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela

Assinado por 3 pessoas: JOVANI MARTINS, ANA KELLE MALAGUTI e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/897D-F778-96AD-C6BB> e informe o código 897D-F778-96AD-C6BB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

9.2 O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

9.3 O CONTRATADO se obriga a:

9.3.1 Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

9.3.2 Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

9.3.3 Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertencam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

9.3.4 Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;

9.3.5 Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

9.3.6 Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

9.3.7 Proceder, às suas expensas, quando couber, o "*as built*" (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;

9.3.8 Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.

9.3.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.4 O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.4.1 O CONTRATADO responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

9.5 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

9.5.1 A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

9.5.2 Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

9.5.3 Para garantir os riscos contra sinistros, o CONTRATADO segurará a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao CONTRATANTE, a qual ficará investida de poderes "*in ren propriam*", para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues ao CONTRATADO e restituindo-lhe o remanescente, se houver.

Assinado por 3 pessoas: JOVANI MARTINS, ANA KELLE MALAGUTI e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/897D-F778-96AD-C6BB> e informe o código 897D-F778-96AD-C6BB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.5.4 O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que o CONTRATANTE já houver pago ao CONTRATADO, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.

9.6 O CONTRATADO fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;

9.6.1 Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura executados, deverão ser atendidas, pelo CONTRATADO, as exigências constantes em normativas que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa;

9.6.2 O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 9.6 e subitem 9.6.1 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, arts. 180 e 129, I do Decreto n.º 73, de 2023, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

9.7 O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº 307/2002, e demais normativas vigentes.

9.7.1 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, caso este esteja vigente.

9.7.2 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:

- a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;
- b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002 do CONAMA;
- c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;
- d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;
- e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 9.8.1 acima.

9.7.3 Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

9.8 O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.

9.8.1 É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

9.8.2 A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

Assinado por 3 pessoas: JOVANI MARTINS, ANA KELLE MALAGUTI e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/897D-F778-96AD-C6BB> e informe o código 897D-F778-96AD-C6BB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10 DO RECEBIMENTO

10.1 Executado o contrato o seu objeto será recebido

10.1.2 Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, com duração máxima de 60 (sessenta) dias.

10.1.3 Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

10.2 Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

10.2.1 O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.2.2 Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

10.3 Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

10.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra, assim pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.5 Para o recebimento definitivo, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE, conforme o caso, os seguintes documentos.

- Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores.
- Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;
- Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;
- Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;
- Comprovações das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;
- Comprovações de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;
- Comprovações do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;
- Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato.

10.6 Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

Assinado por 3 pessoas: JOVANI MARTINS, ANA KELLE MALAGUTI e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/897D-F778-96AD-C6BB> e informe o código 897D-F778-96AD-C6BB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante arrematante deverá entregar:

11.1.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

1. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná, quando da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de:

1. Execução de obra Pavimentação Asfáltica, com área mínima de 8.400m².

a) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto na alínea “b” do item 11.1.1, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

b) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

c) A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

d) A vistoria técnica terá por finalidade:

d.1) Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

d.2) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

11.1.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

a) A declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Anexo V do Edital.

b) A comprovação do(s) profissional (is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “b” do item 11.1.1, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante, conforme abaixo:

b.1) Profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “a.1” do item 11.1.1.

a) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

a.1) Carteira de Trabalho;

a.2) Certidão do CREA;

a.3) Certidão do CAU;

a.4) Contrato Social;

a.5) Contrato de prestação de serviços;

Assinado por 3 pessoas: JOVANI MARTINS, ANA KELLE MALAGUTI e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/897D-F778-96AD-C6BB> e informe o código 897D-F778-96AD-C6BB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;
- a.7) Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assumam a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura no Anexo V do Edital do(s) profissional (is) que será (ão) responsável(is) pela obra.
- b) O(s) profissional (is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.
- c) Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico desse(s) profissional(is) devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, com comprovação de execução dos serviços constantes na alínea "b" do item 8.1.1.
- d) Apresentar a (s) Certidão (ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

Demais documentos que o licitante arrematante deverá entregar:

1. Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais (Anexo VI) do Edital.
 2. Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação (Anexo V) do Edital.
 3. Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999) (Anexo VI) do Edital.
 4. Os documentos solicitados acima, quando couber, devem estar devidamente assinados, quando necessário.
 5. Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo VIII) do Edital.
- a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município.
- b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme as normativas aplicáveis.

11.1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá entregar:

11.1.3.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta CONCORRÊNCIA, se outro prazo não constar no documento.

11.1.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a.1) Publicados em Diário Oficial; ou





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a.2) Publicados em Jornal; ou
- a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.
- b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário" contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.
- c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

11.1.3.3 os documentos exigidos no item 8.1.3.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.1.3.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.1.3.4 a comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

Grau de Endividamento (GE):





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Valor Patrimonial (VP):

$$\text{VP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$$

Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5							TABELA PARA SE OBTER K6							TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5	INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6	INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
15	≤	ILC	<	30	□	1,2	25	≤	ILG	<	50	□	2,0	10	≤	VP	<	20	□	0,8
30	≤	ILC	<	36	□	1,5	50	≤	ILG	<	60	□	2,5	20	≤	VP	<	24	□	1,0
36	≤	ILC	<	39	□	1,8	60	≤	ILG	<	65	□	3,0	24	≤	VP	<	26	□	1,2
39	≤	ILC	<	51	□	2,1	65	≤	ILG	<	85	□	3,5	26	≤	VP	<	34	□	1,4
		ILC	≥	51	□	2,4			ILG	≥	85	□	4,0			VP	≥	34	□	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =							VALOR ASSUMIDO PARA K6 =							VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5							TABELA PARA SE OBTER K6							TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5	INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6	INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
15	≤	ILC	<	30	□	1,2	25	≤	ILG	<	50	□	2,0	10	≤	VP	<	20	□	0,8
30	≤	ILC	<	36	□	1,5	50	≤	ILG	<	60	□	2,5	20	≤	VP	<	24	□	1,0
36	≤	ILC	<	39	□	1,8	60	≤	ILG	<	65	□	3,0	24	≤	VP	<	26	□	1,2
39	≤	ILC	<	51	□	2,1	65	≤	ILG	<	85	□	3,5	26	≤	VP	<	34	□	1,4
		ILC	≥	51	□	2,4			ILG	≥	85	□	4,0			VP	≥	34	□	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =							VALOR ASSUMIDO PARA K6 =							VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Sendo:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7

Disponibilidade Financeira Operacional:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

D = 1,25 x Kf x PL – SC

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual, conforme Anexo XI do Edital

SC = $\sum$ Valor do compromisso – $\sum$ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta do Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pelo licitante vencedor um novo Quadro, conforme Anexo IX do Edital e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

a) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b) o licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro), Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 (um) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,6 (seis décimos).

c) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

d) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (Anexo IX) do Edital.

11.1.3.5 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

11.1.3.5.1 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

11.1.3.6 Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 492.861,85 (quatrocentos e noventa e dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos) mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia extraída do Livro

Assinado por 3 pessoas: JOVANI MARTINS, ANA KELLE MALAGUTI e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/897D-F778-96AD-C6BB> e informe o código 897D-F778-96AD-C6BB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou Documentos. Uma vez apresentados estes documentos na forma do contido no item 8.1.3.2, não é necessária nova inclusão.

Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhor Glacir Zanata. O qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

- I** - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II** - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III** - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV** - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;
- V** - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI** - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI** - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII** - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- VI** - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII** - Outras atividades compatíveis com a função.

12.1.2 As atribuições referidas no item 12.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

12.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá a servidora Talita Baseggio Kaminski Dalsasso e como substituto do fiscal a servidor Senhor Christiano Dossa Silvestri, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I** - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II** - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III** - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV** - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V** - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI** - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII** - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII** - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX** - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

Assinado por 3 pessoas: JOVANI MARTINS, ANA KELLE MALAGUTI e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/897D-F778-96AD-C6BB> e informe o código 897D-F778-96AD-C6BB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

12.2.1 Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

12.2.2 As atribuições referidas no item 12.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13 Justificativa dos valores:

13.1 O responsável pela estimativa/orçamento foi o Engenheiro Civil LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO, sendo o projeto e orçamento devidamente aprovados pelo Ministério de Agricultura e Pecuária, dentro das premissas de elaboração de orçamentos, utilizando tabela SINAPI/SICRO/DER como base.

Chopinzinho, 12 de Novembro de 2024.

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Ana Kelle Malaguti

Engenheira Civil – CREA/PR 134.259/D

Glacir Zanatta

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Assinado por 3 pessoas: JOVANI MARTINS, ANA KELLE MALAGUTI e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/897D-F778-96AD-C6BB>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 897D-F778-96AD-C6BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 12/11/2024 13:17:02 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANA KELLE MALAGUTI (CPF 074.XXX.XXX-48) em 12/11/2024 13:19:06 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 12/11/2024 13:28:39 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/897D-F778-96AD-C6BB>

Memorando 17- 4.487/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 13/11/2024 às 10:06:22

Prezados, bom dia

Considerando o Termo de Referência anexado ao despacho 16 deste memorando.

Encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_9000X_2024_PAVIMENTACAO_ASFALTICA_LINHA_CAPINZAL.pdf

EDITAL_90004_2024_PAVIMENTACAO_ASFALTICA_LINHA_CAPINZAL.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência. Edital nº 900XX/2024. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: Dia ____ de ____ de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica – Estrada Linha Capinzal – Santa Cruz, no município de Chopinzinho, Paraná. Valor máximo estimado: R\$ 4.928.618,52 (quatro milhões, novecentos e vinte e oito mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos). Gênero: Obras Públicas. O Edital e a Pasta Técnica encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, através da Divisão de Planejamento e Projetos, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: XXXX/20XX Processo nº 140/2024 Memorando nº 4.487/2024 TIPO: MENOR PREÇO	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até __ h __ min do dia __/__/__ Início da sessão / disputa de lances: __ h __ min do dia __/__/__ Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	---

1 OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica – Estrada Linha Capinzal – Santa Cruz, no município de Chopinzinho, Paraná, conforme planilha orçamentária de referência constante no Anexo XIII.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O preço máximo admitido para execução dos serviços é de R\$ 4.928.618,52 (quatro milhões, novecentos e vinte e oito mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos).

2.1.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitida para a licitação.

2.1.1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2.1.2 O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, poderá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

2.1.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo XII.

2.1.4 Cada licitante poderá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada no Anexo XI.

2.1.5 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens 2.1.3 e 2.1.4, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo XII deste Edital.

2.1.6 Os encargos sociais sobre os custos da mão de obra, horistas, utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo X.

2.1.7 Os Licitantes deverão obedecer ao critério de julgamento da proposta no sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET, que será o preço total da licitação, não ultrapassando o máximo fixado.



CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.3 As faturas correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pelo contratado em nome do órgão do órgão/entidade que efetuará o pagamento.

- O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9, das Condições Gerais da Concorrência deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais da concorrência eletrônica e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

7 DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO

7.1 Os documentos que instruem esta licitação são os seguintes:

7.1.1 Edital;

7.1.2 Anexos;

7.1.3 Elementos Técnicos Instrutores.

7.2 Para esta licitação serão usadas as seguintes siglas:

SVOSP	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos
PRED	Paraná Edificações
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
CAT	Certidão de Acervo Técnico
CAU	Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CLM	Cadastro de Licitantes do Município de Chopinzinho
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CND	Certidão Negativa de Débito
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
COFINS	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CONFEA	Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
CPF	Cadastro de Pessoa Física



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CRC	Conselho Regional de Contabilidade
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CRF	Certificado de Regularidade do FGTS
CSSL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
DECON	Departamento de Logística para Contratações Públicas
DRT	Delegacia Regional do Trabalho
EPP	Empresa de Pequeno Porte
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FGV	Fundação Getúlio Vargas
GCO	Gerência de Custo e Orçamentos da Paraná Edificações
GFIP	Guia de FGTS e Informações à Previdência
GFS	Grupo Financeiro Setorial
GLCC	Gerência de Licitações, Contratos e Convênios
GMS	Gestão de Materiais e Serviços
GPR	Gerência de Projetos da Paraná Edificações
GRC	Guia de Recolhimento de Caução
GRPS	Guia de Recolhimento da Previdência Social
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
IRB	Instituto de Resseguros do Brasil
ISS	Imposto sobre Serviços
ME	Microempresa
OS	Ordem de Serviço
PIS	Programa de Integração Social
PNCP	Portal Nacional de Contratações Públicas
MEMO	Memorando
REFIS	Programa de Recuperação Fiscal
RRT	Registro de Responsabilidade Técnica
SMA	Secretaria da Administração
DPLAN	Divisão de Planejamento e Projetos
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados
TCE PR	Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Outras	

7.3 Definições:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.3.1 Para esta licitação serão usadas as definições contidas no art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no art. 2.º do Decreto n.º 73, de 2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

couber, o reajustamento de preços.

6 CONSÓRCIO:

Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do Decreto n.º 73, de 2023 e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

6.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

6.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo XV) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

6.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

6.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

6.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

6.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

6.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

6.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

6.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

7 ANEXOS:

- Anexo I - Minuta do Contrato Administrativo
- Anexo II - Minuta da Ordem de Serviço



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Anexo III - Modelo da Carta Proposta de Preços
- Anexo IV - Modelo da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo V - Modelo da Declaração de Responsabilidade Técnica
- Anexo VI - Modelo da Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais
- Anexo VII - Modelo do Termo de Ciência das Condições Locais (Vistoria)
- Anexo VIII - Modelo da Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil
- Anexo IX - Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira
- Anexo X - Planilha de Encargos Sociais Sobre Custos da Mão de Obra Horista
- Anexo XI - Modelo da Planilha para Cálculo do BDI
- Anexo XII - Planilha(s) do BDI Referencial
- Anexo XIII - Planilha(s) Orçamentária(s) de Referência
- Anexo XIV - Elemento(s) Técnico(s) Instrutor(es)
- Anexo XV - Documentos de Habilitação
- Anexo XVI - Declaração de LGPD
- Anexo XVII - Termo de Referência



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONDIÇÕES GERAIS DA CONCORRÊNCIA

1 A REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

1.1 A Concorrência eletrônica será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.2 A Concorrência eletrônica será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) Agente de Contratação exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes a Concorrência eletrônica.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar da Concorrência devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 DA VISTORIA

3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao Divisão de Planejamento e Projetos, pelo telefone (46) 3242-8630 / (46) 9 9937-0154.

3.1.1 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da Concorrência eletrônica.

3.1.2 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

3.1.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.1.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

4 PROPOSTA INICIAL

4.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

4.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

4.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

4.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

4.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Página 10 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.4 O(a) Agente de Contratação, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor global.

5.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida nos elementos técnicos instrutores, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação da Obra.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

5.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

Página 11 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

6.9 Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13 Poderá o(a) Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance (ou maior desconto) registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Página 12 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

6.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2 O(a) Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Página 13 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.28.3 É facultado ao(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 6.28.2.

6.29 Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação o iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

7.1.1 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

7.1.2 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo(a) Agente de Contratação no momento da aceitação do lance vencedor.

7.1.3 A existência de valores de serviços unitários isolados, na planilha orçamentária do licitante, inferiores aos serviços unitários da planilha orçamentária referencial não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que aqueles valores sejam valores adequados, mantendo-se o valor da proposta.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

7.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores;

7.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.2.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.3.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 73, de 2023, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7 O (A) Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1 É facultado ao (à) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação, destacam-se as planilhas orçamentárias readequadas com o valor final ofertado.

7.8 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha orçamentária deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas.

7.9 O(a) Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com os da planilha orçamentária referencial.

7.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11 Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12 O(a) Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.13 Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo XV), até a data e o horário estabelecidos pelo(a) Agente de Contratação.

8.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de sistema eletrônico.

Página 15 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

8.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

9 DESCRITIVO DA PROPOSTA

9.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

9.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

9.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) Agente de Contratação poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

9.2 Para a Proposta de Preços o licitante arrematante, por meio de sistema eletrônico, deverá entregar:

9.3 A Carta Proposta de Preços, conforme Anexo III, deverá conter as seguintes informações:

9.3.1 Preço total final proposto, cotado em reais, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, e ainda de acordo com o item 8.3 e seus subitens da Minuta do Contrato;

9.3.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

9.3.3 Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

9.3.4 Razão Social e CNPJ do licitante;

Página 16 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.3.5 Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último;

9.3.6 No arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na Carta proposta, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

9.4 Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente.

9.4.1 Observação: cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.5 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

9.5.1 A declaração de que o licitante se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, conforme (Anexo IV).

9.5.1.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitará a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

9.5.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

9.5.3 Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

9.5.4 Empresas que não se enquadram na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou ainda, que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, estão dispensadas de apresentar o documento descrito no item acima. A não comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, implica participação no pleito sem os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

9.5.5 O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

9.5.5.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

9.5.5.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 11% (onze por cento) do valor global proposto;

9.5.5.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;

9.5.5.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

9.5.5.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser sanadas no momento da assinatura do contrato.

9.6 A apresentação dos documentos constantes neste item faz prova de que o licitante arrematante:

Página 17 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.6.1 Tomou conhecimento de todas as informações, elementos técnicos instrutores e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação;

9.6.2 Aceitou os termos deste Edital;

9.6.3 Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços a serem contratados.

9.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.11 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

10 OS RECURSOS

10.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

10.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

10.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) Agente de Contratação.

10.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

10.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Examinada a aceitabilidade da proposta e a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) Agente de Contratação à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

Página 18 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

12 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

12.4 O adjudicatário deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar Planilha Orçamentária para aprovação do Órgão Licitante.

12.5 O adjudicatário deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante, contados a partir do recebimento do aviso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.6 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e do Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.7 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.6, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.9 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante.

12.10 No ato da assinatura, o contratado fica obrigada a apresentar:

12.10.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, conforme Anexo XV, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

12.10.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, e da Lei Federal n.º 12.378/2010.

Página 19 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.11 Os serviços licitados serão liberados para execução mediante Ordem de Serviço, subordinando-se às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes, devendo a referida Ordem de Serviço ser assinada pelo representante legal do Contratado.

12.12 O Contratado deverá comprovar o vínculo jurídico de toda a equipe técnica por meio da apresentação de documentos (ou fotocópias autenticadas na forma da Lei), conforme Anexo V do presente Edital.

12.13 Os profissionais indicados pelo Licitante deverão participar dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto no § 6.º do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e atos normativos dos respectivos conselhos profissionais.

12.14 O contratado deverá apresentar a ART do CREA e/ou o RRT do CAU, acompanhadas do comprovante de pagamento do referido documento até a data da assinatura do Contrato.

12.14.1 Deverá ser registrada a ART e/ou o RRT, conforme preceitua a legislação vigente, em nome do Responsável Técnico constante da Declaração de Responsabilidade Técnica, indicado conforme Anexo V.

12.14.2 Caso os Profissionais indicados no Anexo V sejam corresponsáveis, o contratado deverá providenciar as ARTs e/ou RRTs Complementares para os Profissionais, instituindo a corresponsabilidade técnica na execução dos serviços. As ARTs e/ou RRTs deverão corresponder às atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitadas ao respectivo grau de responsabilidade.

12.15 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.16 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\frac{I}{(TX)} = I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

12.18 Antes de cada pagamento, o contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas, Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13 SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15.2 A multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não manter sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
- e) apresentar documento falso;
- f) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- g) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

15.3 Aplica-se, ainda, no que couber, as seguintes disposições, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

15.4 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

15.5 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

Página 21 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.5.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

15.6 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

15.7 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

15.8 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

15.9 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

15.10 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e/ou publicadas Diário Oficial do Município.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

16.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

16.3 É facultado ao(a) Agente de Contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de Contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

16.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

16.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

16.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 4 das Condições Gerais da Concorrência. O(a) Agente de Contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

16.8 O(a) Agente de Contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

16.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou

Página 22 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, XX de XXXXXX de 20XX.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

Edson Luiz Cenci
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE OBRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, pela Lei Federal n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998; pela Resolução do CONAMA n.º 307 de 5 de julho de 2002, pela Concorrência n.º 0000/2024 (memorando n.º 4.487/2024) do Procedimento Licitatório nº 140/2024 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor, e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica – Estrada Linha Capinzal – Santa Cruz, no município de Chopinzinho, Paraná, conforme planilha de custos (Anexo XIII).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

2.1 Este contrato está instruído com os seguintes documentos:

- a) Projeto
- b) Memorial Descritivo
- c) Cronograma Físico Financeiro
- d) Termo de Referência
- e) Planilha Orçamentária

2.2 Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:

2.2.1 Projetos arquitetônico e complementares, especificações e memoriais descritivos e demais elementos técnicos pertinentes a cada caso;

2.2.2 Planilha de quantidades de serviços;

Página 24 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.2.3 Nos projetos prevalecerão os elementos de maior detalhamento;

2.2.4 A planilha de quantidades e serviços será orientativa, devendo o CONTRATADO tomar por base o(s) projeto(s) constante(s) e os anexos do instrumento convocatório, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto;

2.2.5 Considerar-se-á o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos básico e/ou executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

2.3 Se o CONTRATADO, em qualquer fase da execução do contrato, considerar necessária a retificação dos elementos técnicos instrutores, deverá requerer suas alterações, em tempo hábil, ao CONTRATANTE, não se justificando o abandono das atividades ajustadas, por inadequações não reclamadas na ocasião oportuna;

2.3.1 Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa do CONTRATANTE.

2.4 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos fornecidos pelo CONTRATANTE não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários à revelia do CONTRATANTE, devendo para isto requerer as alterações conforme item 2.3 deste Contrato e seu subitem.

2.5 A formalização de contrato presume que o CONTRATADO:

2.5.1 Examinou criteriosamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve expressamente do CONTRATANTE as informações necessárias à sua consecução;

2.5.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, ficando ciente de todos os detalhes do empreendimento e de que conhece as condições de sua execução.

2.6 As placas de obra deverão seguir o modelo estabelecido pelo Município, e devem estar perfeitamente visíveis e legíveis ao público.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O regime de execução do presente Contrato será o de Empreitada Por Preço Global.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 No valor global do presente Contrato é R\$ _____ (_____).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de execução do contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto, e a vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução.

5.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Página **25** de **89**

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTROLES DE EXECUÇÃO

6.1 O CONTRATANTE fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes dos contratos firmados.

6.1.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a Senhor Glacir Zanata a qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

- I** - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II** - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III** - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV** - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V** - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI** - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI** - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII** - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- VI** - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII** - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.1.2 A responsabilidade pela fiscalização técnica do contrato caberá a servidora Talita Baseggio Kaminski Dalsasso e como substituto do fiscal a servidor Christiano Dossa Silvestri, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I** - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II** - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III** - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV** - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

Página **26** de **89**

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- V** - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI** - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII** - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII** - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX** - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X** - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI** - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII** - Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII** - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV** - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XV** - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 6.1.3** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
- 6.2** Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.
- 6.2.1** A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.
- 6.2.2** O cronograma inicial é ilustrado por representação gráfica conforme modelo adotado pelo CONTRATANTE.
- 6.2.3** O cronograma físico-financeiro prevê parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência técnica a com a real execução dos serviços relativos a cada parcela.
- 6.2.4** O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo CONTRATANTE, podendo o CONTRATADO adequá-lo, sujeito à aprovação do CONTRATANTE.
- 6.2.5** O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.
- 6.2.6** A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readaptação, desde que motivada

Página 27 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

6.2.7 Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, de forma que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, mediante parecer favorável do fiscal do serviço, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.

6.3 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se ao art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e art. 410 do Decreto n.º 73, de 2023 quando a contratação prever a conclusão de escopo predefinido.

6.3.1 As solicitações de aditivos deverão ser instruídas com parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas pelo gestor do contrato e previamente autorizadas pelo representante legal do CONTRATANTE.

6.3.2 Os acréscimos e supressões de serviços quantificados, a serem formalizados por termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem suprimidos e serviços a serem acrescidos, na forma do subitem 6.4.3 e do item 17.6 e seus subitens deste Contrato sujeita à aprovação da autoridade competente do CONTRATANTE, após análise do gestor do contrato.

6.3.3 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

6.4 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual;

6.4.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, será pago exatamente o preço global acordado;

6.4.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:

a) somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total;

b) somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).

6.4.3. Nos casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, o contrato poderá ser aditado se demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, devendo ser atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

a) a alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado;

Página 28 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) o resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais licitantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

c) a alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

d) o novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado;

6.4.4. Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos do CONTRATADO para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado; e

b) a alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, devendo ser demonstrado que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maior existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório.

6.5 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO, serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUALIDADE E RENDIMENTO

7.1 O CONTRATADO deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, quando requerida, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

7.1.1 Os materiais a serem empregados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer, rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes nos elementos técnicos instrutores referentes à respectiva licitação;
- b) às normas do CONTRATANTE;
- c) às normas da ABNT;
- d) às disposições legais da União, do Estado do Paraná e do Município de Chopinzinho, onde será executado o objeto;

Página 29 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- e) aos regulamentos das empresas concessionárias;
- f) às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- g) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- h) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

7.2 O CONTRATADO, para execução das obras ou serviços, ficará obrigado, a qualquer tempo e às suas expensas, a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados nas obras ou serviços.

7.3 Os trabalhos mencionados no item 7.2 deverão ser desenvolvidos por laboratórios especializados aprovados pelo CONTRATANTE, para efetivo controle de qualidade dos materiais, tornando-se obrigatória a apresentação por parte do CONTRATADO do Certificado de Análise.

7.4 Ainda que determinado material tenha sido aprovado previamente, se restar demonstrada a inadequação do seu desempenho quando empregado na execução do serviço, a fiscalização do CONTRATANTE poderá recusá-lo, não permitindo a continuidade da execução da obra/serviço com o do emprego do mesmo, bem como exigindo a retirada daqueles que foram empregados, a contar do momento da recusa, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.5 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do CONTRATADO, não podendo este solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

7.6 Para a execução eficiente dos serviços, o CONTRATADO somente deverá empregar nas obras ou serviços de engenharia e arquitetura pessoal competente e qualificado.

7.7 A aceitação dos equipamentos para a execução da obra ou serviços por parte do CONTRATANTE, casos os referidos equipamentos se revelem insuficientes e sem condições, não dá ao CONTRATADO razões para invocar a sua inadequação no atraso do cumprimento dos prazos e cronogramas de execução.

7.8 A limpeza e perfeita organização do canteiro de obras constituem obrigação do CONTRATADO, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.

7.9 As marcas e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem o equivalente se devidamente comprovado, com ônus para o CONTRATADO, seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO. Poderão, ainda, ser solicitados pela fiscalização, amostras de produtos, especificações e laudos técnicos.

7.9.1 A equivalência indicada, que deverá ser avaliada antes do fornecimento efetivo, é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia.

7.10 Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

Página 30 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1 A Tabela Oficial de Referência de Custos Unitários, adotada pelo Município de Chopinzinho, praticada pelo CONTRATANTE, corresponde a custos de materiais e mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas.

8.2 A planilha orçamentária deve observar o critério de aceitabilidade de preços unitários e global que foi fixado no edital.

8.2.1 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

8.3 Os preços, unitário e global, estabelecidos nos contratos incluem todos os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, aos itens principais seguintes:

8.3.1 Todos os materiais, inclusive transporte até o local das obras ou serviços;

8.3.2 Toda a mão de obra, especializada ou não;

8.3.3 Todos os custos e despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;

8.3.4 Todos os custos e despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos, ou seja, todo o pessoal necessário a direção, execução, controle e administração;

8.3.5 Todos os custos com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;

8.3.6 Todos os custos e despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos às obras ou serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão do CONTRATADO;

8.3.7 Custos com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias à execução das obras ou serviços;

8.3.8 Todos os custos com demolição ou remoção necessárias à execução do objeto ajustado;

8.3.9 Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do contrato;

8.3.10 Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;

8.3.11 Custos relacionados ao controle de qualidade;

8.3.12 Custos com a limpeza integral da obra ou serviços após a conclusão dos trabalhos, despesas com placas de divulgação da obra, indicação dos profissionais responsáveis e de inauguração, obedecido os padrões de confecção e fixação.

8.3.13 Custos necessários à proteção e preservação do meio ambiente;

8.3.14 Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor.

9. CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

9.1 O pagamento dos serviços será efetuado pela Secretaria de Finanças, situado na Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CNPJ N.º 76.995.414/0001-60, conforme Cronograma Físico-

Página 31 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Financeiro aprovado, observada a Cláusula Oitava deste Contrato.

9.2 A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:

9.2.1 Em todas as faturas:

a) Nota Fiscal – Nota Fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias com preenchimento de todos os campos, emitida em nome do órgão pagador, contendo endereço e CNPJ conforme especificados na cláusula Contratual "Dos Pagamentos", com indicação do valor total, a respectiva parcela, o tipo de serviço, o local, o número de Contrato, a respectiva data de assinatura e o número do Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando couber. Será admitida a apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica;

a.1) Quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada nota fiscal exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

a.2) No caso de a Empresa optar pela retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o desmembramento dos materiais e da mão de obra, com o destaque "Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS";

b) FATURA DISCRIMINATIVA – Fatura discriminativa com todos os dados da empresa, o objeto executado, a parcela conforme cronograma vigente, o valor da parcela, bem como a fonte pagadora;

b.1) quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada fatura discriminativa exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

c) PLANILHA DE MEDIÇÃO – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que os serviços e os valores faturados, correspondam aos serviços e aos respectivos índices percentuais discriminados no Relatório de Vistoria de Obras – (RVO) emitido pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da Fatura;

d) ADITIVOS DE CONTRATO – Cópias de todos os termos aditivos ao contrato, firmados até a data do faturamento, se houver;

e) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – Cópia do cronograma físico-financeiro da obra, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE;

f) PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, referente ao período de medição;

g) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento Social – GPS, referente ao período de medição;

h) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento do FGTS – GFIP e Informações a Previdência Social, referente ao período de medição;

Página 32 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- i) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – CND – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao INSS, em plena validade;
- j) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
- k) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;
- l) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

9.2.2 SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

- a) CONTRATO – Cópia do Contrato relativo ao objeto;
- b) Alvará de Construção, quando exigido, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município de Chopinzinho;
- c) Matrícula da obra ou serviço junto ao INSS – a matrícula CEI da obra deverá ser aberta junto ao INSS após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor que não ultrapasse o valor de 20 (vinte) vezes o limite máximo de contribuição do INSS e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos ao INSS deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme instrução normativa emitida pelo INSS.

9.2.3 SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

- a) CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA – Emitida pelo Município;
- b) TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Devidamente assinado pelos membros da Comissão de Recebimento da Obra;
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS – Referente à obra objeto do contrato;
- d) TERMO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO – Fornecido e instalado compatível com os prazos do fabricante, contados a partir do Recebimento Provisório da obra;
- e) “As Built” – “como construído” – quando houver necessidade, na forma do item nº 16.3.7 deste Contrato;
- f) Manual de operação, uso e manutenção da edificação, quando for o caso, conforme NBR específica.

9.3 Somente se comprovada a impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores, justificada por escrito pelo CONTRATADO, motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pelo CONTRATANTE.

9.4 O CONTRATANTE deverá observar a seguinte cronologia para o procedimento de pagamentos:

9.4.1. Os procedimentos para pagamentos de faturas pelo CONTRATANTE serão efetuados consoante ordem cronológica de protocolização. O CONTRATANTE, após processar a fatura, encaminhará a mesma ao órgão titular do crédito orçamentário;

9.4.2 A data limite para a protocolização de faturas no sistema de processo eletrônico do CONTRATANTE é o dia 20 (vinte) de cada mês;

9.4.3 No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de

Página 33 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o CONTRATADO será notificada a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade;

9.5 O prazo máximo para o pagamento das faturas regularmente processadas é de 30 (trinta) dias corridos contados da protocolização, observado o item 9.4.3;

9.5.1 Após 30 (trinta) dias da protocolização das faturas, incidirá sobre o valor faturado, cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos **dias em atraso**.

9.6 Se comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

9.7 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FONTE DE RECURSOS:

10.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 10.01 DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA;

Fonte de Recursos: 572 CONVÊNIO N 952159/2023/MIDR/CAIXA;

Programa de Trabalho: 2078200061.030 - Obras de infraestrutura e Recuperação de Estradas Rurais;

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES;

Nota de Empenho: Não se aplica.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com os art. 169 e 170 do Decreto n.º 73, de 2023.

11.2 O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

11.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

11.2.2 Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

11.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado

Página 34 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

11.2.4 O contrato será reajustado na forma da Lei e deste Contrato, independentemente de solicitação do CONTRATADO, salvo em caso de atraso do Cronograma físico-financeiro imputável ao CONTRATADO;

11.2.5 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato deve ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

11.3 O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá a seguinte fórmula:

$$R = K \times V_r$$

$$R = \left(\frac{I_i}{I_o} - 1 \right) \times V_r$$

$$K = \left(\frac{I_i}{I_o} - 1 \right)$$

R = valor do reajustamento procurado,

K = Fator de reajustamento

V_r = Valor da fatura a ser reajustada

I_o = O índice de preços inicial (I_o) será o índice econômico vigente na data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023.

I_i = O índice de preços (I_i) será o índice econômico vigente no mês do vencimento de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023.

11.3.1 Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. E, decorrido esse interregno, proceder-se-á a novo reajustamento de acordo com a metodologia constante neste Contrato.

11.3.2 A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida por meio de legislação superveniente.

11.3.3 O primeiro reajustamento, quando couber, será concedido após decorrido o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023, desde que preenchidos os requisitos legais.

11.3.4 Caso o contrato seja assinado após o decurso do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023, o valor contratual deverá ser reajustado até a data do primeiro aniversário do orçamento;

11.3.5 Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção –

Página 35 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

11.4 Considerar-se-á até a quarta casa decimal, sem arredondamento, o quociente de reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS

12.1 Caberá ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) fiança bancária;

c) seguro-garantia.

12.1.1 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços

12.1.2 No caso de garantia em dinheiro, o CONTRATADO depositará em conta bancária específica, informada pelo CONTRATANTE, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual será aplicada em Instituição Financeira.

12.1.3 No caso de garantia em cheque, somente será aceito pelo CONTRATANTE, cheque administrativo.

12.1.4 No caso de garantia prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice;

12.1.5 A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

12.1.6 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.7 No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

a) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registros no balanço patrimonial do CONTRATADO;

b) documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.

Página 36 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) memória de cálculo da correção atualizada do valor do título realizada por profissional legalmente habilitado;

12.1.8 Serão aceitos pelo CONTRATANTE apenas e tão somente títulos passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo 90 dias após o prazo contratual.

12.1.9 O CONTRATANTE se reserva ao direito de averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a autenticidade do(s) título(s). Em se constatando indícios de fraude, o CONTRATANTE deverá oferecer denúncia ao Ministério Público.

12.1.10 A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.11 Uma das garantias previstas no item 12.1 letras a, b, e c, deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato a ser celebrado com o CONTRATANTE. O atendimento a esta determinação é requisito para a assinatura do contrato.

12.1.11.1 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

12.1.12 A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pelo CONTRATADO, quando da celebração de Termos Aditivos ou apostilamentos ao contrato original, quando couber.

12.1.13 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 A caução referente ao reajuste, será retida pelo CONTRATANTE, quando devida, por ocasião do pagamento das parcelas.

12.3 Havendo acréscimo no valor contratual, o CONTRATADO deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o CONTRATANTE a descontar das faturas o valor correspondente.

12.4 As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados e da apresentação dos documentos exigidos no item 19.5 deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS

13.1 Os serviços deverão ser iniciados na data estabelecida na Ordem de Serviço referente ao contrato, sob pena do CONTRATADO ser penalizado com base no item 18.15 deste Contrato. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data determinada na Ordem de Serviço referente ao contrato e será igual ao número de dias estipulados no cronograma físico-financeiro.

13.1.1 Para a assinatura da Ordem de Serviço, o CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos:

a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do CAU.

Página 37 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, quando exigido, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município de Chopinzinho em que se localiza a obra ou serviço;

c) MATRÍCULA DA OBRA OU SERVIÇO JUNTO À RECEITA FEDERAL – a matrícula CNO da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente de a obra ser de construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme Instrução Normativa emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) APÓLICE DE SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA, no caso de construções e ampliações;

13.1.2 No caso de paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, o prazo de execução do contrato ficará suspenso pelo prazo máximo de 3 (três) meses sem que se atribua a quaisquer das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes, devendo o CONTRATADO manter a vigilância, manutenção e segurança da obra. Ao término deste prazo, poderá ser repactuada entre as partes a continuidade da suspensão, desde que subsistentes os motivos que ensejaram a paralisação, a qual será formalizada mediante documento próprio.

13.1.3 Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência.

13.1.4 Os motivos de força maior ou caso fortuito serão analisados pela autoridade competente do CONTRATANTE.

13.1.5 Reconhecidos os motivos de força maior ou caso fortuito que deram ensejo à paralisação, ocorrerá a suspensão do contrato, restituindo-se os prazos contratuais após a cessação dos motivos que suspenderam a execução do contrato.

13.2 O CONTRATANTE estabelecerá, para a execução dos contratos, prazo máximo, contado em dias corridos, conforme previsão no instrumento convocatório e/ou contratual.

13.2.1 O prazo de execução inicia-se na data estabelecida na Ordem de Serviço.

13.2.2 Pelo atraso no prazo de execução, ficará o CONTRATADO sujeito às penalidades fixadas na Cláusula Décima Oitava deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.

13.2.3 Se o CONTRATADO deixar de assinar o aceite na Ordem de Serviço após 15 (quinze) dias, contados da data da convocação para assinatura, dar-se-á início à contagem do prazo de execução.

13.2.4 O prazo para assinar o aceite da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias mediante justificativa idônea aprovada pelo CONTRATANTE.

13.2.5 Se, imotivadamente, o CONTRATADO não iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias da data estabelecida na Ordem de Serviço pela autoridade competente do CONTRATANTE o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.3 O prazo de execução do contrato é contado da data estabelecida na Ordem de Serviço e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução, observados os itens 5.2 e 5.3 deste contrato.

13.4 Caso o CONTRATANTE não convoque o CONTRATADO para assinatura do aceite da Ordem de Serviço, o termo final do prazo de vigência dar-se-á 180 (cento e oitenta) dias contados da

Página 38 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

assinatura do contrato.

13.5 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

13.5.1 Alteração do projeto ou especificações pelo CONTRATANTE;

13.5.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

13.5.3 Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

13.5.4 Alteração das quantidades inicialmente previstas no contrato nos limites permitidos pela Lei;

13.5.5 Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

13.5.6 Omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

13.6 Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, devidamente justificadas e previamente autorizadas pelo CONTRATANTE, em ambos os casos.

13.6.1 Requerido aditivo contratual em que seja necessário readequação do cronograma físico-financeiro, o prazo de execução ficará automaticamente suspenso da data do encerramento do prazo a aditar até a assinatura do Termo Aditivo, devendo ser documentada a suspensão no cronograma físico-financeiro constante nos autos do processo administrativo;

13.6.2 A mera solicitação de aditivo contratual não suspende o prazo de vigência;

13.6.3 No caso do subitem 13.6.1, caso seja indeferido o pedido de aditamento do contrato, o prazo não se considerará suspenso;

13.6.4 No caso de prorrogação do prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pelo CONTRATADO, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, condicionado à análise e aprovação do CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

14.1 O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, dos responsáveis técnicos pela execução da obra ou serviço contratados antes do início do prazo de execução;

14.2 A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1 Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança

Página 39 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho;

15.2 O CONTRATANTE poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pelo CONTRATADO. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO

16.1 O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

16.2 O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

16.3 O CONTRATADO se obriga a:

16.3.1 Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

16.3.2 Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

16.3.3 Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertencam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

16.3.4 Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;

16.3.5 Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

16.3.6 Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

16.3.7 Proceder, às suas expensas, quando couber, o “*as built*” (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;

16.3.8 Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.

16.3.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16.4 O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

16.4.1 O CONTRATADO responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho,

Página 40 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

16.5 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

16.5.1 A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

16.5.2 Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

16.5.3 Para garantir os riscos contra sinistros, o CONTRATADO segurará a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao CONTRATANTE, a qual ficará investida de poderes "*in ren propriam*", para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues ao CONTRATADO e restituindo-lhe o remanescente, se houver.

16.5.4 O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que o CONTRATANTE já houver pago ao CONTRATADO, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.

16.6 O CONTRATADO fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;

16.6.1 Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura executados, deverão ser atendidas, pelo CONTRATADO, as exigências constantes em normativas que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa;

16.6.2 O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 16.7 e subitem **16.6.1** deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, arts. 180 e 129, I do Decreto n.º 73, de 2023, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

16.7 O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº 307/2002, e demais normativas vigentes.

16.7.1 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, caso este esteja vigente.

Página 41 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.7.2 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:

- a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;
- b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002 do CONAMA;
- c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;
- d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;
- e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 16.8.1 acima.

16.7.3 Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

16.8 O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.

16.8.1 É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

16.8.2 A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1 Este Contrato poderá ser alterado pelo CONTRATANTE, precedidos das devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em

Página 42 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.1.1 Nas alterações de que trata esta cláusula deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.1.2 Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas, por acordo entre as partes, alterações que superem os limites legais previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que observadas as seguintes situações:

- a) não acarrete para o CONTRATANTE encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual extinção contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
- b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;
- c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
- e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

17.1.3 O valor do contrato pode ser alterado quando:

- a) a alteração for consequência dos casos dos incisos “a” a “d” do subitem 17.1.2.
- b) visar a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;
- c) ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

17.1.4 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Página 43 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.2 A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição a pedido do CONTRATADO e aceita pelo CONTRATANTE.

17.3. A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

17.4 No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

17.5 Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

17.5.1 Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo CONTRATADO, em cada item;

17.5.2 Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global;

17.5.3 Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.

17.6 A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES

18.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto n.º 73, de 2023 e neste contrato.

18.2 Constituem motivo para extinção do contrato:

18.2.1 O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

18.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

18.2.3 A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão da obra e/ou do serviço nos prazos estipulados;

18.2.4 O atraso injustificado no início da obra e/ou serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.5 A paralisação da obra e/ou do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.6 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que

Página 44 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

18.2.7 O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

18.2.8 O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria;

18.2.9 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

18.2.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

18.2.11 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

18.2.12 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2.13 A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

18.2.14 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

18.2.15 A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

18.2.16 A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

18.2.17 O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

18.2.18 A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

18.2.19 O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

18.2.20 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

18.2.21 O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

18.2.22 A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a

Página 45 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Administração Pública;

18.2.23 O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

18.3 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.

18.4 A extinção do contrato poderá ser:

18.4.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.4.2 consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

18.5 A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.6 Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 18.2.14 à 18.2.23, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito:

18.6.1 Devolução da garantia;

18.6.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

18.6.3 Pagamento do custo da desmobilização, quando couber;

18.6.4 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

18.7 A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

18.7.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE,

18.7.2 Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto na Lei;

18.7.3 Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

18.7.4 Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

18.8 Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do CONTRATANTE.

18.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definida no item 18.15, além das demais penalidades previstas neste Contrato.

18.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, na forma prevista neste Contrato, sem prejuízo do previsto no subitem 18.2.3.

18.10.1 A multa moratória não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.

Página 46 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.10.2 A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.11 Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

18.12 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

18.13 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória;

18.14 Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.15 Multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;

18.16 Multa de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;

18.17 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
2	1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
3	1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU

Página 47 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador;	03
4	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02
5	Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador;	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do CONTRATADO	01
12	Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.	03

18.18 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Página 48 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.19 Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.20 Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Chopinzinho, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto n.º 73, de 2023;

18.21 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto n.º 73, de 2023;

18.22 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

18.23 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.24 Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do CONTRATADO.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO

19.1 Executado o contrato o seu objeto será recebido

19.1.1 Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, com duração máxima de 60 (sessenta) dias.

19.1.2 Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

19.2 Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

19.2.1 O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

19.2.2 Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

19.3 Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

19.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela

Página 49 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

solidez e segurança da obra, assim pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.5 Para o recebimento definitivo, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE, conforme o caso, os seguintes documentos.

- a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores.
- b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;
- c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;
- d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;
- e) Comprovações das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;
- f) Comprovações de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;
- g) Comprovações do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;
- h) Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato.

19.6 Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato cabem recursos administrativos nas formas previstas em lei.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

21.1 Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

Chopinzinho, ____ de ____ de 20 ____.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Município de Chopinzinho

Edson Luiz Cenci

CONTRATANTE

Empresa

Representante Legal

CONTRATADA

Glacir Zanata

Gestor do Contrato

Talita Baseggio Kaminski Dalsasso

Fiscal do Contrato

Christiano Dossa Silvestri

Fiscal Substituto do Contrato

Responsável Técnico da Contratada

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO II

MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

MEMORANDO	
EDITAL	Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
OBJETO	
PRAZO EXECUÇÃO	(____) dias
CONTRATO	____/20__
EMPRESA	_____, localizada à Rua _____, no Município de _____, Estado do _____, CEP _____, Fone (____) _____, E-mail _____, CNPJ n.º _____.
VALOR CONTRATUAL	R\$ _____ (_____), sendo ____% (____ por cento) referente a materiais e ____% (____ por cento) referente a mão de obra.
RECURSO	Empenho n.º _____, Dotação Orçamentária _____, Projeto Atividade _____, Natureza da Despesa _____, Fonte _____ – _____, datado de ____/____/20__.
FISCAL	Eng./Arqt. _____ CREA/CAU PR N.º _____.

Pela presente Ordem de Serviço, o prazo de execução do ajuste, de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato, deverá ser contado a partir de ____ de _____ de 20__, ficando a empresa autorizada ao início dos trabalhos.

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

ACEITE DA ORDEM DE SERVIÇO Chopinzinho, em ddd do mmmm de 202X

Nome: _____
CPF: _____
Representante Legal da Contratada

Eng./Arqt. _____ – CREA/CAU N.º _____
Responsável Técnico da Contratada

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À

Nome do órgão/entidade licitante

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____,
com sede na cidade de _____, estado do _____, sito _____,
n.º _____, CEP _____, Telefone (____) _____, E-mail _____,
propõe à(ao) (Nome do órgão/entidade licitante) a execução do objeto da Licitação supra
referenciada, tudo em conformidade com o edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

1) O preço proposto é de R\$ _____ (_____),
sendo ____% (_____) por cento) referente aos materiais e ____% (_____) por cento)
referente à mão de obra.

2) O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados a
partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____
e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) _____,
Título _____, CREA/n.º e/ou CAU/n.º _____.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o
valor por extenso.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20____

Objeto: _____

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome: _____	
	Título: _____	CREA e/ou CAU n.º _____
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____	(**)
	Assinatura: _____	

2	Nome: _____	
	Título: _____	CREA e/ou CAU n.º _____
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____	(**)
	Assinatura: _____	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CREA e/ou CAU N.º _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____

Página 55 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Objeto: _____

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º _____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;

Página 57 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).
- 12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VII

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____,
com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____,
n.º _____, CEP _____ – _____, Telefone (____) _____, E-mail _____,
declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ____ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita

Nome:

CREA e/ou CAU N.º

Assinatura:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VIII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Objeto: _____

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório suprarreferido, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

- 1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com outras normativas aplicáveis, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos ____ às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
- 2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município.

_____, em ____ de _____ 202__.

Representante Legal da Empresa:	OU	Responsável técnico do licitante:
Nome:		Nome:
CPF:		CPF:
Assinatura:		Assinatura:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IX

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência n.º ____/20__

Objeto: _____

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R\$)	Valor Já Faturado (R\$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (Σ) =					

Σ Valor do compromisso =

Σ Valor já faturado =

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

$$SC = \sum \text{Valor do compromisso} - \sum \text{Valor já faturado} =$$

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

2.1 ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):

ILC =	Ativo Circulante	=		
	Passivo Circulante			

2.2 ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	=		
	Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo			

2.3 GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE):

GE =	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	=		
	Ativo Total			

2.4 VALOR PATRIMONIAL (VP):

VP =	Patrimônio Líquido	=		
	Capital Social			

2.5 CÁLCULO DOS COEFICIENTES K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5					
INTERVALO DE PONTOS DE ILC					K5
15	≤	ILC	<	30	1,2
30	≤	ILC	<	36	1,5
36	≤	ILC	<	39	1,8

TABELA PARA SE OBTER K6					
INTERVALO DE PONTOS DE ILG					K6
25	≤	ILG	<	50	2,0
50	≤	ILG	<	60	2,5
60	≤	ILG	<	65	3,0

TABELA PARA SE OBTER K7					
INTERVALO DE PONTOS DE VP					K7
10	≤	VP	<	20	0,8
20	≤	VP	<	24	1,0
24	≤	VP	<	26	1,2

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

39	≤	ILC	<	51	□	2,1	65	≤	ILG	<	85	□	3,5	26	≤	VP	<	34	□	1,4
		ILC	≥	51	□	2,4			ILG	≥	85	□	4,0			VP	≥	34	□	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =							VALOR ASSUMIDO PARA K6 =							VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Onde:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7 =

2.6 DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL (D):

D = 1,25 x Kf x PL – SC =

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual

2.7 Observações:

2.7.1 A Declaração deverá ser assinada pelo representante do licitante com poderes para tanto, devendo ser apresentado o instrumento de procuração caso não seja um dos representantes legais.

2.7.2 A não apresentação desta Declaração poderá implicar desclassificação do licitante.

2.7.3 A tabela poderá ser ampliada para a declaração de outros compromissos acima de 10 (dez).

O Representante Legal e o Contador, infra-assinados, declaram que as demonstrações desta declaração correspondem à real situação financeira da empresa _____

CNPJ/MF _____.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:
---	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO X

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE CUSTOS DA MÃO DE OBRA HORISTA (COM DESONERAÇÃO)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	

Página 64 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TOTAL (A+B+C+D)	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO XI

MODELO DA PLANILHA PARA CÁLCULO DO BDI

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/202__

Objeto: _____

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)
1	AC – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$	
2	SG – SEGUROS + GARANTIA	R\$	
3	R – RISCOS	R\$	
4	DF – DESPESAS FINANCEIRAS	R\$	
5	L – LUCRO BRUTO	R\$	
6	I – IMPOSTOS	R\$	0,00%
6.1	PIS		
6.2	COFINS		
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		
6.4	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA – CPRB		
TOTAL DO BDI (R\$)		R\$	
PREÇO DE VENDA (R\$)		R\$	
BDI (%)			0,00%

Equação

$$BDI = \left[\frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

G: taxa de garantias;

R: taxa de riscos;

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DF:	taxa de despesas financeiras;
L:	taxa de lucro/remuneração;
I:	taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO XII

PLANILHA(S) DO BDI REFERENCIAL

Arquivo anexado no site do órgão/entidade licitante: <https://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>
(Entrar na pasta "Concorrência Eletrônica" e escolher esta licitação).

ANEXO XIII

PLANILHA(S) ORÇAMENTÁRIA(S) DE REFERÊNCIA

Arquivo anexado no site do órgão/entidade licitante: <https://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>
(Entrar na pasta "Concorrência Eletrônica" e escolher esta licitação).

ANEXO XIV

ELEMENTO(S) TÉCNICO(S) INSTRUTOR(ES)

Arquivo anexado no site de licitações do sistema adotado para a licitação:
<https://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>
(Entrar na pasta "Concorrência Eletrônica" e escolher esta licitação).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO XV

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante na Concorrência eletrônica, se for o caso.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação
(<https://chopinzinho.gov.br.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvll.e.hatendimento>);

Página 69 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 1.3.8** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Anexo VI).

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá entregar:

1.4.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta CONCORRÊNCIA, se outro prazo não constar no documento.

1.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial; ou

a.2) Publicados em Jornal; ou

a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

1.4.2.1 Os documentos exigidos no item 1.4.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.2.1.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Página **70** de **89**

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.4.3 a comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

Grau de Endividamento (GE):

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Valor Patrimonial (VP):

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$$

Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5							TABELA PARA SE OBTER K6							TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5	INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6	INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
15	≤	ILC	<	30	□	1,2	25	≤	ILG	<	50	□	2,0	10	≤	VP	<	20	□	0,8

Página 71 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

30	≤	ILC	<	36	□	1,5	50	≤	ILG	<	60	□	2,5	20	≤	VP	<	24	□	1,0
36	≤	ILC	<	39	□	1,8	60	≤	ILG	<	65	□	3,0	24	≤	VP	<	26	□	1,2
39	≤	ILC	<	51	□	2,1	65	≤	ILG	<	85	□	3,5	26	≤	VP	<	34	□	1,4
		ILC	≥	51	□	2,4			ILG	≥	85	□	4,0			VP	≥	34	□	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =							VALOR ASSUMIDO PARA K6 =							VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Sendo:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7

Disponibilidade Financeira Operacional:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

D = $1,25 \times Kf \times PL - SC$

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual, conforme Anexo XI

SC = $\sum$ Valor do compromisso – $\sum$ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta do Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pelo licitante vencedor um novo Quadro, conforme Anexo IX e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

c.1) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

c.2) O licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro), Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,6 (seis décimos).

c.3) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

d) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (Anexo IX).

1.4.3.1 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

Página 72 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.4.3.2 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.4 Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 492.861,85 (quatrocentos e noventa e dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos), mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou Documentos. Uma vez apresentados estes documentos na forma do contido no item 1.4.2, não é necessária nova inclusão.

Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante arrematante deverá entregar:

1.5.1.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

1. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná, quando da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de:

1. Execução de obra Pavimentação Asfáltica, com área mínima de 8.400m².

c) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto na alínea “b” do item 1.5.1.1, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

d) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo VII.

e) A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

f) A vistoria técnica terá por finalidade:

f.1) Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

f.2) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais

Página **73** de **89**

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

1.5.1.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

- a) A declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Anexo V.
- b) A comprovação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea "b" do item 1.5.1.1, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante, conforme abaixo:

b.1) Profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea "b.1" do item 1.5.1.1.

- c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- c.1) Carteira de Trabalho;
- c.2) Certidão do CREA;
- c.3) Certidão do CAU;
- c.4) Contrato Social;
- c.5) Contrato de prestação de serviços;
- c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;
- c.7) Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assumam a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura no Anexo V do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pela obra.
- d) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.
- e) Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico desse(s) profissional(is) devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, com comprovação de execução dos serviços constantes na alínea "b" do item 1.5.1.1.
- f) Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

Demais documentos que o licitante arrematante deverá entregar:

1. Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais (Anexo VI).
2. Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação (Anexo V).
3. Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999) (Anexo VI).
4. Os documentos solicitados acima, quando couber, devem estar devidamente assinados, quando necessário.

Página 74 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5. Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo VIII).

- a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município.
- b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme as normativas aplicáveis.

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, e for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita (Anexo IV)**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo XVI – Declaração LGPD**.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo XVII

TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos solicita a Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pavimentação Asfáltica – Estrada Linha Capinzal – Santa Cruz	UND	01	R\$ 4.928.618,52	R\$ 4.928.618,52

1.2 Justifica-se a Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica na Estrada Linha Capinzal:

1.2.1 As estradas e acessos rurais necessitam de constante atenção para garantia da trafegabilidade e segurança dos usuários. Intrinsecamente a tipologia do pavimento, notoriamente de terra, possuem problemas crônicos que findam interferindo de forma negativa na serventia do pavimento, como a capacidade resistente de suporte do tráfego, no conforto e na segurança da via, aumentando o tempo de viagem e a depreciação dos veículos que ali trafegam.

1.2.2 Dentre a problemática comum, está o greide acidentado em virtude do escoamento superficial das águas pluviais, a inexistência de drenagem, corrugações na pista, o próprio tráfego de veículos que por fadiga deteriora o traçado da pista de rolamento, erosões de taludes da pista, a invasão da pista por vegetação, o que ocasiona a perda visual de quem trafega nas estradas, excesso de material solto na pista, o que ocasiona poeira e gera regiões de atoleiro em períodos chuvosos.

1.2.3 Considerando a assinatura do Convênio nº 952159/2023/Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/CAIXA que prevê Execução de obras de Pavimentação em Estradas Vicinais.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O preço máximo admitido para execução dos serviços é de R\$ 4.928.618,52 (quatro milhões, novecentos e vinte e oito mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos).

2.1.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	10.01 DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	572 CONVÊNIO N 952159/2023/MIDR/CAIXA
Programa de Trabalho:	2078200061.030 - Obras de infraestrutura e Recuperação de Estradas Rurais
Elemento de Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Desdobrado:	2450 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

3 REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 A presente contratação adotará como regime de execução por empreitada por preço global.

Página 77 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1.1 As medições serão feitas através da Planilha de Levantamento de Eventos - PLE.

4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

4.1 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO GLOBAL).

4.1.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote.

4.1.2 A presente contratação esta enquadrada como serviço/obra comum de engenharia.

5 GARANTIA:

5.1 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.

6 DA VISTORIA:

6.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto a Divisão de Planejamento e Projetos, pelo telefone (46) 3242 8630.

6.2 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da Concorrência eletrônica.

6.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo VII do Edital.

6.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

7 SUBCONTRATAÇÃO:

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

8.1 O prazo de execução do contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução.

8.2 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante.

8.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

8.3.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

Página 78 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9. DA EXECUÇÃO

9.1 O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

9.2 O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

9.3 O CONTRATADO se obriga a:

9.3.1 Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

9.3.2 Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

9.3.3 Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertencam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

9.3.4 Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;

9.3.5 Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

9.3.6 Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

9.3.7 Proceder, às suas expensas, quando couber, o “as built” (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;

9.3.8 Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.

9.3.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.4 O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.4.1 O CONTRATADO responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

9.5 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

9.5.1 A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

Página **79** de **89**

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.5.2 Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

9.5.3 Para garantir os riscos contra sinistros, o CONTRATADO segurará a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao CONTRATANTE, a qual ficará investida de poderes "*in ren propriam*", para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues ao CONTRATADO e restituindo-lhe o remanescente, se houver.

9.5.4 O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que o CONTRATANTE já houver pago ao CONTRATADO, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.

9.6 O CONTRATADO fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;

9.6.1 Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura executados, deverão ser atendidas, pelo CONTRATADO, as exigências constantes em normativas que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa;

9.6.2 O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 9.6 e subitem 9.6.1 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, arts. 180 e 129, I do Decreto n.º 73, de 2023, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

9.7 O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº 307/2002, e demais normativas vigentes.

9.7.1 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, caso este esteja vigente.

9.7.2 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:

a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;

b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002 do CONAMA;

Página 80 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;

d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;

e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 9.8.1 acima.

9.7.3 Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

9.8 O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.

9.8.1 É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

9.8.2 A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

10 DO RECEBIMENTO

10.1 Executado o contrato o seu objeto será recebido

10.1.2 Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, com duração máxima de 60 (sessenta) dias.

10.1.3 Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

10.2 Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

10.2.1 O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.2.2 Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

10.3 Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

10.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra, assim pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-

Página 81 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

profissional pela perfeita execução do contrato.

10.5 Para o recebimento definitivo, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE, conforme o caso, os seguintes documentos.

- a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores.
- b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;
- c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;
- d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;
- e) Comprovações das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;
- f) Comprovações de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;
- g) Comprovações do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;
- h) Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato.

10.6 Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

11. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante arrematante deverá entregar:

11.1.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

1. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná, quando da assinatura do contrato.

- b) Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de:

1. Execução de obra Pavimentação Asfáltica, com área mínima de 8.400m².

- a) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto na alínea “b” do item 11.1.1, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

- b) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Página 82 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

d) A vistoria técnica terá por finalidade:

d.1) Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

d.2) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

11.1.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

a) A declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Anexo V do Edital.

b) A comprovação do(s) profissional (is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea "b" do item 11.1.1, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante, conforme abaixo:

b.1) Profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea "a.1" do item 11.1.1.

a) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

a.1) Carteira de Trabalho;

a.2) Certidão do CREA;

a.3) Certidão do CAU;

a.4) Contrato Social;

a.5) Contrato de prestação de serviços;

a.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

a.7) Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assumam(m) a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura no Anexo V do Edital do(s) profissional (is) que será (ão) responsável(is) pela obra.

b) O(s) profissional (is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

c) Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico desse(s) profissional(is) devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, com comprovação de execução dos serviços constantes na alínea "b" do item 8.1.1.

d) Apresentar a (s) Certidão (ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

Demais documentos que o licitante arrematante deverá entregar:

Página 83 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1. Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais (Anexo VI) do Edital.
2. Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação (Anexo V) do Edital.
3. Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999) (Anexo VI) do Edital.
4. Os documentos solicitados acima, quando couber, devem estar devidamente assinados, quando necessário.
5. Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo VIII) do Edital.
 - a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município.
 - b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme as normativas aplicáveis.

11.1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá entregar:

11.1.3.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta CONCORRÊNCIA, se outro prazo não constar no documento.

11.1.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial; ou

a.2) Publicados em Jornal; ou

a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es)

Página 84 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

11.1.3.3 os documentos exigidos no item 8.1.3.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.1.3.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.1.3.4 a comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

Grau de Endividamento (GE):

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Valor Patrimonial (VP):

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$$

Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5					TABELA PARA SE OBTER K6					TABELA PARA SE OBTER K7				
INTERVALO DE PONTOS DE ILC				K5	INTERVALO DE PONTOS DE ILG				K6	INTERVALO DE PONTOS DE VP				K7
15	≤	ILC	< 30	1,2	25	≤	ILG	< 50	2,0	10	≤	VP	< 20	0,8
30	≤	ILC	< 36	1,5	50	≤	ILG	< 60	2,5	20	≤	VP	< 24	1,0
36	≤	ILC	< 39	1,8	60	≤	ILG	< 65	3,0	24	≤	VP	< 26	1,2
39	≤	ILC	< 51	2,1	65	≤	ILG	< 85	3,5	26	≤	VP	< 34	1,4
		ILC	≥ 51	2,4			ILG	≥ 85	4,0			VP	≥ 34	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =					VALOR ASSUMIDO PARA K6 =					VALOR ASSUMIDO PARA K7 =				

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5					TABELA PARA SE OBTER K6					TABELA PARA SE OBTER K7				
INTERVALO DE PONTOS DE ILC				K5	INTERVALO DE PONTOS DE ILG				K6	INTERVALO DE PONTOS DE VP				K7
15	≤	ILC	< 30	1,2	25	≤	ILG	< 50	2,0	10	≤	VP	< 20	0,8
30	≤	ILC	< 36	1,5	50	≤	ILG	< 60	2,5	20	≤	VP	< 24	1,0
36	≤	ILC	< 39	1,8	60	≤	ILG	< 65	3,0	24	≤	VP	< 26	1,2
39	≤	ILC	< 51	2,1	65	≤	ILG	< 85	3,5	26	≤	VP	< 34	1,4
		ILC	≥ 51	2,4			ILG	≥ 85	4,0			VP	≥ 34	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =					VALOR ASSUMIDO PARA K6 =					VALOR ASSUMIDO PARA K7 =				

Sendo:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7

Disponibilidade Financeira Operacional:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

D = 1,25 x Kf x PL – SC

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

Página 86 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SC = Saldo Contratual, conforme Anexo XI do Edital

SC = $\sum$ Valor do compromisso – $\sum$ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta do Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pelo licitante vencedor um novo Quadro, conforme Anexo IX do Edital e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

a) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b) o licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro), Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 (um) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,6 (seis décimos).

c) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

d) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (Anexo IX) do Edital.

11.1.3.5 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

11.1.3.5.1 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

11.1.3.6 Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 492.861,85 (quatrocentos e noventa e dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos) mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou Documentos. Uma vez apresentados estes documentos na forma do contido no item 8.1.3.2, não é necessária nova inclusão.

Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhor Glacir Zanata. O qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

Página 87 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- IV** - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;
- V** - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI** - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI** - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII** - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- VI** - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII** - Outras atividades compatíveis com a função.
- 12.1.2** As atribuições referidas no item 12.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.
- 12.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá a servidora Talita Baseggio Kaminski Dalsasso e como substituto do fiscal a servidor Senhor Christiano Dossa Silvestri, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:
- I** - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II** - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III** - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV** - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V** - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI** - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII** - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII** - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX** - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X** - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI** - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII** - Verificar a correta aplicação dos materiais;

Página 88 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

12.2.1 Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

12.2.2 As atribuições referidas no item 12.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13 Justificativa dos valores:

13.1 O responsável pela estimativa/orçamento foi o Engenheiro Civil LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO, sendo o projeto e orçamento devidamente aprovados pelo Ministério de Agricultura e Pecuária, dentro das premissas de elaboração de orçamentos, utilizando tabela SINAPI/SICRO/DER como base.

Chopinzinho, 12 de novembro de 2024.

Jovani Martins
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Ana Kelle Malaguti
Engenheira Civil – CREA/PR 134.259/D

Glacir Zanatta
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Memorando 18- 4.487/2024

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 13/11/2024 às 11:28:51

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG1, GAB-LC

Licitação Pavimentação Asfáltica Estrada Linha Capinzal

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Márcio Stringari, do que lavro o presente termo.

—
Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 91B9-C9A4-25A2-A118

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 13/11/2024 11:29:06 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/91B9-C9A4-25A2-A118>

Memorando 19- 4.487/2024

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - A/C Juliane A.

Data: 18/11/2024 às 16:53:11

Setores (CC):

SMVSU, SMA-LC, SMA-PP

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG1, GAB-LC

Licitação Pavimentação Asfáltica Estrada Linha Capinzal

Segue anexo parecer jurídico referente ao Memorando nº 4.487/2024, e Processo Administrativo Licitatório nº 140/2024.

Atenciosamente,

—

Marcio Stringari

Procurador Municipal

Anexos:

Parecer_151_2024_Mmorando_4_487_2024_pavimentacao_asfaltica_Linha_Capinzal_Concorrencia.pdf



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4.487/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 140/2024

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 151/2024/PGM/MS

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4.487/2024, no qual a **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos** pretende, através de **concorrência eletrônica**, a contratação de empresa especializada para **execução de obra de pavimentação asfáltica na estrada da Linha Capinzal**, no Município de Chopinzinho/PR, ao valor máximo de **R\$ R\$ 4.928.618,52 (quatro milhões, novecentos e vinte e oito mil, seiscientos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos)**.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: autorização da autoridade administrativa; estudo técnico preliminar; pesquisa de preços; mapa comparativo de preços; mapa de riscos; termo de referência; termo de disponibilidade financeira; memorial descritivo; quadro de composição do BDI; memorial descritivo; ato de designação de agente de contratação; minutas padronizadas de edital e contrato.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao *“final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação”*. O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que *“§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;”*.

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *“A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação neces-*

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

sária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI², da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 14.133/21 em hipóteses de inexigibilidade e de dispensa.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

“Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.”³

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

² “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

³ MARINELA, Fernanda. Direito administrativo. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

Trata-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4.487/2024**, no qual a **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos** pretende, através de **concorrência eletrônica**, a contratação de empresa especializada para **execução de obra de pavimentação asfáltica na estrada da Linha Capinzal**, no Município de Chopinzinho/PR, ao valor máximo de **R\$ R\$ 4.928.618,52 (quatro milhões, novecentos e vinte e oito mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos)**.

2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e depois a contratação.

2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.

“1.2 Justifica-se a Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica na Estrada Linha Capinzal:
1.2.1 As estradas e acessos rurais necessitam de constante atenção para garantia da trafegabilidade e segurança dos usuários. Intrinsecamente a tipologia do pavimento, notoriamente de terra, possuem problemas crônicos que findam interferindo de forma negativa na serventia do pavimento, como a capacidade resistente de suporte do tráfego, no conforto e na segurança da via, aumentando o tempo de viagem e a depreciação dos veículos que ali trafegam.

1.2.2 Dentre a problemática comum, está o greide acidentado em virtude do escoamento superficial das águas pluviais, a inexistência de drenagem, corrugações na pista, o próprio tráfego de veículos que por fadiga deteriora o traçado da pista de rolamento, erosões de taludes da pista, a invasão da pista por vegetação, o que ocasiona a perda visual de quem trafega nas estradas, excesso de material solto na pista, o que ocasiona poeira e gera regiões de atoleiro em períodos chuvosos.

1.2.3 Considerando a assinatura do Convênio nº 952159/2023/Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/CAIXA que prevê Execução de obras de Pavimentação em Estradas Vicinais.”

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C89-3ACA-CD60-19A3> e informe o código 7C89-3ACA-CD60-19A3



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto, contidas no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência, são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

2.3.4. DA MODALIDADE

A contratação sob análise envolve a modalidade de **Concorrência**, na forma Eletrônica, com base no art. 28, inciso II e art. 29 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 28. São modalidades de licitação:

II - **concorrência**; (...)

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

De fato, Concorrência é a modalidade de licitação adotada para a contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, conceituados pela Lei 14.133/2021 como *“cujo critério de julgamento poderá ser: a) menor preço; b) melhor técnica ou conteúdo artístico; c) técnica e preço; d) maior retorno econômico; e) maior desconto;”*.⁴

Ainda, a Concorrência deverá ser realizado preferencialmente no formato eletrônico. Logo, a forma presencial será, portanto, exceção, a ser motivada, devendo, nesse caso, a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo⁵.

Poderão ser adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, desde que alcancem o menor dispêndio para a Administração e atendam aos *“parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação”*⁶. Ou seja, a proposta a ser selecionada deve ser a de melhor preço, de modo a assegurar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública (objetivo do processo licitatório previsto no art. 11, inciso I, da Lei 14.133/2021)

Assim na modalidade concorrência, a Lei prevê que esta siga rito procedimental comum, composto por fases definidas⁷, em que a apresentação e o julgamento das propostas antecedem a análise quanto à habilitação, podendo, no entanto,

⁴ Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXXVIII, e art. 29, caput.

⁵ Lei 14.133/2021, art. 17, § 2º.

⁶ Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI, e art. 34.

⁷ Fases: preparatória (que se encerra com a elaboração do edital e da minuta de contrato); divulgação do edital; apresentação das propostas e lances; julgamento; habilitação; recurso; e homologação (Lei 14.133/2021, art. 17)



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ocorrer a inversão das fases de julgamento de proposta e de habilitação, desde que prevista em edital e mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes.⁸

O modo de disputa a ser adotado deve ser estabelecido na fase preparatória⁹ e pode ser aberto (em que os licitantes apresentam as suas propostas por meio de sucessivos lances públicos de valores crescentes ou decrescentes¹⁰); ou combinado (em que os dois modos de disputa - aberto e fechado¹¹ - são utilizados de forma conjunta, estando a ordem de utilização prevista em edital).

Portanto, cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 17, da Lei nº 14.133/2021 e art. 126 do Decreto nº 73/2023, que regulamenta a Nova Lei de Licitações no âmbito municipal.

2.4 DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E, SE FOR O CASO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS, TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO OU PROJETO EXECUTIVO

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: **a) documento de formalização de demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência; d) mapa de gerenciamento de riscos; e) projeto básico; f) memorial descritivo.**

2.4.1 DA ESTIMATIVA DE DESPESA

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, “A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.

Não obstante, de acordo com o art. 471 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para execução de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente da Tabelas de Referência adotadas pelo órgão ou entidade licitante ou, subsidiariamente, do

⁸ Lei 14.133/2021, art. 17, § 1º.

⁹ Lei 14.133/2021, art. 18, inciso VIII, e art. 25, caput.

¹⁰ Lei 14.133/2021, art. 56, inciso I. Decrescentes quando o critério for o menor preço; crescentes quando for o maior desconto.

¹¹ Fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação (Lei 14.133/2021, art. 56, inciso II).



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - os serviços não contemplados nas tabelas de referência deverão ter seus valores definidos por meio da apresentação da composição de seus custos unitários elaborada por profissional técnico habilitado e anexada à planilha sintética de serviços;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

IV - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O responsável pela estimativa/orçamento foi o Engenheiro Civil LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO, sendo o projeto e orçamento devidamente aprovados pelo Ministério de Agricultura e Pecuária, dentro das premissas de elaboração de orçamentos, utilizando tabela SINAPI/SICRO/DER como base.

A planilha orçamentária elaborada está de acordo com a legislação de regência.

Ainda, reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, “A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.4.2 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação para fins de instrução do processo licitatório:

a) documento para formalização da demanda;



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- b) estudo técnico preliminar;
- c) projeto básico
- d) memorial descritivo
- d) termo de referência.

No caso vertente foram anexados aos autos o documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar; memorial descritivo; e termo de referência.

Embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, faremos algumas observações a título de orientação jurídica.

2.4.2.1 DOS DOCUMENTO PARA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E ESTUDOS PRELIMINARES: PRINCIPAIS ELEMENTOS

Em relação ao Estudo Técnico Preliminar, a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 18, I, e §1º) estabelece que a Administração deverá elaborar estudo técnico preliminar da contratação.

Tal documento foi definido como a primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido, o problema a ser resolvido e a melhor solução. Caso haja conclusão pela viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, o estudo técnico preliminar deverá fundamentar o termo de referência (art. 6º, XX, da Lei nº 14.133, de 2021).

A área técnica deverá certificar-se de que o estudo técnico preliminar traz os conteúdos previstos no art. 15, do Decreto nº 73, 28 de março de 2022. Destaque-se, em especial, que o art. 15, §1º, do Decreto nº 73/2022 estabelece que os estudos preliminares, obrigatoriamente, deverão conter:

- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inc. I);
- demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inc. II);
- requisitos da contratação (inc. III);
- estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inc. IV);
- levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inc. V);



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inc. VI);
- descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inc. VII);
- justificativas para o parcelamento ou não da contratação (inc. VIII);
- demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inc. IX);
- providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inc. X);
- contratações correlatas e/ou interdependentes (inc. XI);
- descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inc. XII);
- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inc. XIII).

No caso, inicialmente o **estudo técnico preliminar** foi confeccionado pela Divisão de Planejamento e Projetos, com o suporte técnico de engenheira pertencente ao quadro de servidores efetivos.

Cumprе ressaltar que na dicção do Decreto nº 73/2023, o ETP deve ser realizado por profissionais com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura.

Na dicção do art. 446 do Decreto nº 73/2023, a equipe técnica do órgão ou entidade responsável pela elaboração do estudo técnico preliminar deverá realizar vistoria, in loco, da área onde se pretende executar a obra de engenharia e/ou arquitetura, para que obtenha todas as informações necessárias e suficientes para orientar o planejamento, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

- I - o órgão ou entidade interessada no empreendimento público;
- II - a localização do empreendimento;
- III - o croqui da área com as características e dimensões necessárias, com as coordenadas georreferenciadas, de modo a se obter a con-

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C89-3ACA-CD60-19A3> e informe o código 7C89-3ACA-CD60-19A3



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

formação geométrica com medidas e demais características, e indicação do norte geográfico;

IV - a conformação altimétrica, quando couber;

V - a documentação fotográfica da área onde será construída a obra de engenharia e/ou arquitetura;

VI - a identificação e titularidade dos terrenos;

VII - o programa de necessidades, na forma do art. 449 deste Regulamento;

VIII - a natureza e finalidade da obra de engenharia e/ou arquitetura;

IX - a existência de serviços públicos, no caso de obras de edificações;

X - a estimativa, aferida mediante metodologia expedita ou paramétrica, dos preços dos estudos, projetos, da preparação da área, da obra, considerando para fins de planejamento orçamentário e financeiro, inclusive possíveis reajustes;

XI - a avaliação prévia de impactos de vizinhança, quando exigida pela legislação aplicável do município ou dos municípios com potencial de impacto a ser produzido pelo empreendimento;

XII - a avaliação prévia de tráfego, no caso de vias terrestres;

XIII - o estudo de viabilidade conforme o art. 448 deste Regulamento;

XIV - análise técnica sobre a viabilidade, ou não, de parcelamento do empreendimento;

XV - análise a respeito das escolhas técnicas referentes a economicidade da manutenção do empreendimento;

XVI - levantamento das alternativas, metodologias, e a justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

XVII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XVIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Na elaboração do estudo técnico preliminar, deverá ser adequado as demais disposições do art. 446, e ainda o disposto nos artigos 447 a 450 do Decreto nº 73/2023.

No ETP deverá ser definido, ainda, se a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C89-3ACA-CD60-19A3> e informe o código 7C89-3ACA-CD60-19A3



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O profissional de engenharia deve definir se é o caso de dispensar o projeto a elaboração de projetos de engenharia pertinentes, conforme dispõe o Decreto nº 73/2023, e a Lei nº 14.133/2021.¹²

Ou seja, o ETP necessita ser elaborado por profissionais com formação técnica e experiência na área da contratação, o que foi observado, considerando que o engenheiro que elaborou o projeto técnico, declarou que foram devidamente atendidos os elementos previstos no art. 446 do decreto nº 73/2023.

Percebe-se que referido documento contém, em geral, os elementos exigidos pelo Decreto nº 73/2023.

2.4.2.2 DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Cabe pontuar que “**Mapa de Riscos**” não se confunde com cláusula de matriz de risco, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

Quanto ao mapa de riscos, percebe-se que foi juntado aos autos, nos termos do art. 18, X, da Lei nº 14.133, de 2021, adotando-se, para todas as fases da contratação, o modelo disponível no módulo de Gestão de Riscos Digital, consoante o item 5.2. do [Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação](#).

O Decreto Municipal nº 73/2023 estabelece o que segue, no que tange ao dever da Administração proceder à análise de risco da licitação:

Art. 14. As autoridades máximas dos órgãos e entidades da Administração Públicas Municipal são responsáveis pela governança das contratações e devem implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contra-

¹² 2 Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

(...)

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

(...)

Art. 46. Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes: (...)

§ 1º É vedada a realização de obras e serviços de engenharia sem projeto executivo, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 18 desta Lei.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Art. 15. Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

(...)

§ 2º A Administração, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.

§ 3º A análise a que se refere o §2º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento.

Ante o exposto, verifica-se que foi apresentado o mapa de riscos, na dicção da lei de regência, e de acordo com as minutas aprovadas pela Procuradoria Geral do Município.

2.4.2.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA

Inicialmente, cumpre lembrar que o art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021, define o termo de referência como documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o termo de referência **contemplou**, em geral, as exigências contidas nos normativos acima citados.

Quanto ao art. 446 do Decreto 73/2023, a engenheira responsável respondeu aos elementos necessários para fins do planejamento da contratação.

Foi juntado ao processo licitatório o termo de referência assinado pela engenheira responsável, bem como o estudo técnico preliminar; a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos anexou aos autos o documento de Formalização de Demanda.

Em que pese ser desnecessário a elaboração de termo de referência, quando se trata de obra de engenharia, cujo projeto básico funciona como descritivo técnico do objeto, não se vislumbra prejuízo o acréscimo de termo de referência que contou com a participação de profissional de engenharia na sua elaboração.

2.4.2.4 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E VEDAÇÕES ÀS ESPECIFICAÇÕES RESTRIATIVAS

A necessidade da contratação foi **devidamente justificada**, tendo sido estimados os quantitativos de serviço a partir de método devidamente amparado por documentos juntados aos autos.

Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual, não deve esta Procuradoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

Observe-se, ainda, que são vedadas especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização (art. 9º, da Lei nº 14.133/2021). Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.

Ainda sobre esse tema, vale destacar que, caso as especificações somente possam ser atendidas por uma quantidade de fornecedores considerada restrita,



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

deverá ser avaliada a pertinência de retirar ou flexibilizar requisitos, de modo que se possa manter apenas aqueles considerados indispensáveis.

2.4.2.5 DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO E REGRA GERAL DA NECESSÁRIA ADJUDICAÇÃO POR ITENS

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, **serviços**, compras e alienações, **cujo objeto seja divisível**, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No caso de serviços, na aplicação do princípio do parcelamento, **deverão ser considerados** (art. 47, §1º da Lei nº 14.133/2021):

- I - a responsabilidade técnica;
- II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ademais, **o parcelamento não será adotado quando** (art. 40, V, "b", § 3º, Lei nº 14.133/2021):

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Dito isso, percebe-se que o presente certame, a contratação será realizada por lote único, regime de execução por empreitada por preço global, sendo justificada nos autos pela secretaria interessada.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.4.2.6 DO ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA OBRIGATORIEDADE DE ELABORAÇÃO DE PLANILHAS

Quanto ao orçamento, é dever da Administração, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Logo, verifica-se que foram estimados os custos unitário e total da contratação, a partir da tabela SICRO DER-PR pelo engenheiro responsável, havendo a Administração emitido manifestação técnica conclusiva, contendo a análise crítica dos preços obtidos.

2.4.2.7 DA DESIGNAÇÃO FORMAL DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Por fim, tal exigência foi atendida, pois houve a juntada de documento que comprova a designação do pregoeiro e da equipe de apoio (art. 8º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 024, de 22 de janeiro de 2024).

2.4.2.8 DA PADRONIZAÇÃO DAS MINUTAS DE EDITAIS E CONTRATOS

Recomenda-se a **utilização das minutas disponibilizadas pela Procuradoria-Geral Municipal**, conforme art. 19, IV, e § 2º, c/c art. 25, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como que as alterações realizadas nos modelos sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo (art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

A padronização de modelos de editais e contratos é medida de eficiência e celeridade administrativa e há muito tempo vem sendo recomendada pela Procuradoria. Assim, a utilização da minuta-padrão disponibilizada, no presente caso, ao tempo em que revela ser medida de eficiência, acaba por restringir a análise jurídica a ser elaborada, tornando-se desarrazoada a revisão e a análise minuciosa de cada cláusula da minuta trazida, pois tal medida iria, na verdade, de encontro à finalidade pretendida com a padronização.

Os requisitos e elementos a serem contemplados na minuta de edital são aqueles previstos no art. 25, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, com as devidas adaptações às especificidades de cada contratação.

No caso, verifica-se que a Administração utilizou o modelo da minuta disponibilizado pela Procuradoria, com as alterações pertinentes devidamente justificadas.

2.4.2.9 DA PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E COOPERATIVAS.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C89-3ACA-CD60-19A3> e informe o código 7C89-3ACA-CD60-19A3



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A Lei Complementar nº 83/2016 prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

O art. 52, inciso I da Lei Complementar 83/2016, estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

Por outro lado, prevê o art. 52 inciso III da Lei Complementar 83/2016, que, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Os órgãos e entidades contratantes poderão deixar de observar as cotas reservadas quando justificar a existência de prejuízo para a contratação do conjunto ou do complexo do objeto.

Registre-se que os tratamentos diferenciados previstos no presente tópico também se aplicam às cooperativas com receita bruta equivalente à das empresas de pequeno porte, por força do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Por fim, os tratamentos diferenciados devem ser afastados quando incidente alguma das situações previstas no art. 53 do da Lei Complementar nº 83/2016, o que requer a devida justificativa.

Dispõe referido artigo:

Art. 53. Não se aplica o disposto nos arts. 51 e 52 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Diante disso, verifica-se que, no caso, a estimativa do valor da contratação (OU de cada item/grupo/ lote) **ultrapassa R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais). Contudo, a **Secretaria interessada não justificou a não reserva de cota para ME e EPP.**

Diante disso, verifica-se que, no caso, a estimativa do valor da contratação ultrapassa o valor de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C89-3ACA-CD60-19A3> e informe o código 7C89-3ACA-CD60-19A3



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Assim, por superar R\$ 80.000,00 a de ampla participação, não havendo, ainda, a reserva de cotas a empresas de pequeno porte e microempresas, visto a natureza do objeto, devendo tão somente a secretaria interessada declarar que a reserva de cotas não se aplica ao objeto.

Realizada a devida justificativa, verifica-se que, no caso, a estimativa do valor da contratação (OU de cada item/grupo/lote) **ultrapassa R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

Logo, acertada a licitação como de ampla concorrência.

2.4.2.10 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

No presente caso, trata-se de licitação destinada ao **CONCORRÊNCIA** pela Administração, incidindo, pois, o art. 55, inciso V do Decreto nº 73, de 2023, de forma que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, excetuado a hipótese de registro de preços.

Alerta-se, ainda, para a necessidade de juntar ao feito, antes da celebração do contrato administrativo ou do instrumento equivalente, a **nota de empenho** suficiente para o suporte financeiro da respectiva despesa, em atenção ao disposto no art. 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

2.4.2.11 DAS PUBLICAÇÕES

Conforme art. 54, *caput* e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é **obrigatória** a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como em jornal de grande circulação.

No caso, deve ser observado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (**art. 55, II, "a", da Lei nº 14.133/2021**), considerando que no termo de referência, no item 4.1.2, a secretaria responsável definiu o objeto como obra comum de engenharia.

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, de acordo com o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, c/c art. 7º, §3º, V, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, deverão ser



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

disponibilizados os seguintes documentos e informações no sítio oficial do órgão licitante na *internet*:

- cópia integral do edital com seus anexos;
- resultado da licitação;
- contratos firmados e notas de empenho emitidas.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município, quanto ao processo licitatório anexado no MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4.487/2024, no qual a **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos** pretende, através de **concorrência eletrônica**, a contratação de empresa especializada para **execução de obra de pavimentação asfáltica na estrada da Linha Capinzal**, no Município de Chopinzinho/PR, ao valor máximo de R\$ R\$ 4.928.618,52 (quatro milhões, novecentos e vinte e oito mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos), opina-se que o referido processo pode prosseguir nos moldes propostos, desde que atendidas as seguintes recomendações:

Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos/Divisão de Planejamento e Projetos:

Recomendação 01: inserir no processo as razões da reserva de cotas a microempresas e empresas de pequeno porte não se aplicar ao objeto.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: providenciar as publicações, nos termos da lei, como de praxe.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir (art. 328, § 4º do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do proces-



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

so licitatório ou decisões administrativas nele proferidas (art. 328, § 6º do Decreto nº 73/2023).

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C89-3ACA-CD60-19A3> e informe o código 7C89-3ACA-CD60-19A3



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7C89-3ACA-CD60-19A3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 18/11/2024 16:54:43 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C89-3ACA-CD60-19A3>

Memorando 20- 4.487/2024

De: Juliane A. - SMVSU

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 19/11/2024 às 09:01:47

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG1, GAB-LC

Licitação Pavimentação Asfáltica Estrada Linha Capinzal

Em atenção a Recomendação nº 01 do Parecer 151/2024 :

Não foi prevista reserva de Cotas para ME e EPP por se tratar de obra e em específico a referida obra não permitia ou não permite a sua subdivisão, seus serviços estão intrinsecamente ligados entre si.

—
At.te

Juliane Aparecida Alves

Viação e Serviços Urbanos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9A3B-9C5C-9F9C-5ADC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 19/11/2024 09:02:34 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9A3B-9C5C-9F9C-5ADC>

Memorando 21- 4.487/2024

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Data: 19/11/2024 às 13:56:53

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG1, GAB-LC

Licitação Pavimentação Asfáltica Estrada Linha Capinzal

Ciente do despacho 20.

Em que pese a justificativa para o não parcelamento do objeto seja óbvia, recomendável que sempre conste no processo licitatório a justificativa.

Aproveitando o ensejo, oriento a secretaria a sanear os erros de remissão a itens do termo de referência verificado nos itens 11.1.2 e 11.1.3.3 do termo de referência.

Atenciosamente,

—
Marcio Stringari
Procurador Municipal

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/720A-EBC8-25D0-E1B0> e informe o código 720A-EBC8-25D0-E1B0



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 720A-EBC8-25D0-E1B0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 19/11/2024 13:57:06 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/720A-EBC8-25D0-E1B0>

Memorando 22- 4.487/2024

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/11/2024 às 14:36:16

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG1, GAB-LC

Licitação Pavimentação Asfáltica Estrada Linha Capinzal

Termo de Referência

—

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6A3F-7886-D673-38B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 19/11/2024 14:36:25 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A3F-7886-D673-38B3>

Memorando 23- 4.487/2024

De: Jovani M. - SMA-PP
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 19/11/2024 às 14:37:31

TR Corrigido

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

tr_servicos_comuns_engenharia_Pavimentacao_Asfaltica_Linha_Capinzal_V4.docx
tr_servicos_comuns_engenharia_Pavimentacao_Asfaltica_Linha_Capinzal_V4.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jovani Martins	19/11/2024 14:37:46	1Doc JOVANI MARTINS CPF 675.XXX.XXX-34
Ana Kelle Malaguti	19/11/2024 15:43:17	1Doc ANA KELLE MALAGUTI CPF 074.XXX.XXX-48

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E466-D3D3-1952-7A33**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos solicita a Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pavimentação Asfáltica – Estrada Linha Capinzal – Santa Cruz	UND	01	R\$ 4.928.618,52	R\$ 4.928.618,52

1.2 Justifica-se a Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica na Estrada Linha Capinzal:

1.2.1 As estradas e acessos rurais necessitam de constante atenção para garantia da trafegabilidade e segurança dos usuários. Intrinsecamente a tipologia do pavimento, notoriamente de terra, possuem problemas crônicos que findam interferindo de forma negativa na serventia do pavimento, como a capacidade resistente de suporte do tráfego, no conforto e na segurança da via, aumentando o tempo de viagem e a depreciação dos veículos que ali trafegam.

1.2.2 Dentre a problemática comum, está o greide acidentado em virtude do escoamento superficial das águas pluviais, a inexistência de drenagem, corrugações na pista, o próprio tráfego de veículos que por fadiga deteriora o traçado da pista de rolamento, erosões de taludes da pista, a invasão da pista por vegetação, o que ocasiona a perda visual de quem trafega nas estradas, excesso de material solto na pista, o que ocasiona poeira e gera regiões de atoleiro em períodos chuvosos.

1.2.3 Considerando a assinatura do Convênio nº 952159/2023/Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/CAIXA que prevê Execução de obras de Pavimentação em Estradas Vicinais.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O preço máximo admitido para execução dos serviços é de R\$ 4.928.618,52 (quatro milhões, novecentos e vinte e oito mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos).

2.1.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	10.01 DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	572 CONVÊNIO N 952159/2023/MIDR/CAIXA
Programa de Trabalho:	2078200061.030 - Obras de infraestrutura e Recuperação de Estradas Rurais
Elemento de Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Desdobrado:	2450 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

3 REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 A presente contratação adotará como regime de execução por empreitada por preço global.

3.1.1 As medições serão feitas através da Planilha de Levantamento de Eventos - PLE.

4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

4.1 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO GLOBAL).

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E466-D3D3-1952-7A33> e informe o código E466-D3D3-1952-7A33





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote.

4.1.2 A presente contratação esta enquadrada como obra comum de engenharia.

5 GARANTIA:

5.1 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.

6 DA VISTORIA:

6.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto a Divisão de Planejamento e Projetos, pelo telefone (46) 3242 8630.

6.2 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da Concorrência eletrônica.

6.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo VII do Edital.

6.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

7 SUBCONTRATAÇÃO:

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

8.1 O prazo de execução do contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução.

8.2 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante.

8.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

8.3.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9. DA EXECUÇÃO

9.1 O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E466-D3D3-1952-7A33> e informe o código E466-D3D3-1952-7A33





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

9.2 O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

9.3 O CONTRATADO se obriga a:

9.3.1 Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

9.3.2 Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

9.3.3 Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertencam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

9.3.4 Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;

9.3.5 Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

9.3.6 Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

9.3.7 Proceder, às suas expensas, quando couber, o "as built" (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;

9.3.8 Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.

9.3.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.4 O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.4.1 O CONTRATADO responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

9.5 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

9.5.1 A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

9.5.2 Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

9.5.3 Para garantir os riscos contra sinistros, o CONTRATADO segurará a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao CONTRATANTE, a qual ficará investida de poderes "in ren propriam", para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues ao CONTRATADO e restituindo-lhe o remanescente, se houver.

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E466-D3D3-1952-7A33> e informe o código E466-D3D3-1952-7A33





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.5.4 O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que o CONTRATANTE já houver pago ao CONTRATADO, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.

9.6 O CONTRATADO fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;

9.6.1 Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura executados, deverão ser atendidas, pelo CONTRATADO, as exigências constantes em normativas que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa;

9.6.2 O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 9.6 e subitem 9.6.1 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, arts. 180 e 129, I do Decreto n.º 73, de 2023, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

9.7 O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº 307/2002, e demais normativas vigentes.

9.7.1 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, caso este esteja vigente.

9.7.2 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:

- a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;
- b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002 do CONAMA;
- c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;
- d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;
- e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 9.8.1 acima.

9.7.3 Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

9.8 O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.

9.8.1 É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

9.8.2 A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E466-D3D3-1952-7A33> e informe o código E466-D3D3-1952-7A33





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10 DO RECEBIMENTO

10.1 Executado o contrato o seu objeto será recebido

10.1.2 Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, com duração máxima de 60 (sessenta) dias.

10.1.3 Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

10.2 Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

10.2.1 O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.2.2 Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

10.3 Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

10.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra, assim pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.5 Para o recebimento definitivo, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE, conforme o caso, os seguintes documentos.

- a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores.
- b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;
- c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;
- d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;
- e) Comprovações das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;
- f) Comprovações de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;
- g) Comprovações do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;
- h) Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato.

10.6 Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E466-D3D3-1952-7A33> e informe o código E466-D3D3-1952-7A33





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante arrematante deverá entregar:

11.1.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

1. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná, quando da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de:

1. Execução de obra Pavimentação Asfáltica, com área mínima de 8.400m².

a) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto na alínea “b” do item 11.1.1, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

b) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

c) A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

d) A vistoria técnica terá por finalidade:

d.1) Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

d.2) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

11.1.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

a) A declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Anexo V do Edital.

b) A comprovação do(s) profissional (is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “b” do item 11.1.1, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante, conforme abaixo:

b.1) Profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “b.1” do item 11.1.1.

a) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

a.1) Carteira de Trabalho;

a.2) Certidão do CREA;

a.3) Certidão do CAU;

a.4) Contrato Social;

a.5) Contrato de prestação de serviços;

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E466-D3D3-1952-7A33> e informe o código E466-D3D3-1952-7A33





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;
- a.7) Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assumam a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura no Anexo V do Edital do(s) profissional (is) que será (ão) responsável(is) pela obra.
- b) O(s) profissional (is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.
- c) Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico desse(s) profissional(is) devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, com comprovação de execução dos serviços constantes na alínea "b" do item 8.1.1.
- d) Apresentar a (s) Certidão (ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

Demais documentos que o licitante arrematante deverá entregar:

1. Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais (Anexo VI) do Edital.
 2. Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação (Anexo V) do Edital.
 3. Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999) (Anexo VI) do Edital.
 4. Os documentos solicitados acima, quando couber, devem estar devidamente assinados, quando necessário.
 5. Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo VIII) do Edital.
- a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município.
- b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme as normativas aplicáveis.

11.1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá entregar:

11.1.3.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta CONCORRÊNCIA, se outro prazo não constar no documento.

11.1.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a.1) Publicados em Diário Oficial; ou

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E466-D3D3-1952-7A33> e informe o código E466-D3D3-1952-7A33





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a.2) Publicados em Jornal; ou
- a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.
- b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário" contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.
- c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

11.1.3.3 os documentos exigidos no item 11.1.3.4 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.1.3.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.1.3.4 a comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

Grau de Endividamento (GE):





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Valor Patrimonial (VP):

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$$

Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5					TABELA PARA SE OBTER K6					TABELA PARA SE OBTER K7				
INTERVALO DE PONTOS DE ILC				K5	INTERVALO DE PONTOS DE ILG				K6	INTERVALO DE PONTOS DE VP				K7
15	≤	ILC	< 30	1,2	25	≤	ILG	< 50	2,0	10	≤	VP	< 20	0,8
30	≤	ILC	< 36	1,5	50	≤	ILG	< 60	2,5	20	≤	VP	< 24	1,0
36	≤	ILC	< 39	1,8	60	≤	ILG	< 65	3,0	24	≤	VP	< 26	1,2
39	≤	ILC	< 51	2,1	65	≤	ILG	< 85	3,5	26	≤	VP	< 34	1,4
		ILC	≥ 51	2,4			ILG	≥ 85	4,0			VP	≥ 34	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =					VALOR ASSUMIDO PARA K6 =					VALOR ASSUMIDO PARA K7 =				

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5					TABELA PARA SE OBTER K6					TABELA PARA SE OBTER K7				
INTERVALO DE PONTOS DE ILC				K5	INTERVALO DE PONTOS DE ILG				K6	INTERVALO DE PONTOS DE VP				K7
15	≤	ILC	< 30	1,2	25	≤	ILG	< 50	2,0	10	≤	VP	< 20	0,8
30	≤	ILC	< 36	1,5	50	≤	ILG	< 60	2,5	20	≤	VP	< 24	1,0
36	≤	ILC	< 39	1,8	60	≤	ILG	< 65	3,0	24	≤	VP	< 26	1,2
39	≤	ILC	< 51	2,1	65	≤	ILG	< 85	3,5	26	≤	VP	< 34	1,4
		ILC	≥ 51	2,4			ILG	≥ 85	4,0			VP	≥ 34	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =					VALOR ASSUMIDO PARA K6 =					VALOR ASSUMIDO PARA K7 =				

Sendo:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Kf = Coeficiente
Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7

Disponibilidade Financeira Operacional:

D = Disponibilidade Financeira
Operacional

D = $1,25 \times Kf \times PL - SC$

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual, conforme Anexo XI do Edital

SC = $\sum$ Valor do compromisso – $\sum$ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta do Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pelo licitante vencedor um novo Quadro, conforme Anexo IX do Edital e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

a) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b) o licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro), Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 (um) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,6 (seis décimos).

c) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

d) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (Anexo IX) do Edital.

11.1.3.5 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

11.1.3.5.1 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

11.1.3.6 Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 492.861,85 (quatrocentos e noventa e dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos) mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia extraída do Livro

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E466-D3D3-1952-7A33>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou Documentos. Uma vez apresentados estes documentos na forma do contido no item 8.1.3.2, não é necessária nova inclusão.

Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhor Glacir Zanata. O qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

- I** - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II** - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III** - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV** - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;
- V** - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI** - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI** - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII** - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- VI** - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII** - Outras atividades compatíveis com a função.

12.1.2 As atribuições referidas no item 12.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

12.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá a servidora Talita Baseggio Kaminski Dalsasso e como substituto do fiscal a servidor Senhor Christiano Dossa Silvestri, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I** - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II** - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III** - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV** - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V** - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI** - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII** - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII** - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX** - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E466-D3D3-1952-7A33> e informe o código E466-D3D3-1952-7A33





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

12.2.1 Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

12.2.2 As atribuições referidas no item 12.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13 Justificativa dos valores:

13.1 O responsável pela estimativa/orçamento foi o Engenheiro Civil LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO, sendo o projeto e orçamento devidamente aprovados pelo Ministério de Agricultura e Pecuária, dentro das premissas de elaboração de orçamentos, utilizando tabela SINAPI/SICRO/DER como base.

Chopinzinho, 12 de Novembro de 2024.

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Ana Kelle Malaguti

Engenheira Civil – CREA/PR 134.259/D

Glacir Zanatta

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E466-D3D3-1952-7A33> e informe o código E466-D3D3-1952-7A33





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E466-D3D3-1952-7A33

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 19/11/2024 14:37:43 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANA KELLE MALAGUTI (CPF 074.XXX.XXX-48) em 19/11/2024 15:43:14 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E466-D3D3-1952-7A33>

Memorando 24- 4.487/2024

De: ANDREIA S. - SMA-LC
Para: GAB-LC - Licitações e Contratos
Data: 22/11/2024 às 10:30:23

Edital Concorrência 90007/2024 - Pavimentação Asfáltica Linha Capinzal.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:
EDITAL_90007_2024_PAVIMENTACAO_ASFALTICA_LINHA_CAPINZAL.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Paulo Egidio Dalsasso	22/11/2024 11:01:43	1Doc	PAULO EGIDIO DALSSASSO CPF 037.XXX.XXX-27
Edson Luiz Cenci	22/11/2024 11:16:47	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6299-DD5E-6998-37BB**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, através da Divisão de Planejamento e Projetos, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 90007/2024 Processo nº 140/2024 Memorando nº 4.487/2024 TIPO: MENOR PREÇO	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09h00min do dia 11/12/2024 Início da sessão / disputa de lances: 09h00min do dia 11/12/2024 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	---

1 OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica – Estrada Linha Capinzal – Santa Cruz, no município de Chopinzinho, Paraná, conforme planilha orçamentária de referência constante no Anexo XIII.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O preço máximo admitido para execução dos serviços é de R\$ 4.928.618,52 (quatro milhões, novecentos e vinte e oito mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos).

2.1.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitida para a licitação.

2.1.1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2.1.2 O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, poderá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

2.1.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo XII.

2.1.4 Cada licitante poderá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada no Anexo XI.

2.1.5 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens 2.1.3 e 2.1.4, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo XII deste Edital.

2.1.6 Os encargos sociais sobre os custos da mão de obra, horistas, utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo X.

2.1.7 Os Licitantes deverão obedecer ao critério de julgamento da proposta no sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET, que será o preço total da licitação, não ultrapassando o máximo fixado.

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 10.01 DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA;

Fonte de Recursos: 572 CONVÊNIO N 952159/2023/MIDR/CAIXA;

Programa de Trabalho: 2078200061.030 - Obras de infraestrutura e Recuperação de Estradas Rurais;

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES;

3.2 Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados pela Secretaria de Finanças, em conformidade com o disposto no contrato, Anexo I.

3.3 As faturas correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pelo contratado em nome do órgão do órgão/entidade que efetuará o pagamento.

4 SISTEMA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

A Concorrência será realizada por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

Os trabalhos serão conduzidos por um do(s) agente(s) de contratação / pregoeiro(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 024/2024, servidores(as) da Divisão de Licitações e Contratos.

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br

- **Telefones:** (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154

- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná

- **O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9, das Condições Gerais da Concorrência deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais da concorrência eletrônica e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

7 DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO

7.1 Os documentos que instruem esta licitação são os seguintes:

7.1.1 Edital;

7.1.2 Anexos;

7.1.3 Elementos Técnicos Instrutores.

7.2 Para esta licitação serão usadas as seguintes siglas:

SVOSP	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos
PRED	Paraná Edificações
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
CAT	Certidão de Acervo Técnico
CAU	Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CLM	Cadastro de Licitantes do Município de Chopinzinho
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CND	Certidão Negativa de Débito
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
COFINS	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CONFEA	Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
CPF	Cadastro de Pessoa Física





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CRC	Conselho Regional de Contabilidade
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CRF	Certificado de Regularidade do FGTS
CSSL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
DECON	Departamento de Logística para Contratações Públicas
DRT	Delegacia Regional do Trabalho
EPP	Empresa de Pequeno Porte
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FGV	Fundação Getúlio Vargas
GCO	Gerência de Custo e Orçamentos da Paraná Edificações
GFIP	Guia de FGTS e Informações à Previdência
GFS	Grupo Financeiro Setorial
GLCC	Gerência de Licitações, Contratos e Convênios
GMS	Gestão de Materiais e Serviços
GPR	Gerência de Projetos da Paraná Edificações
GRC	Guia de Recolhimento de Caução
GRPS	Guia de Recolhimento da Previdência Social
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
IRB	Instituto de Resseguros do Brasil
ISS	Imposto sobre Serviços
ME	Microempresa
OS	Ordem de Serviço
PIS	Programa de Integração Social
PNCP	Portal Nacional de Contratações Públicas
MEMO	Memorando
REFIS	Programa de Recuperação Fiscal
RRT	Registro de Responsabilidade Técnica
SMA	Secretaria da Administração
DPLAN	Divisão de Planejamento e Projetos
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados
TCE PR	Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Outras	

7.3 Definições:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.3.1 Para esta licitação serão usadas as definições contidas no art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no art. 2.º do Decreto n.º 73, de 2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONCORRÊNCIA

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote, fixado neste edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) neste edital serão desclassificados.

2.1.1.1 A presente contratação esta enquadrada como serviço/obra comum de engenharia.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO GLOBAL).

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) neste edital serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 A vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução.

4.2 O prazo de execução do contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço.

4.2.1 A presente contratação adotará como regime de execução por Empreitada por Preço Global.

4.2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5 GARANTIA:

5.1 Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo I).

5.2 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

couber, o reajustamento de preços.

6 CONSÓRCIO:

Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do Decreto n.º 73, de 2023 e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

6.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

6.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo XV) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

6.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

6.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

6.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

6.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

6.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

6.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

6.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

7 ANEXOS:

- Anexo I - Minuta do Contrato Administrativo
- Anexo II - Minuta da Ordem de Serviço





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 DA VISTORIA

3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao Divisão de Planejamento e Projetos, pelo telefone (46) 3242-8630 / (46) 9 9937-0154.

3.1.1 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da Concorrência eletrônica.

3.1.2 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

3.1.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.1.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

4 PROPOSTA INICIAL

4.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

4.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

4.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

4.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

4.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Página 10 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6299-DD5E-6998-37BB> e informe o código 6299-DD5E-6998-37BB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.4 O(a) Agente de Contratação, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor global.

5.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida nos elementos técnicos instrutores, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação da Obra.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

5.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

Página 11 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6299-DD5E-6998-37BB> e informe o código 6299-DD5E-6998-37BB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

6.9 Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13 Poderá o(a) Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance (ou maior desconto) registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Página 12 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6299-DD5E-6998-37BB> e informe o código 6299-DD5E-6998-37BB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

6.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2 O(a) Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Página 13 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6299-DD5E-6998-37BB> e informe o código 6299-DD5E-6998-37BB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.28.3 É facultado ao(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 6.28.2.

6.29 Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação o iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

7.1.1 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

7.1.2 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo(a) Agente de Contratação no momento da aceitação do lance vencedor.

7.1.3 A existência de valores de serviços unitários isolados, na planilha orçamentária do licitante, inferiores aos serviços unitários da planilha orçamentária referencial não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que aqueles valores sejam valores adequados, mantendo-se o valor da proposta.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

7.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores;

7.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.2.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.3.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 73, de 2023, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

Página 14 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6299-DD5E-6998-37BB> e informe o código 6299-DD5E-6998-37BB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7 O (A) Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1 É facultado ao (à) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação, destacam-se as planilhas orçamentárias readequadas com o valor final ofertado.

7.8 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha orçamentária deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas.

7.9 O(a) Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com os da planilha orçamentária referencial.

7.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11 Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12 O(a) Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.13 Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo XV), até a data e o horário estabelecidos pelo(a) Agente de Contratação.

8.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de sistema eletrônico.

Página 15 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6299-DD5E-6998-37BB> e informe o código 6299-DD5E-6998-37BB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

8.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

9 DESCRITIVO DA PROPOSTA

9.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

9.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

9.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) Agente de Contratação poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

9.2 Para a Proposta de Preços o licitante arrematante, por meio de sistema eletrônico, deverá entregar:

9.3 A Carta Proposta de Preços, conforme Anexo III, deverá conter as seguintes informações:

9.3.1 Preço total final proposto, cotado em reais, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, e ainda de acordo com o item 8.3 e seus subitens da Minuta do Contrato;

9.3.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

9.3.3 Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

9.3.4 Razão Social e CNPJ do licitante;

Página 16 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6299-DD5E-6998-37BB> e informe o código 6299-DD5E-6998-37BB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.3.5 Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último;

9.3.6 No arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na Carta proposta, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

9.4 Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente.

9.4.1 Observação: cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.5 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

9.5.1 A declaração de que o licitante se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, conforme (Anexo IV).

9.5.1.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitará a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

9.5.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

9.5.3 Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

9.5.4 Empresas que não se enquadram na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou ainda, que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, estão dispensadas de apresentar o documento descrito no item acima. A não comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, implica participação no pleito sem os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

9.5.5 O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

9.5.5.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

9.5.5.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 11% (onze por cento) do valor global proposto;

9.5.5.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;

9.5.5.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

9.5.5.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser sanadas no momento da assinatura do contrato.

9.6 A apresentação dos documentos constantes neste item faz prova de que o licitante arrematante:

Página 17 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6299-DD5E-6998-37BB> e informe o código 6299-DD5E-6998-37BB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.6.1 Tomou conhecimento de todas as informações, elementos técnicos instrutores e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação;

9.6.2 Aceitou os termos deste Edital;

9.6.3 Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços a serem contratados.

9.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.11 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

10 OS RECURSOS

10.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

10.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

10.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) Agente de Contratação.

10.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

10.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Examinada a aceitabilidade da proposta e a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) Agente de Contratação à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Página 18 de 89

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6299-DD5E-6998-37BB> e informe o código 6299-DD5E-6998-37BB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

12 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

12.4 O adjudicatário deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar Planilha Orçamentária para aprovação do Órgão Licitante.

12.5 O adjudicatário deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante, contados a partir do recebimento do aviso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.6 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e do Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.7 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.6, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.9 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante.

12.10 No ato da assinatura, o contratado fica obrigada a apresentar:

12.10.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, conforme Anexo XV, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

12.10.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, e da Lei Federal n.º 12.378/2010.

Página 19 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6299-DD5E-6998-37BB> e informe o código 6299-DD5E-6998-37BB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.11 Os serviços licitados serão liberados para execução mediante Ordem de Serviço, subordinando-se às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes, devendo a referida Ordem de Serviço ser assinada pelo representante legal do Contratado.

12.12 O Contratado deverá comprovar o vínculo jurídico de toda a equipe técnica por meio da apresentação de documentos (ou fotocópias autenticadas na forma da Lei), conforme Anexo V do presente Edital.

12.13 Os profissionais indicados pelo Licitante deverão participar dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto no § 6.º do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e atos normativos dos respectivos conselhos profissionais.

12.14 O contratado deverá apresentar a ART do CREA e/ou o RRT do CAU, acompanhadas do comprovante de pagamento do referido documento até a data da assinatura do Contrato.

12.14.1 Deverá ser registrada a ART e/ou o RRT, conforme preceitua a legislação vigente, em nome do Responsável Técnico constante da Declaração de Responsabilidade Técnica, indicado conforme Anexo V.

12.14.2 Caso os Profissionais indicados no Anexo V sejam corresponsáveis, o contratado deverá providenciar as ARTs e/ou RRTs Complementares para os Profissionais, instituindo a corresponsabilidade técnica na execução dos serviços. As ARTs e/ou RRTs deverão corresponder às atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitadas ao respectivo grau de responsabilidade.

12.15 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.16 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\frac{I}{(TX)} = I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.18 Antes de cada pagamento, o contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas, Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

Página 20 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6299-DD5E-6998-37BB> e informe o código 6299-DD5E-6998-37BB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13 SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15.2 A multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não manter sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
- e) apresentar documento falso;
- f) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- g) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

15.3 Aplica-se, ainda, no que couber, as seguintes disposições, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

15.4 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

15.5 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

Página 21 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6299-DD5E-6998-37BB> e informe o código 6299-DD5E-6998-37BB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.5.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

15.6 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

15.7 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

15.8 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

15.9 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

15.10 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e/ou publicadas Diário Oficial do Município.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

16.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

16.3 É facultado ao(a) Agente de Contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de Contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

16.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

16.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

16.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 4 das Condições Gerais da Concorrência. O(a) Agente de Contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

16.8 O(a) Agente de Contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

16.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou

Página 22 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6299-DD5E-6998-37BB> e informe o código 6299-DD5E-6998-37BB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 21 de novembro de 2024.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Página 23 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6299-DD5E-6998-37BB> e informe o código 6299-DD5E-6998-37BB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE OBRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, pela Lei Federal n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998; pela Resolução do CONAMA n.º 307 de 5 de julho de 2002, pela Concorrência n.º 0000/2024 (memorando n.º 4.487/2024) do Procedimento Licitatório nº 140/2024 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor, e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica – Estrada Linha Capinzal – Santa Cruz, no município de Chopinzinho, Paraná, conforme planilha de custos (Anexo XIII).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

2.1 Este contrato está instruído com os seguintes documentos:

- Projeto
- Memorial Descritivo
- Cronograma Físico Financeiro
- Termo de Referência
- Planilha Orçamentária

2.2 Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:

2.2.1 Projetos arquitetônico e complementares, especificações e memoriais descritivos e demais elementos técnicos pertinentes a cada caso;

2.2.2 Planilha de quantidades de serviços;

Página 24 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6299-DD5E-6998-37BB> e informe o código 6299-DD5E-6998-37BB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.2.3 Nos projetos prevalecerão os elementos de maior detalhamento;

2.2.4 A planilha de quantidades e serviços será orientativa, devendo o CONTRATADO tomar por base o(s) projeto(s) constante(s) e os anexos do instrumento convocatório, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto;

2.2.5 Considerar-se-á o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos básico e/ou executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

2.3 Se o CONTRATADO, em qualquer fase da execução do contrato, considerar necessária a retificação dos elementos técnicos instrutores, deverá requerer suas alterações, em tempo hábil, ao CONTRATANTE, não se justificando o abandono das atividades ajustadas, por inadequações não reclamadas na ocasião oportuna;

2.3.1 Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa do CONTRATANTE.

2.4 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos fornecidos pelo CONTRATANTE não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários à revelia do CONTRATANTE, devendo para isto requerer as alterações conforme item 2.3 deste Contrato e seu subitem.

2.5 A formalização de contrato presume que o CONTRATADO:

2.5.1 Examinou criteriosamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve expressamente do CONTRATANTE as informações necessárias à sua consecução;

2.5.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, ficando ciente de todos os detalhes do empreendimento e de que conhece as condições de sua execução.

2.6 As placas de obra deverão seguir o modelo estabelecido pelo Município, e devem estar perfeitamente visíveis e legíveis ao público.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O regime de execução do presente Contrato será o de Empreitada Por Preço Global.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 No valor global do presente Contrato é R\$ _____ (_____).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de execução do contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto, e a vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução.

5.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Página 25 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6299-DD5E-6998-37BB> e informe o código 6299-DD5E-6998-37BB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTROLES DE EXECUÇÃO

6.1 O CONTRATANTE fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes dos contratos firmados.

61.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a Senhor Glacir Zanata a qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

- I** - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II** - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III** - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV** - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V** - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI** - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI** - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII** - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- VI** - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII** - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.1.2 A responsabilidade pela fiscalização técnica do contrato caberá a servidora Talita Baseggio Kaminski Dalsasso e como substituto do fiscal a servidor Christiano Dossa Silvestri, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I** - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II** - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III** - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV** - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

Página 26 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6299-DD5E-6998-37BB> e informe o código 6299-DD5E-6998-37BB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- V** - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI** - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII** - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII** - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX** - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X** - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI** - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII** - Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII** - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV** - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XV** - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 6.1.3** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
- 6.2** Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.
- 6.2.1** A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.
- 6.2.2** O cronograma inicial é ilustrado por representação gráfica conforme modelo adotado pelo CONTRATANTE.
- 6.2.3** O cronograma físico-financeiro prevê parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência técnica a com a real execução dos serviços relativos a cada parcela.
- 6.2.4** O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo CONTRATANTE, podendo o CONTRATADO adequá-lo, sujeito à aprovação do CONTRATANTE.
- 6.2.5** O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.
- 6.2.6** A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada

Página 27 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6299-DD5E-6998-37BB> e informe o código 6299-DD5E-6998-37BB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

6.2.7 Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, de forma que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, mediante parecer favorável do fiscal do serviço, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.

6.3 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se ao art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e art. 410 do Decreto n.º 73, de 2023 quando a contratação prever a conclusão de escopo predefinido.

6.3.1 As solicitações de aditivos deverão ser instruídas com parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas pelo gestor do contrato e previamente autorizadas pelo representante legal do CONTRATANTE.

6.3.2 Os acréscimos e supressões de serviços quantificados, a serem formalizados por termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem suprimidos e serviços a serem acrescidos, na forma do subitem 6.4.3 e do item 17.6 e seus subitens deste Contrato sujeita à aprovação da autoridade competente do CONTRATANTE, após análise do gestor do contrato.

6.3.3 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

6.4 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual;

6.4.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, será pago exatamente o preço global acordado;

6.4.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:

a) somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total;

b) somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).

6.4.3. Nos casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, o contrato poderá ser aditado se demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, devendo ser atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

a) a alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado;

Página 28 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6299-DD5E-6998-37BB> e informe o código 6299-DD5E-6998-37BB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) o resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais licitantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

c) a alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

d) o novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado;

6.4.4. Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos do CONTRATADO para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado; e

b) a alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, devendo ser demonstrado que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maior existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório.

6.5 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO, serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUALIDADE E RENDIMENTO

7.1 O CONTRATADO deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, quando requerida, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

7.1.1 Os materiais a serem empregados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer, rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes nos elementos técnicos instrutores referentes à respectiva licitação;
- b) às normas do CONTRATANTE;
- c) às normas da ABNT;
- d) às disposições legais da União, do Estado do Paraná e do Município de Chopinzinho, onde será executado o objeto;

Página 29 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6299-DD5E-6998-37BB> e informe o código 6299-DD5E-6998-37BB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- e) aos regulamentos das empresas concessionárias;
- f) às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- g) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- h) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

7.2 O CONTRATADO, para execução das obras ou serviços, ficará obrigado, a qualquer tempo e às suas expensas, a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados nas obras ou serviços.

7.3 Os trabalhos mencionados no item 7.2 deverão ser desenvolvidos por laboratórios especializados aprovados pelo CONTRATANTE, para efetivo controle de qualidade dos materiais, tornando-se obrigatória a apresentação por parte do CONTRATADO do Certificado de Análise.

7.4 Ainda que determinado material tenha sido aprovado previamente, se restar demonstrada a inadequação do seu desempenho quando empregado na execução do serviço, a fiscalização do CONTRATANTE poderá recusá-lo, não permitindo a continuidade da execução da obra/serviço com o do emprego do mesmo, bem como exigindo a retirada daqueles que foram empregados, a contar do momento da recusa, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.5 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do CONTRATADO, não podendo este solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

7.6 Para a execução eficiente dos serviços, o CONTRATADO somente deverá empregar nas obras ou serviços de engenharia e arquitetura pessoal competente e qualificado.

7.7 A aceitação dos equipamentos para a execução da obra ou serviços por parte do CONTRATANTE, casos os referidos equipamentos se revelem insuficientes e sem condições, não dá ao CONTRATADO razões para invocar a sua inadequação no atraso do cumprimento dos prazos e cronogramas de execução.

7.8 A limpeza e perfeita organização do canteiro de obras constituem obrigação do CONTRATADO, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.

7.9 As marcas e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem o equivalente se devidamente comprovado, com ônus para o CONTRATADO, seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO. Poderão, ainda, ser solicitados pela fiscalização, amostras de produtos, especificações e laudos técnicos.

7.9.1 A equivalência indicada, que deverá ser avaliada antes do fornecimento efetivo, é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia.

7.10 Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

Página 30 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6299-DD5E-6998-37BB> e informe o código 6299-DD5E-6998-37BB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1 A Tabela Oficial de Referência de Custos Unitários, adotada pelo Município de Chopinzinho, praticada pelo CONTRATANTE, corresponde a custos de materiais e mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas.

8.2 A planilha orçamentária deve observar o critério de aceitabilidade de preços unitários e global que foi fixado no edital.

8.2.1 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

8.3 Os preços, unitário e global, estabelecidos nos contratos incluem todos os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, aos itens principais seguintes:

8.3.1 Todos os materiais, inclusive transporte até o local das obras ou serviços;

8.3.2 Toda a mão de obra, especializada ou não;

8.3.3 Todos os custos e despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;

8.3.4 Todos os custos e despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos, ou seja, todo o pessoal necessário a direção, execução, controle e administração;

8.3.5 Todos os custos com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;

8.3.6 Todos os custos e despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos às obras ou serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão do CONTRATADO;

8.3.7 Custos com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias à execução das obras ou serviços;

8.3.8 Todos os custos com demolição ou remoção necessárias à execução do objeto ajustado;

8.3.9 Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do contrato;

8.3.10 Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;

8.3.11 Custos relacionados ao controle de qualidade;

8.3.12 Custos com a limpeza integral da obra ou serviços após a conclusão dos trabalhos, despesas com placas de divulgação da obra, indicação dos profissionais responsáveis e de inauguração, obedecido os padrões de confecção e fixação.

8.3.13 Custos necessários à proteção e preservação do meio ambiente;

8.3.14 Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor.

9. CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

9.1 O pagamento dos serviços será efetuado pela Secretaria de Finanças, situado na Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CNPJ N.º 76.995.414/0001-60, conforme Cronograma Físico-

Página 31 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6299-DD5E-6998-37BB> e informe o código 6299-DD5E-6998-37BB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Financeiro aprovado, observada a Cláusula Oitava deste Contrato.

9.2 A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:

9.2.1 Em todas as faturas:

a) Nota Fiscal – Nota Fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias com preenchimento de todos os campos, emitida em nome do órgão pagador, contendo endereço e CNPJ conforme especificados na cláusula Contratual "Dos Pagamentos", com indicação do valor total, a respectiva parcela, o tipo de serviço, o local, o número de Contrato, a respectiva data de assinatura e o número do Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando couber. Será admitida a apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica;

a.1) Quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada nota fiscal exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

a.2) No caso de a Empresa optar pela retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o desmembramento dos materiais e da mão de obra, com o destaque "Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS";

b) FATURA DISCRIMINATIVA – Fatura discriminativa com todos os dados da empresa, o objeto executado, a parcela conforme cronograma vigente, o valor da parcela, bem como a fonte pagadora;

b.1) quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada fatura discriminativa exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

c) PLANILHA DE MEDIÇÃO – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que os serviços e os valores faturados, correspondam aos serviços e aos respectivos índices percentuais discriminados no Relatório de Vistoria de Obras – (RVO) emitido pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da Fatura;

d) ADITIVOS DE CONTRATO – Cópias de todos os termos aditivos ao contrato, firmados até a data do faturamento, se houver;

e) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – Cópia do cronograma físico-financeiro da obra, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE;

f) PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, referente ao período de medição;

g) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento Social – GPS, referente ao período de medição;

h) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento do FGTS – GFIP e Informações a Previdência Social, referente ao período de medição;

Página 32 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6299-DD5E-6998-37BB> e informe o código 6299-DD5E-6998-37BB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- i) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – CND – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao INSS, em plena validade;
- j) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
- k) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;
- l) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

9.2.2 SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

- a) CONTRATO – Cópia do Contrato relativo ao objeto;
- b) Alvará de Construção, quando exigido, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município de Chopinzinho;
- c) Matrícula da obra ou serviço junto ao INSS – a matrícula CEI da obra deverá ser aberta junto ao INSS após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor que não ultrapasse o valor de 20 (vinte) vezes o limite máximo de contribuição do INSS e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos ao INSS deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme instrução normativa emitida pelo INSS.

9.2.3 SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

- a) CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA – Emitida pelo Município;
- b) TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Devidamente assinado pelos membros da Comissão de Recebimento da Obra;
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS – Referente à obra objeto do contrato;
- d) TERMO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO – Fornecido e instalado compatível com os prazos do fabricante, contados a partir do Recebimento Provisório da obra;
- e) “As Built” – “como construído” – quando houver necessidade, na forma do item nº 16.3.7 deste Contrato;
- f) Manual de operação, uso e manutenção da edificação, quando for o caso, conforme NBR específica.

9.3 Somente se comprovada a impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores, justificada por escrito pelo CONTRATADO, motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pelo CONTRATANTE.

9.4 O CONTRATANTE deverá observar a seguinte cronologia para o procedimento de pagamentos:

9.4.1. Os procedimentos para pagamentos de faturas pelo CONTRATANTE serão efetuados consoante ordem cronológica de protocolização. O CONTRATANTE, após processar a fatura, encaminhará a mesma ao órgão titular do crédito orçamentário;

9.4.2 A data limite para a protocolização de faturas no sistema de processo eletrônico do CONTRATANTE é o dia 20 (vinte) de cada mês;

9.4.3 No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de

Página 33 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6299-DD5E-6998-37BB> e informe o código 6299-DD5E-6998-37BB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o CONTRATADO será notificada a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade;

9.5 O prazo máximo para o pagamento das faturas regularmente processadas é de 30 (trinta) dias corridos contados da protocolização, observado o item 9.4.3;

9.5.1 Após 30 (trinta) dias da protocolização das faturas, incidirá sobre o valor faturado, cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos **dias em atraso**.

9.6 Se comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

9.7 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FONTE DE RECURSOS:

10.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 10.01 DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA;

Fonte de Recursos: 572 CONVÊNIO N 952159/2023/MIDR/CAIXA;

Programa de Trabalho: 2078200061.030 - Obras de infraestrutura e Recuperação de Estradas Rurais;

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES;

Nota de Empenho: Não se aplica.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com os art. 169 e 170 do Decreto n.º 73, de 2023.

11.2 O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

11.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

11.2.2 Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

11.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado

Página 34 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6299-DD5E-6998-37BB> e informe o código 6299-DD5E-6998-37BB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

11.2.4 O contrato será reajustado na forma da Lei e deste Contrato, independentemente de solicitação do CONTRATADO, salvo em caso de atraso do Cronograma físico-financeiro imputável ao CONTRATADO;

11.2.5 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato deve ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

11.3 O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá a seguinte fórmula:

$R = K \times V_r$
$R = \left(\frac{l_i}{l_o} - 1 \right) \times V_r$
$K = \left(\frac{l_i}{l_o} - 1 \right)$

R = valor do reajustamento procurado,

K = Fator de reajustamento

V_r = Valor da fatura a ser reajustada

l_o = O índice de preços inicial (l_o) será o índice econômico vigente na data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023.

l_i = O índice de preços (l_i) será o índice econômico vigente no mês do vencimento de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023.

11.3.1 Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. E, decorrido esse interregno, proceder-se-á a novo reajustamento de acordo com a metodologia constante neste Contrato.

11.3.2 A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida por meio de legislação superveniente.

11.3.3 O primeiro reajustamento, quando couber, será concedido após decorrido o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023, desde que preenchidos os requisitos legais.

11.3.4 Caso o contrato seja assinado após o decurso do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023, o valor contratual deverá ser reajustado até a data do primeiro aniversário do orçamento;

11.3.5 Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção –

Página 35 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6299-DD5E-6998-37BB> e informe o código 6299-DD5E-6998-37BB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

11.4 Considerar-se-á até a quarta casa decimal, sem arredondamento, o quociente de reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS

12.1 Caberá ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) fiança bancária;

c) seguro-garantia.

12.1.1 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços

12.1.2 No caso de garantia em dinheiro, o CONTRATADO depositará em conta bancária específica, informada pelo CONTRATANTE, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual será aplicada em Instituição Financeira.

12.1.3 No caso de garantia em cheque, somente será aceito pelo CONTRATANTE, cheque administrativo.

12.1.4 No caso de garantia prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice;

12.1.5 A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

12.1.6 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.7 No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

a) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registros no balanço patrimonial do CONTRATADO;

b) documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.

Página 36 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6299-DD5E-6998-37BB> e informe o código 6299-DD5E-6998-37BB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) memória de cálculo da correção atualizada do valor do título realizada por profissional legalmente habilitado;

12.1.8 Serão aceitos pelo CONTRATANTE apenas e tão somente títulos passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo 90 dias após o prazo contratual.

12.1.9 O CONTRATANTE se reserva ao direito de averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a autenticidade do(s) título(s). Em se constatando indícios de fraude, o CONTRATANTE deverá oferecer denúncia ao Ministério Público.

12.1.10 A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.11 Uma das garantias previstas no item 12.1 letras a, b, e c, deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato a ser celebrado com o CONTRATANTE. O atendimento a esta determinação é requisito para a assinatura do contrato.

12.1.11.1 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

12.1.12 A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pelo CONTRATADO, quando da celebração de Termos Aditivos ou apostilamentos ao contrato original, quando couber.

12.1.13 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 A caução referente ao reajuste, será retida pelo CONTRATANTE, quando devida, por ocasião do pagamento das parcelas.

12.3 Havendo acréscimo no valor contratual, o CONTRATADO deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o CONTRATANTE a descontar das faturas o valor correspondente.

12.4 As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados e da apresentação dos documentos exigidos no item 19.5 deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS

13.1 Os serviços deverão ser iniciados na data estabelecida na Ordem de Serviço referente ao contrato, sob pena do CONTRATADO ser penalizado com base no item 18.15 deste Contrato. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data determinada na Ordem de Serviço referente ao contrato e será igual ao número de dias estipulados no cronograma físico-financeiro.

13.1.1 Para a assinatura da Ordem de Serviço, o CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos:

a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do CAU.

Página 37 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6299-DD5E-6998-37BB> e informe o código 6299-DD5E-6998-37BB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, quando exigido, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município de Chopinzinho em que se localiza a obra ou serviço;

c) MATRÍCULA DA OBRA OU SERVIÇO JUNTO À RECEITA FEDERAL – a matrícula CNO da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente de a obra ser de construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme Instrução Normativa emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) APÓLICE DE SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA, no caso de construções e ampliações;

13.1.2 No caso de paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, o prazo de execução do contrato ficará suspenso pelo prazo máximo de 3 (três) meses sem que se atribua a quaisquer das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes, devendo o CONTRATADO manter a vigilância, manutenção e segurança da obra. Ao término deste prazo, poderá ser repactuado entre as partes a continuidade da suspensão, desde que subsistentes os motivos que ensejaram a paralisação, a qual será formalizada mediante documento próprio.

13.1.3 Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência.

13.1.4 Os motivos de força maior ou caso fortuito serão analisados pela autoridade competente do CONTRATANTE.

13.1.5 Reconhecidos os motivos de força maior ou caso fortuito que deram ensejo à paralisação, ocorrerá a suspensão do contrato, restituindo-se os prazos contratuais após a cessação dos motivos que suspenderam a execução do contrato.

13.2 O CONTRATANTE estabelecerá, para a execução dos contratos, prazo máximo, contado em dias corridos, conforme previsão no instrumento convocatório e/ou contratual.

13.2.1 O prazo de execução inicia-se na data estabelecida na Ordem de Serviço.

13.2.2 Pelo atraso no prazo de execução, ficará o CONTRATADO sujeito às penalidades fixadas na Cláusula Décima Oitava deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.

13.2.3 Se o CONTRATADO deixar de assinar o aceite na Ordem de Serviço após 15 (quinze) dias, contados da data da convocação para assinatura, dar-se-á início à contagem do prazo de execução.

13.2.4 O prazo para assinar o aceite da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias mediante justificativa idônea aprovada pelo CONTRATANTE.

13.2.5 Se, imotivadamente, o CONTRATADO não iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias da data estabelecida na Ordem de Serviço pela autoridade competente do CONTRATANTE o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.3 O prazo de execução do contrato é contado da data estabelecida na Ordem de Serviço e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução, observados os itens 5.2 e 5.3 deste contrato.

13.4 Caso o CONTRATANTE não convoque o CONTRATADO para assinatura do aceite da Ordem de Serviço, o termo final do prazo de vigência dar-se-á 180 (cento e oitenta) dias contados da

Página 38 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6299-DD5E-6998-37BB> e informe o código 6299-DD5E-6998-37BB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

assinatura do contrato.

13.5 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

13.5.1 Alteração do projeto ou especificações pelo CONTRATANTE;

13.5.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

13.5.3 Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

13.5.4 Alteração das quantidades inicialmente previstas no contrato nos limites permitidos pela Lei;

13.5.5 Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

13.5.6 Omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

13.6 Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, devidamente justificadas e previamente autorizadas pelo CONTRATANTE, em ambos os casos.

13.6.1 Requerido aditivo contratual em que seja necessário readequação do cronograma físico-financeiro, o prazo de execução ficará automaticamente suspenso da data do encerramento do prazo a aditar até a assinatura do Termo Aditivo, devendo ser documentada a suspensão no cronograma físico-financeiro constante nos autos do processo administrativo;

13.6.2 A mera solicitação de aditivo contratual não suspende o prazo de vigência;

13.6.3 No caso do subitem 13.6.1, caso seja indeferido o pedido de aditamento do contrato, o prazo não se considerará suspenso;

13.6.4 No caso de prorrogação do prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pelo CONTRATADO, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, condicionado à análise e aprovação do CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

14.1 O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, dos responsáveis técnicos pela execução da obra ou serviço contratados antes do início do prazo de execução;

14.2 A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1 Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança

Página 39 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6299-DD5E-6998-37BB> e informe o código 6299-DD5E-6998-37BB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho;

15.2 O CONTRATANTE poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pelo CONTRATADO. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO

16.1 O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

16.2 O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

16.3 O CONTRATADO se obriga a:

16.3.1 Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

16.3.2 Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

16.3.3 Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertencam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

16.3.4 Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;

16.3.5 Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

16.3.6 Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

16.3.7 Proceder, às suas expensas, quando couber, o “as built” (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;

16.3.8 Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.

16.3.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16.4 O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

16.4.1 O CONTRATADO responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho,

Página 40 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6299-DD5E-6998-37BB> e informe o código 6299-DD5E-6998-37BB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

16.5 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

16.5.1 A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

16.5.2 Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

16.5.3 Para garantir os riscos contra sinistros, o CONTRATADO segurará a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao CONTRATANTE, a qual ficará investida de poderes "*in ren propriam*", para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues ao CONTRATADO e restituindo-lhe o remanescente, se houver.

16.5.4 O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que o CONTRATANTE já houver pago ao CONTRATADO, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.

16.6 O CONTRATADO fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;

16.6.1 Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura executados, deverão ser atendidas, pelo CONTRATADO, as exigências constantes em normativas que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa;

16.6.2 O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 16.7 e subitem **16.6.1** deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, arts. 180 e 129, I do Decreto n.º 73, de 2023, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

16.7 O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº 307/2002, e demais normativas vigentes.

16.7.1 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, caso este esteja vigente.

Página 41 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6299-DD5E-6998-37BB> e informe o código 6299-DD5E-6998-37BB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.7.2 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:

- a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;
- b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002 do CONAMA;
- c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;
- d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;
- e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 16.8.1 acima.

16.7.3 Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

16.8 O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.

16.8.1 É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

16.8.2 A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1 Este Contrato poderá ser alterado pelo CONTRATANTE, precedidos das devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em

Página 42 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6299-DD5E-6998-37BB> e informe o código 6299-DD5E-6998-37BB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.1.1 Nas alterações de que trata esta cláusula deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.1.2 Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas, por acordo entre as partes, alterações que superem os limites legais previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que observadas as seguintes situações:

- a) não acarrete para o CONTRATANTE encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual extinção contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
- b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;
- c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
- e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

17.1.3 O valor do contrato pode ser alterado quando:

- a) a alteração for consequência dos casos dos incisos "a" a "d" do subitem 17.1.2.
- b) visar a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;
- c) ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

17.1.4 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Página 43 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6299-DD5E-6998-37BB> e informe o código 6299-DD5E-6998-37BB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.2 A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição a pedido do CONTRATADO e aceita pelo CONTRATANTE.

17.3. A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

17.4 No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

17.5 Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

17.5.1 Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo CONTRATADO, em cada item;

17.5.2 Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global;

17.5.3 Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.

17.6 A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES

18.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto n.º 73, de 2023 e neste contrato.

18.2 Constituem motivo para extinção do contrato:

18.2.1 O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

18.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

18.2.3 A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão da obra e/ou do serviço nos prazos estipulados;

18.2.4 O atraso injustificado no início da obra e/ou serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.5 A paralisação da obra e/ou do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.6 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que

Página 44 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6299-DD5E-6998-37BB> e informe o código 6299-DD5E-6998-37BB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

18.2.7 O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

18.2.8 O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria;

18.2.9 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

18.2.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

18.2.11 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

18.2.12 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2.13 A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

18.2.14 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

18.2.15 A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

18.2.16 A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

18.2.17 O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

18.2.18 A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

18.2.19 O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

18.2.20 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

18.2.21 O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

18.2.22 A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a

Página 45 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6299-DD5E-6998-37BB> e informe o código 6299-DD5E-6998-37BB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Administração Pública;

18.2.23 O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

18.3 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.

18.4 A extinção do contrato poderá ser:

18.4.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.4.2 consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

18.5 A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.6 Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 18.2.14 à 18.2.23, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito:

18.6.1 Devolução da garantia;

18.6.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

18.6.3 Pagamento do custo da desmobilização, quando couber;

18.6.4 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

18.7 A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

18.7.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE,

18.7.2 Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto na Lei;

18.7.3 Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

18.7.4 Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

18.8 Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do CONTRATANTE.

18.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definida no item 18.15, além das demais penalidades previstas neste Contrato.

18.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, na forma prevista neste Contrato, sem prejuízo do previsto no subitem 18.2.3.

18.10.1 A multa moratória não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.

Página 46 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6299-DD5E-6998-37BB> e informe o código 6299-DD5E-6998-37BB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.10.2 A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.11 Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

18.12 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

18.13 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória;

18.14 Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.15 Multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;

18.16 Multa de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;

18.17 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
2	1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
3	1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU

Página 47 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6299-DD5E-6998-37BB> e informe o código 6299-DD5E-6998-37BB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador;	03
4	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02
5	Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador;	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do CONTRATADO	01
12	Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.	03

18.18 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Página 48 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6299-DD5E-6998-37BB> e informe o código 6299-DD5E-6998-37BB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.19 Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.20 Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Chopinzinho, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto n.º 73, de 2023;

18.21 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto n.º 73, de 2023;

18.22 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

18.23 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.24 Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do CONTRATADO.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO

19.1 Executado o contrato o seu objeto será recebido

19.1.1 Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, com duração máxima de 60 (sessenta) dias.

19.1.2 Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

19.2 Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

19.2.1 O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

19.2.2 Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

19.3 Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

19.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela

Página 49 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6299-DD5E-6998-37BB> e informe o código 6299-DD5E-6998-37BB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

solidez e segurança da obra, assim pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.5 Para o recebimento definitivo, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE, conforme o caso, os seguintes documentos.

- a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores.
- b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;
- c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;
- d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;
- e) Comprovações das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;
- f) Comprovações de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;
- g) Comprovações do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;
- h) Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato.

19.6 Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato cabem recursos administrativos nas formas previstas em lei.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

21.1 Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

Chopinzinho, ____ de ____ de 20 ____.

Página 50 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6299-DD5E-6998-37BB> e informe o código 6299-DD5E-6998-37BB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Município de Chopinzinho

Edson Luiz Cenci

CONTRATANTE

Empresa

Representante Legal

CONTRATADA

Glacir Zanata
Gestor do Contrato

Talita Baseggio Kaminski Dalsasso
Fiscal do Contrato

Christiano Dossa Silvestri
Fiscal Substituto do Contrato

Responsável Técnico da Contratada

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Página 51 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6299-DD5E-6998-37BB>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO II

MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

MEMORANDO	
EDITAL	Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
OBJETO	
PRAZO EXECUÇÃO	(____) dias
CONTRATO	____/20__
EMPRESA	_____, localizada à Rua _____, no Município de _____, Estado do _____, CEP _____, Fone (____) _____, E-mail _____, CNPJ n.º _____.
VALOR CONTRATUAL	R\$ _____ (_____), sendo __, __% (____ por cento) referente a materiais e __% (____ por cento) referente a mão de obra.
RECURSO	Empenho n.º _____, Dotação Orçamentária _____, Projeto Atividade _____, Natureza da Despesa _____, Fonte _____ – _____, datado de ____/____/20__.
FISCAL	Eng./Arqt. _____ CREA/CAU PR N.º _____.

Pela presente Ordem de Serviço, o prazo de execução do ajuste, de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato, deverá ser contado a partir de ____ de _____ de 20__, ficando a empresa autorizada ao início dos trabalhos.

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

ACEITE DA ORDEM DE SERVIÇO Chopinzinho, em ddd do mmmm de 202X

Nome: _____
CPF: _____
Representante Legal da Contratada

Eng./Arqt. _____ – CREA/CAU N.º _____
Responsável Técnico da Contratada

Página 52 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6299-DD5E-6998-37BB>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À

Nome do órgão/entidade licitante

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito _____, n.º _____, CEP _____, Telefone (____) _____, E-mail _____, propõe à(ao) (Nome do órgão/entidade licitante) a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

1) O preço proposto é de R\$ _____ (_____), sendo ____% (_____) por cento referente aos materiais e ____% (_____) por cento referente à mão de obra.

2) O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a)

Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____

e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) _____,

Título _____, CREA/n.º e/ou CAU/n.º _____.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

Página 53 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6299-DD5E-6998-37BB> e informe o código 6299-DD5E-6998-37BB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20 ____

Objeto: _____

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome:		
	Título:	CREA e/ou CAU n.º	
	Atribuição: Responsável pelo(a)	(**) _____	
	Assinatura:		

2	Nome:		
	Título:	CREA e/ou CAU n.º	
	Atribuição: Responsável pelo(a)	(**) _____	
	Assinatura:		

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):
Nome:	Nome:
CPF:	CREA e/ou CAU N.º
Assinatura:	Assinatura:

Página 55 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6299-DD5E-6998-37BB> e informe o código 6299-DD5E-6998-37BB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Objeto: _____

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º _____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;

Página 57 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6299-DD5E-6998-37BB> e informe o código 6299-DD5E-6998-37BB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).
- 12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	

Página 58 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6299-DD5E-6998-37BB> e informe o código 6299-DD5E-6998-37BB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VII

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____,
com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____,
n.º _____, CEP _____ – _____, Telefone (____) _____, E-mail _____,
declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ____ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita

Nome:

CREA e/ou CAU N.º

Assinatura:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VIII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Objeto: _____

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório suprarreferido, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

- 1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com outras normativas aplicáveis, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos ____ às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
- 2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município.

_____, em ____ de _____ 202__.

Representante Legal da Empresa:	OU	Responsável técnico do licitante:
Nome:		Nome:
CPF:		CPF:
Assinatura:		Assinatura:

Página 60 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6299-DD5E-6998-37BB> e informe o código 6299-DD5E-6998-37BB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IX

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência n.º ____/20__

Objeto: _____

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R\$)	Valor Já Faturado (R\$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (Σ) =					

Σ Valor do compromisso = _____

Σ Valor já faturado = _____

Página 61 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6299-DD5E-6998-37BB> e informe o código 6299-DD5E-6998-37BB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

$$SC = \sum \text{Valor do compromisso} - \sum \text{Valor já faturado} =$$

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

2.1 ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):

ILC =	Ativo Circulante	=		
	Passivo Circulante			

2.2 ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	=		
	Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo			

2.3 GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE):

GE =	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	=		
	Ativo Total			

2.4 VALOR PATRIMONIAL (VP):

VP =	Patrimônio Líquido	=		
	Capital Social			

2.5 CÁLCULO DOS COEFICIENTES K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5					
INTERVALO DE PONTOS DE ILC					K5
15	≤	ILC	<	30	1,2
30	≤	ILC	<	36	1,5
36	≤	ILC	<	39	1,8

TABELA PARA SE OBTER K6					
INTERVALO DE PONTOS DE ILG					K6
25	≤	ILG	<	50	2,0
50	≤	ILG	<	60	2,5
60	≤	ILG	<	65	3,0

TABELA PARA SE OBTER K7					
INTERVALO DE PONTOS DE VP					K7
10	≤	VP	<	20	0,8
20	≤	VP	<	24	1,0
24	≤	VP	<	26	1,2

Página 62 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6299-DD5E-6998-37BB> e informe o código 6299-DD5E-6998-37BB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

39	≤	ILC	<	51	□	2,1	65	≤	ILG	<	85	□	3,5	26	≤	VP	<	34	□	1,4
		ILC	≥	51	□	2,4			ILG	≥	85	□	4,0			VP	≥	34	□	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =							VALOR ASSUMIDO PARA K6 =							VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Onde:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7 =

2.6 DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL (D):

D = 1,25 x Kf x PL – SC =

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual

2.7 Observações:

2.7.1 A Declaração deverá ser assinada pelo representante do licitante com poderes para tanto, devendo ser apresentado o instrumento de procuração caso não seja um dos representantes legais.

2.7.2 A não apresentação desta Declaração poderá implicar desclassificação do licitante.

2.7.3 A tabela poderá ser ampliada para a declaração de outros compromissos acima de 10 (dez).

O Representante Legal e o Contador, infra-assinados, declaram que as demonstrações desta declaração correspondem à real situação financeira da empresa _____

CNPJ/MF _____.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:
---	--

Página 63 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO X

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE CUSTOS DA MÃO DE OBRA HORISTA (COM DESONERAÇÃO)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	

Página 64 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6299-DD5E-6998-37BB> e informe o código 6299-DD5E-6998-37BB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TOTAL (A+B+C+D)	

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Página 65 de 89





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO XI

MODELO DA PLANILHA PARA CÁLCULO DO BDI

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/202__

Objeto: _____

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)
1	AC – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$	
2	SG – SEGUROS + GARANTIA	R\$	
3	R – RISCOS	R\$	
4	DF – DESPESAS FINANCEIRAS	R\$	
5	L – LUCRO BRUTO	R\$	
6	I – IMPOSTOS	R\$	0,00%
6.1	PIS		
6.2	COFINS		
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		
6.4	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA – CPRB		
TOTAL DO BDI (R\$)		R\$	
PREÇO DE VENDA (R\$)		R\$	
BDI (%)			0,00%

Equação

$$BDI = \left[\frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
G: taxa de garantias;
R: taxa de riscos;

Página 66 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6299-DD5E-6998-37BB> e informe o código 6299-DD5E-6998-37BB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DF:	taxa de despesas financeiras;
L:	taxa de lucro/remuneração;
I:	taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Página 67 de 89





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO XII

PLANILHA(S) DO BDI REFERENCIAL

Arquivo anexado no site do órgão/entidade licitante: <https://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>
(Entrar na pasta "Concorrência Eletrônica" e escolher esta licitação).

ANEXO XIII

PLANILHA(S) ORÇAMENTÁRIA(S) DE REFERÊNCIA

Arquivo anexado no site do órgão/entidade licitante: <https://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>
(Entrar na pasta "Concorrência Eletrônica" e escolher esta licitação).

ANEXO XIV

ELEMENTO(S) TÉCNICO(S) INSTRUTOR(ES)

Arquivo anexado no site de licitações do sistema adotado para a licitação:
<https://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>
Entrar na pasta "Concorrência Eletrônica" e escolher esta licitação).

Página 68 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6299-DD5E-6998-37BB> e informe o código 6299-DD5E-6998-37BB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO XV

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante na Concorrência eletrônica, se for o caso.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação
(<https://chopinzinho.gov.br.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvle.hatendimento>);

Página 69 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6299-DD5E-6998-37BB> e informe o código 6299-DD5E-6998-37BB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 1.3.8** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Anexo VI).

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá entregar:

1.4.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta CONCORRÊNCIA, se outro prazo não constar no documento.

1.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial; ou

a.2) Publicados em Jornal; ou

a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

1.4.2.1 Os documentos exigidos no item 1.4.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.2.1.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Página 70 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6299-DD5E-6998-37BB> e informe o código 6299-DD5E-6998-37BB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.4.3 a comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

Grau de Endividamento (GE):

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Valor Patrimonial (VP):

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$$

Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5							TABELA PARA SE OBTER K6							TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5	INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6	INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
15	≤	ILC	<	30	□	1,2	25	≤	ILG	<	50	□	2,0	10	≤	VP	<	20	□	0,8

Página 71 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6299-DD5E-6998-37BB> e informe o código 6299-DD5E-6998-37BB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

30	≤	ILC	<	36	□	1,5	50	≤	ILG	<	60	□	2,5	20	≤	VP	<	24	□	1,0
36	≤	ILC	<	39	□	1,8	60	≤	ILG	<	65	□	3,0	24	≤	VP	<	26	□	1,2
39	≤	ILC	<	51	□	2,1	65	≤	ILG	<	85	□	3,5	26	≤	VP	<	34	□	1,4
		ILC	≥	51	□	2,4			ILG	≥	85	□	4,0			VP	≥	34	□	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =							VALOR ASSUMIDO PARA K6 =							VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Sendo:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7

Disponibilidade Financeira Operacional:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

D = $1,25 \times Kf \times PL - SC$

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual, conforme Anexo XI

SC = $\sum$ Valor do compromisso – $\sum$ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta do Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pelo licitante vencedor um novo Quadro, conforme Anexo IX e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

c.1) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

c.2) O licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro), Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,6 (seis décimos).

c.3) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

d) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (Anexo IX).

1.4.3.1 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

Página 72 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6299-DD5E-6998-37BB> e informe o código 6299-DD5E-6998-37BB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.4.3.2 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.4 Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 492.861,85 (quatrocentos e noventa e dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos), mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou Documentos. Uma vez apresentados estes documentos na forma do contido no item 1.4.2, não é necessária nova inclusão.

Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante arrematante deverá entregar:

1.5.1.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

1. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná, quando da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de:

1. Execução de obra Pavimentação Asfáltica, com área mínima de 8.400m².

c) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto na alínea “b” do item 1.5.1.1, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

d) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo VII.

e) A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

f) A vistoria técnica terá por finalidade:

f.1) Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

f.2) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais

Página **73** de **89**

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6299-DD5E-6998-37BB> e informe o código 6299-DD5E-6998-37BB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

1.5.1.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

- a) A declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Anexo V.
- b) A comprovação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea "b" do item 1.5.1.1, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante, conforme abaixo:

b.1) Profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea "b.1" do item 1.5.1.1.

- c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- c.1) Carteira de Trabalho;
- c.2) Certidão do CREA;
- c.3) Certidão do CAU;
- c.4) Contrato Social;
- c.5) Contrato de prestação de serviços;
- c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;
- c.7) Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assumam a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura no Anexo V do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pela obra.
- d) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.
- e) Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico desse(s) profissional(is) devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, com comprovação de execução dos serviços constantes na alínea "b" do item 1.5.1.1.
- f) Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

Demais documentos que o licitante arrematante deverá entregar:

1. Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais (Anexo VI).
2. Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação (Anexo V).
3. Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999) (Anexo VI).
4. Os documentos solicitados acima, quando couber, devem estar devidamente assinados, quando necessário.

Página 74 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6299-DD5E-6998-37BB> e informe o código 6299-DD5E-6998-37BB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5. Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo VIII).

- a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município.
- b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme as normativas aplicáveis.

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, e for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita (Anexo IV)**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo XVI – Declaração LGPD**.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Página 75 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6299-DD5E-6998-37BB> e informe o código 6299-DD5E-6998-37BB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

Representante Legal

Página 76 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6299-DD5E-6998-37BB> e informe o código 6299-DD5E-6998-37BB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo XVII

TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos solicita a Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pavimentação Asfáltica – Estrada Linha Capinzal – Santa Cruz	UND	01	R\$ 4.928.618,52	R\$ 4.928.618,52

1.2 Justifica-se a Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica na Estrada Linha Capinzal:

1.2.1 As estradas e acessos rurais necessitam de constante atenção para garantia da trafegabilidade e segurança dos usuários. Intrinsecamente a tipologia do pavimento, notoriamente de terra, possuem problemas crônicos que findam interferindo de forma negativa na serventia do pavimento, como a capacidade resistente de suporte do tráfego, no conforto e na segurança da via, aumentando o tempo de viagem e a depreciação dos veículos que ali trafegam.

1.2.2 Dentre a problemática comum, está o greide acidentado em virtude do escoamento superficial das águas pluviais, a inexistência de drenagem, corrugações na pista, o próprio tráfego de veículos que por fadiga deteriora o traçado da pista de rolamento, erosões de taludes da pista, a invasão da pista por vegetação, o que ocasiona a perda visual de quem trafega nas estradas, excesso de material solto na pista, o que ocasiona poeira e gera regiões de atoleiro em períodos chuvosos.

1.2.3 Considerando a assinatura do Convênio nº 952159/2023/Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/CAIXA que prevê Execução de obras de Pavimentação em Estradas Vicinais.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O preço máximo admitido para execução dos serviços é de R\$ 4.928.618,52 (quatro milhões, novecentos e vinte e oito mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos).

2.1.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	10.01 DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	572 CONVÊNIO N 952159/2023/MIDR/CAIXA
Programa de Trabalho:	2078200061.030 - Obras de infraestrutura e Recuperação de Estradas Rurais
Elemento de Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Desdobrado:	2450 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

3 REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 A presente contratação adotará como regime de execução por empreitada por preço global.

Página 77 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6299-DD5E-6998-37BB> e informe o código 6299-DD5E-6998-37BB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1.1 As medições serão feitas através da Planilha de Levantamento de Eventos - PLE.

4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

4.1 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO GLOBAL).

4.1.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote.

4.1.2 A presente contratação esta enquadrada como serviço/obra comum de engenharia.

5 GARANTIA:

5.1 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.

6 DA VISTORIA:

6.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto a Divisão de Planejamento e Projetos, pelo telefone (46) 3242 8630.

6.2 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da Concorrência eletrônica.

6.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo VII do Edital.

6.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

7 SUBCONTRATAÇÃO:

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

8.1 O prazo de execução do contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução.

8.2 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante.

8.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

8.3.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

Página 78 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6299-DD5E-6998-37BB> e informe o código 6299-DD5E-6998-37BB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9. DA EXECUÇÃO

9.1 O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

9.2 O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

9.3 O CONTRATADO se obriga a:

9.3.1 Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

9.3.2 Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

9.3.3 Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertencam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

9.3.4 Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;

9.3.5 Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

9.3.6 Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

9.3.7 Proceder, às suas expensas, quando couber, o “as built” (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;

9.3.8 Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.

9.3.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.4 O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.4.1 O CONTRATADO responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

9.5 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

9.5.1 A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

Página 79 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6299-DD5E-6998-37BB> e informe o código 6299-DD5E-6998-37BB



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.5.2 Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

9.5.3 Para garantir os riscos contra sinistros, o CONTRATADO segurará a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao CONTRATANTE, a qual ficará investida de poderes "*in ren propriam*", para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues ao CONTRATADO e restituindo-lhe o remanescente, se houver.

9.5.4 O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que o CONTRATANTE já houver pago ao CONTRATADO, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.

9.6 O CONTRATADO fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;

9.6.1 Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura executados, deverão ser atendidas, pelo CONTRATADO, as exigências constantes em normativas que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa;

9.6.2 O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 9.6 e subitem 9.6.1 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, arts. 180 e 129, I do Decreto n.º 73, de 2023, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

9.7 O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº 307/2002, e demais normativas vigentes.

9.7.1 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, caso este esteja vigente.

9.7.2 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:

a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;

b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002 do CONAMA;

Página 80 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6299-DD5E-6998-37BB> e informe o código 6299-DD5E-6998-37BB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;

d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;

e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 9.8.1 acima.

9.7.3 Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

9.8 O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.

9.8.1 É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

9.8.2 A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

10 DO RECEBIMENTO

10.1 Executado o contrato o seu objeto será recebido

10.1.2 Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, com duração máxima de 60 (sessenta) dias.

10.1.3 Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

10.2 Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

10.2.1 O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.2.2 Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

10.3 Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

10.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra, assim pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-

Página 81 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6299-DD5E-6998-37BB> e informe o código 6299-DD5E-6998-37BB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

profissional pela perfeita execução do contrato.

10.5 Para o recebimento definitivo, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE, conforme o caso, os seguintes documentos.

- Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores.
- Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;
- Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;
- Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;
- Comprovações das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;
- Comprovações de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;
- Comprovações do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;
- Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato.

10.6 Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

11. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante arrematante deverá entregar:

11.1.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

1. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná, quando da assinatura do contrato.

- Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de:

1. Execução de obra Pavimentação Asfáltica, com área mínima de 8.400m².

- O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto na alínea “b” do item 11.1.1, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

- Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Página 82 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6299-DD5E-6998-37BB> e informe o código 6299-DD5E-6998-37BB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

d) A vistoria técnica terá por finalidade:

d.1) Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

d.2) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

11.1.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

a) A declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Anexo V do Edital.

b) A comprovação do(s) profissional (is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea "b" do item 11.1.1, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante, conforme abaixo:

b.1) Profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea "b.1" do item 11.1.1.

a) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

a.1) Carteira de Trabalho;

a.2) Certidão do CREA;

a.3) Certidão do CAU;

a.4) Contrato Social;

a.5) Contrato de prestação de serviços;

a.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

a.7) Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assumam(m) a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura no Anexo V do Edital do(s) profissional (is) que será (ão) responsável(is) pela obra.

b) O(s) profissional (is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

c) Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico desse(s) profissional(is) devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, com comprovação de execução dos serviços constantes na alínea "b" do item 8.1.1.

d) Apresentar a (s) Certidão (ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

Demais documentos que o licitante arrematante deverá entregar:

Página 83 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6299-DD5E-6998-37BB>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1. Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais (Anexo VI) do Edital.
2. Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação (Anexo V) do Edital.
3. Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999) (Anexo VI) do Edital.
4. Os documentos solicitados acima, quando couber, devem estar devidamente assinados, quando necessário.
5. Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo VIII) do Edital.
 - a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município.
 - b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme as normativas aplicáveis.

11.1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá entregar:

11.1.3.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta CONCORRÊNCIA, se outro prazo não constar no documento.

11.1.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial; ou

a.2) Publicados em Jornal; ou

a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es)

Página 84 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6299-DD5E-6998-37BB> e informe o código 6299-DD5E-6998-37BB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário" contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

11.1.3.3 os documentos exigidos no item 11.1.3.4 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.1.3.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.1.3.4 a comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

Grau de Endividamento (GE):

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Valor Patrimonial (VP):

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$$

Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5					TABELA PARA SE OBTER K6					TABELA PARA SE OBTER K7				
INTERVALO DE PONTOS DE ILC				K5	INTERVALO DE PONTOS DE ILG				K6	INTERVALO DE PONTOS DE VP				K7
15	≤	ILC	< 30	1,2	25	≤	ILG	< 50	2,0	10	≤	VP	< 20	0,8
30	≤	ILC	< 36	1,5	50	≤	ILG	< 60	2,5	20	≤	VP	< 24	1,0
36	≤	ILC	< 39	1,8	60	≤	ILG	< 65	3,0	24	≤	VP	< 26	1,2
39	≤	ILC	< 51	2,1	65	≤	ILG	< 85	3,5	26	≤	VP	< 34	1,4
		ILC	≥ 51	2,4			ILG	≥ 85	4,0			VP	≥ 34	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =					VALOR ASSUMIDO PARA K6 =					VALOR ASSUMIDO PARA K7 =				

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5					TABELA PARA SE OBTER K6					TABELA PARA SE OBTER K7				
INTERVALO DE PONTOS DE ILC				K5	INTERVALO DE PONTOS DE ILG				K6	INTERVALO DE PONTOS DE VP				K7
15	≤	ILC	< 30	1,2	25	≤	ILG	< 50	2,0	10	≤	VP	< 20	0,8
30	≤	ILC	< 36	1,5	50	≤	ILG	< 60	2,5	20	≤	VP	< 24	1,0
36	≤	ILC	< 39	1,8	60	≤	ILG	< 65	3,0	24	≤	VP	< 26	1,2
39	≤	ILC	< 51	2,1	65	≤	ILG	< 85	3,5	26	≤	VP	< 34	1,4
		ILC	≥ 51	2,4			ILG	≥ 85	4,0			VP	≥ 34	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =					VALOR ASSUMIDO PARA K6 =					VALOR ASSUMIDO PARA K7 =				

Sendo:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7

Disponibilidade Financeira Operacional:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

D = 1,25 x Kf x PL – SC

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Página 86 de 89



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SC = Saldo Contratual, conforme Anexo XI do Edital

SC = $\sum$ Valor do compromisso – $\sum$ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta do Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pelo licitante vencedor um novo Quadro, conforme Anexo IX do Edital e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

a) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b) o licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro), Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 (um) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,6 (seis décimos).

c) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

d) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (Anexo IX) do Edital.

11.1.3.5 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

11.1.3.5.1 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

11.1.3.6 Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 492.861,85 (quatrocentos e noventa e dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos) mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou Documentos. Uma vez apresentados estes documentos na forma do contido no item 8.1.3.2, não é necessária nova inclusão.

Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhor Glacir Zanata. O qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

Página 87 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6299-DD5E-6998-37BB> e informe o código 6299-DD5E-6998-37BB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- IV** - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;
- V** - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI** - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI** - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII** - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- VI** - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII** - Outras atividades compatíveis com a função.
- 12.1.2** As atribuições referidas no item 12.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.
- 12.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá a servidora Talita Baseggio Kaminski Dalsasso e como substituto do fiscal a servidor Senhor Christiano Dossa Silvestri, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:
- I** - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II** - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III** - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV** - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V** - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI** - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII** - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII** - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX** - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X** - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI** - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII** - Verificar a correta aplicação dos materiais;

Página 88 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6299-DD5E-6998-37BB> e informe o código 6299-DD5E-6998-37BB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

12.2.1 Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

12.2.2 As atribuições referidas no item 12.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13 Justificativa dos valores:

13.1 O responsável pela estimativa/orçamento foi o Engenheiro Civil LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO, sendo o projeto e orçamento devidamente aprovados pelo Ministério de Agricultura e Pecuária, dentro das premissas de elaboração de orçamentos, utilizando tabela SINAPI/SICRO/DER como base.

Chopinzinho, 12 de novembro de 2024.

Jovani Martins
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Ana Kelle Malaguti
Engenheira Civil – CREA/PR 134.259/D

Glacir Zanatta
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Página 89 de 89

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6299-DD5E-6998-37BB> e informe o código 6299-DD5E-6998-37BB





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6299-DD5E-6998-37BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 22/11/2024 11:01:38 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 22/11/2024 11:16:36 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6299-DD5E-6998-37BB>

Memorando 25- 4.487/2024

De: ANDREIA S. - SMA-LC
Para: GAB-LC - Licitações e Contratos
Data: 22/11/2024 às 10:31:01

Aviso de Edital Concorrência 90007/2024 - Pavimentação Asfáltica Linha Capinzal.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:
Aviso_90007_2024_PAVIMENTACAO_ASFALTICA_LINHA_CAPINZAL.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Paulo Egidio Dalsasso	22/11/2024 11:01:11	1Doc	PAULO EGIDIO DALSSASSO CPF 037.XXX.XXX-27
Edson Luiz Cenci	22/11/2024 11:17:10	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **EC31-97BC-1B4F-5E16**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência. Edital nº 90007/2024. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: Dia 11 de dezembro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica – Estrada Linha Capinzal – Santa Cruz, no município de Chopinzinho, Paraná. Valor máximo estimado: R\$ 4.928.618,52 (quatro milhões, novecentos e vinte e oito mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos). Gênero: Obras Públicas. O Edital e a Pasta Técnica encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DAL SASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EC31-97BC-1B4F-5E16>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EC31-97BC-1B4F-5E16

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO EGIDIO DALSSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 22/11/2024 11:01:09 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 22/11/2024 11:17:02 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EC31-97BC-1B4F-5E16>

Memorando 26- 4.487/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 26/11/2024 às 08:14:30

- Publicações

—
Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Aviso_AMP.pdf

AVISO_DE_LICITACAO_AVISO_DE_LICITACAO_DOU_Imprensa_Nacional.pdf

Aviso_JORNAL.pdf

Edital_PNCP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO 90007-2024 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LINHA CAPINZAL**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR**
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência. Edital nº 90007/2024. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: Dia 11 de dezembro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica – Estrada Linha Capinzal – Santa Cruz, no município de Chopinzinho, Paraná. Valor máximo estimado: R\$ 4.928.618,52 (quatro milhões, novecentos e vinte e oito mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos). Gênero: Obras Públicas. O Edital e a Pasta Técnica encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:ACF6CCFE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/11/2024. Edição 3159
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/11/2024 | Edição: 227 | Seção: 3 | Página: 297

Órgão: Prefeituras/Estado do Paraná/Prefeitura Municipal de Chopinzinho

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA Nº 90007/2024

Modalidade: Concorrência. Edital nº 90003/2024. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: Dia 11 de dezembro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica - Estrada Linha Capinzal - Santa Cruz, no município de Chopinzinho, Paraná. Valor máximo estimado: R\$ 4.928.618,52 (quatro milhões, novecentos e vinte e oito mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos). Gênero: Obras Públicas. O Edital e a Pasta Técnica encontra-se à disposição dos interessados no Predio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154.

A COMISSÃO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
Fone/Whats: (42)3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2024-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 214/2023, e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2024**, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2024, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ANÁLISES DE SOLOS E NITROGÊNIO LÍQUIDO DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>.

Cantagalo, 22 de novembro de 2024.

GRAZIELE VENSON OKONOSKI
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
Fone/Whats: (42)3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2024-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 214/2023, e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2024**, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2024, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS COM RECURSOS ORIGINÁRIOS DAS RESOLUÇÕES SESA Nº 387/2023 e 452/2024 - QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>.

Cantagalo, 22 de novembro de 2024.

GRAZIELE VENSON OKONOSKI
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
Fone/Whats: (42)3636-1185

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 21/2024

OBJETO: REVISÃO DE MAQUINAS RODOVIÁRIAS VISANDO A MANUTENÇÃO DA GARANTIA DE FÁBRICA.

O Município de Cantagalo/PR, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica às empresas interessadas que desejarem encaminhar proposta de preços para o objeto acima especificado, que será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da publicação deste aviso; podendo enviar proposta de preços através do e-mail licitacaocantagalo24@gmail.com até o **dia 27 de novembro de 2024** as 23h:59min, para a contratação a seguir descritos:

Ficam, as empresas interessadas, convocadas para apresentação de proposta.

LOTE 01 - MOTONIVELADORA - PATROLA - OPERADOR: WILLIAM GUILHERME MARTINS; PIN->XUGO1803TPPB02244<; MÁQUINA: MOTONIVELADORA - MARCA: XCMG INDÚSTRIA BRASILEIRA LTDA.; MODELO: GR1803BR; CAPACIDADE:190 HP; PESO DA MÁQUINA:17100 KG; POTÊNCIA DO MOTOR:193 HP; MÊS:07; FABRICAÇÃO:2023; Nº DO PATRIMÔNIO:21781				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$ UNIT.	TOTAL R\$
1	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR CUMMIN	1	450,00	450,00
2	FILTRO DE COMBUSTIVEL CUMMINS	1	155,00	155,00
3	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA SEM SENSOR CUMMINS	1	450,00	450,00
4	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR COM SENSOR CUMMINS	1	325,00	325,00
5	KIT FILTRO DE AR DO MOTOR GR1803BR	1	1.400,00	1.400,00
6	FILTRO HIDRAULICO DE RETORNO GR1803BR	1	1.312,00	1.312,00
7	FILTRO TRANSMISSÃO - GR1803BR	1	550,00	550,00
8	OLEO DE MOTOR 15W40 C14 GALAO 20 LITROS	3	800,00	2.400,00
9	OLEO DE MOTOR 15W40 C14 4 LITROS IP	3	195,00	585,00
10	OLEO GL5 80W90 20L	3	1.170,00	3.510,00
11	MÃO DE OBRA PARA REVISÃO DA MAQUINA	4	330,00	1.320,00
			TOTAL LOTE	R\$ 12.457,00

LOTE 02 - RETROESCADEIRA - OPERADOR: JUNIOR SILVEIRA; PIN->XUGO8703TRPA02458<; MÁQUINA:ESCAVADEIRA; MARCA:XCMG INDÚSTRIA BRASILEIRA LTDA; CAPACIDADE:2500 KG; PESO DA MÁQUINA:7600 KG; MODELO:XC870BR-I; POTÊNCIA DO MOTOR: 72KG; MÊS:04; FABRICAÇÃO:2024; Nº DO PATRIMÔNIO:21783				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$ UNIT.	TOTAL R\$
1	FILTRO DE COMBUSTIVEL DEUTZ - XT870BR/XC870BRI	1	500,00	500,00
2	FILTRO DE OLEO - XC870BR	1	337,00	337,00
3	FILTRO SEPARADOR MOTOR DEUTZ - XT870BR / XC870BRI	1	550,00	550,00
4	ELEMENTO FILTRANTE - XC870BR	1	358,00	358,00
5	FILTRO SAIDA DO TANQUE - XT870BR / LW180KV / XC870BRI	1	70,00	70,00
6	OLEO DE MOTOR 15W40 C14 GALAO 20	1	800,00	800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
Fone/Whats: (42)3636-1185

LITROS				
7	OLEO DE MOTOR 15W40 C14 4 LITROS IP	3	195,00	585,00
8	FILTRO DO TANQUE HIDRAULICO - XT870BRII / XC870BRI	1	738,00	738,00
9	FILTRO HIDRAULICO TRANSMISSÃO XC870BR	1	650,00	650,00
10	MÃO DE OBRA PARA REVISÃO DA MAQUINA	4	330,00	1.320,00
			TOTAL LOTE	R\$ 5.908,00

LOTE 03 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA: OPERADOR:ABELL FRANCISCO ABREU PONTAROLO; PIN->XUGO1502LPPA00930<; MÁQUINA:ESCAVADEIRA; MARCA:XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA; MODELO:XE150BR; CAPACIDADE:0.72; PESO DA MÁQUINA:14.292 KG; MÊS:07; FABRICAÇÃO:2023; POTÊNCIA DO MOTOR:115KG; Nº DO PATRIMÔNIO:21380

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$ UNIT.	TOTAL R\$
1	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR CUMMINS	1	450,00	450,00
2	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR COM SENSOR CUMMINS	1	325,00	325,00
3	FILTRO DE COMBUSTIVEL CUMMINS	1	155,00	155,00
4	FILTRO DE AR EXTERNO DO MOTOR XE150BR / XE150BR III	1	328,00	328,00
5	FILTRO DE AR INTERNO DO MOTOR XE150BR / XE150BR III	1	225,00	225,00
6	OLEO DE MOTOR 15W40 C14 4 LITROS IP	3	195,00	585,00
7	MÃO DE OBRA PARA REVISÃO DA MAQUINA	3	330,00	990,00
8	DESLOCAMENTO TECNICO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	1	1.870,00	1.870,00
			TOTAL LOTE	R\$ 4.928,00

Cantagalo/PR, 22 de novembro de 2024.

JULIO CESAR CONTEO
Secretário de Administração



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná
CNPJ 78.119.336/0001-65

RESOLUÇÃO Nº. 04/2024

SÚMULA: Concede Progressão Funcional Vertical aos servidores do Poder Legislativo de Laranjeiras do Sul em conformidade com a Legislação vigente.

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul –Pr, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o estabelecido na Lei 80/2015 art. 6º do Plano Cargos, carreira e vencimentos dos Servidores Públicos Civis do Poder Legislativo de Laranjeiras do Sul.

Art. 1º - Concede progressão funcional vertical aos servidores efetivo do Legislativo Municipal, tendo em vista que está assegurado no art. 6º da Lei 80/2015 que será respeitada o grau de escolaridade e formação dos servidores para progressão vertical.

Art. 2º - Para atender tal requisito cada servidor apresentou requerimento de Progressão Funcional Vertical por Titulação, descrevendo um dos pré-requisitos para tal progressão na sua área de atuação em conformidade com o Manual de Descrição de Cargos.

Art. 3º - O setor de recursos humanos e setor jurídico apresentaram pareceres, após análise da documentação apresentada que estavam anexadas aos requerimentos dos servidores, legitimando a veracidade de tal progressão.

Art. 4º - Fica, portanto, concedido a progressão funcional vertical dos servidores abaixo relacionados para a CLASSE E, NÍVEL R08, em conformidade com a legislação vigente.

TABELA PROGRESSÃO VERTICAL				
NOME	RG	CARGO	DO NÍVEL R08 CLASSE D	PARA NÍVEL R08 CLASSE E
Gilmar Zocche	36649356 SSP/PR	Consultor Legislativo	R08 CLASSE D	R08 CLASSE E
Marcos Kapassi	88263200 SSP/PR	Técnica Informática	R08 CLASSE D	R08 CLASSE E
Andressa S. Silva	77674950 SSP/PR	Agente Administrativo	R08 CLASSE D	R08 CLASSE E
Nelson Niedzwiedzki	47962730 SSP/PR	Agente Administrativo	R08 CLASSE D	R08 CLASSE E
Graziela Dario Dilger	72569679 SSP/PR	Técnica Contábil	R08 CLASSE D	R08 CLASSE E

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos retroativos a 01/11/2024, revogado as disposições em contrário.

Câmara de Municipal de Laranjeiras do Sul – Pr, 25 de novembro de 2024.

Carlos Alberto Machado
Presidente

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência. Edital nº 90007/2024. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Data da Licitação: Dia 11 de dezembro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica – Estrada Linha Capinzal – Santa Cruz, no município de Chopinzinho, Paraná. Valor máximo estimado: R\$ 4.928.618,52 (quatro milhões, novecentos e vinte e oito mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos). Gênero: Obras Públicas. O Edital e a Pasta Técnica encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
TERMO DE FOMENTO Nº 11/2024 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 07/2024. Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA e a AMOVI – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES, CNPJ nº 77.744.944/0001-06. Objeto: Repasse de recursos financeiros destinados para manutenção das atividades esportivas da AMOVI – Associação dos Motoristas Vividenses, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais. Valor total do repasse de R\$ 65.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 23 de novembro de 2024 a 22 de novembro de 2025. Coronel Vívda, 21 de novembro de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 180/2024 - Pregão Eletrônico nº 76/2024. Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: RODRIGO FRACARO 05731691959. CNPJ nº 21.966.612/0001-03. Objeto: Registro de Preços para eventuais locações de equipamentos e objetos de decoração para eventos realizados pelo município. Valor total estimado: R\$ 246.900,00. Prazo: 01 ano, 21.11.2024 a 20.11.2025. Coronel Vívda, 19 de novembro de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Esse é o momento de você anunciar aqui.



 (42) 9 8428-1511

 /jcorreiodopovo

 @jcorreiodopovo

 @jcorreiodopovo

Fale com a gente
(42) 3635-2944

Correio DO POVO DO PARANÁ

 /JORNALCORREIO

 @JCORREIODOPOVO

O Jornal da Cantu

ACESSE:

www.jcorreiodopovo.com.br



Doc: Memorando 4487/2024 - Anexo: Aviso JORNAL.pdf (1/1) 527/720

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 90007/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 25/11/2024

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

Unidade compradora: 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 25/11/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 25/11/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 11/12/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000198/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica – Estrada Linha Capinzal – Santa Cruz, no município de Chopinzinho, Paraná.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:
<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98750303900072024>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 4.928.618,52

Itens	Arquivos	Histórico
Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
98750303900072024000	25/11/2024	Edital
Exibir: 5	1-1 de 1 itens	Página: 1
< Voltar		



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Memorando 27- 4.487/2024

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos - A/C Jovani M.

Data: 11/12/2024 às 15:54:39

Prezado **Jovani Martins - SMA-PP**

Solicito o auxílio da equipe técnica de engenharia para análise de conformidade e parecer, da Proposta, Planilha Orçamentária e anexos pertinentes, da empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Após retornar à Divisão de Licitações e Contratos.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

BDI.pdf

CRONOGRAMA.pdf

PLANILHA.pdf

PLANILHA_DE_ENCARGOS_SOCIAIS.pdf

PLANILHA_ORCAMENTARIA_CHOPINZINHO.xlsm

PROPOSTA_DE_PRECOS.pdf

Referencia_03_2024.xlsm

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	PEDREIRA SANTIAGO LTDA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADA LINHA CAPINZAL / PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADAS VICINAIS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	55,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,50%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,65%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,80%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 55%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CHOPINZINHO-PR

Local

CAROLINA TAVARES
DE
ARAÚJO:08348218939

Assinado de forma digital por
CAROLINA TAVARES DE
ARAÚJO:08348218939
Dados: 2024.12.11 11:53:35
-03'00'

Responsável Técnico

Nome: CAROLINA TAVARES DE ARAÚJO

CREA/CAU: 203.527/D

ART/RRT: 0

quarta-feira, 11 de dezembro de 2024

Data

MOISES DE
GASPERIN:5186
3480900

Assinado de forma digital
por MOISES DE
GASPERIN:51863480900
Dados: 2024.12.11 11:59:56
-03'00'

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	PEDREIRA SANTIAGO LTDA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADA LINHA CAPINZAL / PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADAS VICINAIS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	55,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 2

TIPO DE OBRA

Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	2,85%
Seguro e Garantia	SG	0,50%
Risco	R	0,85%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	4,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,65%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	15,41%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 55%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CHOPINZINHO-PR
Localquarta-feira, 11 de dezembro de 2024
DataResponsável Técnico
Nome: CAROLINA TAVARES DE ARAÚJO
CREA/CAU: 203.527/D
ART/RRT: 0Assinado de forma
digital por MOISES DE
GASPERIN:51863480900
1863480900
Dados: 2024.12.11
12:00:10 -03'00'



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADA LINHA CAPINZAL	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADAS VICINAIS

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	04/25	05/25	06/25	07/25	08/25	09/25	10/25
1.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADAS V	4.788.900,00	% Período:	4,83%	13,37%	26,74%	26,74%	28,32%							
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	90.132,00	% Período:	4,83%	13,37%	26,74%	26,74%	28,32%							
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.709,09	% Período:	100,00%											
1.3.	TERRAPLENAGEM	164.430,69	% Período:	100,00%											
1.4.	SUB-BASE E BASE	2.155.010,69	% Período:		14,29%	28,57%	28,57%	28,57%							
1.5.	REVESTIMENTO ASFÁLTICO	2.242.286,90	% Período:		14,29%	28,57%	28,57%	28,57%							
1.6.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	74.406,15	% Período:					100,00%							
1.7.	DRENAGEM PLUVIAL	60.924,48	% Período:	100,00%											
Total: R\$ 4.788.900,00				%:	4,83%	13,37%	26,74%	26,74%	28,32%						
Período:	Repassse:	231.275,76	639.836,71	1.279.673,44	1.279.673,44	1.355.459,65									
	Contrapartida:	144,05	398,54	797,07	797,07	844,27									
	Outros:	-	-	-	-	-									
	Investimento:	231.419,82	640.235,24	1.280.470,51	1.280.470,51	1.356.303,92									
Acumulado:	%:	4,83%	18,20%	44,94%	71,68%	100,00%									
	Repassse:	231.275,76	871.112,47	2.150.785,91	3.430.459,35	4.785.919,00									
	Contrapartida:	144,05	542,59	1.339,66	2.136,73	2.981,00									
	Outros:	-	-	-	-	-									
	Investimento:	231.419,82	871.655,06	2.152.125,57	3.432.596,08	4.788.900,00									

CHOPINZINHO-PR
Local
quarta-feira, 11 de dezembro de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: CAROLINA TAVARES DE ARAÚJO
CREA/CAU: 203.527/D
ART/RRT:

MOISES DE
GASPERIN:518634
80900
Assinado de forma digital por
MOISES DE
GASPERIN:51863480900
Dados: 2024.12.11 12:05:25
-03'00'

CAROLINA
TAVARES DE
ARAUJO:0834821
8939
Assinado de forma digital
por CAROLINA TAVARES
DE ARAUJO:08348218939
Dados: 2024.12.11
11:52:07 -03'00'



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR PEDREIRA SANTIAGO LTDA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADA LINHA CAPINZAL			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 03-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADAS VICINAIS	MUNICÍPIO / UF CHOPINZINHO-PR	BDI 1 21,80%	BDI 2 15,41%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADAS VICINAIS									4.788.900,00	
1.			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADAS VICINAIS					-	4.788.900,00	
1.1.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					-	90.132,00	
1.1.1.	Composição	COMP-3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRAS	GLOBAL	1,00	74.000,00	BDI 1	90.132,00	90.132,00	RA
1.2.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	1.709,09	
1.2.1.	Composição	COMP-4	PLACA DA OBRA EM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA EM MADEIRA, DIMENSÕES DA PLACA DE 3,00 X 1,50 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	1,00	1.403,19	BDI 1	1.709,09	1.709,09	RA
1.3.			TERRAPLENAGEM					-	164.430,69	
1.3.1.	SICRO	5502985	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	7.000,00	0,50	BDI 1	0,61	4.270,00	RA
1.3.2.	SINAPI	93591	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_ 07/2020	M3XKM	7.000,00	2,20	BDI 1	2,68	18.760,00	RA
1.3.3.	SICRO	5502114	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.000 a 1.200 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	3.751,21	6,10	BDI 1	7,43	27.871,49	RA
1.3.4.	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	4.422,83	1,52	BDI 1	1,85	8.182,24	RA
1.3.5.	SICRO	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	4.422,83	3,70	BDI 1	4,51	19.946,96	RA
1.3.6.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_ 11/2019	M2	28.000,00	2,50	BDI 1	3,05	85.400,00	RA
1.4.			SUB-BASE E BASE					-	2.155.010,69	
1.4.1.	SINAPI	96400	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_ 11/2019	M3	6.431,25	108,00	BDI 1	131,54	845.966,63	RA
1.4.2.	SINAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_ 07/2020	M3	6.431,25	6,90	BDI 1	8,40	54.022,50	RA
1.4.3.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_ 07/2020	M3XKM	182.197,33	1,99	BDI 1	2,42	440.917,54	RA
1.4.4.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_ 11/2019	M3	3.648,75	120,00	BDI 1	146,16	533.301,30	RA
1.4.5.	SINAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_ 07/2020	M3	3.648,75	6,90	BDI 1	8,40	30.649,50	RA
1.4.6.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_ 07/2020	M3XKM	103.369,10	1,99	BDI 1	2,42	250.153,22	RA
1.5.			REVESTIMENTO ASFÁLTICO					-	2.242.286,90	



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR PEDREIRA SANTIAGO LTDA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADA LINHA CAPINZAL			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 03-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADAS VICINAIS	MUNICÍPIO / UF CHOPINZINHO-PR	BDI 1 21,80%	BDI 2 15,41%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADAS VICINAIS									4.788.900,00	
1.5.1.	Composição	COMP-1	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA EAI, INCLUSIVE FORNECIMENTO DA EMULSÃO COM CONSUMO DE 1,20 L/M2	M²	25.270,00	6,15	BDI 1	7,49	189.272,30	RA
1.5.2.	Composição	COMP-2	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, INCLUSIVE FORNECIMENTO DA EMULSÃO, CONSIDERADO CONSUMO EFETIVO DE RR-1C DE 0,50 L/M²	M²	21.000,00	2,15	BDI 1	2,62	55.020,00	RA
1.5.3.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1.050,00	1.480,00	BDI 1	1.802,64	1.892.772,00	RA
1.5.4.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	31.500,00	2,47	BDI 1	3,01	94.815,00	RA
1.5.5.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	8.820,00	0,97	BDI 1	1,18	10.407,60	RA
1.6.			SINALIZAÇÃO VIÁRIA					-	74.406,15	
1.6.1.	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	10.500,00	5,10	BDI 1	6,21	65.205,00	RA
1.6.2.	SINAPI	103696	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM CONCRETO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	28,00	148,00	BDI 1	180,26	5.047,28	RA
1.6.3.	SICRO	5213570	Placa em aço - película I + I - fornecimento e implantação	m²	7,84	435,00	BDI 1	529,83	4.153,87	RA
1.7.			DRENAGEM PLUVIAL					-	60.924,48	
1.7.1.	SINAPI	95568	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	13,00	69,00	BDI 1	84,04	1.092,52	RA
1.7.2.	SICRO	0804073	Boca de BSTC D = 0,40 m - esconsidade 30° - areia e brita comerciais - alas retas	un	12,00	385,00	BDI 1	468,93	5.627,16	RA
1.7.3.	SICRO	2003299	Sarjeta triangular sem revestimento - STT 125-25 - escavação mecânica	m	4.160,00	10,70	BDI 1	13,03	54.204,80	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR PEDREIRA SANTIAGO LTDA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADA LINHA CAPINZAL			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 03-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADAS VICINAIS	MUNICÍPIO / UF CHOPINZINHO-PR	BDI 1 21,80%	BDI 2 15,41%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADAS VICINAIS									4.788.900,00
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.									

CHOPINZINHO-PR
Local

quarta-feira, 11 de dezembro de 2024
Data

Responsável Técnico

Nome: CAROLINA TAVARES DE ARAÚJO
CREA/CAU: 203.527/D
ART/RRT: 0

MOISES DE
GASPERIN:518
63480900

Assinado de forma digital
por MOISES DE
GASPERIN:51863480900
Dados: 2024.12.11
12:03:43 -03'00'

CAROLINA
TAVARES DE
ARAUJO:08348218
939

Assinado de forma digital
por CAROLINA TAVARES
DE ARAUJO:08348218939
Dados: 2024.12.11
11:52:28 -03'00'

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS (ES) SOBRE CUSTOS DA MÃO DE OBRA

Chopinzinho, 11 de Dezembro de 2024.

Ao
 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
 Referência: Concorrência Eletrônica n.º 07/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – ESTRADA LINHA CAPINZAL – SANTA CRUZ, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PARANÁ.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	20%
A2	SESI	1,5%
A3	SENAI	1,0%
A4	INCRA	0,2%
A5	SEBRAE	0,6%
A6	Salário Educação	2,5%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3%
A8	FGTS	8%
A9	SECONCI	1%
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	37,8%
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,75%
B2	Feriados	3,41%
B3	Auxílio-Enfermidade	0,88%
B4	13º Salário	10,58%
B5	Licença Paternidade	0,07%
B6	Faltas Justificadas	0,71%
B7	Dias de Chuva	1,30%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%
B9	Férias Gozadas	12,30%
B10	Salário Maternidade	0,03%
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	47,14%

GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	3,81%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,09%
C3	Férias Indenizadas	1,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,82%
C5	Indenização Adicional	0,32%
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	9,75%
GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	17,82%
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado eReincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,34%
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	18,16%
TOTAL (A+B+C+D)		112,85%
Contadora Responsável pela Proponente		Assinatura:
Nome: KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA CRC PR N.º 065328/O-8		
Representante Legal da Proponente:		Assinatura:
Nome: MOISES DE GASPERIN CPF: 518.634.809-00		MOISES DE GASPERIN:518 63480900 Assinado de forma digital por MOISES DE GASPERIN:51863480900 Dados: 2024.12.11 12:08:44 -03'00'

PROPOSTA DE PREÇOS

Chopinzinho, 11 de Dezembro de 2024.

Ao

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 07/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – ESTRADA LINHA CAPINZAL – SANTA CRUZ, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PARANÁ.

A Empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ/MF 77.744.134/0001-41, com sede na cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, sito Rua 13 de Maio, s/n.º, CEP 85.560-000, Telefone (46) 3242-1002, E-mail compraspedreirasantiago@gmail.com, propõe à(ao) MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

- 1) O preço proposto é de R\$ 4.788.900,00 (Quatro milhões setecentos e oitenta e oito mil e novecentos reais), sendo 45% (quarenta e cinco por cento) referente aos materiais e 55% (cinquenta e cinco por cento) referente à mão de obra.
- 2) O prazo de Validade da proposta será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura da licitação.
- 3) Assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o Sr. MOISES DE GASPERIN, portador do CPF 518.634.809-00, e será responsável técnico pelos serviços a Sra. CAROLINA TAVARES DE ARAÚJO, Eng. Civil, CREA PR 203.527/D.

Representante Legal da Proponente:	Assinatura:
Nome: MOISES DE GASPERIN CPF: 518.634.809-00	MOISES DE GASPERIN:5 1863480900 Assinado de forma digital por MOISES DE GASPERIN:51863480900 Dados: 2024.12.11 11:05:00 -03'00'

e-mail: compraspedreirasantiago@gmail.com

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41
– CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92
Chopinzinho - Paraná

1Doc: Memorando 28- 4.487/2024 539/720

Memorando 28- 4.487/2024

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/12/2024 às 10:00:05

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG1, GAB-LC

Licitação Pavimentação Asfáltica Estrada Linha Capinzal

Planilha e cronograma corretos.

—

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 99E0-773A-7684-539A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 12/12/2024 10:00:20 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99E0-773A-7684-539A>

Memorando 29- 4.487/2024

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/12/2024 às 08:14:58

Proposta e Documentos de Habilitação da empresa: PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

77744134000141_contrato_social_documento_niv.pdf
ACERVO_CANDOI_SAO_PEDRO.pdf
Acervo_Loteamento_Norte_Sul_LPG.pdf
ACERVO_PEDREIRA_CORONEL_VIVIDA_4_.pdf
ALVARA_MUNICIPAL.pdf
ANEXO_VIII_UTILIZACAO_DE_PRODUTOS.pdf
ANEXO_VII_TERMOS_DE_CIENCIA.pdf
ANEXO_VI_ATENDIMENTO_DE_CRITERIOS.pdf
ANEXO_V_RESPONSABILIDADE_TECNICA.pdf
ANEXO_XVI_DECLARACAO_LGPD.pdf
ANEXO_X_CAPACIDADE_OPERACIONAL_FINANCEIRA_2023.pdf
BALANCO_PATRIMONIAL_ANO_BASE_2022.pdf
BALANCO_PATRIMONIAL_ANO_BASE_2023.pdf
BDI.pdf
CAT_CREA.pdf
CERTIDAO_FALENCIA.pdf
CICAD.pdf
CNDT.pdf
CND_ESTADUAL.pdf
CND_FEDERAL.pdf
CND_MUNICIPAL.pdf
CNPJ.pdf
consultarSituacaoFornecedor_77744134000141_2.pdf
CONTRATO_CAROLINA.pdf
CREA_CAROL.pdf
CREA_PJ.pdf
CRONOGRAMA.pdf
CRONOGRAMA_UTILIZACAO_DE_EQUIPAMENTOS.pdf
DECLARACAO_DE_COMPROMETIMENTO.pdf
EQUIPAMENTOS.pdf
FGTS.pdf
nivel1Credenciamento_77744134000141_2024_12_.pdf
nivel3RegFiscalFederal_77744134000141_2024_1.pdf
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal_77744134000141_2024_1.pdf
nivel5QualificacaoTecnica_77744134000141_2024_1.pdf
nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira_77744134000141_2024_1.pdf
PLANILHA.pdf

PLANILHA_DE_ENCARGOS_SOCIAIS.pdf
PLANILHA_ORCAMENTARIA_CHOPINZINHO.xlsm
PROPOSTA_DE_PRECOS.pdf
Referencia_03_2024.xlsm
REQUISITOS_DE_HABILITACAO.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf

PEDREIRA SANTIAGO LTDA.
CNPJ 77.744.34/0001-41
NIRE 41200132401

DÉCIMA SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

GP HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 46.069.320/0001-07, com sede na Rua 14 de Dezembro, 4682, Bairro Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, com contrato social devidamente registrado junto a JUCEPAR PR em 19/04/2022, sob o NIRE 41210689718, ora representada pelo sócio **MOISÉS DE GASPERIN**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19 de dezembro de 1964, natural de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado à Rua 14 de dezembro, nº 4682, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do paraná, CEP 85.560-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.519.935-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 518.634.809-00, única sócia da sociedade empresária **"PEDREIRA SANTIAGO LTDA."**, que tem sua sede em Chopinzinho, estado do Paraná, à Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, tendo sua sede em Chopinzinho, estado do Paraná, à Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41200132401

Resolve através desse instrumento promover as seguintes alterações:

Cláusula Primeira: O objeto social da filial CNPJ 77.744.134/0003-03 que tem sede na Fazenda Faxinal dos Coelho, SN, zona Rural de Mangueirinha – PR, arquivada na Junta Comercial sob o NIRE 41902088487 passa a ser: EXTRACAO E BRITAMENTO DE PEDRA COMERCIO ATACADISTA DE PEDRA BRITADA TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS SECAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL

Cláusula Quarta: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, o sócio resolve, por este instrumento consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo e demais alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

II – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

GP HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 46.069.320/0001-07, com sede na Rua 14 de Dezembro, 4682, Bairro Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, com contrato social devidamente registrado junto a JUCEPAR PR em 19/04/2022, sob o NIRE 41210689718, ora representada pelo sócio **MOISÉS DE GASPERIN**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19 de dezembro de 1964, natural de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul,

PEDREIRA SANTIAGO LTDA.
CNPJ 77.744.34/0001-41
NIRE 41200132401

DÉCIMA SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

residente e domiciliado à Rua 14 de dezembro, nº 4682, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.519.935-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 518.634.809-00, única sócia da sociedade empresária **"PEDREIRA SANTIAGO LTDA."**, que tem sua sede em Chopinzinho, estado do Paraná, à Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, tendo sua sede em Chopinzinho, estado do Paraná, à Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 20120441993

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **"PEDREIRA SANTIAGO LTDA"**.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede na: Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, e possui filial na Fazenda Faxinal dos Coelhos, S/N, Mangueirinha, Estado do Paraná, CEP 85.540-000.

Cláusula Terceira: A sociedade poderá quando servir aos seus interesses, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

Cláusula Quarta: A sociedade tem por objeto social: Construção e Recuperação de Rodovias; Extração e Britamento de Pedra; Comércio Atacadista de Pedra Britada; Prestação de Serviço de Sinalização Rodoviária; Construção e Manutenção de Ruas e Calçadas; Prestação de Serviços de Terraplenagem, Movimentações de Terra, Preparação de Terrenos, Aterros; Serviços de Saneamento; Transporte Rodoviário de Cargas Secas Municipal, Intermunicipal e Interestadual; Serviços de Engenharia; Construção de Edifícios; Fabricação de Concreto e Asfalto Usinado; Realização de Pesquisa, Lavra, Estudos Geológicos, Exploração e Aproveitamento dos Recursos Minerais no Território Nacional; Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção.

Cláusula Quinta: O início das atividades ocorreu em 01 de novembro de 1979. Seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

Cláusula Sexta: O Capital Social da sociedade já totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) divididos em

PEDREIRA SANTIAGO LTDA.
CNPJ 77.744.34/0001-41
NIRE 41200132401

DÉCIMA SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

60.000 (sessenta mil) quotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	N de Quotas	Valor (R\$)	Perc.
GP HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.	60.000	6.000.000,00	100%
TOTAL	60.000	6.000.000,00	100%

Cláusula Sétima: As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento de outros sócios, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, caso de algum sócio pretender ceder as que possuem.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Nona: As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios.

Cláusula Décima: É vedado aos sócios caucionar ou dar suas quotas em garantia, seja a que título for.

Cláusula Décima Primeira: Se qualquer dos sócios desejarem se retirar da sociedade, deverá comunicar sua intenção aos demais por escrito, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de 180 (cento e oitenta) dias para manifestação.

Cláusula Décima Segunda: Neste caso, se qualquer sócio desejar retirar-se da sociedade, é assegurado o direito personalíssimo e exclusivo de preferência ao sócio, que poderá exercê-lo pagando um valor nominal da quota que constar no contrato social Vigente a época da retirada em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP, não estando sujeito, portanto, a igualar ofertas de terceiros.

Cláusula Décima Terceira: Os sócios poderão deliberar em reunião de sócios, excluirmos da sociedade, por justa causa, os sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, devendo, neste caso ser apurado seus respectivos haveres através de demonstrações contábeis da sociedade na data do evento. Nesta hipótese de exclusão de sócios, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o quinhão do sócio, que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ LABORE

Cláusula Décima Quarta: A administração da Empresa **PEDREIRA SANTIAGO**

PEDREIRA SANTIAGO LTDA.
CNPJ 77.744.34/0001-41
NIRE 41200132401

DÉCIMA SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

LTDA. caberá ao Sr. **MOISÉS DE GASPERIN**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, CPF 518.634.809-00, portador da Cédula de Identidade nº 3.519.935-7, expedida pelo I.I do Paraná, residente na Av. XV de Novembro, 877, Centro, em Chopinzinho – PR, CEP 85.560-000, na qualidade de administrador não sócio, que desde já toma posse e assume suas funções de administrador não sócio, por prazo indeterminado.

§1º: A remuneração dos sócios é mensal, a título de "pró-labore", que será convencionado de comum acordo entre os sócios ou a maioria do Capital Social, e cujo montante será levado a débito da conta despesas gerais da sociedade.

§2º: É vedado, no entanto, o uso da Denominação Social em atividades estranhas ao interesse social, como avais, penhores e fianças, seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, tornando-se nulo o ato em sua decorrência.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Cláusula Décima Quinta: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, por ocasião do encerramento, será levantado o inventário e o balanço geral, cabendo aos sócios, mesmo que desproporcional pela decisão da maioria do capital social, os lucros ou perdas apurados. Na eventualidade de vir a ser constatado prejuízo, o mesmo será contabilizado em conta especial, a débito do Patrimônio Líquido para amortização em exercícios futuros.

DO AFFECTIO SOCIETATIS

Cláusula Décima Sexta: Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio do **AFFECTIO SOCIETATIS**, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem o expresse consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

§1º: Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

§2º: A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio quotista, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade mesmo que remanesça um único sócio continuando, nesta hipótese, com o sócio

PEDREIRA SANTIAGO LTDA.
CNPJ 77.744.34/0001-41
NIRE 41200132401

DÉCIMA SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da lei 10.406/2002.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Décima Sétima: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial Ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Cláusula Décima Oitava: Os sócios declaram que, 51% (cinquenta e um por cento) do capital pertencerão sempre a brasileiros; o quadro de pessoal será sempre constituído de pelo menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros; e a administração ou gerência caberá sempre a maioria de brasileiros, assegurados a estes poderes predominantes.

DO FORO

Cláusula Décima Nona: Fica eleito o foro e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato lavrado em uma via, assinado pelo sócio.

Chopinzinho PR, 25 de julho de 2023.

GP HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

Administrador não sócio
MOISES DE GASPERIN

Visto Advogado:

JORGE AUGUSTO DE LIMA BORTOLINI
OAB/PR 80.122



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03767425939	JORGE AUGUSTO DE LIMA BORTOLINI
51863480900	MOISES DE GASPERIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2023 17:09 SOB N° 20235208540.
PROTOCOLO: 235208540 DE 27/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311445459. CNPJ DA SEDE: 77744134000141.
NIRE: 41200132401. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/07/2023.
PEDREIRA SANTIAGO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)s contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhes quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
MARCELO SILVESTRI

Carteira Profissional: PR-68498/D

Acervo Técnico Nº.: **90/2018**

Selos de autenticidade: **A 054499, A 054500**

RNP Nº: 1703011546

Protocolo Nº.: **2017/00460673**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MARCELO SILVESTRI

Carteira Profissional: PR-68498/D

Acervo Técnico Nº.: 90/2018

Selos de autenticidade: A 054499, A 054500

RNP Nº.: 1703011546

Protocolo Nº.: 2017/00460673

ART Nº.: 20174830752 0 Registrada: 03/11/2017
 ART Substituída: 20143560605 0
 Empresa Executora: PEDREIRA SANTIAGO LTDA
 Contratante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI - CNPJ/CPF:
 95.684.478/0001-94
 Tipo de Contrato: EMPREITADA
 Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
 Área de Competência: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS
 Tipo de Obra/Serviço: RODOVIAS
 Serviço Contratado: EXECUÇÃO
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO
 Dimensão: 25,55 KM Área Existente: 0,00 KM
 Área Ampliada: 0,00 KM Área de Reforma: 0,00 KM
 Dados Complementares: 0,00
 Local da Obra: ESTRADA PREFEITO MOACIR JULIO SILVESTRI, S/N
 BR373-S. PEDRO-R. NOVO DISTRITO SÃO PEDRO L. NAO Q. NAO
 Município/Estado: CANDOI/PR
 Data de Início: 14/08/2014 Data de Conclusão: 08/09/2015
 Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL
 Descr. Compl. Serv.: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO POR EMPREITADA
 GLOBAL DE 25,55 KM DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA
 ESTRADA PREFEITO MOACIR JÚLIO SILVESTRI (INÍCIO NA
 BR-373 - SÃO PEDRO - RIO NOVO), INCLUINDO MATERIAL,
 EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME CONTRATO
 ORIGINAL E TERMOS ADITIVOS DE METAS FÍSICAS. OS
 SERVIÇOS FINAIS COM SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES,
 CONFORME MEDIÇÃO FINAL E TERMO DE RECEBIMENTO, FORAM:
 EXECUÇÃO EMBASAMENTO MATERIAL GRANULAR - RACHÃO OU
 MACADAME = 11.596,00 M³; EXECUÇÃO DE BASE EM BRITA
 GRADUADA = 17.330,00 M³; TRANSPORTE COMERCIAL DE
 BRITA = 549.290,40 M³XKM; EXECUÇÃO DE PINTURA DE
 IMPRIMAÇÃO = 168.630,00 M²; EXECUÇÃO DE PINTURA DE
 LIGAÇÃO = 153.300,00 M²; EXECUÇÃO DE CAMADA
 ASFÁLTICA EM CBUQ = 153.300,00 M² = 17.246,25 TON;
 TRANSPORTE DE MASSA ASFÁLTICA = 1.552.162,50 M³XKM;
 EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO = 10.720,00 M²; PLACAS DE
 SINALIZAÇÃO = 20,00 M²; DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS..
 Observação:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MARCELO SILVESTRI

Carteira Profissional: PR-68498/D

Acervo Técnico Nº.: 90/2018

Selos de autenticidade: A 054499, A 054500

RNP Nº.: 1703011546

Protocolo Nº.: 2017/00460673

ART Nº.....: 20175411370 0..... Registrada: 07/12/2017.....
ART Vinculada.....: 20175430138
Empresa Executora...: PEDREIRA SANTIAGO LTDA.....
Contratante(s).....: DEMY PERFURAÇÕES E TRANSPORTES DE CARGAS E LOCAÇÃO
LTDA-ME - CNPJ/CPF: 12.740.549/0001-00.....
Tipo de Contrato....: EMPREITADA.....
Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.: SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço: OBRAS DE TERRAPLANAGEM (MOVIMENTAÇÃO DE TERRA).....
Serviço Contratado...: EXECUÇÃO.....
Dimensão.....: 280.000,00 M3..... Área Existente: 0,00 M3
Área Ampliada.....: 0,00 M3 Área de Reforma: 0,00 M3
Dados Complementares: 0,00
Local da Obra.....: LINHA SANTA RITA, S/N RURAL L. N/A Q. N/A.....
Município/Estado....: SAO JOAO/PR.....
Data de Início.....: 26/06/2017..... Data de Conclusão: 26/12/2017.....
Docto de Conclusão...: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv...: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EM UMA ÁREA DE
APROXIMADAMENTE 5,0 HECTARES PARA IMPLANTAÇÃO DE
FUTUROS AVIÁRIOS. OS SERVIÇOS EXECUTADOS SÃO OS
SEGUINTE: - ITEM 01: ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE,
ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DE MATERIAL DE 1ª E 2ª
CATEGORIAS (SOLO NATURAL) COM O USO DE ESCAVADEIRAS,
PÁ-CARREGADEIRAS, CAMINHÕES BASCULANTES,
MOTONIVELADORA E ROLOS PÉ DE CARNEIRO; VOLUME DE
176.000,00 M³; - ITEM 02: ESCAVAÇÃO, CARGA E
TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (DESMONTE DE
ROCHA) COM O USO DE EXPLOSIVOS (SEM O FORNECIMENTO DE
EXPLOSIVOS E ART DE DESMONTE DA GEÓLOGA RESPONSÁVEL
TÉCNICA PELA EMPRESA, ELIZANGELA PEREIRA VILELA
CREA-PR 63.346/D, CONFORME ART 20175430138) E TAMBÉM
COM O USO DE ROMPEDORES HIDRÁULICOS ACOPLADOS À
ESCAVADEIRA PARA CORREÇÃO DOS NÍVEIS GERADOS PELA
DETONAÇÃO; VOLUME APROXIMADO DE 104.000,00 M³;
VOLUME TOTAL DA TERRAPLENAGEM = 280.000,00 M3.....
Observação.....:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

MARCELO SILVESTRI

Carteira Profissional: PR-68498/D

Acervo Técnico Nº.: **90/2018**

Selos de autenticidade: **A 054499, A 054500**

RNP Nº.: 1703011546

Protocolo Nº.: **2017/00460673**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2017/00460673.

Emitida via Internet em 09/01/2018 13:40:52 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO

O MUNÍPIO DE CANDÓI-PR, inscrito no CNPJ sob número 95.684.478/0001-94, localizado junto a Avenida XV de Novembro, 1761, Bairro Cacique Candói, Candói, Paraná, neste ato representado pelo Engenheiro Civil Nilton Fazolo Junior (Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal e Fiscalizador da Execução da obra), abaixo assinado, vem DECLARAR a quem interessar possa, a pedido de parte interessada, que a empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.744.134/0001-41, com sede na cidade de Chopinzinho, Paraná, juntamente com seu Responsável Técnico o Engenheiro Civil MARCELO SILVESTRI, CREA PR 68.498/D foram os responsáveis pela **EXECUÇÃO DE 25,55 km DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A BR-373 E A LOCALIDADE DE RIO NOVO (CANDÓI/PR), COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS PRINCIPAIS:**

- Placa de obra em chapa galvanizada: 18,00 m²;
 - Embasamento material granular – rachão ou macadame: 11.596,00m³;
 - Base de pavimentação com brita graduada: 17.330,00 m³
 - Transporte comercial de Brita: 549.290,40 m³xkm;
 - Imprimação de base com CM-30: 168.630,00m²;
 - Pintura de ligação com RR-1C: 153.300,00m²;
 - Fabricação e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ): 17.246,25 toneladas;
 - Transporte de Massa Asfáltica: 1.552.162,50 m³xkm;
 - Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva: 10.720,00 m²;
 - Placa de sinalização com película refletiva: 20,00m².
- ☐ ART DE EXECUÇÃO: 20143560605 (Original) 20174830752 (Substituída)
 - ☐ Data de início da obra: 14/08/2014
 - ☐ Data de conclusão da obra: 08/09/2015
 - ☐ Dimensão da obra: extensão de 25,55 km
 - ☐ Endereço da obra: Estrada Prefeito Moacir Júlio Silvestri (BR 373 – São Pedro – Rio Novo), Candói, PR
 - ☐ Engenheiro Resp. Pela Execução da Obra: Marcelo Silvestri, Eng. Civil, Crea PR 068.498/D

Como expressão da verdade, firmamos o presente.

Candói - PR, 12 de dezembro de 2017

CANDÓI
Engenheiro Civil
CREA PR 67.497/D

MUNICÍPIO DE CANDÓI
CNPJ 95.684.478/0001-94
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
NILTON FAZOLO JUNIOR – ENGº FISCAL DA EXECUÇÃO – CREA PR 67.497/D



www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br

DEMY PERFURAÇÕES E TRANSPORTES DE CARGAS E LOCAÇÃO — ME

PR 471, km 01, Linha Gamelão, Enéas Marques, Paraná
CNPJ 12.740.549/0001-00

DECLARAÇÃO

A empresa DEMY PERFURAÇÕES E TRANSPORTES DE CARGAS E LOCAÇÃO LTDA-ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob número 12.740.549/0001-00, localizada junto a Rodovia PR 471, Km 01, Linha Gamelão, município de Enéas Marques, Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal, abaixo assinado, vem DECLARAR a quem interessar possa, a pedido de parte interessada, que a empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.744.134/0001-41, com sede na cidade de Chopinzinho, Paraná, juntamente com seu Responsável Técnico o Engenheiro Civil **MARCELO SILVESTRI**, CREA PR 68.498/D foram os responsáveis pela **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EM UMA ÁREA DE APROXIMADAMENTE 5,0 ha, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS:**

- Escavação, carga, transporte, espalhamento e compactação de material de 1ª e 2ª categorias (solo natural) com o uso de escavadeiras, pá-carregadeiras, caminhões basculantes, motoniveladora e rolos pé de carneiro: volume de 176.000,00 m³;
- Escavação, carga e transporte de material de 3ª categoria (desmonte de rocha) com o uso de explosivos (sem o fornecimento de explosivos e com responsabilidade técnica da detonação da geóloga responsável técnica da empresa Sra. Elizangela Vilela) e também com o uso de rompedores hidráulicos acoplados à escavadeira para a correção dos níveis gerados pela detonação: volume de 104.000,00 m³;
- Volume total da terraplenagem = 280.000,00 m³
 - ☐ ART DE EXECUÇÃO: 20175411370
 - ☐ Data de início da obra: 26/06/2017
 - ☐ Data de conclusão da obra: 26/12/2017
 - ☐ Dimensão da obra: volume de 280.000,00 m³
 - ☐ Endereço da obra: Linha Santa Rita, S/nº, propriedade do Sr. Dirceu Scolari, Perimetro Rural, São João, Paraná
 - ☐ ENGENHEIRO RESP. PELA EXECUÇÃO DA OBRA: MARCELO SILVESTRI, ENG. CIVIL, CREA PR 068.498/D

Como expressão da verdade, firmamos o presente.

Enéas Marques - PR, 27 de dezembro de 2017

DEMY PERFURAÇÕES E TRANSPORTES DE CARGAS E LOCAÇÃO LTDA-ME
CNPJ 12.740.549/0001-00
Altamir Kuhnen – Representante Legal
CPF 790981939-00 RG 5643941-2





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720230002951

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional CAROLINA TAVARES DE ARAUJO referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CAROLINA TAVARES DE ARAUJO**

RNP: **1720919046**

Registro: **PR-203527/D**

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

Número da ART: **1720231010757** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **28/03/2023** Baixada em: **05/06/2023** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA**

Contratante: **NOVA SUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** CNPJ: **33.009.211/0001-44**

Rua: **TV DR ARNALDO BUSATO** Nº: **115**

Complemento: **SALA 8-J** Bairro: **CENTRO**

Cidade: **DOIS VIZINHOS** UF: **PR** CEP: **85660-000**

Contrato: **celebrado em 16/12/2022**

Valor do contrato: **R\$ 5.060.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **DIVERSAS RUAS, QD: VÁRIAS LT: VÁRIOS** Nº: **S/N**

Bairro: **VARIOS**

Cidade: **DOIS VIZINHOS**

UF: **PR**

CEP: **85660-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,773573 x -53,067321**

Data de início: **17/12/2022** Conclusão efetiva: **05/06/2023**

Finalidade:

Proprietário: **NOVA SUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

CNPJ: **33.009.211/0001-44**

Atividade Técnica: **1- Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 55000 M2; 2- Execução de obra de compactação - terraplenagem , 16500 M3; 3- Execução de obra de volume/área de escavação - terraplenagem , 27500 M3**

Observações:

IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ (REGULARIZAÇÃO, BASE, SUB BASE, PINTURA DE IMPRIMAÇÃO/LIGAÇÃO)

Informações complementares:

O registro da empresa contratada perante o Crea-PR ocorreu em **03/02/2023**.

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230002951/2023

20/06/2023 07:27

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

**CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO**

1720230002951

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 168331/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR [https://www.crea-pr.org.br/Consultas Públicas](https://www.crea-pr.org.br/Consultas_Publicas), informando o número do protocolo: 168331/2023.

CAT nº 1720230002951 de 19/06/2023, página 2 de 4



NOVA SUL EMPREENDIMENTOS

IMOBILIÁRIOS LTDA ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1

A Empresa NOVA SUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS inscrita no CNPJ nº 33.009.211/0001-44, com sede em Dois Vizinhos-PR na Travessa Dr. Arnaldo Busato, n.º 115, sala 8-J, ATESTA que a empresa LPG MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.677.211/0001-40, com sede na Fazenda Faxinal dos Coelhos, s/n, Mangueirinha-PR, sob a responsabilidade técnica da Carolina Tavares de Araújo, Engenheira Civil, PR-203527/D, residente e domiciliada no município de Chopinzinho, Estado do Paraná, foram os responsáveis pela **EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREEN PARK LOCALIZADO NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS – PR COM OS SEGUINTE SERVIÇOS PRINCIPAIS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADES
1.0	PAVIMENTAÇÃO		
1.1	TERRAPLANAGEM – ATERRO E COMPACTAÇÃO	m³	16.500,00
1.2	TERRAPLANAGEM - CORTE	m³	27.500,00
1.3	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM RACHÃO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	m³	8250,00
1.4	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	m³	5500,00
1.5	IMPRIMAÇÃO DE BASE DA PAVIMENTAÇÃO COM CM -30	m²	55.000,00
1.6	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	m²	55.000,00
1.7	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE COM CAP 50/70 CAPA DE ROLAMENTO, INCLUSIVE USINAGEM, APLICAÇÃO E TRANSPORTE	t	5500,00

- ART de execução: 1720231010757
- Data de início da obra: 17/12/2022
- Data de término da obra: 05/06/2023
- Endereço da obra: RUA ACRE, S/N – 85660-000, DOIS VIZINHOS-PR

Travessa Dr Arnaldo Busato, n° 115 Sala 08 – Centro

Dois Vizinhos – Paraná CEP 85.660-000

Fone: 46 3581-1020 E-mail: contabil@nortesulempreendimentos.com.br

NOVA SUL EMPREENDIMENTOS

IMOBILIÁRIOS LTDA

2

- Engenheira resp. pela execução da obra: CAROLINA TAVARES DE ARAÚJO, ENG. CIVIL, CREA PR-203527/D.

Como expressão da verdade, firmamos o presente.

Dois Vizinhos, 05 de Junho de 2023.

JULIO RODOLFO

Assinado de forma digital
por JULIO RODOLFO

SMANIOTTO:054

SMANIOTTO:05470239950

70239950

Dados: 2023.06.19 08:45:01
-03'00'

NOVA SUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
LOTEAMENTO GREEN PARK
CNPJ nº 33.009.211/0001-44

JULIO RODOLFO SMANIOTTO
CPF: 054.702.399-50
Responsável Legal

33.009.211/0001-44

NOVA SUL EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA

RUA TRAV. DR. ARNALDO BUSATO, N° 115/SI 08
CENTRO - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PR

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número
do protocolo: 168331/2023.

CAT nº 1720230002951 de 19/06/2023, página 4 de 4



Travessa Dr Arnaldo Busato, n° 115 Sala 08 – Centro

Dois Vizinhos – Paraná CEP 85.660-000

Fone: 46 3581-1020 E-mail: contabil@nortesulempreendimentos.com.br



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MARCELO SILVESTRI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARCELO SILVESTRI**

RNP: 1703011546

Registro: **PR-68498/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20175491900** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 12/12/2017 Baixada em: 26/08/2019 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA** CNPJ: 76.995.455/0001-56

Rua: PRAÇA ANGELO MEZZOMO Nº: S/N

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CORONEL VIVIDA UF: PR CEP: 85550-000

Contrato: 135/2017 celebrado em 11/12/2017

Valor do contrato: R\$ 3.071.208,59 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 34.160,41 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: DIVERSAS RUAS MUNICIPAIS Nº: S/N

Complemento: QD: N/A LT: N/ABairro: CENTRO

Cidade: CORONEL VIVIDA

UF: PR

CEP: 85550-000

Data de início: 11/12/2017 Conclusão efetiva: 31/01/2019 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **EMPREITADA**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**,
Área de Competência: **OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço
Contratado: **EXECUÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, OUTROS**

Observações:

EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (RECAPE EM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES) EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, CONFORME ESTABELECIDO NO CONTRATO 135/2017;
OS PRINCIPAIS SERVIÇOS SÃO:
- LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA;
- PINTURA DE LIGAÇÃO;
- REPERFILAGEM E CAPA DE ROLAMENTO EM CBUQ;
- REALINHAMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIOS FIOS EM CONCRETO;
- EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM PAVER;
- SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VERTICAL E HORIZONTAL.

Observações da certidão:

O CREA-PR certifica os dados que constam na ART;

Não consta no atestado o RNP do Responsável Técnico;

Não consta no atestado o RNP e o CPF do profissional que assina o atestado;

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 4760/2019

09/04/2020 13:56





Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 313975/2019.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/Consultas/Publicas>, informando o número do protocolo: 313975/2019.

CAT nº 4760/2019 de 03/09/2019, página 2 de 5





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, inscrita no CNPJ sob número 76.995.455/0001-56, localizada junto a Praça Ângelo Mezzomo, nº 001, Centro, Coronel Vivida, Paraná, neste ato representada pelo Engenheiro Civil Euclides Luiz Weiss (CREA PR 18.913/D), responsável pela Fiscalização das obras, abaixo assinado, vem **ATESTAR** a quem interessar possa, a pedido de parte interessada, que a empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA inscrita no CNPJ nº 77.744.134/0001-41, com sede na Rua Treze de Maio, S/N, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, juntamente com seu Responsável Técnico o Engenheiro Civil **MARCELO SILVESTRI**, CREA PR 68.498/D foram os responsáveis pela **EXECUÇÃO, POR EMPREITADA GLOBAL, DA OBRA DE PÚBLICA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CALÇADAS COM ÁREA TOTAL DE RECAPE ASFÁLTICO DE 34.160,41 M² E ÁREA TOTAL DE CALÇADAS DE 7.7610,39 M², EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA (RELAÇÃO DAS RUAS A SEGUIR). OS SERVIÇOS E SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES SÃO APRESENTADAS NA PLANILHA DA MEDIÇÃO FINAL EM ANEXO.**

- ☐ ART DE EXECUÇÃO: 20175491900
- ☐ Data de início da obra: 11/12/2017
- ☐ Data de conclusão da obra: 31/01/2019
- ☐ Dimensão da obra: área de 34.160,41 m²
- ☐ Endereço da obra: Diversas ruas do Perímetro Urbano do município, conforme relação a seguir:
 - Rua Leopoldo Schiavini (entre Rua Armindo Bernardo Pick e Rua Armindo José Gregolin);
 - Rua Luiz Ruffato (entre Rua Fioreto Marcolina e Rua Francisco Beltrão);
 - Rua dos Caminhões (entre Prolongamento da Rua Fioreto Marcolina e Rua Francisco Beltrão);
 - Rua Duque de Caxias (entre Rua Hermes Alcides Lunardi até o final do calçamento da mesma Rua);
 - Rua 15 de Novembro (entre Rua Henrique Zanella e Rua Zefferino Poletto);
 - Rua Valdomiro Castro (entre Rua Jacó Fleck e Av. Generoso Marques);
 - Rua Dona Rosa Stédile (entre Rua Santa Catarina e Rua Tupi);
 - Rua das Azaleias (entre Rua Candido Inácio de Lima e Rua dos Canários);
 - Rua Duque de Caxias (entre Rua Luiz Bassan Mezzomo e Rua Doutor Ubaldino do Amaral);
 - Rua Antonio Inácio Rokemback (entre Rua Celeste Foppa e Rua Santa Catarina);

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 313975/2019

CAT nº 4760/2019 de 03/09/2019, página 3 de 5



MUNICÍPIO DE

- Rua Waldemar Antonio Fischer (entre Rua Clevelândia e Rua Antonio Inácio Rokemback);
 - Rua José Henrique de Freitas (entre Rua 15 de Novembro e Rua Luiz Costella);
 - Rua Luiz Costella (entre Rua Ângelo Colpani e Rua José Henrique de Freitas);
 - Rua Ângelo Colpani (entre Rua 15 de Novembro e Rua Clevelândia);
 - Rua Fioravante Panato (entre Av. Generoso Marques e Rua Candido Inácio de Lima);
 - Rua Giusepe Guarnieri (entre Rua Antonio Schiavini e Rua Primo Zeni);
- ☐ ENGENHEIRO RESP. PELA EXECUÇÃO DA OBRA: MARCELO SILVESTRI, ENG. CIVIL
CREA PR 68.498/D

Como expressão da verdade, firmamos o presente.

Coronel Vivida - PR, 26 de agosto de 2019


PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
 CNPJ 76.995.455/0001-56
 Euclides Luiz Weiss – Engenheiro Civil CREA PR 18.913/D
 Fiscalização Municipal

TABELIONATO KESSLER
 Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro
 Coronel Vivida - PR - Fone/Fax: (46) 3232-1292

João Roque Kessler
 Tabelião PR

Selo Digital nº I2QRn.RIImS.2edCL, Controle: 3vq3m.TeeKw. Consulte em
<http://funarpen.com.br>
 Reconheço por Verdadeira a firma de **EUCLIDES LUIZ WEISS**, do que dou fé. *6Q02*
 63536B* Coronel Vivida-Paraná, 26 de agosto de 2019
 Em Teste da Verdade
 Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada



TABELIONATO KESSLER
 Escrevente Juramentada
 Marli Marinho de Melo
 CORONEL VIVIDA - PARANÁ

1Doc: Memorando 4.487/2024 | Anexo: ACERVO PEDREIRA CORONEL VIVIDA 4 .pdf (5/5) 564/720



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 025/80

NOME FANTASIA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

RAZÃO SOCIAL.: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CNPJ/CPF.....: 77.744.134/0001-41

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 4545

NÚMERO DO CADASTRO.: 260-0

(CNAE) - ATIVIDADE PRINCIPAL
4211101 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

(CNAE) - ATIVIDADES SECUNDÁRIAS
4211102 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
4213800 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4319300 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4679604 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPEC

ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO
SAO MIGUEL

NR: 0
- 85560-000

LOCAL E DATA: CHOPINZINHO, 01 DE NOVEMBRO DE 2024
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: LEIS MUNICIPAIS 2493/2009 E 2740/2010 - CÓD.: CN
A VALIDADE DESTES ALVARÁ ESTÁ CONDICIONADA A VALIDADE DO CERTIFICADO DE
VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS.

SEGUNDA VIA DE ALVARÁ, EMITIDA ELETRÔNICAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DO CIDADÃO DO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR. A ACEITAÇÃO DESTES DOCUMENTO ESTÁ CONDICIONADA
À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NO SITE DO MUNICÍPIO.
<<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>> - SERVIÇOS ONLINE/ARCIDADA0.

ANO DA CERTIDÃO.....: 2024
NÚMERO DA CERTIDÃO.....: 7804
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 719344794719344

Edson Luiz Cenci
Prefeito Municipal

Joseane de Souza
Secretaria de Finanças

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Chopinzinho, 11 de Dezembro de 2024.

Ao
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 07/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – ESTRADA LINHA CAPINZAL – SANTA CRUZ, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PARANÁ.

Eu, MOISES DE GASPERIN, RG 3.519.935-7, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.

2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CAROLINA TAVARES DE ARAÚJO CREA PR N.º 203.527/D	Assinatura: CAROLINA TAVARES DE ARAÚJO:08348218939 9 Assinado de forma digital por CAROLINA TAVARES DE ARAÚJO:08348218939 Dados: 2024.12.11 11:50:59 -03'00'
Representante Legal da Proponente: Nome: MOISES DE GASPERIN CPF: 518.634.809-00	Assinatura: MOISES DE GASPERIN:51863480900 0 Assinado de forma digital por MOISES DE GASPERIN:51863480900 Dados: 2024.12.11 13:45:19 -03'00'

e-mail: compraspedreirasantiago@gmail.com

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41
– CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92
Chopinzinho - Paraná

TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

Chopinzinho, 11 de Dezembro de 2024.

Ao

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 07/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – ESTRADA LINHA CAPINZAL – SANTA CRUZ, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PARANÁ.

A Empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA , CNPJ/MF 77.744.134/0001-41, com sede na cidade de Chopinzinho estado do Paraná, sito à Rua 13 de Maio, s/n.º, CEP 85.560-000, Telefone (46) 3242-1002, E-mail compraspedreirasantiago@gmail.com, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CAROLINA TAVARES DE ARAÚJO CREA PR N.º 203.527/D	Assinatura: CAROLINA TAVARES DE ARAÚJO:08348218 939 Assinado de forma digital por CAROLINA TAVARES DE ARAÚJO:08348218939 Dados: 2024.12.11 11:54:01 -03'00'
Representante Legal da Proponente: Nome: MOISES DE GASPERIN CPF: 518.634.809-00	Assinatura: MOISES DE GASPERIN:51 863480900 Assinado de forma digital por MOISES DE GASPERIN:51863480900 Dados: 2024.12.11 13:48:06 -03'00'

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO DE CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

Chopinzinho, 11 de Dezembro de 2024.

Ao

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 07/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – ESTRADA LINHA CAPINZAL – SANTA CRUZ, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PARANÁ.

O Signatário da presente, Sr. MOISES DE GASPERIN, Carteira de Identidade n.º 3.519.935-7, representante legal, em nome da Empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ/MF 77.744.134/0001-41, declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;

2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;

3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;

4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;

5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:

6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

e-mail: compraspedreirasantiago@gmail.com

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41
– CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92
Chopinzinho - Paraná

7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;

9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;

10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

Representante Legal da Proponente: Nome: MOISES DE GASPERIN CPF: 518.634.809-00	Assinatura: MOISES DE GASPERIN:51 863480900 Assinado de forma digital por MOISES DE GASPERIN:51863480900 Dados: 2024.12.11 11:09:05 -03'00'
---	---

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Chopinzinho, 11 de Dezembro de 2024.

Ao

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 07/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – ESTRADA LINHA CAPINZAL – SANTA CRUZ, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PARANÁ.

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

Nome: CAROLINA TAVARES DE ARAÚJO
CREA PR N.º 203.527/D
Eng. Civil
Condução de equipe, fiscalização, execução.

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CAROLINA TAVARES DE ARAÚJO CREA PR N.º 203.527/D	Assinatura: CAROLINA TAVARES DE ARAÚJO:0834821 8939 Assinado de forma digital por CAROLINA TAVARES DE ARAÚJO:08348218939 Dados: 2024.12.11 11:53:11 -03'00'
Representante Legal da Proponente: Nome: MOISES DE GASPERIN CPF: 518.634.809-00	Assinatura: MOISES DE GASPERIN:51863480 900 Assinado de forma digital por MOISES DE GASPERIN:51863480900 Dados: 2024.12.11 13:47:22 -03'00'

e-mail: compraspedreirasantiago@gmail.com

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41
– CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92
Chopinzinho - Paraná

DECLARAÇÃO LGPD

Chopinzinho, 11 de Dezembro de 2024.

Ao

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 07/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – ESTRADA LINHA CAPINZAL – SANTA CRUZ, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PARANÁ.

PEDREIRA SANTIAGO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 77.744.134/0001-41, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Moisés de Gasperin, portador da Carteira de Identidade n.º 3.519.935-7 e do CPF n.º 518.634.809-00, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Representante Legal da Proponente: Nome: MOISES DE GASPERIN CPF: 518.634.809-00	Assinatura: MOISES DE GASPERIN:518634809 00 Assinado de forma digital por MOISES DE GASPERIN:51863480900 Dados: 2024.12.11 10:33:55 -03'00'
---	--

e-mail: compraspedreirasantiago@gmail.com

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41
– CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92
Chopinzinho - Paraná

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

Chopinzinho, 11 de dezembro de 2024.

Ao

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 007/2024

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica PEDREIRA SANTIAGO LTDA, estabelecida à Rua 13 de Maio, s/nº, Bairro São Miguel, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 77.744.134/0001-41, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

ITEM	Nº CONTRATO	OBRA OU SERVIÇO	VALOR DO COMPROMISSO (R\$)	VALOR JÁ FATURADO (R\$)	CONTRATANTE
1	3818/24	RECAPE ASFÁLTICO	R\$ 4.793.949,75	R\$ 4.244.250,77	Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste
2	242/23	REVITALIZAÇÃO URBANA	R\$ 4.840.049,75	R\$ 55.188,76	Prefeitura Municipal de Chopinzinho
3	287/23	RECAPE ASFÁLTICO	R\$ 1.112.580,98	R\$ 412.945,65	Prefeitura Municipal de Chopinzinho
4	172/22	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 7.655.504,74	R\$ 2.778.578,27	Prefeitura Municipal de Mangueirinha
5	072/2024	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 8.789.000,00	R\$ 8.733.878,44	Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul
6	101/23	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 4.074.575,28	R\$ 1.113.966,96	Prefeitura Municipal de Saudade do Iguçu
7					
8	024/24	RECAPE ASFÁLTICO	R\$ 1.180.000,00	R\$ 393.036,59	Prefeitura Municipal de Candói
9	154/23	RECAPE ASFÁLTICO	R\$ 5.068.946,87	R\$ 347.939,72	Prefeitura Municipal de Honório Serpa
10	3855/24	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 1.445.250,00	R\$ 201.706,32	Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste
11					

e-mail: compraspedreirasantiago@gmail.com

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682

CNPJ: 77.744.134/0001-41

Insc.Est. 31200845-92

Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

– CEP 85.560-000

Chopinzinho - Paraná

ITEM	Nº CONTRATO	OBRA OU SERVIÇO	VALOR DO COMPROMISSO (R\$)	VALOR JÁ FATURADO (R\$)	CONTRATANTE
12	006/24	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 3.215.390,29	R\$ 0,00	Prefeitura Municipal de Chopinzinho
13	24/24	RECAPE ASFÁLTICO	R\$ 2.298.500,00	R\$ 1.744.053,59	Prefeitura Municipal de Sulina
14	140/24	TST	R\$ 2.235.000,00	R\$ 0,00	Prefeitura Municipal de São João
15	35/24	REVITALIZAÇÃO URBANA	R\$ 3.227.006,45	R\$ 230.476,01	Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
16	22/24	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 5.379.869,97	R\$ 4.611.895,28	Prefeitura Municipal de Candói
17	60/2024	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 1.598.350,00	R\$ 1.541.593,72	Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
18	39/24	RECAPE ASFÁLTICO	R\$ 2.918.125,55	R\$ 2.907.051,85	Prefeitura Municipal de Candói
19	101/24	RECAPE ASFÁLTICO	R\$ 4.907.019,20	R\$ 2.716.158,66	Prefeitura Municipal de Honório Serpa
20	116/24	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 2.026.279,20	R\$ 84.629,96	Prefeitura Municipal de Honório Serpa
TOTAIS			R\$ 66.765.398,33	R\$ 32.117.350,55	

Σ Valor do compromisso = R\$ 66.765.398,33

Σ Valor já faturado = R\$ 32.117.398,33

SC = Σ Valor do compromisso - Σ Valor já faturado = R\$ 34.648.047,78

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = diferença entre o somatório dos compromissos e o somatório dos valores já faturados referentes ao compromisso

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Índice de Liquidez geral (ILG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	LG= $\frac{(18.320.109,64+32.468,92)}{(10.205.419,18+779.855,00)}$	1,67
Índice de Liquidez corrente (ILC) $LC = AC / PC$	LC= $\frac{(18.320.109,64)}{(10.205.419,18)}$	1,80
Grau de Endividamento (GE) $GE = (PC + ELP) / (AT)$	GE= $\frac{(10.205.419,18+779.855,00)}{(45.190.070,80)}$	0,24
VALOR PATRIMONIAL (VP) $VP = (PL) / (CS)$	VP= $\frac{(34.976.957,99)}{(6.000.000,00)}$	5,83

AC- ativo circulante;

AP- ativo permanente;

PC- passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;

ELP - exigível a longo prazo.

3 - CÁLCULO DOS COEFICIENTES K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC	1,80	30	54,00
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG	1,67	50	83,50
VALOR PATRIMONIAL – VP	5,83	20	116,60

e-mail: compraspedreirasantiago@gmail.com

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682

CNPJ: 77.744.134/0001-41

Insc.Est. 31200845-92

Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

– CEP 85.560-000

Chopinzinho - Paraná

TABELA PARA SE OBTER K5						TABELA PARA SE OBTER K6						TABELA PARA SE OBTER K7					
INTERVALO DE PONTOS DE ILC					K5	INTERVALO DE PONTOS DE ILG					K6	INTERVALO DE PONTOS DE VP					K7
15	≤	ILC	<	30	1,2	25	≤	ILG	<	50	2,0	10	≤	VP	<	20	0,8
30	≤	ILC	<	36	1,5	50	≤	ILG	<	60	2,5	20	≤	VP	<	24	1,0
36	≤	ILC	<	39	1,8	60	≤	ILG	<	65	3,0	24	≤	VP	<	26	1,2
39	≤	ILC	<	51	2,1	65	≤	ILG	<	85	*	26	≤	VP	<	34	1,4
	≤	ILC	<	51	*		≤	ILG	<	85			≤	VP	<	34	*
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =					2,4	VALOR ASSUMIDO PARA K6 =					3,5	VALOR ASSUMIDO PARA K7 =					1,6

Onde:

Kf = Coeficiente Financeiro
Kf = K5 + K6 + K7 = 7,50

4 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL (D):

$$D = 1,25 \times Kf \times PL - SC = 293.260.933,4$$

Onde:

PL – PATRIMONIO LÍQUIDO
SC – SALDO CONTRATUAL

Contadora Responsável pela Proponente Nome: KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA CRC PR N.º 065328/O-8	Assinatura: 
Representante Legal da Proponente: Nome: MOISES DE GASPERIN CPF: 518.634.809-00	Assinatura: MOISES DE GASPERIN:51863480900 Assinado de forma digital por MOISES DE GASPERIN:51863480900 Dados: 2024.12.11 12:10:28 -03'00'

e-mail: compraspedreirasantiago@gmail.com

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41
– CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92
Chopinzinho - Paraná

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	PEDREIRA SANTIAGO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	77.744.134/0001-41
Número de Ordem do Livro:	30		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PEDREIRA SANTIAGO LTDA
NIRE	41200132401
CNPJ	77.744.134/0001-41
Número de Ordem	30
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	CHOPINZINHO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	11/09/1979
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	43802

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	30
Quantidade total de linhas do arquivo digital	43802
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AB.AC.92.6C.8B.48.10.8A.7B.97.75.D0.C2.49.C6.A6.27.C7.D6.F7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41200132401	CNPJ 77.744.134/0001-41	
NOME EMPRESARIAL PEDREIRA SANTIAGO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 30
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) AB.AC.92.6C.8B.48.10.8A.7B.97.75.D0.C2.49.C6.A6.27.C7.D6.F7	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
ADMINISTRADOR	51863480900	MOISES DE GASPERIN:51863480900	1287503949155956358	31/05/2022 a 31/05/2023	Sim
CONTADOR	06409516940	KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA:06409516940	9083234903866981506	23/05/2022 a 23/05/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

AB.AC.92.6C.8B.48.10.8A.7B.97.75.D0.C2.49.C6.A6.27.C7.D6.F7-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 05/05/2023 às 16:44:17

DC.CD.B6.F8.40.93.64.96
8F.73.89.24.A9.9F.2E.BF

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CNPJ: 77.744.134/0001-41 Nire: 41200132401 Scp:

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)

Natureza do Livro: LIVRO DIARIO

Identificação do arquivo(hash): AB.AC.92.6C.8B.48.10.8A.7B.97.75.D0.C2.49.C6.A6.27.C7.D6.F7-

Consulta Realizada em: 05/05/2023 13:48:18

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 77.744.134/0001-41

Número de Ordem do Livro: 30

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 25.906.846,48	R\$ 37.552.990,38
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 11.973.106,41	R\$ 16.375.230,75
DISPONIVEL		R\$ 3.255.840,40	R\$ 1.593.502,56
BENS NUMERARIOS		R\$ 1.043.471,85	R\$ 86.782,47
CAIXA		R\$ 1.043.471,85	R\$ 86.782,47
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA		R\$ 159.561,53	R\$ 109.239,40
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 159.561,53	R\$ 109.239,40
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 2.052.807,02	R\$ 1.397.480,69
BANCOS CONTA APLI.FINANCEIRAS		R\$ 2.052.807,02	R\$ 1.397.480,69
CREDITOS		R\$ 6.517.922,29	R\$ 11.612.247,38
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 5.659.869,78	R\$ 9.335.387,35
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 5.659.869,78	R\$ 9.334.151,51
CARTAO A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 1.235,84
TITULOS A RECEBER		R\$ 57.370,18	R\$ 1.124.675,18
EMPRESTIMOS A RECEBER		R\$ 57.370,18	R\$ 1.124.675,18
DEVEDORES POR ADIANTAMENTO		R\$ 728.209,29	R\$ 860.934,81
ADIANTAMENTOS A FORNECEDOR		R\$ 728.209,29	R\$ 860.934,81
CREDITOS DE FUNCIONARIOS		R\$ 7.143,59	R\$ (7.680,17)
ANTECIPACAO DE SALARIOS		R\$ 73,80	R\$ 0,00
ANTECIPACAO DE 13 SALARIOS		R\$ 0,00	R\$ 1.672,02
ANTECIPACAO DE FERIAS		R\$ 7.069,79	R\$ (9.352,19)
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 65.329,45	R\$ 298.930,21
INSS RETIDO		R\$ 0,00	R\$ 59.803,74
IRPJ PAGO POR ESTIMATIVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONT.SOCIAL PAGO POR ESTIMATIVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ICMS A COMPENSAR		R\$ 47.891,02	R\$ 108.467,02
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE		R\$ 17.438,43	R\$ 130.659,45
OUTROS CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BENS REMETIDOS PARA CONserto		R\$ 940.000,00	R\$ 481.010,14
(-) (-) BENS REMETIDOS PARA CONserto		R\$ (940.000,00)	R\$ (481.010,14)
ESTOQUES		R\$ 2.199.343,72	R\$ 3.169.480,81

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AB.AC.92.6C.8B.48.10.8A.7B.97.75.D0.C2.49.C6.A6.27.C7.D6.F7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 77.744.134/0001-41

Número de Ordem do Livro: 30

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ESTOQUES		R\$ 2.199.343,72	R\$ 3.169.480,81
MATERIAS PRIMAS		R\$ 2.199.343,72	R\$ 3.169.480,81
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 13.933.740,07	R\$ 21.177.759,63
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 714.815,79	R\$ 42.252,43
CREDITOS		R\$ 711.405,79	R\$ 33.657,19
EMPRESTIMO A OUTRAS EMPRESAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BEM POR EMPRESTIMO		R\$ 680.000,00	R\$ 0,00
ICMS A COMPENSAR IMOBILIZADO		R\$ 31.405,79	R\$ 33.657,19
PARTICIPACOES NAO PERMANENTES		R\$ 3.410,00	R\$ 8.595,24
PARTIC OUT EMPRESAS COTA CAPITAL		R\$ 3.410,00	R\$ 8.595,24
IMOBILIZADO		R\$ 13.218.924,28	R\$ 21.124.507,20
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.		R\$ 15.982.985,95	R\$ 23.718.095,74
INSTALACOES		R\$ 9.822,01	R\$ 9.822,01
EQUIPAMENTOS INFORMATICA/TECNOLOGIA		R\$ 14.439,50	R\$ 14.439,50
PROGRAMAS DE COMPUTADOR(SOFTWARE)		R\$ 3.377,30	R\$ 3.377,30
DIREITOS SOBRE RECURSOS NATURAIS		R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00
TERRENOS		R\$ 348.000,00	R\$ 348.000,00
MAQUINAS,APAR.E EQUIPAMENTOS		R\$ 12.117.452,97	R\$ 16.284.316,20
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 18.003,00	R\$ 18.003,00
VEICULOS		R\$ 2.513.093,65	R\$ 6.081.340,21
EDIFICACOES		R\$ 258.797,52	R\$ 258.797,52
(-) DEPREC.AMORT.EXAUST/ACUMUL.CORRI		R\$ (3.188.544,59)	R\$ (3.165.978,71)
(-) (-) DEPRECIACAO DE IMOVEIS		R\$ (55.151,91)	R\$ (55.151,91)
(-) (-) DEPREC. MAQUINAS APAR.E EQUIP.		R\$ (2.390.225,23)	R\$ (2.367.659,35)
(-) (-) DEPREC. MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ (2.385,26)	R\$ (2.385,26)
(-) (-) DEPRECIACAO VEICULOS		R\$ (244.142,53)	R\$ (244.142,53)
(-) (-) DEPREC.EQUIP INFORMATICA/TECNOLOGIA		R\$ (490.000,00)	R\$ (490.000,00)
(-) (-) DEPRECIACAO EQUIP INFORMATICA/TECNOLOGIA		R\$ (6.639,66)	R\$ (6.639,66)
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R\$ 424.482,92	R\$ 572.390,17
CONSTRUCAO EM ANDAMENTO		R\$ 11.378,38	R\$ 159.285,63

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AB.AC.92.6C.8B.48.10.8A.7B.97.75.D0.C2.49.C6.A6.27.C7.D6.F7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 77.744.134/0001-41

Número de Ordem do Livro: 30

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CUSTOS DE INSTALACAO		R\$ 331.809,00	R\$ 331.809,00
INSTALAÇÕES EM ANDAMENTO		R\$ 81.295,54	R\$ 81.295,54
ATIVO INTANGIVEL		R\$ 0,00	R\$ 11.000,00
SOFTWARES		R\$ 0,00	R\$ 11.000,00
SOFTWARES DE PRODUCAO		R\$ 0,00	R\$ 11.000,00
PASSIVO		R\$ 25.906.846,48	R\$ 37.552.990,38
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 2.773.929,29	R\$ 8.310.531,56
CREDORES POR FUNCIONAMENTO		R\$ 2.773.929,29	R\$ 8.310.531,56
(-) EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ 179.000,01
(-) EMPRESTIMOS BANCARIOS		R\$ (0,00)	R\$ 0,01
(-) EMPRESTIMOS DE TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ 179.000,00
FORNECEDORES		R\$ 1.287.694,49	R\$ 6.999.439,59
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 1.287.694,49	R\$ 6.999.439,59
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 296.849,56	R\$ 766.073,05
COFINS A RECOLHER		R\$ 133.063,71	R\$ 359.721,71
PIS A RECOLHER		R\$ 28.830,50	R\$ 77.939,73
ISS A RECOLHER		R\$ 7.732,60	R\$ 1.066,00
(-) ICMS A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
I.R POR ESTIMATIVA A RECOLHER		R\$ 62.917,63	R\$ 179.819,35
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 52.656,10	R\$ 131.940,09
RETENCOES DE IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ 5.751,54	R\$ 5.533,57
IRRF EMPREGADOS		R\$ 5.897,48	R\$ 10.052,60
(-) IRPJ A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CSLL A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN		R\$ 106.203,97	R\$ 149.117,70
INSS A RECOLHER		R\$ 21.619,04	R\$ 56.482,15
FGTS A RECOLHER		R\$ 13.166,66	R\$ 17.074,43
(-) FERIAS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DECIMO TERCEIRO A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		R\$ 62.289,36	R\$ 69.627,58
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 9.128,91	R\$ 4.564,46

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AB.AC.92.6C.8B.48.10.8A.7B.97.75.D0.C2.49.C6.A6.27.C7.D6.F7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 77.744.134/0001-41

Número de Ordem do Livro: 30

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) RESCISAO A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DESCONTO JUDICIAL A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 1.369,08
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 1.083.181,27	R\$ 190.901,21
(-) CHEQUES A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ENER.ELETR. AGUA E TELEF. A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
ADIANTAMENTO DE CLIENTE		R\$ 163.181,27	R\$ 190.901,21
EMPRESTIMO DE BENS		R\$ 920.000,00	R\$ (0,00)
(-) SEGUROS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DIVIDENDOS E PARTICIPACOES		R\$ (0,00)	R\$ 26.000,00
(-) DIVIDENDOS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 26.000,00
(-) PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ (0,00)	R\$ 7.693,63
(-) EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ 7.693,63
(-) OUTRAS OBRIGACOES		R\$ (0,00)	R\$ 7.693,63
(-) CONTAS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 7.693,63
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 23.132.917,19	R\$ 29.234.765,19
CAPITAL SOCIAL		R\$ 6.000.000,00	R\$ 6.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 6.000.000,00	R\$ 6.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 6.000.000,00	R\$ 6.000.000,00
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R\$ 1.364.547,13	R\$ 1.364.547,13
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R\$ 1.364.547,13	R\$ 1.364.547,13
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R\$ 1.364.547,13	R\$ 1.364.547,13
PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 15.768.370,06	R\$ 21.870.218,06
PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 15.768.370,06	R\$ 21.870.218,06
RESULTADOS APURADOS		R\$ 19.095.193,80	R\$ 25.197.041,80
(-) LUCROS ACUMULADOS		R\$ (3.326.823,74)	R\$ (3.326.823,74)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 77.744.134/0001-41
Número de Ordem do Livro: 30
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 7.451.130,61	R\$ 14.130.538,09
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		R\$ 8.430.897,80	R\$ 15.425.261,72
REC.BRUTA DE VENDAS E SERVICOS		R\$ 29.615.236,60	R\$ 49.637.653,36
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS		R\$ 2.275.360,67	R\$ 5.725.250,80
VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO		R\$ 2.275.360,67	R\$ 5.725.250,80
RECEITA DE SERVICOS		R\$ 27.339.875,93	R\$ 43.912.402,56
RECEITA DE OBRAS		R\$ 23.654.642,89	R\$ 39.302.574,75
RECEITA DE HORAS MAQUINAS		R\$ 21.000,00	R\$ 2.255,00
REMESSA MATERIAL OBRA		R\$ 2.986.155,60	R\$ 4.205.807,00
SERVIÇOS DE CONSTRUCAO CIVIL		R\$ 678.077,44	R\$ 401.765,81
(-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA		R\$ (2.346.649,01)	R\$ (3.706.866,01)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (2.250.696,41)	R\$ (3.706.866,01)
(-) ICMS S/VENDAS E PRESTACAO SERVICOS		R\$ (779.467,94)	R\$ (1.600.272,80)
(-) ISS		R\$ (367.952,19)	R\$ (576.479,50)
(-) PIS/PASEP S/RECEITA BRUTA		R\$ (196.473,85)	R\$ (272.486,02)
(-) COFINS SOBRE REC. BRUTA		R\$ (906.802,43)	R\$ (1.257.627,69)
(-) CUSTOS DOS PROD.VEND.E DOS SERV.PR		R\$ (11.546.507,79)	R\$ (25.950.730,76)
(-) (-) CUSTOS DOS PROD. VENDIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (11.264.513,47)
(-) CUSTO PRODUTO		R\$ (0,00)	R\$ (11.264.513,47)
(-) CUSTOS SERVICOS PRESTADOS		R\$ (11.546.507,79)	R\$ (14.686.217,29)
(-) COMBUSTIVEL		R\$ (3.012.936,01)	R\$ (3.044.728,89)
(-) MATERIAL APLICADO		R\$ (3.668.442,63)	R\$ (6.366.443,19)
(-) PEÇAS E ITENS MECÂNICA		R\$ (1.885.911,35)	R\$ (2.027.236,46)
(-) MATERIAIS AUXILIARES		R\$ (1.922.063,42)	R\$ (1.693.441,78)
(-) MANUTENCOES VEIC/MAQ/EQUIP		R\$ (425.677,52)	R\$ (265.564,20)
(-) TRANSPORTES		R\$ (247.720,05)	R\$ (3.611,07)
(-) SERVIÇOS TERCEIROS		R\$ (383.756,81)	R\$ (1.285.191,70)
(-) CUSTO DE PRODUCAO		R\$ (4.212.507,53)	R\$ (407.055,67)
(-) CUSTOS IND. DE UTIL. E SERVIÇOS		R\$ (430.482,85)	R\$ (407.055,67)
(-) ENERGIA ELETRICA (LUZ E FORCA)		R\$ (430.482,85)	R\$ (407.055,67)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (3.010.759,19)	R\$ (4.083.539,79)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (2.334.605,45)	R\$ (2.818.044,95)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (1.306.513,68)	R\$ (1.440.193,27)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AB.AC.92.6C.8B.48.10.8A.7B.97.75.D0.C2.49.C6.A6.27.C7.D6.F7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 77.744.134/0001-41

Número de Ordem do Livro: 30

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) FERIAS		R\$ (138.680,97)	R\$ (110.876,61)
(-) 13 SALARIOS		R\$ (86.106,09)	R\$ (120.055,08)
(-) INSS		R\$ (396.667,65)	R\$ (434.274,37)
(-) FGTS		R\$ (125.710,02)	R\$ (131.374,42)
(-) SEGURO DE VIDA EM GRUPO		R\$ (9.781,71)	R\$ (11.085,30)
(-) PRO-LABORE		R\$ (67.749,60)	R\$ (67.749,60)
(-) MEDIC E SEGUR DO TRABALHO		R\$ (35.967,10)	R\$ (236.475,61)
(-) ALIMENTAÇÃO		R\$ (157.026,12)	R\$ (255.870,69)
(-) HOSPEDAGEM		R\$ (10.402,51)	R\$ (10.090,00)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (66.626,40)
(-) COMISSOES		R\$ (0,00)	R\$ (66.626,40)
(-) UTILIDADES E SERVICOS		R\$ (332.317,06)	R\$ (880.805,72)
(-) INTERNET		R\$ (1.679,88)	R\$ (839,94)
(-) AGUA		R\$ (7.100,06)	R\$ (12.241,83)
(-) TELEFONE, TELEX E TELEGRAMA		R\$ (2.452,50)	R\$ (2.581,30)
(-) FRETES		R\$ (222.632,89)	R\$ (776.525,97)
(-) SEGUROS		R\$ (96.182,53)	R\$ (88.616,68)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (80.724,81)	R\$ (89.204,10)
(-) LICENCIAMENTO DE USO SISTEMAS		R\$ (23.049,05)	R\$ (16.715,69)
(-) BRINDES		R\$ (20.238,80)	R\$ (20.398,20)
(-) DESP.C/PATROCINIO		R\$ (20.200,00)	R\$ (17.720,00)
(-) EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA		R\$ (5.334,14)	R\$ (8.146,39)
MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ 625,14
(-) DONATIVOS E CONTRIBUICOES		R\$ (0,00)	R\$ (300,00)
(-) LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ (0,00)	R\$ (19.498,23)
(-) SEGURANCA E VIGILANCIA		R\$ (6.919,00)	R\$ (4.988,00)
(-) UNIFORMES		R\$ (4.467,60)	R\$ (2.061,00)
(-) PERDAS DE ICMS		R\$ (0,12)	R\$ (1,73)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (186.977,04)	R\$ (191.372,62)
(-) TAXAS OPERACIONAIS		R\$ (58.606,96)	R\$ (68.904,03)
(-) IPVA E LICENCIAMENTO		R\$ (33.582,24)	R\$ (54.983,02)
(-) ICMS DIFAL		R\$ (74.770,31)	R\$ (65.871,74)
(-) MULTAS		R\$ (17.312,39)	R\$ (1.173,88)
(-) DESPESAS DE CARTORIOS		R\$ (428,44)	R\$ (439,95)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AB.AC.92.6C.8B.48.10.8A.7B.97.75.D0.C2.49.C6.A6.27.C7.D6.F7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 77.744.134/0001-41

Número de Ordem do Livro: 30

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESP. SERVICOS TERCEIROS		R\$ (74.134,83)	R\$ (37.486,00)
(-) DESP. ENGENHEIROS		R\$ (28.754,83)	R\$ (8.175,00)
(-) DESP. CONSULTORIA		R\$ (45.380,00)	R\$ (29.311,00)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (116.904,39)	R\$ (39.922,57)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (116.904,39)	R\$ (39.922,57)
(-) HONORARIO CONTABEIS		R\$ (42.090,00)	R\$ (31.392,00)
(-) HONORARIOS ADVOCATICIOS		R\$ (79.940,00)	R\$ (5.000,00)
(-) DESP.DIVERSAS		R\$ (710,25)	R\$ (51,55)
(-) DESP. COM ASSOCIACAO		R\$ (3.005,97)	R\$ (3.479,02)
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS		R\$ 47.312,44	R\$ 18.157,28
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (9.051,04)	R\$ (59.075,28)
(-) JUROS PAGOS OU INCORRIDOS		R\$ (1.713,38)	R\$ (28.453,15)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R\$ (1.423,05)	R\$ (872,24)
(-) TAXA DE CARTAO		R\$ (0,00)	R\$ (99,36)
(-) IOF		R\$ (2.366,51)	R\$ (20.295,82)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (3.548,10)	R\$ (9.354,71)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 56.363,48	R\$ 76.594,44
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 8.151,78	R\$ 1.637,06
JUROS RECEBIDOS OU AUFERIDOS		R\$ 1.909,47	R\$ 2.152,26
RECEITA SOBRE APLICACAO FINANCEIRA		R\$ 29.307,43	R\$ 57.998,99
RECUPERACAO DE DESPESAS		R\$ 13.584,47	R\$ 9.620,89
SOBRAS COOPERATIVAS		R\$ 3.410,33	R\$ 5.185,24
OUTRAS RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ 638,12
VARIACOES MONETARIA		R\$ (0,00)	R\$ 638,12
(-) LUCROS E PREJ.DE PART.EM OUTRAS SO		R\$ 1.676,67	R\$ (42.434,12)
(-) VENDAS DIVERSAS		R\$ 1.676,67	R\$ (42.434,12)
(-) RESULTADO DE VENDA DE IMOBILIZADOS		R\$ 1.676,67	R\$ (42.434,12)
(-) RESULTADOS NAO-OPERACIONAIS		R\$ (979.767,19)	R\$ (1.294.723,63)
(-) PROV. P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.EST.		R\$ (979.767,19)	R\$ (1.294.723,63)
(-) PROVISAO P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.ES		R\$ (979.767,19)	R\$ (1.294.723,63)
(-) PROVISAO PARA IR.		R\$ (636.180,26)	R\$ (815.781,85)
(-) PROV.P/CONT.SOCIAL		R\$ (343.586,93)	R\$ (478.941,78)
(-) VENDAS CANCELADAS		R\$ (95.952,60)	R\$ (0,00)
(-) (-)CANCELAMENTOS/DEVOLUCOES		R\$ (95.952,60)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AB.AC.92.6C.8B.48.10.8A.7B.97.75.D0.C2.49.C6.A6.27.C7.D6.F7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 77.744.134/0001-41

Número de Ordem do Livro: 30

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
MERCAD			
(-) MATERIA PRIMA DIRETA		R\$ (3.659.685,06)	R\$ (0,00)
(-) MATERIA-PRIMA		R\$ (3.659.685,06)	R\$ (0,00)
(-) OUTROS CUSTOS DIRETOS		R\$ (122.339,62)	R\$ (0,00)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R\$ (122.339,62)	R\$ (0,00)
(-) MANUTENÇÕES		R\$ (2.269,20)	R\$ (0,00)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (2.000,00)	R\$ (0,00)
(-) PROPAGANDA		R\$ (2.000,00)	R\$ (0,00)
(-) LOCACAO DE MAQUINAS		R\$ (516,10)	R\$ (0,00)
(-) PEDAGIOS		R\$ (2.276,70)	R\$ (0,00)
(-) RECEBIMENTOS JUDICIAIS		R\$ 8.841,83	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AB.AC.92.6C.8B.48.10.8A.7B.97.75.D0.C2.49.C6.A6.27.C7.D6.F7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNP 77.744.134/0001-41

Número de Ordem do Livro: 30

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL (R\$)	RESULTADOS APURADOS (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2022	6.000.000,00	1.364.547,13	19.095.193,80	(-)3.326.823,74	23.132.917,19
Transferencia de lançamentos, NF 883594			(-)8.028.690,09		(-)8.028.690,09
Zeramento das contas e encerramento de e			14.130.538,09		14.130.538,09
Saldo Final em 31.12.2022	6.000.000,00	1.364.547,13	25.197.041,80	(-)3.326.823,74	29.234.765,19
Notas					

Em - Dezembro/2022

DFC - DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA
Demonstração Comparativa

	Dez./2022	Dez./2021
ATIVIDADES OPERACIONAIS	0.00	0.00
RECEBIMENTO DE CLIENTES	45.964.607,47	29.912.789,65
RECEBIMENTO DE JUROS	63.185,14	56.363,48
DUPLICATAS DESCONTADAS	0,00	0,00
PAGAMENTO A FORNECEDORES DE MERCADORIAS	(20.251.548,76)	(14.488.818,53)
PAGAMENTO DE IMPOSTOS	(5.001.589,64)	(3.081.624,96)
PAGAMENTO DE SALARIOS	(2.818.044,95)	(2.585.841,79)
PAGAMENTO DE JUROS	(59.075,00)	(9.051,04)
PAGAMENTO DE DESPESAS	(12.374.094,02)	(556.904,00)
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	5.523.440,28	9.246.912,81
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0.00	0.00
RECEBIMENTO PELA VENDA DE IMOBILIZADO	0,00	0,00
PAGAMENTO PELA COMPRA DE IMOBILIZADO	0,00	(3.550.013,63)
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00	(3.550.013,63)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0.00	0.00
AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00
PAGAMENTOS DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00
PAGAMENTO DE DIVIDENDOS	(8.438.690,09)	(9.626.351,86)
RECEBIMENTO DE EMPRESTIMOS	1.252.912,01	17.750,00
CAIXA LIQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	(7.185.778,08)	(9.608.601,86)
AUMENTO LIQUIDO NO CAIXA E EQUIVALENTE - CAIXA	(1.662.337,84)	(3.911.702,68)
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE- CAIXA EXERCICIO ANTERIOR	3.255.840,40	7.511.449,90
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - CAIXA EXERCICIO ATUAL	1.593.502,56	3.255.840,40

MOISES DE
GASPERIN:5186348
0900

Assinado de forma digital por
MOISES DE
GASPERIN:51863480900
Dados: 2023.06.20 13:05:20
-03'00'



MOISES DE GASPERIN

ADMINISTRADOR NAO SOCIO

CPF: 518.634.809-00
RG: 35199357

KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA

CONTADORA
PR06532808

CPF: 06409516940
RG: 94914981

NOTAS EXPLICATIVAS

1. CONTEXTO OPERACIONAL

PEDREIRA SANTIAGO LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 77.744.134/0001-41, constituída em 01/01/2010, tributada pelo Lucro Presumido com apuração Mensal, com ramo de atividade CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS. Com sede no município de CHOPINZINHO, na RUA TREZE DE MAIO, nº 0, SAO MIGUEL.

2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2022 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000:

Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como

Em - Dezembro/2022

NOTAS EXPLICATIVAS

*****taxa efetiva de juros.

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2022 (comparativamente) e está em obediência ao regime de Competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

9. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).

10. ESTOQUES

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição.

Ao final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a experiência da administração da sociedade foram considerados recuperáveis pela venda, menos despesas para completar e vender conforme os requisitos previstos na NBC TG 1000.

11. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

12. IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas

NOTAS EXPLICATIVAS

*****quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta análise a administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o v

MOISES DE
GASPERIN:51863480900

Assinado de forma digital por
MOISES DE GASPERIN:51863480900
Dados: 2023.06.20 13:06:44 -03'00'



MOISES DE GASPERIN

KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA

ADMINISTRADOR NAO SOCIO

CONTADORA

PR06532808

CPF: 518.634.809-00

CPF: 06409516940

RG: 35199357

RG: 94914981

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	PEDREIRA SANTIAGO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	77.744.134/0001-41
Número de Ordem do Livro:	31		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PEDREIRA SANTIAGO LTDA
NIRE	41200132401
CNPJ	77.744.134/0001-41
Número de Ordem	31
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	CHOPINZINHO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	11/09/1979
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	45146

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	31
Quantidade total de linhas do arquivo digital	45146
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 66.3C.54.77.D4.AB.5E.D5.87.2A.62.5E.B4.B7.C0.37.FE.39.CB.05-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CNPJ: 77.744.134/0001-41 Nire: 41200132401 Scp:

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)

Natureza do Livro: LIVRO DIARIO

Identificação do arquivo(hash): 66.3C.54.77.D4.AB.5E.D5.87.2A.62.5E.B4.B7.C0.37.FE.39.CB.05-

Consulta Realizada em: 06/05/2024 17:38:46

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41200132401	CNPJ 77.744.134/0001-41	
NOME EMPRESARIAL PEDREIRA SANTIAGO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 31
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 66.3C.54.77.D4.AB.5E.D5.87.2A.62.5E.B4.B7.C0.37.FE.39.CB.05	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	06409516940	KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA:06409516940	1313682221300197594	24/05/2023 a 23/05/2024	Não
Administrador	51863480900	MOISES DE GASPERIN:51863480900	1313682221300346310	25/05/2023 a 24/05/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:
66.3C.54.77.D4.AB.5E.D5.87.2A.62.5E.
B4.B7.C0.37.FE.39.CB.05-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 06/05/2024 às 20:37:16

1B.D8.CA.3C.40.58.64.1D
41.85.19.A5.FA.ED.FA.73

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 77.744.134/0001-41

Número de Ordem do Livro: 31

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 37.552.990,38	R\$ 45.190.070,80
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 16.375.230,75	R\$ 18.320.109,64
DISPONIVEL		R\$ 1.593.502,56	R\$ 1.860.377,55
BENS NUMERARIOS		R\$ 86.782,47	R\$ 94.056,86
CAIXA		R\$ 86.782,47	R\$ 94.056,86
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA		R\$ 109.239,40	R\$ 326.031,34
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 109.239,40	R\$ 326.031,34
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 1.397.480,69	R\$ 1.440.289,35
BANCOS CONTA APLI.FINANCEIRAS		R\$ 1.397.480,69	R\$ 1.440.289,35
CREDITOS		R\$ 11.612.247,38	R\$ 12.679.317,28
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 9.335.387,35	R\$ 7.793.913,25
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 9.334.151,51	R\$ 7.793.913,25
CARTAO A RECEBER		R\$ 1.235,84	R\$ 0,00
TITULOS A RECEBER		R\$ 1.124.675,18	R\$ 1.713.348,96
EMPRESTIMOS A RECEBER		R\$ 1.124.675,18	R\$ 1.713.348,96
DEVEDORES POR ADIANTAMENTO		R\$ 860.934,81	R\$ 3.004.555,24
ADIANTAMENTOS A FORNECEDOR		R\$ 860.934,81	R\$ 3.004.555,24
(-) CREDITOS DE FUNCIONARIOS		R\$ (7.680,17)	R\$ 367,10
ANTECIPACAO DE SALARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTECIPACAO DE 13 SALARIOS		R\$ 1.672,02	R\$ 0,00
(-) ANTECIPACAO DE FERIAS		R\$ (9.352,19)	R\$ 367,10
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 298.930,21	R\$ 167.132,73
INSS RETIDO		R\$ 59.803,74	R\$ 0,00
IRPJ PAGO POR ESTIMATIVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONT.SOCIAL PAGO POR ESTIMATIVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ICMS A COMPENSAR		R\$ 108.467,02	R\$ 0,00
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE		R\$ 130.659,45	R\$ 167.132,73
OUTROS CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BENS REMETIDOS PARA CONserto		R\$ 481.010,14	R\$ 5.000,00
(-) (-) BENS REMETIDOS PARA CONserto		R\$ (481.010,14)	R\$ (5.000,00)
ESTOQUES		R\$ 3.169.480,81	R\$ 3.780.414,81

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 77.744.134/0001-41

Número de Ordem do Livro: 31

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ESTOQUES		R\$ 3.169.480,81	R\$ 3.780.414,81
MATERIAS PRIMAS		R\$ 3.169.480,81	R\$ 3.780.414,81
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 21.177.759,63	R\$ 26.869.961,16
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 42.252,43	R\$ 32.468,92
CREDITOS		R\$ 33.657,19	R\$ 19.171,62
ICMS A COMPENSAR IMOBILIZADO		R\$ 33.657,19	R\$ 19.171,62
PARTICIPACOES NAO PERMANENTES		R\$ 8.595,24	R\$ 13.297,30
PARTIC OUT EMPRESAS COTA CAPITAL		R\$ 8.595,24	R\$ 13.297,30
IMOBILIZADO		R\$ 21.124.507,20	R\$ 26.826.492,24
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.		R\$ 23.718.095,74	R\$ 29.350.160,74
INSTALACOES		R\$ 9.822,01	R\$ 9.822,01
EQUIPAMENTOS INFORMATICA/TECNOLOGIA		R\$ 14.439,50	R\$ 14.439,50
PROGRAMAS DE COMPUTADOR(SOFTWARE)		R\$ 3.377,30	R\$ 3.377,30
DIREITOS SOBRE RECURSOS NATURAIS		R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00
CONSTRUCOES		R\$ 0,00	R\$ 23.065,00
TERRENOS		R\$ 348.000,00	R\$ 260.000,00
MAQUINAS,APAR.E EQUIPAMENTOS		R\$ 16.284.316,20	R\$ 19.200.316,20
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 18.003,00	R\$ 18.003,00
VEICULOS		R\$ 6.081.340,21	R\$ 8.862.340,21
EDIFICACOES		R\$ 258.797,52	R\$ 258.797,52
(-) DEPREC.AMORT.EXAUST/ACUMUL.CORRI		R\$ (3.165.978,71)	R\$ (3.132.478,67)
(-) (-) DEPRECIACAO DE IMOVEIS		R\$ (55.151,91)	R\$ (55.151,91)
(-) (-) DEPREC. MAQUINAS APAR.E EQUIP.		R\$ (2.367.659,35)	R\$ (2.334.159,31)
(-) (-) DEPREC. MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ (2.385,26)	R\$ (2.385,26)
(-) (-) DEPRECIACAO VEICULOS		R\$ (244.142,53)	R\$ (244.142,53)
(-) (-) DEPREC.EQUIP INFORMATICA/TECNOLOGIA		R\$ (490.000,00)	R\$ (490.000,00)
(-) (-) DEPRECIACAO EQUIP INFORMATICA/TECNOLOGIA		R\$ (6.639,66)	R\$ (6.639,66)
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R\$ 572.390,17	R\$ 608.810,17
CONSTRUCAO EM ANDAMENTO		R\$ 159.285,63	R\$ 195.705,63
CUSTOS DE INSTALACAO		R\$ 331.809,00	R\$ 331.809,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 66.3C.54.77.D4.AB.5E.D5.87.2A.62.5E.B4.B7.C0.37.FE.39.CB.05-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 77.744.134/0001-41

Número de Ordem do Livro: 31

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INSTALAÇÕES EM ANDAMENTO		R\$ 81.295,54	R\$ 81.295,54
ATIVO INTANGIVEL		R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
SOFTWARES		R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
SOFTWARES DE PRODUCAO		R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
PASSIVO		R\$ 37.552.990,38	R\$ 45.190.070,80
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 8.310.531,56	R\$ 10.205.419,18
CREDORES POR FUNCIONAMENTO		R\$ 8.310.531,56	R\$ 10.205.419,18
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 179.000,01	R\$ 779.855,00
EMPRESTIMOS BANCARIOS		R\$ 0,01	R\$ (0,00)
EMPRESTIMOS DE TERCEIROS		R\$ 179.000,00	R\$ 779.855,00
FORNECEDORES		R\$ 6.999.439,59	R\$ 7.669.811,44
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 6.999.439,59	R\$ 7.669.811,44
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 766.073,05	R\$ 401.310,43
COFINS A RECOLHER		R\$ 359.721,71	R\$ 103.482,70
PIS A RECOLHER		R\$ 77.939,73	R\$ 22.548,76
ISS A RECOLHER		R\$ 1.066,00	R\$ 36.490,37
(-) ICMS A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ 53.219,34
I.R POR ESTIMATIVA A RECOLHER		R\$ 179.819,35	R\$ 160.853,66
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 131.940,09	R\$ 13.174,29
RETENCOES DE IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ 5.533,57	R\$ 7.754,94
IRRF EMPREGADOS		R\$ 10.052,60	R\$ 3.786,37
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN		R\$ 149.117,70	R\$ 117.138,61
INSS A RECOLHER		R\$ 56.482,15	R\$ 44.626,16
FGTS A RECOLHER		R\$ 17.074,43	R\$ 23.159,72
(-) FERIAS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DECIMO TERCEIRO A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		R\$ 69.627,58	R\$ 43.620,80
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 4.564,46	R\$ 5.776,47
(-) RESCISAO A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
DESCONTO JUDICIAL A PAGAR		R\$ 1.369,08	R\$ (44,54)
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 190.901,21	R\$ 1.211.303,70

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 66.3C.54.77.D4.AB.5E.D5.87.2A.62.5E.B4.B7.C0.37.FE.39.CB.05-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023CNPJ: 77.744.134/0001-41

Número de Ordem do Livro: 31

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) CHEQUES A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 11.568,74
(-) ENER.ELETR. AGUA E TELEF. A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
ADIANTAMENTO DE CLIENTE		R\$ 190.901,21	R\$ 1.199.734,96
(-) SERVICOS PROFISSIONAIS AUTONOMOS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
DIVIDENDOS E PARTICIPACOES		R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00
DIVIDENDOS A PAGAR		R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 7.693,63	R\$ 7.693,63
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 7.693,63	R\$ 7.693,63
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 7.693,63	R\$ 7.693,63
CONTAS A PAGAR		R\$ 7.693,63	R\$ 7.693,63
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 29.234.765,19	R\$ 34.976.957,99
CAPITAL SOCIAL		R\$ 6.000.000,00	R\$ 6.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 6.000.000,00	R\$ 6.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 6.000.000,00	R\$ 6.000.000,00
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R\$ 1.364.547,13	R\$ 1.364.547,13
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R\$ 1.364.547,13	R\$ 1.364.547,13
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R\$ 1.364.547,13	R\$ 1.364.547,13
PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 21.870.218,06	R\$ 27.612.410,86
PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 21.870.218,06	R\$ 27.612.410,86
RESULTADOS APURADOS		R\$ 25.197.041,80	R\$ 36.635.022,89
(-) LUCROS ACUMULADOS		R\$ (3.326.823,74)	R\$ (9.022.612,03)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 77.744.134/0001-41

Número de Ordem do Livro: 31

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 14.130.538,09	R\$ 11.437.981,09
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		R\$ 15.425.261,72	R\$ 12.834.332,82
REC.BRUTA DE VENDAS E SERVICOS		R\$ 49.637.653,36	R\$ 45.837.438,40
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS		R\$ 5.725.250,80	R\$ 4.919.187,98
VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO		R\$ 5.725.250,80	R\$ 4.919.187,98
RECEITA DE SERVICOS		R\$ 43.912.402,56	R\$ 40.918.250,42
RECEITA DE OBRAS		R\$ 39.302.574,75	R\$ 35.772.658,69
RECEITA DE CONCRETAGEM		R\$ (0,00)	R\$ 35.520,00
RECEITA DE HORAS MAQUINAS		R\$ 2.255,00	R\$ 64.167,00
REMESSA MATERIAL OBRA		R\$ 4.205.807,00	R\$ 3.733.723,80
SERVIÇOS DE CONSTRUCAO CIVIL		R\$ 401.765,81	R\$ 838.012,51
RECEITA DE ALUGUEL		R\$ (0,00)	R\$ 262.551,42
FRETES		R\$ (0,00)	R\$ 211.617,00
(-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA		R\$ (3.706.866,01)	R\$ (3.805.778,39)
(-) VENDAS CANCELADAS		R\$ (0,00)	R\$ (31.121,57)
(-) (-)CANCELAMENTOS/DEVOLUCOES MERCAD		R\$ (0,00)	R\$ (31.121,57)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (3.706.866,01)	R\$ (3.774.656,82)
(-) ICMS S/VENDAS E PRESTACAO SERVICOS		R\$ (1.600.272,80)	R\$ (1.472.549,89)
(-) ISS		R\$ (576.479,50)	R\$ (738.687,03)
(-) PIS/PASEP S/RECEITA BRUTA		R\$ (272.486,02)	R\$ (278.417,25)
(-) COFINS SOBRE REC. BRUTA		R\$ (1.257.627,69)	R\$ (1.285.002,65)
(-) CUSTOS DOS PROD.VEND.E DOS SERV.PR		R\$ (25.950.730,76)	R\$ (24.225.468,30)
(-) (-) CUSTOS DOS PROD. VENDIDOS		R\$ (11.264.513,47)	R\$ (8.013.986,54)
(-) CUSTO PRODUTO		R\$ (11.264.513,47)	R\$ (8.013.986,54)
(-) CUSTOS SERVICOS PRESTADOS		R\$ (14.686.217,29)	R\$ (16.211.481,76)
(-) COMBUSTIVEL		R\$ (3.044.728,89)	R\$ (3.058.949,39)
(-) MATERIAL APLICADO		R\$ (6.366.443,19)	R\$ (6.146.811,66)
(-) PEÇAS E ITENS MECÂNICA		R\$ (2.027.236,46)	R\$ (2.632.816,03)
(-) MATERIAIS AUXILIARES		R\$ (1.693.441,78)	R\$ (1.872.665,68)
(-) MANUTENCOES VEIC/MAQ/EQUIP		R\$ (265.564,20)	R\$ (250.354,24)
(-) TRANSPORTES		R\$ (3.611,07)	R\$ (157.846,56)
(-) SERVIÇOS TERCEIROS		R\$ (1.285.191,70)	R\$ (2.092.038,20)
(-) CUSTO DE PRODUCAO		R\$ (407.055,67)	R\$ (434.212,09)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 66.3C.54.77.D4.AB.5E.D5.87.2A.62.5E.B4.B7.C0.37.FE.39.CB.05-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 77.744.134/0001-41

Número de Ordem do Livro: 31

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) CUSTOS IND. DE UTIL. E SERVIÇOS		R\$ (407.055,67)	R\$ (433.833,09)
(-) ENERGIA ELETRICA (LUZ E FORÇA)		R\$ (407.055,67)	R\$ (433.833,09)
(-) DESP.GERAIS INDIRETAS DA PRODUCAO		R\$ (0,00)	R\$ (379,00)
(-) TREINAMENTO DE PESSOAL		R\$ (0,00)	R\$ (379,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (4.083.539,79)	R\$ (4.642.600,28)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (2.818.044,95)	R\$ (3.155.334,23)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (1.440.193,27)	R\$ (1.600.981,04)
(-) FERIAS		R\$ (110.876,61)	R\$ (185.206,69)
(-) 13 SALARIOS		R\$ (120.055,08)	R\$ (142.274,11)
(-) INSS		R\$ (434.274,37)	R\$ (551.610,87)
(-) FGTS		R\$ (131.374,42)	R\$ (149.696,30)
(-) INDENIZACOES		R\$ (0,00)	R\$ (11.144,79)
(-) SEGURO DE VIDA EM GRUPO		R\$ (11.085,30)	R\$ (11.709,58)
(-) PRO-LABORE		R\$ (67.749,60)	R\$ (90.000,00)
(-) MEDIC E SEGUR DO TRABALHO		R\$ (236.475,61)	R\$ (42.304,98)
(-) ALIMENTAÇÃO		R\$ (255.870,69)	R\$ (367.615,87)
(-) HOSPEDAGEM		R\$ (10.090,00)	R\$ (2.790,00)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (66.626,40)	R\$ (1.350,45)
(-) DESPESAS DE VIAGENS		R\$ (0,00)	R\$ (1.350,45)
(-) UTILIDADES E SERVICOS		R\$ (880.805,72)	R\$ (1.019.021,26)
(-) INTERNET		R\$ (839,94)	R\$ (1.689,89)
(-) AGUA		R\$ (12.241,83)	R\$ (12.461,82)
(-) TELEFONE, TELEX E TELEGRAMA		R\$ (2.581,30)	R\$ (15.346,98)
(-) FRETES		R\$ (776.525,97)	R\$ (582.717,99)
(-) SEGUROS		R\$ (88.616,68)	R\$ (406.381,63)
(-) MANUTENÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (422,95)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (0,00)	R\$ (300,00)
(-) PROPAGANDA		R\$ (0,00)	R\$ (300,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (89.204,10)	R\$ (62.449,26)
(-) LICENCIAMENTO DE USO SISTEMAS		R\$ (16.715,69)	R\$ (28.658,86)
(-) BRINDES		R\$ (20.398,20)	R\$ (450,00)
(-) DESP.C/PATROCINIO		R\$ (17.720,00)	R\$ (14.400,00)
(-) EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA		R\$ (8.146,39)	R\$ (7.451,78)
(-) SEGURANCA E VIGILANCIA		R\$ (4.988,00)	R\$ (8.229,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 66.3C.54.77.D4.AB.5E.D5.87.2A.62.5E.B4.B7.C0.37.FE.39.CB.05-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 77.744.134/0001-41

Número de Ordem do Livro: 31

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) UNIFORMES		R\$ (2.061,00)	R\$ (3.259,40)
(-) PERDAS DE ICMS		R\$ (1,73)	R\$ (0,22)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (191.372,62)	R\$ (251.339,08)
(-) TAXAS OPERACIONAIS		R\$ (68.904,03)	R\$ (72.990,80)
(-) IPVA E LICENCIAMENTO		R\$ (54.983,02)	R\$ (85.220,39)
(-) ICMS DIFAL		R\$ (65.871,74)	R\$ (88.417,14)
(-) MULTAS		R\$ (1.173,88)	R\$ (3.527,76)
(-) DESPESAS DE CARTORIOS		R\$ (439,95)	R\$ (1.182,99)
(-) DESP. SERVICOS TERCEIROS		R\$ (37.486,00)	R\$ (152.806,00)
(-) DESP. CONSULTORIA		R\$ (29.311,00)	R\$ (152.806,00)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (39.922,57)	R\$ (98.079,17)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (39.922,57)	R\$ (98.079,17)
(-) HONORARIO CONTABEIS		R\$ (31.392,00)	R\$ (68.046,32)
(-) HONORARIOS ADVOCATICIOS		R\$ (5.000,00)	R\$ (23.959,12)
(-) DESP.DIVERSAS		R\$ (51,55)	R\$ (159,25)
(-) DESP. COM ASSOCIACAO		R\$ (3.479,02)	R\$ (5.914,48)
(-) RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS		R\$ 18.157,28	R\$ (75.467,39)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (59.075,28)	R\$ (103.937,77)
(-) JUROS PAGOS OU INCORRIDOS		R\$ (28.453,15)	R\$ (79.582,02)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R\$ (872,24)	R\$ (1.286,15)
(-) TAXA DE CARTAO		R\$ (99,36)	R\$ (424,40)
(-) IOF		R\$ (20.295,82)	R\$ (16.882,68)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (9.354,71)	R\$ (5.762,52)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 76.594,44	R\$ 24.530,01
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 1.637,06	R\$ 5.563,41
JUROS RECEBIDOS OU AUFERIDOS		R\$ 2.152,26	R\$ 5.847,14
RECEITA SOBRE APLICACAO FINANCEIRA		R\$ 57.998,99	R\$ 7.477,83
RECUPERACAO DE DESPESAS		R\$ 9.620,89	R\$ 939,54
SOBRAS COOPERATIVAS		R\$ 5.185,24	R\$ 4.702,09
OUTRAS RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ 638,12	R\$ 3.940,37
VARIACOES MONETARIA		R\$ 638,12	R\$ 3.940,37
LUCROS E PREJ.DE PART.EM OUTRAS SO		R\$ (42.434,12)	R\$ 278.500,04
VENDAS DIVERSAS		R\$ (42.434,12)	R\$ 278.500,04
RESULTADO DE VENDA DE IMOBILIZADOS		R\$ (42.434,12)	R\$ 278.500,04

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 66.3C.54.77.D4.AB.5E.D5.87.2A.62.5E.B4.B7.C0.37.FE.39.CB.05-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 77.744.134/0001-41

Número de Ordem do Livro: 31

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RESULTADOS NAO-OPERACIONAIS		R\$ (1.294.723,63)	R\$ (1.396.351,73)
GANHOS E PERDAS DE CAPITAL NOS INV		R\$ (0,00)	R\$ 62.000,00
GANHOS E PERDAS CAP. NO ATIVO DIF.		R\$ (0,00)	R\$ 62.000,00
CUSTO DE VENDA ATIVO IMOBILIZADO		R\$ (0,00)	R\$ 62.000,00
(-) PROV. P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.EST.		R\$ (1.294.723,63)	R\$ (1.458.351,73)
(-) PROVISAO P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.ES		R\$ (1.294.723,63)	R\$ (1.458.351,73)
(-) PROVISAO PARA IR.		R\$ (815.781,85)	R\$ (957.675,93)
(-) PROV.P/CONT.SOCIAL		R\$ (478.941,78)	R\$ (500.675,80)
(-) COMISSOES		R\$ (66.626,40)	R\$ (0,00)
(-) MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO		R\$ 625,14	R\$ (0,00)
(-) DONATIVOS E CONTRIBUICOES		R\$ (300,00)	R\$ (0,00)
(-) LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ (19.498,23)	R\$ (0,00)
(-) DESP. ENGENHEIROS		R\$ (8.175,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 66.3C.54.77.D4.AB.5E.D5.87.2A.62.5E.B4.B7.C0.37.FE.39.CB.05-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNP 77.744.134/0001-41

Número de Ordem do Livro: 31

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL (R\$)	RESULTADOS APURADOS (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2023	6.000.000,00	1.364.547,13	25.197.041,80	(-)3.326.823,74	29.234.765,19
Valor de lucros a distribuir				(-)5.695.788,29	(-)5.695.788,29
Zeramento das contas e encerramento de e			11.437.981,09		11.437.981,09
Saldo Final em 31.12.2023	6.000.000,00	1.364.547,13	36.635.022,89	(-)9.022.612,03	34.976.957,99
Notas					

MOISES DE
GASPERIN:51863480900

Assinado de forma digital por
MOISES DE GASPERIN:51863480900
Dados: 2024.07.16 10:48:48 -03'00'



MOISES DE
GASPERIN:518634809
00

Assinado de forma digital por
MOISES DE
GASPERIN:51863480900
Dados: 2024.08.28 09:28:59 -03'00'

MOISES DE GASPERIN

ADMINISTRADOR NAO SOCIO

CPF: 518.634.809-00
RG: 35199357



KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA

CONTADORA
PR06532808
CPF: 06409516940
RG: 94914981

Em - Dezembro/2023

NOTAS EXPLICATIVAS*******1. CONTEXTO OPERACIONAL**

PEDREIRA SANTIAGO LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 77.744.134/0001-41, constituída em 01/01/2010, tributada pelo Lucro Presumido com apuração Mensal, com ramo de atividade CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS. Com sede no município de CHOPINZINHO, na RUA TREZE DE MAIO, nº 0, SAO MIGUEL.

2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2023 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério “pro rata” dia e calculadas

com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as

relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as

características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000:

Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência

sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas

com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board

(IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho

Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo

quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e

convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e

perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período

NOTAS EXPLICATIVAS

*****atendendo

ao regime de competência.

4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da

Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos

submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como:

uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido

é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que

afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o

esperado. Após esta análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram

a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de

Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual

se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os

passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial

pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros

foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como *taxa efetiva de juros.

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis

estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas,

expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração

da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação

pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na

Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores

jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos

anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração

NOTAS EXPLICATIVAS

*****considera que tais

provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos.

Mesmo que

algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo

quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2023 (comparativamente) e está em obediência ao

regime de Competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho

Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

9. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico

PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;

b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;

c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o

ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).

10. ESTOQUES

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos

necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os

tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos

do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como

despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição.

Ao final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a

experiência da administração da sociedade foram considerados recuperáveis pela venda, menos

despesas para completar e vender conforme os requisitos previstos na NBC TG 1000.

11. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME –

Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis

que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram

NOTAS EXPLICATIVAS

*****é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após está análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como *taxa efetiva de juros.

MOISES DE
GASPERIN:51863480900

Assinado de forma digital por MOISES
DE GASPERIN:51863480900
Dados: 2024.08.28 09:29:16 -03'00'



MOISES DE GASPERIN

KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA

ADMINISTRADOR NAO SOCIO

CONTADORA

CPF: 518.634.809-00
RG: 35199357

PR06532808
CPF: 06409516940
RG: 94914981

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	PEDREIRA SANTIAGO LTDA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADA LINHA CAPINZAL / PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADAS VICINAIS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	55,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,50%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,65%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,80%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 55%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CHOPINZINHO-PR

Local

CAROLINA TAVARES
DE
ARAÚJO:08348218939

Assinado de forma digital por
CAROLINA TAVARES DE
ARAÚJO:08348218939
Dados: 2024.12.11 11:53:35
-03'00'

Responsável Técnico

Nome: CAROLINA TAVARES DE ARAÚJO

CREA/CAU: 203.527/D

ART/RRT: 0

quarta-feira, 11 de dezembro de 2024

Data

MOISES DE
GASPERIN:5186
3480900

Assinado de forma digital
por MOISES DE
GASPERIN:51863480900
Dados: 2024.12.11 11:59:56
-03'00'

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	PEDREIRA SANTIAGO LTDA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADA LINHA CAPINZAL / PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADAS VICINAIS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	55,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 2

TIPO DE OBRA

Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	2,85%
Seguro e Garantia	SG	0,50%
Risco	R	0,85%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	4,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,65%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	15,41%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 55%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CHOPINZINHO-PR
Localquarta-feira, 11 de dezembro de 2024
DataResponsável Técnico
Nome: CAROLINA TAVARES DE ARAÚJO
CREA/CAU: 203.527/D
ART/RRT: 0Assinado de forma
digital por MOISES DE
GASPERIN:51863480900
1863480900
Dados: 2024.12.11
12:00:10 -03'00'



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720240005446

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional CAROLINA TAVARES DE ARAUJO referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CAROLINA TAVARES DE ARAUJO**

Registro: **PR-203527/D**

RNP: **1720919046**

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: **1720240333580** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 22/01/2024 Baixada em: 10/06/2024 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CANDÓI** CNPJ: **95.684.478/0001-94**

Rua: AVENIDA XV DE NOVEMBRO Nº: 1761

Complemento: Bairro: CACIQUE

Cidade: CANDÓI UF: PR CEP: 85140-000

Contrato: 03/2024 celebrado em 19/01/2024

Valor do contrato: R\$ 4.967.093,63 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: TRECHO DA ESTRADA DA COMUNIDADE DA BÉBINHA Nº: S/N

Complemento: BÉBINHA Bairro: LAGOA SECA

Cidade: CANDÓI

UF: PR

CEP: 85140-000

Coordenadas Geográficas: -25,446333 x -51,923167

Data de início: 19/01/2024 Conclusão efetiva: 10/06/2024

Finalidade:

Proprietário: MUNICÍPIO DE CANDÓI

CNPJ: 95.684.478/0001-94

Atividade Técnica: **1-** Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 38150 M2; **2-** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis, 20 UNID; **3-** Execução de obra de obras de terra escavação, 50 M3; **4-** Execução de obra de obras de terra reaterro, 12 M3; **5-** Execução de obra de sinalização viária, 27000 METRO

Observações:

PAVIMENTAÇÃO, RECAPE ASFÁLTICO, ALAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA ESTRADA DA COMUN. DA BÉBINHA.

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240005446/2024

26/07/2024 11:56





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

**CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO**

1720240005446

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 209086/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR [https://www.crea-pr.org.br/Consultas Públicas](https://www.crea-pr.org.br/Consultas_Publicas), informando o número do protocolo: 209086/2024.

CAT nº 1720240005446 de 25/07/2024, página 2 de 5



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A prefeitura do **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, devidamente inscrito no CNPJ/MF, 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o número 77.744.134/0001-41, estabelecida à Rua 13 de Maio, S/N - São Miguel, Chopinzinho - PR, 85560-000, detentora do contrato 003/2024, de execução de obra de pavimentação e recape asfáltico e melhorias na rede de drenagem pluvial em trecho da estrada da comunidade da Bebinha, sendo responsável técnico a ENGENHEIRA CIVIL, Carolina Tavares de Araújo, portador do CREA-PR 203527/D, RNP 1720919046, ART 1720240333580, forneceu os seguintes serviços neste município, no período de 19 de janeiro de 2024 a 27 de maio de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,00 X 1,50* M	m²	3,00
2	BASE		
2.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVO CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	m³	4.690,00
2.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	m³ x km	128.476,80
2.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVO FORNECIMENTO DE MATERIAL, CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	m³	12.918,00
2.4	PÓ DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR SEM FRETE)	m³	1.735,84
3	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		
3.1	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	t	17,13
3.2	IMPRIMAÇÃO IMPERMEAB. EXCLUSIVO FORNEC. DO CM	m²	34.266,80
3.3	PINTURA DE LIGAÇÃO EXCLUSIVO FORNEC. DA EMULSÃO	m²	34.266,80
3.4	FORNECIMENTO DE ASFALTO DILUÍDO CM-30	t	32,55

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
3.5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019	m³	1.717,84
3.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³ x km	85.892,92
4	RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA		
4.1	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	t	1,72
4.2	IMPRIMAÇÃO IMPERMEAB. EXCLUSIVE FORNEC. DO CM	m²	3.433,20
4.3	PINTURA DE LIGAÇÃO EXCLUSIVE FORNEC. DA EMULSÃO	m²	3.433,20
4.4	FORNECIMENTO DE ASFALTO DILUÍDO CM-30	t	3,19
4.5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019	m³	171,66
4.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³ x km	8.583,00
5	ACESSO AS ESTRADAS SEM PAVIMENTAÇÃO		
5.1	IMPRIMAÇÃO IMPERMEAB. EXCLUSIVE FORNEC. DO CM	m²	450,00
5.2	PINTURA DE LIGAÇÃO EXCLUSIVE FORNEC. DA EMULSÃO	m²	450,00
5.3	FORNECIMENTO DE ASFALTO DILUÍDO CM-30	t	0,42
5.4	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019	m³	22,50
5.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³ x km	1.125,00
5.6	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	t	0,23
5.7	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAL, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	167,50
6	DRENAGEM		
6.1	BOCA DE BSTC 0,60M	unidade	4,00
6.2	BOCA DE BSTC 0,80M	unidade	3,00
6.3	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_0	m³	2,67
6.4	ESCAVAÇÃO DE BUEIROS E VALAS DE DRENAGEM 1A. CAT.	m³	11,12
7	SINALIZAÇÃO		
7.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	m²	25,34
7.2	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580)	m	90,00
7.3	TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL	unidade	410,00
7.4	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL	unidade	1.900,00
7.5	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	m	27.000,00
7.6	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m²	180,30



Candói/PR, dez de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA
Data: 10/06/2024 13:49:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adriano Aparecido de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA-PR 168287/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número
do protocolo: 209086/2024.

CAT nº 1720240005446 de 25/07/2024, página 5 de 5



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202410141537531400000

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCÓRDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CNPJ: 77.744.134/0001-41

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, segunda-feira, 14 de outubro de 2024.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA
CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por
RODOLFO RAFAEL DA
CONCEICAO:04706914922
Dados: 2024.10.14 15:38:40 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
--	--	--

IDENTIFICAÇÃOCadastro atualizado até
a data da consultaData/Hora Host
CELEPAR
18/11/2024 - 08:00:34

CNPJ:	77.744.134/0001-41	Inscrição Estadual:	31200845-92
Nome Empresarial:	PEDREIRA SANTIAGO LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA TREZE DE MAIO		
Número:	SN	Complemento:	BARRACAO
Bairro:	SAO MIGUEL		
Município:	CHOPINZINHO	UF:	PR
CEP:	85.560-000	Telefone:	(46)3242-1002
E-mail:	NÃO CADASTRADO		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	0810099 - EXTRACAO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	2330305 - PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO 2013401 - FABRICACAO DE ADUBOS E FERTILIZANTES ORGANO-MINERAIS 4683400 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO 4689301 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DA EXTRACAO MINERAL, EXCETO COMBUSTIVEIS 4930202 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4211101 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 0891600 - EXTRACAO DE MINERAIS PARA FABRICACAO DE ADUBOS, FERTILIZANTES E OUTROS PRODUTOS QUIMICOS 0990403 - ATIVIDADES DE APOIO A EXTRACAO DE MINERAIS NAO-METALICOS
Início das Atividades:	04/1989
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 04/1989
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 04/1989
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / CENTRALIZADOR - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)[Acessar cadastro de outros Estados](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDREIRA SANTIAGO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.744.134/0001-41

Certidão nº: 79463856/2024

Expedição: 18/11/2024, às 08:01:37

Validade: 17/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDREIRA SANTIAGO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.744.134/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035280604-95

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.744.134/0001-41**

Nome: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/03/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PEDREIRA SANTIAGO LTDA
CNPJ: 77.744.134/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:23:11 do dia 14/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/04/2025.

Código de controle da certidão: **16C4.E0FA.B3F5.075E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad...: 4545

Nome.....: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CPF/CNPJ....: 77.744.134/0001-41

Endereço....: RUA 13 DE MAIO

Bairro.....: SAO MIGUEL

Cidade.....: Chopinzinho

RG/Inscr.....:

Número.....: 0

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 11/12/2024.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Ano/Número da certidão.....: 2024/8891

Código de autenticidade da certidão: 681593835681593

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 11 de Dezembro de 2024.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.744.134/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/10/1979
NOME EMPRESARIAL PEDREIRA SANTIAGO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PEDREIRA SANTIAGO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 08.91-6-00 - Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos 09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos 20.13-4-01 - Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 13 DE MAIO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO BARRACAO
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO SAO MIGUEL	MUNICÍPIO CHOPINZINHO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 2421-002
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/12/2024 às 14:07:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 77.744.134/0001-41 DUNS®: 906853742
Razão Social: PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Nome Fantasia: PEDREIRA SANTIAGO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/07/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	12/04/2025	Automática
FGTS	Validade:	28/12/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	17/05/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/03/2025
Receita Municipal	Validade:	12/12/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa **PEDREIRA SANTIAGO LTDA** inscrita no C.N.P.J. n.º 77.744.134/0001-41 representada nesta ocasião por seu representante legal: **MOISÉS DE GASPERIN** R.G. n.º 3.519.935-7 C.P.F. n.º 518.634.809-00 doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado a Sra. **CAROLINA TAVARES DE ARAÚJO**, brasileira, R.G. n.º 12674760-8 C.P.F. n.º 083.482.189-39, com título Profissional de **ENGENHEIRA CIVIL**, Cart.Crea-PR: 203527/D, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como (X) **Responsável Técnico** () Quadro Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª - A vigência do presente contrato será por: 4 (quatro) anos, a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 04 horas diárias;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado será de 06 salários mínimos mensais, correspondentes a R\$ 7.272,00 nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

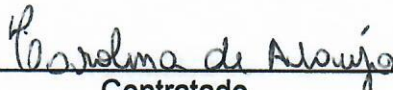
Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho-PR;
Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Chopinzinho, 01 de Agosto de 2022.


Contratante


Contratado





O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 93008/2024

Validade: 24/01/2025

Nome civil:
CAROLINA TAVARES DE ARAUJO

CPF:
083.482.189-39

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-203527/D

RG:
12.674.760-8

Registro Nacional:
1720919046

Órgão emissor:
SSP/PR/PR

Registrado(a) desde:
02/05/2022

Filiação:
PAI: LANDMAR DE ARAUJO
MÃE: NEUSA DE FATIMA TAVARES BORGES

Naturalidade:
FRANCISCO BELTRAO/PR

Encontra-se quite com o exercício 2024.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRA CIVIL

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA

Data da Colação de Grau: 11/02/2022 - Diplomação: 20/09/2022

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 216811/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 26/07/2024 09:22:40

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 114669/2024

Validade: 03/01/2025

Razão social:
PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CNPJ:
77.744.134/0001-41

Num. Registro:
38533

Data do Registro:
12/09/2001

Capital Social:
R\$ 6.000.000,00

Endereço:
RUA 13 DE MAIO, S/N, SÃO MIGUEL

CEP:
85560-000

Cidade:
CHOPINZINHO-PR

Nº da Alteração Contratual:
15

Data da última alteração:
18/05/2022

Objetivo Social:

Construção e recuperação de rodovias;
Extração e britamento de pedra;
Comércio Atacadista de pedra britada;
Prestação de serviço de sinalização rodoviária;
Construção e manutenção de ruas e calçadas;
Prestação de serviços de terraplenagem, movimentações de terra, preparação de terrenos, aterros;
Serviços de saneamentos;
Transporte rodoviário de cargas secas municipal, intermunicipal e interestadual;
Serviços de engenharia;
Construção de edifícios;
Fabricação de concreto e asfalto usinado;
Realização de pesquisa, lavra, estudos geológicos, exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território nacional;
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção;
Extração de minerais para fabricação de adubos e fertilizantes;
Produção e comercialização de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes, corretivos do solo e inoculantes.

Restrição de atividade:

Atividades da empresa circunscritas às atribuições do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s).

Encontra-se quite com o exercício 2024

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 77.744.134/0001-41

NOME CIVIL: ADRIANA CAVEIÃO

Carteira: PR-195018/D - Data de expedição: 04/05/2021

Desde 04/04/2023 - Carga horária: 16h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRA AGRONOMA - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.196/1933 - Art. 6º

TÍTULO: ENGENHEIRA AGRONOMA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º

TÍTULO: ENGENHEIRA AGRONOMA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º

TÍTULO: ENGENHEIRA AGRONOMA - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRA AGRONOMA - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.196/1933 - Art. 7º



NOME CIVIL: CAROLINA TAVARES DE ARAUJO

Carteira: PR-203527/D - Data de expedição: 02/05/2022

Desde 10/07/2023 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

NOME CIVIL: MARCELO SILVESTRI

Carteira: PR-68498/D - Data de expedição: 13/09/2002

Desde 26/05/2022 - Carga horária: 4h

Desde 29/09/2005 até 25/05/2022 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

NOME CIVIL: MAXIMILIAN FORLIN

Carteira: PR-23449/D - Data de expedição: 23/08/1991

Desde 08/01/2021 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: GEOLOGO - Situação: Regular

Decisão Normativa Confea DN-71/2001-Desmonte com Explosivos

Obs.: Possui atribuição para executar atividades de projeto e execução de desmonte de rochas com uso de explosivos, restritas ao âmbito de sua competência profissional, de acordo com o estabelecido pela Decisão Normativa 71, de 14 de dezembro de 2001, do Confea, conforme Decisão 879/2020.

TÍTULO: GEOLOGO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 11º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 267221/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 17/09/2024 15:00:27

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADA LINHA CAPINZAL	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADAS VICINAIS

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	04/25	05/25	06/25	07/25	08/25	09/25	10/25
1.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADAS V	4.788.900,00	% Período:	4,83%	13,37%	26,74%	26,74%	28,32%							
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	90.132,00	% Período:	4,83%	13,37%	26,74%	26,74%	28,32%							
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.709,09	% Período:	100,00%											
1.3.	TERRAPLENAGEM	164.430,69	% Período:	100,00%											
1.4.	SUB-BASE E BASE	2.155.010,69	% Período:		14,29%	28,57%	28,57%	28,57%							
1.5.	REVESTIMENTO ASFÁLTICO	2.242.286,90	% Período:		14,29%	28,57%	28,57%	28,57%							
1.6.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	74.406,15	% Período:					100,00%							
1.7.	DRENAGEM PLUVIAL	60.924,48	% Período:	100,00%											
Total: R\$ 4.788.900,00															
Período:	%:			4,83%	13,37%	26,74%	26,74%	28,32%							
	Repassé:	231.275,76		639.836,71	1.279.673,44	1.279.673,44	1.355.459,65								
	Contrapartida:	144,05		398,54	797,07	797,07	844,27								
	Outros:	-		-	-	-	-								
	Investimento:	231.419,82		640.235,24	1.280.470,51	1.280.470,51	1.356.303,92								
Acumulado:	%:			4,83%	18,20%	44,94%	71,68%	100,00%							
	Repassé:	231.275,76		871.112,47	2.150.785,91	3.430.459,35	4.785.919,00								
	Contrapartida:	144,05		542,59	1.339,66	2.136,73	2.981,00								
	Outros:	-		-	-	-	-								
	Investimento:	231.419,82		871.655,06	2.152.125,57	3.432.596,08	4.788.900,00								

CHOPINZINHO-PR
Local
quarta-feira, 11 de dezembro de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: CAROLINA TAVARES DE ARAÚJO
CREA/CAU: 203.527/D
ART/RRT:

MOISES DE
GASPERIN:518634
80900
Assinado de forma digital por
MOISES DE
GASPERIN:51863480900
Dados: 2024.12.11 12:05:25
-03'00'

CAROLINA
TAVARES DE
ARAUJO:0834821
8939
Assinado de forma digital
por CAROLINA TAVARES
DE ARAUJO:08348218939
Dados: 2024.12.11
11:52:07 -03'00'

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MAQUINAS EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (EM DIAS)											
			30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360
1	USINA DE ASFÁLTO	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x							
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1							
2	VIBROACABADOURA	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x							
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1							
3	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x							
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1							
4	ROLO COMPACTADOR LISO	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x							
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1							
5	Rolo Chapa Liso	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x							
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1							
6	ROLO CHAPA / PNEU	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x							
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1							
7	CAMINHÃO ESPARGIDOR	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x							
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1							
8	CAMINHÃO BETONEIRA	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x							
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1							
9	CAMINHÃO BASCULANTE	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x							
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1							
10	CAMINHÃO BASCULANTE	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x							
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1							
11	CAMINHÃO BASCULANTE	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x							
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1							
12	CAMINHÃO BASCULANTE	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x							
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1							
13	CAMINHÃO BASCULANTE	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x							
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1							
14	CAMINHÃO BASCULANTE	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x							
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1							
15	CAMINHÃO BASCULANTE	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x							
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1							
16	PLACA VIBRATÓRIA	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x							
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1							
17	RETROESCAVADEIRA	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x							
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1							
18	MINICARREGADEIRA	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x							
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1							
19	VASSOURA MECÂNICA	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x							
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1							
20	MOTONIVLADORA	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x							
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1							
21	CAMINHÃO PIPA	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x							
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1							
22	VEÍCULO PARA ASSISTENCIA	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x							
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1							
23	EXTRUSORA PARA MEIO FIO DE CONCRETO	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x							
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1							
24	FRESADORA DE ASFÁLTOS	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x							
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1							
25	CAMINHÃO COMBOIO	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x							
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1							
26	CAMINHÃO MUNCK	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x							
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1							

Chopinzinho, 11 de Dezembro de 2024.

MOISES DE
GASPERIN:518634
80900

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin - Rep. Legal
RG: 3.519.935-7

Assinado de forma digital por
MOISES DE
GASPERIN:51863480900
Dados: 2024.12.11 13:45:59
-03'00'

CAROLINA
TAVARES DE
ARAUJO:0834
8218939

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Carolina Tavares de Araújo - Resp. Técnica
CREA PR 203.527/D

Assinado de forma digital
por CAROLINA TAVARES DE
ARAUJO:08348218939
Dados: 2024.12.11 11:51:23
-03'00'



DECLARAÇÃO

Chopinzinho, 11 de Dezembro de 2024.

Ao

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 07/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – ESTRADA LINHA CAPINZAL – SANTA CRUZ, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PARANÁ.

PEDREIRA SANTIAGO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 77.744.134/0001-41, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Moisés de Gasperin, portador da Carteira de Identidade n.º 3.519.935-7 e do CPF n.º 518.634.809-00, DECLARA, para os devidos fins, que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação.

Representante Legal da Proponente:	Assinatura:
Nome: MOISES DE GASPERIN CPF: 518.634.809-00	MOISES DE GASPERIN:5186 3480900

Assinado de forma digital
por MOISES DE
GASPERIN:51863480900
Dados: 2024.12.11 10:29:33
-03'00'

e-mail: compraspedreirasantiago@gmail.com

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41
– CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92
Chopinzinho - Paraná

RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	ANO	MARCA/MODELO	placa
01	01	Usina de Asfáltos	2009	TEREX MAG.80	
02	01	Vibroacabadora	2023	VOGELE S1400	
03	01	Rolo Pneumático	2023	CAT CW34	
04	01	Rolo Chapa Chapa	2014	CAT – CB44	
05	01	Rolo Chapa	2015	CAT - CS423	
06	01	Rolo chapa/pneu	2023	HANN – HD90	
07	01	Espargidor de asfáltos	2023	SR-ROMANELI	SEP-0J52
08	01	Caminhão Betoneira	2014	M.Benz - ATRON 2729	AYL-4125
09	01	Caminhão Basculante	2014	M.Benz - AXOR 3131	AYN-4F94
10	01	Caminhão Basculante	2019	M.Benz – AXOR 3131	BDW-7C42
11	01	Caminhão Basculante	2012	M.Benz –AXOR 2831	ALX-8D88
12	01	Caminhão Basculante	2021	M.Benz - AXOR 3131	RHN-7D32
13	01	Caminhão Basculante	2022	M.Benz - AXOR 3131	RHV-1A21
14	01	Caminhão Basculante	2011	M.Benz – ATEGO 1725	ALX-8G66
15	01	Caminhão Basculante	2022	M.Benz – ATEGO3330	SEL-6F90
16	01	Placa vibratória	2010	CAT	
17	01	Retroescavadeira	2012	CAT 416 E	
18	01	Minicarregadeira	2016	CAT 246D	
19	01	Vassoura Mecânica	2010	CAT	
20	01	Motoniveladora	2023	CAT 140K	
21	01	Caminhão Pipa	2015	V.W. 24280	FQV-1848
22	01	Veículo para assist.	2013	FIAT DUCATO	AYP 4322
23	01	Extrusora p/meio fio	2005		
24	01	Fresadora de Asfáltos	2011	CAT PM 102	
25	01	Caminhão Comboio	2013	M.Benz accelo 1016	AXJ 6531
26	01	Caminhão Munk	2013	VOLVO VM330	AWW-7145

Declaramos que se nossa empresa for declarada vencedora do certame em epígrafe, disporemos das máquinas e equipamentos acima relacionados.

Chopinzinho, 11 de dezembro de 2024.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CAROLINA TAVARES DE ARAÚJO CREA PR N.º 203.527/D	Assinatura: CAROLINA TAVARES DE ARAÚJO:083482189 39 Assinado de forma digital por CAROLINA TAVARES DE ARAÚJO:08348218939 Dados: 2024.12.11 11:51:45 -03'00'
Representante Legal da Proponente: Nome: MOISES DE GASPERIN CPF: 518.634.809-00	Assinatura: MOISES DE GASPERIN:5186348 0900 Assinado de forma digital por MOISES DE GASPERIN:51863480900 Dados: 2024.12.11 13:46:36 -03'00'

e-mail: compraspedreirasantiago@gmail.com

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41
– CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92
Chopinzinho - Paraná

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.744.134/0001-41
Razão Social: PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Endereço: RUA 13 DE MAIO S/N BARRACAO / SAO MIGUEL / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/11/2024 a 28/12/2024

Certificação Número: 2024112903180519549694

Informação obtida em 09/12/2024 11:31:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 77.744.134/0001-41 DUNS®: 906853742
Razão Social: PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Nome Fantasia: PEDREIRA SANTIAGO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/07/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Demais
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 6.000.000,00 Data de Abertura da Empresa: 03/10/1979
CNAE Primário: 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

CNAE Secundário 1: 0810-0/99 - EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS
CNAE Secundário 2: 0891-6/00 - EXTRAÇÃO DE MINERAIS PARA FABRICAÇÃO DE ADUBOS,
CNAE Secundário 3: 0990-4/03 - ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-
CNAE Secundário 4: 2013-4/01 - FABRICAÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES ORGANO-
CNAE Secundário 5: 2330-3/05 - PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA
CNAE Secundário 6: 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A
CNAE Secundário 7: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
CNAE Secundário 8: 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E
CNAE Secundário 9: 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
CNAE Secundário 10: 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
CNAE Secundário 11: 4319-3/00 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO
CNAE Secundário 12: 4679-6/04 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS
CNAE Secundário 13: 4683-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS,
CNAE Secundário 14: 4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS
CNAE Secundário 15: 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS
CNAE Secundário 16: 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CNAE Secundário 17: 7119-7/02 - ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS
CNAE Secundário 18: 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA

Dados para Contato

CEP: 85.560-000
Endereço: RUA 13 DE MAIO, S/N - BARRACAO - SAO MIGUEL
Município / UF: Chopinzinho / Paraná
Telefone: (46) 2421002
E-mail: compraspedreirasantiago@gmail.com

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF: 518.634.809-00
Nome: MOISES DE GASPERIN

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 518.634.809-00
Nome: MOISES DE GASPERIN
E-mail: hebersil@gmail.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 518.634.809-00
Nome: MOISES DE GASPERIN
Número do Documento: 3519935-7 Órgão Expedidor: ssp-pr
Data de Expedição: 13/06/2002 Data de Nascimento: 19/12/1964
Filiação Materna: ANNA EUFRAZIA DE GASPERIN
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 023.368.669-00
Nome: LARISSA PANCOTE DE GASPERIN
Carteira de Identidade: 57419890 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 11/07/2011

CEP: 85.560-000
Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, 3638 - CASA - CENTRO
Município / UF: Chopinzinho / Paraná
Telefone:
E-mail: hebersil@gmail.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CNPJ: 46.069.320/0001-07 Participação Societária: 100,00%
Nome: GP HOLDING E PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA
Data Abertura Empresa: 19/04/2022
CEP: 85.560-000
Endereço: RUA RUA 14 DE DEZEMBRO, 4682 - CENTRO
Município / UF: Chopinzinho / Paraná
Telefone: (46) 32421002 Telefone: (00) 00000000
E-mail: SANTIAGOPAVIMENTACOES@GMAIL.COM

Relatório de Credenciamento

Linhas Fornecimento

Materiais

5610 - MATERIAIS DE ORIGEM MINERAL PARA CONSTRUÇÃO, A GRANEL

5680 - MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO

Serviços

1384 - Obras Civas de Terraplenagem

1783 - Obras Civas de Rodovias / Estacionamento

5622 - Obras Civas Públicas (Construção)



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	77.744.134/0001-41	DUNS®:	906853742
Razão Social:	PEDREIRA SANTIAGO LTDA		
Nome Fantasia:	PEDREIRA SANTIAGO		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro: 03/07/2025	

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado
--------------------	------------

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	12/04/2025
Código de Controle:	16C4E0FAB3F5075E		

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	28/12/2024
Código de Controle:	2024112903180519549694		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	17/05/2025
Código de Controle:	794631732024		



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 77.744.134/0001-41 DUNS®: 906853742
Razão Social: PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Nome Fantasia: PEDREIRA SANTIAGO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 31200845-92
Inscrição Municipal: 025/80

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 14/03/2025
Código de Controle: 035280604-95

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 12/12/2024
Código de Controle: 888076732888076



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 77.744.134/0001-41 DUNS®: 906853742
Razão Social: PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Nome Fantasia: PEDREIRA SANTIAGO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nª Registro	Data de Validade
CREA PR	38533	03/01/2025
CREA PR	203527	24/01/2025

Certificação Técnica

Certificadora	Nª Certificado	Data de Validade
CREA/PR	1720230002951	31/12/2024
CREA/PR	90/2018	31/12/2024
CREA/PR	4760/2019	31/12/2024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 77.744.134/0001-41 DUNS®: 906853742
Razão Social: PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Nome Fantasia: PEDREIRA SANTIAGO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Balanço Anual - 01/2023

Exercício Financeiro:

Período: 01/2023 a 12/2023 Validade: 05/2025

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: 12/01/2025
Código de Controle: 202410141537531400000



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR PEDREIRA SANTIAGO LTDA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADA LINHA CAPINZAL			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 03-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADAS VICINAIS	MUNICÍPIO / UF CHOPINZINHO-PR	BDI 1 21,80%	BDI 2 15,41%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADAS VICINAIS									4.788.900,00	
1.			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADAS VICINAIS					-	4.788.900,00	
1.1.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					-	90.132,00	
1.1.1.	Composição	COMP-3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRAS	GLOBAL	1,00	74.000,00	BDI 1	90.132,00	90.132,00	RA
1.2.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	1.709,09	
1.2.1.	Composição	COMP-4	PLACA DA OBRA EM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA EM MADEIRA, DIMENSÕES DA PLACA DE 3,00 X 1,50 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	1,00	1.403,19	BDI 1	1.709,09	1.709,09	RA
1.3.			TERRAPLENAGEM					-	164.430,69	
1.3.1.	SICRO	5502985	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	7.000,00	0,50	BDI 1	0,61	4.270,00	RA
1.3.2.	SINAPI	93591	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_ 07/2020	M3XKM	7.000,00	2,20	BDI 1	2,68	18.760,00	RA
1.3.3.	SICRO	5502114	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.000 a 1.200 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	3.751,21	6,10	BDI 1	7,43	27.871,49	RA
1.3.4.	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	4.422,83	1,52	BDI 1	1,85	8.182,24	RA
1.3.5.	SICRO	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	4.422,83	3,70	BDI 1	4,51	19.946,96	RA
1.3.6.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_ 11/2019	M2	28.000,00	2,50	BDI 1	3,05	85.400,00	RA
1.4.			SUB-BASE E BASE					-	2.155.010,69	
1.4.1.	SINAPI	96400	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_ 11/2019	M3	6.431,25	108,00	BDI 1	131,54	845.966,63	RA
1.4.2.	SINAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_ 07/2020	M3	6.431,25	6,90	BDI 1	8,40	54.022,50	RA
1.4.3.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_ 07/2020	M3XKM	182.197,33	1,99	BDI 1	2,42	440.917,54	RA
1.4.4.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_ 11/2019	M3	3.648,75	120,00	BDI 1	146,16	533.301,30	RA
1.4.5.	SINAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_ 07/2020	M3	3.648,75	6,90	BDI 1	8,40	30.649,50	RA
1.4.6.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_ 07/2020	M3XKM	103.369,10	1,99	BDI 1	2,42	250.153,22	RA
1.5.			REVESTIMENTO ASFÁLTICO					-	2.242.286,90	



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR PEDREIRA SANTIAGO LTDA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADA LINHA CAPINZAL			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 03-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADAS VICINAIS	MUNICÍPIO / UF CHOPINZINHO-PR	BDI 1 21,80%	BDI 2 15,41%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO ↓
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADAS VICINAIS									4.788.900,00	
1.5.1.	Composição	COMP-1	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA EAI, INCLUSIVE FORNECIMENTO DA EMULSÃO COM CONSUMO DE 1,20 L/M2	M²	25.270,00	6,15	BDI 1	7,49	189.272,30	RA
1.5.2.	Composição	COMP-2	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, INCLUSIVE FORNECIMENTO DA EMULSÃO, CONSIDERADO CONSUMO EFETIVO DE RR-1C DE 0,50 L/M²	M²	21.000,00	2,15	BDI 1	2,62	55.020,00	RA
1.5.3.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1.050,00	1.480,00	BDI 1	1.802,64	1.892.772,00	RA
1.5.4.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	31.500,00	2,47	BDI 1	3,01	94.815,00	RA
1.5.5.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	8.820,00	0,97	BDI 1	1,18	10.407,60	RA
1.6.			SINALIZAÇÃO VIÁRIA					-	74.406,15	
1.6.1.	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	10.500,00	5,10	BDI 1	6,21	65.205,00	RA
1.6.2.	SINAPI	103696	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM CONCRETO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	28,00	148,00	BDI 1	180,26	5.047,28	RA
1.6.3.	SICRO	5213570	Placa em aço - película I + I - fornecimento e implantação	m²	7,84	435,00	BDI 1	529,83	4.153,87	RA
1.7.			DRENAGEM PLUVIAL					-	60.924,48	
1.7.1.	SINAPI	95568	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	13,00	69,00	BDI 1	84,04	1.092,52	RA
1.7.2.	SICRO	0804073	Boca de BSTC D = 0,40 m - esconsidade 30° - areia e brita comerciais - alas retas	un	12,00	385,00	BDI 1	468,93	5.627,16	RA
1.7.3.	SICRO	2003299	Sarjeta triangular sem revestimento - STT 125-25 - escavação mecânica	m	4.160,00	10,70	BDI 1	13,03	54.204,80	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR PEDREIRA SANTIAGO LTDA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADA LINHA CAPINZAL			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 03-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADAS VICINAIS	MUNICÍPIO / UF CHOPINZINHO-PR	BDI 1 21,80%	BDI 2 15,41%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADAS VICINAIS									4.788.900,00
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.									

CHOPINZINHO-PR
Local

quarta-feira, 11 de dezembro de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: CAROLINA TAVARES DE ARAÚJO
CREA/CAU: 203.527/D
ART/RRT: 0

MOISES DE
GASPERIN:518
63480900

Assinado de forma digital
por MOISES DE
GASPERIN:51863480900
Dados: 2024.12.11
12:03:43 -03'00'

CAROLINA
TAVARES DE
ARAUJO:08348218
939

Assinado de forma digital
por CAROLINA TAVARES
DE ARAUJO:08348218939
Dados: 2024.12.11
11:52:28 -03'00'

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS (ES) SOBRE CUSTOS DA MÃO DE OBRA

Chopinzinho, 11 de Dezembro de 2024.

Ao
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 07/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – ESTRADA LINHA CAPINZAL – SANTA CRUZ, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PARANÁ.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	20%
A2	SESI	1,5%
A3	SENAI	1,0%
A4	INCRA	0,2%
A5	SEBRAE	0,6%
A6	Salário Educação	2,5%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3%
A8	FGTS	8%
A9	SECONCI	1%
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	37,8%
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,75%
B2	Feriados	3,41%
B3	Auxílio-Enfermidade	0,88%
B4	13º Salário	10,58%
B5	Licença Paternidade	0,07%
B6	Faltas Justificadas	0,71%
B7	Dias de Chuva	1,30%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%
B9	Férias Gozadas	12,30%
B10	Salário Maternidade	0,03%
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	47,14%

GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	3,81%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,09%
C3	Férias Indenizadas	1,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,82%
C5	Indenização Adicional	0,32%
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	9,75%
GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	17,82%
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado eReincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,34%
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	18,16%
TOTAL (A+B+C+D)		112,85%
Contadora Responsável pela Proponente		Assinatura:
Nome: KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA CRC PR N.º 065328/O-8		
Representante Legal da Proponente:		Assinatura:
Nome: MOISES DE GASPERIN CPF: 518.634.809-00		MOISES DE GASPERIN:518 63480900 Assinado de forma digital por MOISES DE GASPERIN:51863480900 Dados: 2024.12.11 12:08:44 -03'00'

PROPOSTA DE PREÇOS

Chopinzinho, 11 de Dezembro de 2024.

Ao

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 07/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – ESTRADA LINHA CAPINZAL – SANTA CRUZ, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PARANÁ.

A Empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ/MF 77.744.134/0001-41, com sede na cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, sito Rua 13 de Maio, s/n.º, CEP 85.560-000, Telefone (46) 3242-1002, E-mail compraspedreirasantiago@gmail.com, propõe à(ao) MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

- 1) O preço proposto é de R\$ 4.788.900,00 (Quatro milhões setecentos e oitenta e oito mil e novecentos reais), sendo 45% (quarenta e cinco por cento) referente aos materiais e 55% (cinquenta e cinco por cento) referente à mão de obra.
- 2) O prazo de Validade da proposta será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura da licitação.
- 3) Assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o Sr. MOISES DE GASPERIN, portador do CPF 518.634.809-00, e será responsável técnico pelos serviços a Sra. CAROLINA TAVARES DE ARAÚJO, Eng. Civil, CREA PR 203.527/D.

Representante Legal da Proponente:	Assinatura:
Nome: MOISES DE GASPERIN CPF: 518.634.809-00	MOISES DE GASPERIN:5 1863480900 Assinado de forma digital por MOISES DE GASPERIN:51863480900 Dados: 2024.12.11 11:05:00 -03'00'

e-mail: compraspedreirasantiago@gmail.com

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41
– CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92
Chopinzinho - Paraná

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Chopinzinho, 11 de Dezembro de 2024.

Ao

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 07/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – ESTRADA LINHA CAPINZAL – SANTA CRUZ, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PARANÁ.

A empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.744.134/0001-41, situada à Rua 13 de Maio s/n, Bairro São Miguel – Chopinzinho-PR, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 007/2024, e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Representante Legal da Proponente:	Assinatura:
Nome: MOISES DE GASPERIN CPF: 518.634.809-00	MOISES DE GASPERIN:51 863480900 Assinado de forma digital por MOISES DE GASPERIN:51863480900 Dados: 2024.12.11 10:28:28 -03'00'

e-mail: compraspedreirasantiago@gmail.com

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41
– CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92
Chopinzinho - Paraná



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 77744134000141

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/12/2024 14:04:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**
CNPJ: **77.744.134/0001-41**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 30- 4.487/2024

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/12/2024 às 08:16:20

Relatório de Declarações - Termo de Aceite.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

relatorio_termo_aceite_98750303900072024_CONCORRENCIA.pdf

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
77744134000141	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	26/11/2024 08:29	Grande Empresa	Não
38800140000117	CONSTRUTORA VILARINHO LTDA	10/12/2024 22:47	ME ou EPP	Sim
75229658000179	M. H. WEIBER BRAGA CONSTRUTORA LTDA	28/11/2024 14:05	ME ou EPP	Sim

Memorando 31- 4.487/2024

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/12/2024 às 08:17:51

Relatório de Julgamento Item.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

relatorio_julg_hab_98750303900072024_s1_item_1.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

CONCORRÊNCIA 90007/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica – Estrada Linha Capinzal – Santa Cruz, no município de Chopinzinho, Paraná.		
Entrega de propostas:	De 25/11/2024 às 08:00 até 11/12/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 11/12/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/12/2024 às 09:00:03	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/12/2024 às 09:27:56	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	11/12/2024 às 09:28:23	Bom dia Srs. Licitantes.
Sistema	11/12/2024 às 09:39:12	Senhores licitantes, o prazo para envio de anexos será encerrado automaticamente pelo sistema. A sessão está suspensa, e será retomada às 13h30m do dia de hoje, 11/12/2024. Estejam conectados.
Sistema	11/12/2024 às 13:31:34	Boa tarde srs. licitantes, daremos continuidade no certame.
Sistema	11/12/2024 às 13:37:11	Senhores licitantes, a sessão está suspensa até as 15h40m de hoje, 11/12/2024.
Sistema	11/12/2024 às 15:40:20	Srs. licitantes, retornando com a sessão.
Sistema	11/12/2024 às 15:41:22	Informo que a empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA cumpriu com o prazo de convocação e anexou a Proposta Ajustada e Planilha orçamentário prazo estabelecido.
Sistema	11/12/2024 às 15:44:00	No entanto, os documentos enviados serão submetidos à apreciação da equipe técnica da Divisão de Planejamento Projetos deste município, para posterior análise por parte do Pregoeiro.
Sistema	11/12/2024 às 15:45:42	Considerando o já exposto, e ainda, o prazo solicitado pela equipe técnica para análise, a sessão será suspensa e retomada amanhã, 12/12/2024 às 14h30.
Sistema	12/12/2024 às 14:31:04	Srs. licitantes, boa tarde, daremos na sequência na sessão.
Sistema	12/12/2024 às 14:31:33	Srs. licitantes, informo que os documentos enviados pela proponente PEDREIRA SANTIAGO LTDA, na convocação da proposta ajustada e planilha orçamentária, já foram analisados e estão de acordo com o Edital. Em seguida farei o aceite da proposta e o sistema abrirá automaticamente o prazo de 10 (dez) minutos para registro da intenção de recursos da fase de julgamento.
Sistema	12/12/2024 às 14:56:49	Srs. licitantes, a sessão está suspensa até as 16h30m de hoje (12/12/2024) para análise dos documentos de HABILITAÇÃO enviados pela proponente PEDREIRA SANTIAGO LTDA. Até daqui a pouco.
Sistema	12/12/2024 às 16:30:39	Retornando com a sessão.
Sistema	12/12/2024 às 16:30:58	Srs. licitantes, informo que os documentos de Habilitação da proponente PEDREIRA SANTIAGO

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/12/2024 às 16:30:58	LTDA já foram analisados e a empresa cumpre com os requisitos habilitatórios do Edital. Darei sequência com a HABILITAÇÃO da mesma e o sistema abrirá automaticamente o prazo de 10 (dez) minutos para registro da intenção de recursos da fase de habilitação.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
11/12/2024 às 09:00:03	Abertura da sessão pública
11/12/2024 às 09:27:56	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Obras Civas de Pavimentação Asfáltica

Obras Civas de Pavimentação Asfáltica

Valor estimado:	R\$ 4.928.618,5200	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Aberto para recursos		

Aceito e Habilitado por CPF ***.545.***-*0 - ANDREIA DA SILVA para PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, melhor lance: R\$ 4.788.900,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
38.800.140/0001-17 - CONSTRUTORA VILARINHO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 4.928.618,5200	-
Valor proposta: R\$ 4.928.618,5200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
75.229.658/0001-79 - M. H. WEIBER BRAGA CONSTRUTORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 4.928.618,5200	-
Valor proposta: R\$ 4.928.618,5200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
77.744.134/0001-41 - PEDREIRA SANTIAGO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 4.788.900,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 4.998.618,5200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
11/12/2024 09:01:13	77.744.134/0001-41	R\$ 4.928.615,0000
11/12/2024 09:17:52	77.744.134/0001-41	R\$ 4.928.614,0000
11/12/2024 09:25:22	77.744.134/0001-41	R\$ 4.788.900,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/12/2024 09:00:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/12/2024 09:00:03	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/12/2024 09:22:49	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:27:49 do dia 11/12/2024. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 4.928.614,0000 e R\$ 4.928.618,5200 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/12/2024 09:27:50	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 4.788.900,0000.
Sistema	11/12/2024 09:27:50	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 77.744.134/0001-41	11/12/2024 09:29:51	Sr. licitante, é possível maior desconto no valor ofertado para o item 01?
pelo participante 77.744.134/0001-41	11/12/2024 09:30:35	Bom dia Sr. Pregoeiro, esse é nosso melhor valor.
Sistema para o participante 77.744.134/0001-41	11/12/2024 09:30:58	Ok. Obrigada.
Sistema para o participante 77.744.134/0001-41	11/12/2024 09:32:13	Sr. Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:33:00 do dia 11/12/2024. Justificativa: Sr. licitante, solicito o envio da Proposta Ajustada e Planilha Orçamentária, com ass. Digital..
pelo participante 77.744.134/0001-41	11/12/2024 09:33:55	Sr. Pregoeiro, desde já solicitamos prorrogação do prazo para enviar anexos, devido a participação em outro processo licitatório simultaneamente
Sistema para o participante 77.744.134/0001-41	11/12/2024 09:38:16	Sr. licitante, seu pedido será deferido, no entanto só poderá ser concedido após o término do prazo já dado inicialmente. Irei suspender a sessão até as 13h30 e após será concedido prazo adicional, conforme solicitado.
Sistema para o participante 77.744.134/0001-41	11/12/2024 11:33:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:33:00 de 11/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41.
Sistema para o participante 77.744.134/0001-41	11/12/2024 13:32:46	Sr. licitante, conforme solicitado pela manhã, darei prazo adicional para envio da Proposta Ajustada e Planilha Orçamentária,
Sistema para o participante 77.744.134/0001-41	11/12/2024 13:34:14	Sr. Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:40:00 do dia 11/12/2024. Justificativa: Sr. licitante, solicito o envio da Proposta Ajustada e Planilha Orçamentária, com Ass. Digital..
pelo participante 77.744.134/0001-41	11/12/2024 13:38:15	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:38:15 de 11/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41.
Sistema	12/12/2024 14:32:00	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/12/2024 14:42:00.
Sistema para o participante 77.744.134/0001-41	12/12/2024 14:43:42	Sr. Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:45:00 do dia 13/12/2024. Justificativa: Solicito o envio dos documentos de habilitação, conforme Anexo XV do Edital..
pelo participante 77.744.134/0001-41	12/12/2024 14:45:48	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:45:48 de 12/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41.
Sistema	12/12/2024 16:31:15	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/12/2024 16:41:15.
Sistema	12/12/2024 16:42:39	A fase de recurso do item 1 está aberta até 17/12/2024.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
11/12/2024 09:00:03	Item aberto para lances.
11/12/2024 09:22:49	Item com etapa aberta encerrada.

Data/Hora	Descrição
11/12/2024 09:22:49	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 4.928.614,0000 e R\$ 4.928.618,5200.
11/12/2024 09:27:50	Item com etapa fechada encerrada.
11/12/2024 09:27:50	Item encerrado para lances.
11/12/2024 09:32:13	Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/12/2024 11:33:00. Motivo: Sr. licitante, solicito o envio da Proposta Ajustada e Planilha Orçamentária, com ass. Digital..
11/12/2024 13:34:14	Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/12/2024 15:40:00. Motivo: Sr. licitante, solicito o envio da Proposta Ajustada e Planilha Orçamentária, com Ass. Digital..
11/12/2024 13:38:15	Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41 finalizou o envio de anexo.
12/12/2024 14:32:00	Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 4.788.900,0000.
12/12/2024 14:38:18	Fornecedor CONSTRUTORA VILARINHO LTDA, CNPJ 38.800.140/0001-17 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
12/12/2024 14:43:42	Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/12/2024 16:45:00. Motivo: Solicito o envio dos documentos de habilitação, conforme Anexo XV do Edital..
12/12/2024 14:45:48	Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41 finalizou o envio de anexo.
12/12/2024 16:31:15	Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41 foi habilitado.
12/12/2024 16:42:39	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Memorando 32- 4.487/2024

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/12/2024 às 08:40:51

Termo de Adjudicação Homologação.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

relatorio_termo_homologacao_98750303900072024_item_1.pdf
TERMO_DE_ADJUDICACAO_E_HOMOLOGACAO_CC_90007_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Edson Luiz Cenci	18/12/2024 09:47:46	ICP-Brasil EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7E29-B9FE-7482-CAF1**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
CONCORRÊNCIA 90007/2024

Às 08:08 horas do dia 18 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 140/2024, Concorrência nº 90007/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica - Estrada Linha Capinzal - Santa Cruz, no município de Chopinzinho, Paraná.		
Entrega de propostas:	De 25/11/2024 às 08:00 até 11/12/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 11/12/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/12/2024 às 09:00:03	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/12/2024 às 09:27:56	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	11/12/2024 às 09:28:23	Bom dia Srs. Licitantes.
Sistema	11/12/2024 às 09:39:12	Senhores licitantes, o prazo para envio de anexos será encerrado automaticamente pelo sistema. A sessão está suspensa, e será retomada às 13h30m do dia de hoje, 11/12/2024. Estejam conectados.
Sistema	11/12/2024 às 13:31:34	Boa tarde srs. licitantes, daremos continuidade no certame.
Sistema	11/12/2024 às 13:37:11	Senhores licitantes, a sessão está suspensa até as 15h40m de hoje, 11/12/2024.
Sistema	11/12/2024 às 15:40:20	Srs. licitantes, retornando com a sessão.
Sistema	11/12/2024 às 15:41:22	Informo que a empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA cumpriu com o prazo de convocação e anexou a Proposta Ajustada e Planilha orçamentária prazo estabelecido.
Sistema	11/12/2024 às 15:44:00	No entanto, os documentos enviados serão submetidos à apreciação da equipe técnica da Divisão de Planejamento Projetos deste município, para posterior análise por parte do Pregoeiro.
Sistema	11/12/2024 às 15:45:42	Considerando o já exposto, e ainda, o prazo solicitado pela equipe técnica para análise, a sessão será suspensa e retomada amanhã, 12/12/2024 às 14h30.
Sistema	12/12/2024 às 14:31:04	Srs. licitantes, boa tarde, daremos na sequência na sessão.
Sistema	12/12/2024 às 14:31:33	Srs. licitantes, informo que os documentos enviados pela proponente PEDREIRA SANTIAGO LTDA, na convocação da proposta ajustada e planilha orçamentária, já foram analisados e estão de acordo com o Edital. Em seguida farei o aceite da proposta e o sistema abrirá automaticamente prazo de 10 (dez) minutos para registro da intenção de recursos da fase de julgamento.
Sistema	12/12/2024 às 14:56:49	Srs. licitantes, a sessão está suspensa até as 16h30m de hoje (12/12/2024) para análise dos documentos de HABILITAÇÃO enviados pela proponente PEDREIRA SANTIAGO LTDA. Até daqui a pouco.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/12/2024 às 16:30:39	Retornando com a sessão.
Sistema	12/12/2024 às 16:30:58	Srs. licitantes, informo que os documentos de Habilitação da proponente PEDREIRA SANTIAGO LTDA já foram analisados e a empresa cumpre com os requisitos habilitatórios do Edital. Darei sequência com a HABILITAÇÃO da mesma e o sistema abrirá automaticamente o prazo de 10 (dez) minutos para registro da intenção de recursos da fase de habilitação.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
11/12/2024 às 09:00:03	Abertura da sessão pública
11/12/2024 às 09:27:56	Início da etapa de julgamento de propostas



Item 1 - Obras Civas de Pavimentação Asfáltica

Obras Civas de Pavimentação Asfáltica

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 4.928.618,5200 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UN		R\$ 4.928.618,5200 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.894.***-8 - EDSON LUIZ CENCI para PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, melhor lance: R\$ 4.788.900,0000 (unitário) / R\$ 4.788.900,0000 (total)

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
38.800.140/0001-17 - CONSTRUTORA VILARINHO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 4.928.618,5200 (unitário) R\$ 4.928.618,5200 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.928.618,5200 (unitário) R\$ 4.928.618,5200 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
75.229.658/0001-79 - M. H. WEIBER BRAGA CONSTRUTORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 4.928.618,5200 (unitário) R\$ 4.928.618,5200 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.928.618,5200 (unitário) R\$ 4.928.618,5200 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
77.744.134/0001-41 - PEDREIRA SANTIAGO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 4.788.900,0000 (unitário) R\$ 4.788.900,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 4.998.618,5200 (unitário) R\$ 4.998.618,5200 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
11/12/2024 09:01:13	77.744.134/0001-41	R\$ 4.928.615,0000
11/12/2024 09:17:52	77.744.134/0001-41	R\$ 4.928.614,0000
11/12/2024 09:25:22	77.744.134/0001-41	R\$ 4.788.900,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/12/2024 09:00:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/12/2024 09:00:03	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/12/2024 09:22:49	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:27:49 do dia 11/12/2024. Fornecedoros convocados apresentaram os

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/12/2024 09:22:49	lances entre R\$ 4.928.614,0000 e R\$ 4.928.618,5200 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	11/12/2024 09:27:50	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 4.788.900,0000.
Sistema	11/12/2024 09:27:50	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 77.744.134/0001-41	11/12/2024 09:29:51	Sr. licitante, é possível maior desconto no valor ofertado para o item 01?
pelo participante 77.744.134/0001-41	11/12/2024 09:30:35	Bom dia Sr. Pregoeiro, esse é nosso melhor valor.
Sistema para o participante 77.744.134/0001-41	11/12/2024 09:30:58	Ok. Obrigada.
Sistema para o participante 77.744.134/0001-41	11/12/2024 09:32:13	Sr. Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:33:00 do dia 11/12/2024. Justificativa: Sr. licitante, solicito o envio da Proposta Ajustada e Planilha Orçamentária, com ass. Digital..
pelo participante 77.744.134/0001-41	11/12/2024 09:33:55	Sr. Pregoeiro, desde já solicitamos prorrogação do prazo para enviar anexos, devido a participação em outro processo licitatório simultaneamente
Sistema para o participante 77.744.134/0001-41	11/12/2024 09:38:16	Sr. licitante, seu pedido será deferido, no entanto só poderá ser concedido após o término do prazo já dado inicialmente. Irei suspender a sessão até as 13h30 e após será concedido prazo adicional, conforme solicitado.
Sistema para o participante 77.744.134/0001-41	11/12/2024 11:33:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:33:00 de 11/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41.
Sistema para o participante 77.744.134/0001-41	11/12/2024 13:32:46	Sr. licitante, conforme solicitado pela manhã, darei prazo adicional para envio da Proposta Ajustada e Planilha Orçamentária,
Sistema para o participante 77.744.134/0001-41	11/12/2024 13:34:14	Sr. Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:40:00 do dia 11/12/2024. Justificativa: Sr. licitante, solicito o envio da Proposta Ajustada e Planilha Orçamentária, com Ass. Digital..
pelo participante 77.744.134/0001-41	11/12/2024 13:38:15	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:38:15 de 11/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41.
Sistema	12/12/2024 14:32:00	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/12/2024 14:42:00.
Sistema para o participante 77.744.134/0001-41	12/12/2024 14:43:42	Sr. Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:45:00 do dia 13/12/2024. Justificativa: Solicito o envio dos documentos de habilitação, conforme Anexo XV do Edital..
pelo participante 77.744.134/0001-41	12/12/2024 14:45:48	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:45:48 de 12/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41.
Sistema	12/12/2024 16:31:15	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/12/2024 16:41:15.
Sistema	12/12/2024 16:42:39	A fase de recurso do item 1 está aberta até 17/12/2024.
Sistema	18/12/2024 00:00:00	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
11/12/2024 09:32:13	Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/12/2024 11:33:00. Motivo: Sr. licitante, solicito o envio da Proposta Ajustada e Planilha Orçamentária, com ass. Digital..
11/12/2024 13:34:14	Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/12/2024 15:40:00. Motivo: Sr. licitante, solicito o envio da Proposta Ajustada e Planilha Orçamentária, com Ass. Digital..
11/12/2024 13:38:15	Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41 finalizou o envio de anexo.
12/12/2024 14:43:42	Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/12/2024 16:45:00. Motivo: Solicito o envio dos documentos de habilitação, conforme Anexo XV do Edital..
12/12/2024 14:45:48	Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41 finalizou o envio de anexo.
18/12/2024 08:08:48	Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 4.788.900,0000.
18/12/2024 08:08:48	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	12/12/2024 14:42:00
Intenção de recurso na habilitação:	12/12/2024 16:41:15
Recurso:	17/12/2024 23:59:59
Contrarrazão:	20/12/2024 23:59:59

Recursos realizados:

38.800.140/0001-17 - CONSTRUTORA VILARINHO LTDA	
Intenção de recurso no julgamento:	12/12/2024 14:38:18
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 90007/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço Por Item - Serviços nº 90007/2024, de 21/11/24, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

EMPRESA	VALOR TOTAL – R\$
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	4.788.900,00

VALOR TOTAL R\$	4.788.900,00
-----------------	--------------

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18/12/24.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E29-B9FE-7482-CAF1> e informe o código 7E29-B9FE-7482-CAF1



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7E29-B9FE-7482-CAF1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 18/12/2024 09:47:33 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E29-B9FE-7482-CAF1>

Memorando 33- 4.487/2024

De: ANDREIA S. - SMA-LC
Para: GAB-LC - Licitações e Contratos
Data: 18/12/2024 às 13:39:25

Contrato 311/2024 para assinatura.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:
CONTRATO_311_2024_PEDREIRA_SANTIAGO_LTDA_Assinado.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Glacir Zanata	18/12/2024 13:46:23	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04
Edson Luiz Cenci	18/12/2024 14:11:33	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Christiano Dossa Silvestri	18/12/2024 14:16:46	1Doc	CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI CPF 022.XXX.XXX-8...
Talita Baseggio Kaminski D...	18/12/2024 14:26:14	1Doc	TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO CPF 059.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **713D-579E-9682-D41C**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

CONTRATO DE OBRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 311/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.744.134/0001-41, com sede na Rua 13 de Maio, S/N, Barracão, Bairro São Miguel em Chopinzinho – PR, CEP: 85.601-000, telefone (46) 3242-1002, e-mail: compraspedreirasantiago@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Moisés de Gasperin, portador da Carteira de Identidade n.º 3.519.935-7 e do CPF n.º 518.634.809-00

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, pela Lei Federal n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998; pela Resolução do CONAMA n.º 307 de 5 de julho de 2002, pela Concorrência n.º 90007/2024 (Memorando n.º 4.487/2024) do Procedimento Licitatório nº 140/2024 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor, e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica – Estrada Linha Capinzal – Santa Cruz, no município de Chopinzinho, Paraná, conforme planilha de custos (Anexo XIII).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

2.1 Este contrato está instruído com os seguintes documentos:

- a) Projeto
- b) Memorial Descritivo
- c) Cronograma Físico Financeiro
- d) Termo de Referência
- e) Planilha Orçamentária

2.2 Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:

2.2.1 Projetos arquitetônico e complementares, especificações e memoriais descritivos e demais elementos técnicos pertinentes a cada caso;

Página 1 de 28

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 6 pessoas: MOISES DE GASPERIN, CAROLINA TAVARES DE ARAUJO, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/713D-579E-9682-D41C> e informe o código 713D-579E-9682-D41C





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.2.2 Planilha de quantidades de serviços;

2.2.3 Nos projetos prevalecerão os elementos de maior detalhamento;

2.2.4 A planilha de quantidades e serviços será orientativa, devendo o CONTRATADO tomar por base o(s) projeto(s) constante(s) e os anexos do instrumento convocatório, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto;

2.2.5 Considerar-se-á o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos básico e/ou executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

2.3 Se o CONTRATADO, em qualquer fase da execução do contrato, considerar necessária a retificação dos elementos técnicos instrutores, deverá requerer suas alterações, em tempo hábil, ao CONTRATANTE, não se justificando o abandono das atividades ajustadas, por inadequações não reclamadas na ocasião oportuna;

2.3.1 Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa do CONTRATANTE.

2.4 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos fornecidos pelo CONTRATANTE não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários à revelia do CONTRATANTE, devendo para isto requerer as alterações conforme item 2.3 deste Contrato e seu subitem.

2.5 A formalização de contrato presume que o CONTRATADO:

2.5.1 Examinou criteriosamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve expressamente do CONTRATANTE as informações necessárias à sua consecução;

2.5.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, ficando ciente de todos os detalhes do empreendimento e de que conhece as condições de sua execução.

2.6 As placas de obra deverão seguir o modelo estabelecido pelo Município, e devem estar perfeitamente visíveis e legíveis ao público.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O regime de execução do presente Contrato será o de Empreitada Por Preço Global.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 No valor global do presente Contrato de R\$ 4.788.900,00 (quatro milhões, setecentos e oitenta e oito mil e novecentos reais).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de execução do contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto, e a vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução.

Página 2 de 28

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

5.2.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTROLES DE EXECUÇÃO

6.1 O CONTRATANTE fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes dos contratos firmados.

6.1.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a Senhor Glacir Zanata a qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.1.2 A responsabilidade pela fiscalização técnica do contrato caberá a servidora Talita Baseggio Kaminski Dalsasso e como substituto do fiscal a servidor Christiano Dossa Silvestri, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

Página 3 de 28

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 6 pessoas: MOISES DE GASPERIN, CAROLINA TAVARES DE ARAUJO, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/713D-579E-9682-D41C> e informe o código 713D-579E-9682-D41C





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.1.3 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6.2 Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

6.2.1 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

6.2.2 O cronograma inicial é ilustrado por representação gráfica conforme modelo adotado pelo CONTRATANTE.

6.2.3 O cronograma físico-financeiro prevê parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência técnica a com a real execução dos serviços relativos a cada parcela.

6.2.4 O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo CONTRATANTE, podendo o CONTRATADO adequá-lo, sujeito à aprovação do CONTRATANTE.

6.2.5 O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

Página 4 de 28

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.2.6 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

6.2.7 Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, de forma que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, mediante parecer favorável do fiscal do serviço, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.

6.3 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se ao art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e art. 410 do Decreto n.º 73, de 2023 quando a contratação prever a conclusão de escopo predefinido.

6.3.1 As solicitações de aditivos deverão ser instruídas com parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas pelo gestor do contrato e previamente autorizadas pelo representante legal do CONTRATANTE.

6.3.2 Os acréscimos e supressões de serviços quantificados, a serem formalizados por termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem suprimidos e serviços a serem acrescidos, na forma do subitem 6.4.3 e do item 17.6 e seus subitens deste Contrato sujeita à aprovação da autoridade competente do CONTRATANTE, após análise do gestor do contrato.

6.3.3 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

6.4 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual;

6.4.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, será pago exatamente o preço global acordado;

6.4.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:

a) somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total;

b) somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).

6.4.3. Nos casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, o contrato poderá ser aditado se demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, devendo ser atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

Página 5 de 28

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 6 pessoas: MOISES DE GASPERIN, CAROLINA TAVARES DE ARAUJO, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/713D-579E-9682-D41C> e informe o código 713D-579E-9682-D41C





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) a alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado;

b) o resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais licitantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

c) a alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

d) o novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado;

6.4.4. Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos do CONTRATADO para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado; e

b) a alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, devendo ser demonstrado que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maior existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório.

6.5 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO, serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUALIDADE E RENDIMENTO

7.1 O CONTRATADO deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, quando requerida, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

7.1.1 Os materiais a serem empregados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer, rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes nos elementos técnicos instrutores referentes à respectiva licitação;
- b) às normas do CONTRATANTE;
- c) às normas da ABNT;

Página 6 de 28

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) às disposições legais da União, do Estado do Paraná e do Município de Chopinzinho, onde será executado o objeto;

e) aos regulamentos das empresas concessionárias;

f) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

g) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

h) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

7.2 O CONTRATADO, para execução das obras ou serviços, ficará obrigado, a qualquer tempo e às suas expensas, a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados nas obras ou serviços.

7.3 Os trabalhos mencionados no item 7.2 deverão ser desenvolvidos por laboratórios especializados aprovados pelo CONTRATANTE, para efetivo controle de qualidade dos materiais, tornando-se obrigatória a apresentação por parte do CONTRATADO do Certificado de Análise.

7.4 Ainda que determinado material tenha sido aprovado previamente, se restar demonstrada a inadequação do seu desempenho quando empregado na execução do serviço, a fiscalização do CONTRATANTE poderá recusá-lo, não permitindo a continuidade da execução da obra/serviço com o do emprego do mesmo, bem como exigindo a retirada daqueles que foram empregados, a contar do momento da recusa, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.5 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do CONTRATADO, não podendo este solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

7.6 Para a execução eficiente dos serviços, o CONTRATADO somente deverá empregar nas obras ou serviços de engenharia e arquitetura pessoal competente e qualificado.

7.7 A aceitação dos equipamentos para a execução da obra ou serviços por parte do CONTRATANTE, casos os referidos equipamentos se revelem insuficientes e sem condições, não dá ao CONTRATADO razões para invocar a sua inadequação no atraso do cumprimento dos prazos e cronogramas de execução.

7.8 A limpeza e perfeita organização do canteiro de obras constituem obrigação do CONTRATADO, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.

7.9 As marcas e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem o equivalente se devidamente comprovado, com ônus para o CONTRATADO, seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO. Poderão, ainda, ser solicitados pela fiscalização, amostras de produtos, especificações e laudos técnicos.

7.9.1 A equivalência indicada, que deverá ser avaliada antes do fornecimento efetivo, é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia.

7.10 Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

Página 7 de 28

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 6 pessoas: MOISES DE GASPERIN, CAROLINA TAVARES DE ARAUJO, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/713D-579E-9682-D41C>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1 A Tabela Oficial de Referência de Custos Unitários, adotada pelo Município de Chopinzinho, praticada pelo CONTRATANTE, corresponde a custos de materiais e mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas.

8.2 A planilha orçamentária deve observar o critério de aceitabilidade de preços unitários e global que foi fixado no edital.

8.2.1 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

8.3 Os preços, unitário e global, estabelecidos nos contratos incluem todos os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, aos itens principais seguintes:

8.3.1 Todos os materiais, inclusive transporte até o local das obras ou serviços;

8.3.2 Toda a mão de obra, especializada ou não;

8.3.3 Todos os custos e despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;

8.3.4 Todos os custos e despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos, ou seja, todo o pessoal necessário a direção, execução, controle e administração;

8.3.5 Todos os custos com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;

8.3.6. Todos os custos e despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos às obras ou serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão do CONTRATADO;

8.3.7 Custos com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias à execução das obras ou serviços;

8.3.8 Todos os custos com demolição ou remoção necessárias à execução do objeto ajustado;

8.3.9 Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do contrato;

8.3.10 Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;

8.3.11 Custos relacionados ao controle de qualidade;

8.3.12 Custos com a limpeza integral da obra ou serviços após a conclusão dos trabalhos, despesas com placas de divulgação da obra, indicação dos profissionais responsáveis e de inauguração, obedecido os padrões de confecção e fixação.

8.3.13 Custos necessários à proteção e preservação do meio ambiente;

8.3.14 Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor.

9. CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

Página 8 de 28

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 6 pessoas: MOISES DE GASPERIN, CAROLINA TAVARES DE ARAUJO, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/713D-579E-9682-D41C>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1 O pagamento dos serviços será efetuado pela Secretaria de Finanças, situado na Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CNPJ N.º 76.995.414/0001-60, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado, observada a Cláusula Oitava deste Contrato.

9.2 A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:

9.2.1 Em todas as faturas:

a) Nota Fiscal – Nota Fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias com preenchimento de todos os campos, emitida em nome do órgão pagador, contendo endereço e CNPJ conforme especificados na cláusula Contratual "Dos Pagamentos", com indicação do valor total, a respectiva parcela, o tipo de serviço, o local, o número de Contrato, a respectiva data de assinatura e o número do Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando couber. Será admitida a apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica;

a.1) Quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada nota fiscal exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

a.2) No caso de a Empresa optar pela retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o desmembramento dos materiais e da mão de obra, com o destaque "Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS";

b) FATURA DISCRIMINATIVA – Fatura discriminativa com todos os dados da empresa, o objeto executado, a parcela conforme cronograma vigente, o valor da parcela, bem como a fonte pagadora;

b.1) quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada fatura discriminativa exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

c) PLANILHA DE MEDIÇÃO – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que os serviços e os valores faturados, correspondam aos serviços e aos respectivos índices percentuais discriminados no Relatório de Vistoria de Obras – (RVO) emitido pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da Fatura;

d) ADITIVOS DE CONTRATO – Cópias de todos os termos aditivos ao contrato, firmados até a data do faturamento, se houver;

e) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – Cópia do cronograma físico-financeiro da obra, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE;

f) PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, referente ao período de medição;

g) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento Social – GPS, referente ao período de medição;

h) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente

Página 9 de 28

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 6 pessoas: MOISES DE GASPERIN, CAROLINA TAVARES DE ARAUJO, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/713D-579E-9682-D41C>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento do FGTS – GFIP e Informações a Previdência Social, referente ao período de medição;

- i) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – CND – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao INSS, em plena validade;
- j) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
- k) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;
- l) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

9.2.2 SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

- a) CONTRATO – Cópia do Contrato relativo ao objeto;
- b) Alvará de Construção, quando exigido, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município de Chopinzinho;
- c) Matrícula da obra ou serviço junto ao INSS – a matrícula CEI da obra deverá ser aberta junto ao INSS após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor que não ultrapasse o valor de 20 (vinte) vezes o limite máximo de contribuição do INSS e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos ao INSS deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme instrução normativa emitida pelo INSS.

9.2.3 SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

- a) CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA – Emitida pelo Município;
- b) TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Devidamente assinado pelos membros da Comissão de Recebimento da Obra;
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS – Referente à obra objeto do contrato;
- d) TERMO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO – Fornecido e instalado compatível com os prazos do fabricante, contados a partir do Recebimento Provisório da obra;
- e) “As Built” – “como construído” – quando houver necessidade, na forma do item nº 16.3.7 deste Contrato;
- f) Manual de operação, uso e manutenção da edificação, quando for o caso, conforme NBR específica.

9.3 Somente se comprovada a impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores, justificada por escrito pelo CONTRATADO, motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pelo CONTRATANTE.

9.4 O CONTRATANTE deverá observar a seguinte cronologia para o procedimento de pagamentos:

9.4.1. Os procedimentos para pagamentos de faturas pelo CONTRATANTE serão efetuados consoante ordem cronológica de protocolização. O CONTRATANTE, após processar a fatura, encaminhará a mesma ao órgão titular do crédito orçamentário;

9.4.2 A data limite para a protocolização de faturas no sistema de processo eletrônico do

Página 10 de 28

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATANTE é o dia 20 (vinte) de cada mês;

9.4.3 No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o CONTRATADO será notificada a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade;

9.5 O prazo máximo para o pagamento das faturas regularmente processadas é de 30 (trinta) dias corridos contados da protocolização, observado o item 9.4.3;

9.5.1 Após 30 (trinta) dias da protocolização das faturas, incidirá sobre o valor faturado, cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos **dias em atraso**.

9.6 Se comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

9.7 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FONTE DE RECURSOS:

10.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 10.01 DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA;

Fonte de Recursos: 572 CONVÊNIO N 952159/2023/MIDR/CAIXA;

Programa de Trabalho: 2078200061.030 - Obras de infraestrutura e Recuperação de Estradas Rurais;

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES;

Nota de Empenho: Não se aplica.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com os art. 169 e 170 do Decreto n.º 73, de 2023.

11.2 O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

11.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

11.2.2 Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução

Página 11 de 28

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 6 pessoas: MOISES DE GASPERIN, CAROLINA TAVARES DE ARAUJO, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/713D-579E-9682-D41C> e informe o código 713D-579E-9682-D41C





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

11.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

11.2.4 O contrato será reajustado na forma da Lei e deste Contrato, independentemente de solicitação do CONTRATADO, salvo em caso de atraso do Cronograma físico-financeiro imputável ao CONTRATADO;

11.2.5 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato deve ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

11.3 O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá a seguinte fórmula:

$$R = K \times Vr$$

$$R = \left(\frac{li}{lo} - 1 \right) \times Vr$$

$$K = \left(\frac{li}{lo} - 1 \right)$$

R = valor do reajustamento procurado,

K = Fator de reajustamento

Vr = Valor da fatura a ser reajustada

lo = O índice de preços inicial (lo) será o índice econômico vigente na data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023.

li = O índice de preços (li) será o índice econômico vigente no mês do vencimento de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023.

11.3.1 Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. E, decorrido esse interregno, proceder-se-á a novo reajustamento de acordo com a metodologia constante neste Contrato.

11.3.2 A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida por meio de legislação superveniente.

11.3.3 O primeiro reajustamento, quando couber, será concedido após decorrido o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023, desde que preenchidos os requisitos legais.

11.3.4 Caso o contrato seja assinado após o decurso do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023, o valor contratual deverá ser reajustado até a data do primeiro aniversário do

Página 12 de 28

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 6 pessoas: MOISES DE GASPERIN, CAROLINA TAVARES DE ARAUJO, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/713D-579E-9682-D41C> e informe o código 713D-579E-9682-D41C





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

orçamento;

11.3.5 Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

11.4 Considerar-se-á até a quarta casa decimal, sem arredondamento, o quociente de reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS

12.1 Caberá ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) fiança bancária;

c) seguro-garantia.

12.1.1 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços

12.1.2 No caso de garantia em dinheiro, o CONTRATADO depositará em conta bancária específica, informada pelo CONTRATANTE, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual será aplicada em Instituição Financeira.

12.1.3 No caso de garantia em cheque, somente será aceito pelo CONTRATANTE, cheque administrativo.

12.1.4 No caso de garantia prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice;

12.1.5 A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

12.1.6 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.7 No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

a) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registros no balanço patrimonial do CONTRATADO;

Página 13 de 28

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 6 pessoas: MOISES DE GASPERIN, CAROLINA TAVARES DE ARAUJO, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/713D-579E-9682-D41C>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.

c) memória de cálculo da correção atualizada do valor do título realizada por profissional legalmente habilitado;

12.1.8 Serão aceitos pelo CONTRATANTE apenas e tão somente títulos passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo 90 dias após o prazo contratual.

12.1.9 O CONTRATANTE se reserva ao direito de averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a autenticidade do(s) título(s). Em se constatando indícios de fraude, o CONTRATANTE deverá oferecer denúncia ao Ministério Público.

12.1.10 A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.11 Uma das garantias previstas no item 12.1 letras a, b, e c, deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato a ser celebrado com o CONTRATANTE. O atendimento a esta determinação é requisito para a assinatura do contrato.

12.1.11.1 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

12.1.12 A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pelo CONTRATADO, quando da celebração de Termos Aditivos ou apostilamentos ao contrato original, quando couber.

12.1.13 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 A caução referente ao reajuste, será retida pelo CONTRATANTE, quando devida, por ocasião do pagamento das parcelas.

12.3 Havendo acréscimo no valor contratual, o CONTRATADO deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o CONTRATANTE a descontar das faturas o valor correspondente.

12.4 As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados e da apresentação dos documentos exigidos no item 19.5 deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS

13.1 Os serviços deverão ser iniciados na data estabelecida na Ordem de Serviço referente ao contrato, sob pena do CONTRATADO ser penalizado com base no item 18.15 deste Contrato. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data determinada na Ordem de Serviço referente ao contrato e será igual ao número de dias estipulados no cronograma físico-financeiro.

13.1.1 Para a assinatura da Ordem de Serviço, o CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos:

Página 14 de 28

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 6 pessoas: MOISES DE GASPERIN, CAROLINA TAVARES DE ARAUJO, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/713D-579E-9682-D41C> e informe o código 713D-579E-9682-D41C





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do CAU.

b) ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, quando exigido, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município de Chopinzinho em que se localiza a obra ou serviço;

c) MATRÍCULA DA OBRA OU SERVIÇO JUNTO À RECEITA FEDERAL – a matrícula CNO da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente de a obra ser de construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme Instrução Normativa emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) APÓLICE DE SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA, no caso de construções e ampliações;

13.1.2 No caso de paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, o prazo de execução do contrato ficará suspenso pelo prazo máximo de 3 (três) meses sem que se atribua a quaisquer das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes, devendo o CONTRATADO manter a vigilância, manutenção e segurança da obra. Ao término deste prazo, poderá ser repactuado entre as partes a continuidade da suspensão, desde que subsistentes os motivos que ensejaram a paralisação, a qual será formalizada mediante documento próprio.

13.1.3 Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência.

13.1.4 Os motivos de força maior ou caso fortuito serão analisados pela autoridade competente do CONTRATANTE.

13.1.5 Reconhecidos os motivos de força maior ou caso fortuito que deram ensejo à paralisação, ocorrerá a suspensão do contrato, restituindo-se os prazos contratuais após a cessação dos motivos que suspenderam a execução do contrato.

13.2 O CONTRATANTE estabelecerá, para a execução dos contratos, prazo máximo, contado em dias corridos, conforme previsão no instrumento convocatório e/ou contratual.

13.2.1 O prazo de execução inicia-se na data estabelecida na Ordem de Serviço.

13.2.2 Pelo atraso no prazo de execução, ficará o CONTRATADO sujeito às penalidades fixadas na Cláusula Décima Oitava deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.

13.2.3 Se o CONTRATADO deixar de assinar o aceite na Ordem de Serviço após 15 (quinze) dias, contados da data da convocação para assinatura, dar-se-á início à contagem do prazo de execução.

13.2.4 O prazo para assinar o aceite da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias mediante justificativa idônea aprovada pelo CONTRATANTE.

13.2.5 Se, imotivadamente, o CONTRATADO não iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias da data estabelecida na Ordem de Serviço pela autoridade competente do CONTRATANTE o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.3 O prazo de execução do contrato é contado da data estabelecida na Ordem de Serviço e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução, observados os itens 5.2 e 5.3 deste contrato.

Página 15 de 28

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 6 pessoas: MOISES DE GASPERIN, CAROLINA TAVARES DE ARAUJO, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/713D-579E-9682-D41C>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.4 Caso o CONTRATANTE não convoque o CONTRATADO para assinatura do aceite da Ordem do Serviço, o termo final do prazo de vigência dar-se-á 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato.

13.5 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

13.5.1 Alteração do projeto ou especificações pelo CONTRATANTE;

13.5.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

13.5.3 Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

13.5.4 Alteração das quantidades inicialmente previstas no contrato nos limites permitidos pela Lei;

13.5.5 Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

13.5.6 Omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

13.6 Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, devidamente justificadas e previamente autorizadas pelo CONTRATANTE, em ambos os casos.

13.6.1 Requerido aditivo contratual em que seja necessário readequação do cronograma físico-financeiro, o prazo de execução ficará automaticamente suspenso da data do encerramento do prazo a aditar até a assinatura do Termo Aditivo, devendo ser documentada a suspensão no cronograma físico-financeiro constante nos autos do processo administrativo;

13.6.2 A mera solicitação de aditivo contratual não suspende o prazo de vigência;

13.6.3 No caso do subitem 13.6.1, caso seja indeferido o pedido de aditamento do contrato, o prazo não se considerará suspenso;

13.6.4 No caso de prorrogação do prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pelo CONTRATADO, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, condicionado à análise e aprovação do CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

14.1 O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, dos responsáveis técnicos pela execução da obra ou serviço contratados antes do início do prazo de execução;

14.2 A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Página 16 de 28



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.1 Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho;

15.2 O CONTRATANTE poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pelo CONTRATADO. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO

16.1 O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

16.2 O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

16.3 O CONTRATADO se obriga a:

16.3.1 Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

16.3.2 Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

16.3.3 Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertencam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

16.3.4 Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;

16.3.5 Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

16.3.6 Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

16.3.7 Proceder, às suas expensas, quando couber, o “as built” (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;

16.3.8 Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.

16.3.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16.4 O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Página 17 de 28

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 6 pessoas: MOISES DE GASPERIN, CAROLINA TAVARES DE ARAUJO, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/713D-579E-9682-D41C>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.4.1 O CONTRATADO responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

16.5 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

16.5.1 A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

16.5.2 Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

16.5.3 Para garantir os riscos contra sinistros, o CONTRATADO segurará a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao CONTRATANTE, a qual ficará investida de poderes "in ren propriam", para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues ao CONTRATADO e restituindo-lhe o remanescente, se houver.

16.5.4 O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que o CONTRATANTE já houver pago ao CONTRATADO, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.

16.6 O CONTRATADO fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;

16.6.1 Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura executados, deverão ser atendidas, pelo CONTRATADO, as exigências constantes em normativas que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa;

16.6.2 O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 16.7 e subitem **16.6.1** deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, arts. 180 e 129, I do Decreto n.º 73, de 2023, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

16.7 O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº 307/2002, e demais normativas vigentes.

16.7.1 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, caso este esteja

Página 18 de 28

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 6 pessoas: MOISES DE GASPERIN, CAROLINA TAVARES DE ARAUJO, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/713D-579E-9682-D41C>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

vigente.

16.7.2 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:

- a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;
- b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002 do CONAMA;
- c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;
- d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;
- e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 16.8.1 acima.

16.7.3 Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

16.8 O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.

16.8.1 É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

16.8.2 A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1 Este Contrato poderá ser alterado pelo CONTRATANTE, precedidos das devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em

Página 19 de 28

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.1.1 Nas alterações de que trata esta cláusula deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.1.2 Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas, por acordo entre as partes, alterações que superem os limites legais previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que observadas as seguintes situações:

- a) não acarrete para o CONTRATANTE encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual extinção contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
- b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;
- c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
- e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

17.1.3 O valor do contrato pode ser alterado quando:

- a) a alteração for consequência dos casos dos incisos "a" a "d" do subitem 17.1.2.
- b) visar a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;
- c) ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

17.1.4 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Página 20 de 28

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 6 pessoas: MOISES DE GASPERIN, CAROLINA TAVARES DE ARAUJO, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/713D-579E-9682-D41C>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.2 A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição a pedido do CONTRATADO e aceita pelo CONTRATANTE.

17.3. A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

17.4 No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

17.5 Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

17.5.1 Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo CONTRATADO, em cada item;

17.5.2 Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global;

17.5.3 Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.

17.6 A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES

18.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto n.º 73, de 2023 e neste contrato.

18.2 Constituem motivo para extinção do contrato:

18.2.1 O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

18.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

18.2.3 A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão da obra e/ou do serviço nos prazos estipulados;

18.2.4 O atraso injustificado no início da obra e/ou serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.5 A paralisação da obra e/ou do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.6 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que

Página 21 de 28

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

18.2.7 O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

18.2.8 O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria;

18.2.9 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

18.2.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

18.2.11 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

18.2.12 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2.13 A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

18.2.14 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

18.2.15 A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

18.2.16 A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

18.2.17 O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

18.2.18 A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

18.2.19 O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

18.2.20 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

18.2.21 O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

18.2.22 A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a

Página 22 de 28

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Administração Pública;

18.2.23 O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

18.3 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.

18.4 A extinção do contrato poderá ser:

18.4.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.4.2 consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

18.5 A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.6 Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 18.2.14 à 18.2.23, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito:

18.6.1 Devolução da garantia;

18.6.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

18.6.3 Pagamento do custo da desmobilização, quando couber;

18.6.4 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

18.7 A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

18.7.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE,

18.7.2 Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto na Lei;

18.7.3 Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

18.7.4 Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

18.8 Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do CONTRATANTE.

18.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definida no item 18.15, além das demais penalidades previstas neste Contrato.

18.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, na forma prevista neste Contrato, sem prejuízo do previsto no subitem 18.2.3.

18.10.1 A multa moratória não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.

Página 23 de 28

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 6 pessoas: MOISES DE GASPERIN, CAROLINA TAVARES DE ARAUJO, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/713D-579E-9682-D41C>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.10.2 A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.11 Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

18.12 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

18.13 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória;

18.14 Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.15 Multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;

18.16 Multa de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;

18.17 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
2	1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
3	1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU

Página 24 de 28

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 6 pessoas: MOISES DE GASPERIN, CAROLINA TAVARES DE ARAUJO, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/713D-579E-9682-D41C>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador;	03
4	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02
5	Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador;	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do CONTRATADO	01
12	Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.	03

18.18 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Página 25 de 28

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 6 pessoas: MOISES DE GASPERIN, CAROLINA TAVARES DE ARAUJO, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/713D-579E-9682-D41C>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.19 Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.20 Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Chopinzinho, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto n.º 73, de 2023;

18.21 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto n.º 73, de 2023;

18.22 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

18.23 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.24 Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do CONTRATADO.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO

19.1 Executado o contrato o seu objeto será recebido

19.1.1 Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, com duração máxima de 60 (sessenta) dias.

19.1.2 Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

19.2 Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

19.2.1 O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

19.2.2 Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

19.3 Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

19.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela

Página 26 de 28

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 6 pessoas: MOISES DE GASPERIN, CAROLINA TAVARES DE ARAUJO, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/713D-579E-9682-D41C>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

solidez e segurança da obra, assim pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.5 Para o recebimento definitivo, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE, conforme o caso, os seguintes documentos.

- a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores.
- b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;
- c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;
- d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;
- e) Comprovações das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;
- f) Comprovações de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;
- g) Comprovações do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;
- h) Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato.

19.6 Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato cabem recursos administrativos nas formas previstas em lei.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

21.1 Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

Chopinzinho – PR, 18 de dezembro de 2024.

Página 27 de 28

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 6 pessoas: MOISES DE GASPERIN, CAROLINA TAVARES DE ARAUJO, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/713D-579E-9682-D41C>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE
MOISES DE
GASPERIN:518634809
00
Assinado de forma digital por
MOISES DE
GASPERIN:51863480900
Dados: 2024.12.18 10:24:17 -03'00'
PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin
CONTRATADA

Glacir Zanata
Gestor do Contrato

Talita Baseggio Kaminski Dalsasso
Fiscal do Contrato

Christiano Dossa Silvestri
Fiscal Substituto do Contrato
CAROLINA TAVARES DE
ARAUJO:08348218939
Assinado de forma digital por CAROLINA
TAVARES DE ARAUJO:08348218939
Dados: 2024.12.18 10:26:17 -03'00'
Carolina Tavares de Araújo
Eng. Civil - CREA PR 203.527/D
Responsável Técnica da Contratada

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Página 28 de 28

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 6 pessoas: MOISES DE GASPERIN, CAROLINA TAVARES DE ARAUJO, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/713D-579E-9682-D41C>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 713D-579E-9682-D41C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MOISES DE GASPERIN** (CPF 518.XXX.XXX-00) em 18/12/2024 10:24:17 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **CAROLINA TAVARES DE ARAUJO** (CPF 083.XXX.XXX-39) em 18/12/2024 10:26:17 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **GLACIR ZANATA** (CPF 441.XXX.XXX-04) em 18/12/2024 13:46:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **EDSON LUIZ CENCI** (CPF 518.XXX.XXX-68) em 18/12/2024 14:11:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI** (CPF 022.XXX.XXX-89) em 18/12/2024 14:16:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO** (CPF 059.XXX.XXX-76) em 18/12/2024 14:26:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/713D-579E-9682-D41C>

Memorando 34- 4.487/2024

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/12/2024 às 13:40:05

Apólice ref. garantia do Contrato 311/2024.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

Seguro_Garantia_Apolice_Contrato_311_2024.pdf

Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: www.avla.com/br ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: sinistrobr.garantia@avla.com

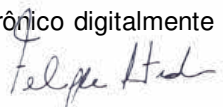
Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000

Apólice de Seguro Garantia nº: **12024000107750043062**

Endosso nº: **000000**

Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br, sob o número de documento **020712024000107750043062**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:


 Assinado Digitalmente por:
Felipe Kac Astrachan

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP No. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatário: Felipe Kac Astrachan, No. de série do Certificado: 26ec4b69233df1ee

São Paulo, 18/12/2024

Avla Seguros Brasil S/A – www.avla.com/br

CNPJ: 41.182.665/0001-40 | Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000 | SAC: 0800 055 0044 | Ouvidoria: 0800 885 0044
www.consumidor.gov.br | WhatsApp para deficiente Auditivo: (11) 2853-0099 | Comercial: (11) 2853-0583

Página 1 de 16

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE No.
12024000107750043062

RAMO
0775 – SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROPOSTA No.
107750088894

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO CPF/CNPJ: 76.995.414/0001-60
ENDEREÇO: MIGUEL PROCOPIO KURPEL 3811 BAIRRO: SAO MIGUEL
CEP: 85560000 CIDADE: CHOPINZINHO UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: PEDREIRA SANTIAGO LTDA CPF/CNPJ: 77.744.134/0001-41
ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO S/N BARRACAO BAIRRO: SAO MIGUEL
CEP: 85560000 CIDADE: CHOPINZINHO UF: PR

DADOS DE CORRETAGEM

CPF/CNPJ	NOME/RAZAO SOCIAL	COD.SUSEP
36.287.500/0001-01	ALEXANDRE ANDRADE ANATER	0202098664

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R\$ 239.445,00 - duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais
MODALIDADE: PERFORMANCE
O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

OBJETO DA GARANTIA

Garantir a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato N° 311/2024 Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica – Estrada Linha Capinzal – Santa Cruz, no município de Chopinzinho, Paraná. A presente apólice possui cobertura adicional para ações trabalhistas e previdenciárias conforme descrito nas condições especiais. ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO PEDIDO OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS. Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep 662/22.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
EXECUTANTE PRESTADOR	R\$ 239.445,00	R\$ 802,96	18/12/2024	23/11/2025

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO

CUSTO DO SEGURO			FORMA DE PAGAMENTO – BOLETO		
Prêmio Líquido	R\$	802,96	Parcela	Valor	Vencimento
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00	Única	R\$ 802,96	25/12/2024
Custo de Apólice	R\$	0,00			
IOF	R\$	0,00			
Prêmio Total	R\$	802,96			

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular SUSEP 662/22 e Processo SUSEP 15414.638901/2022-06 O Registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

CONDIÇÕES GERAIS
SEGURO GARANTIA MODALIDADE EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS- SETOR PÚBLICO

1. DEFINIÇÕES

Apólice: documento emitido pela Seguradora, que formaliza o contrato de Seguro Garantia.

Aviso de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora acerca da ocorrência de um Sinistro potencialmente coberto pela Apólice.

Créditos do Tomador: contraprestação devida pelo Segurado ao Tomador em decorrência da execução das obrigações previstas no Contrato Principal, que ainda não tenha sido paga ao Tomador e que deverá ser utilizada na amortização dos Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Compreende, sem limitação, eventuais serviços não medidos e/ou pendentes de aprovação e/ou pelos quais o Tomador tenha direito a ser remunerado e/ou indenizado pelo Segurado e créditos retidos de qualquer natureza.

Contrato Principal: contrato garantido pela Seguradora e ao qual a Apólice está vinculada, sujeito ao regime de direito público, gerador de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.

Endosso: documento que formaliza eventual alteração na Apólice, que somente poderá ser promovida a pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

Expectativa: ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.

Fato Gerador: a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.

Indenização: contraprestação devida pela Seguradora ao Segurado na eventualidade da ocorrência de um Sinistro coberto, incluindo os valores das multas contratuais a ele devidos e apurados no âmbito do processo administrativo instaurado pelo Segurado.

Limite Máximo de Garantia: valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará na eventualidade de um Sinistro coberto.

Notificação de Expectativa de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal. da ocorrência de um inadimplemento contratual por parte do Tomador que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.

Prejuízo: perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado em decorrência do Sinistro, correspondente ao resultado da subtração entre os custos despendidos para a execução da parcela remanescente do objeto do Contrato Principal e o Saldo Contratual, caracterizando sobrecusto, apurado após regular procedimento administrativo instaurado pelo Segurado e mediante Procedimento de Regulação conduzido pela Seguradora. O Prejuízo será amortizado pelos Créditos do Tomador, se houver.

Prêmio: valor pago pelo Tomador à Seguradora em contrapartida à garantia dos riscos previstos na Apólice.

Procedimento de Regulação: procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.

Proposta: documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o Seguro Garantia.

Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.

Saldo Contratual: resultado da subtração entre a remuneração prevista no Contrato Principal e devida ao Tomador pelo cumprimento da integralidade das obrigações contratadas, caso não houvesse ocorrido o Sinistro, e o valor efetivamente devido pelo Segurado pela parcela dos bens e/ou serviços executados pelo Tomador, apurado até o momento da ocorrência do Sinistro.

Segurado: órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, geralmente denominado como "Contratante" no Contrato Principal.

Seguradora: sociedade devidamente autorizada pela SUSEP a operar neste ramo de seguro.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas, assumidas pelo Tomador no Contrato Principal.

Seguro Garantia – Setor Público: Seguro Garantia cujo Contrato Principal está sujeito ao regime jurídico de direito público.

Sinistro: inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato Principal, do qual decorram Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Quando não estejam presentes hipóteses de perda de direitos e/ou de exclusões de cobertura, conforme apurado no Procedimento de Regulação, o Sinistro será coberto pela Apólice.

Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Contrato Principal perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora, nos termos do Contrato Principal.

Vigência: prazo de duração da Apólice.

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Garantia de Indenização pela Seguradora ao Segurado, até o Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos indenizáveis suportados pelo Segurado em decorrência do Sinistro, incluindo os valores das multas contratuais a ele devidos, decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para a prestação de serviços, conforme apurado ao final do Procedimento de Regulação.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. Consideram-se riscos excluídos:

(i) O inadimplemento das obrigações garantidas decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;

(ii) O inadimplemento das obrigações garantidas que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;

(iii) Lucros cessantes, perdas e danos e sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(iv) Vícios intrínsecos, erros de projeto e/ou de execução, bem como o refazimento de serviços por inobservância de normas técnicas e/ou de disposições constantes do Contrato Principal, ressalvado o direito do Segurado à Indenização por Prejuízos decorrentes desses vícios, erros e/ou inobservância, quando forem imputáveis ao Tomador e quando sua ocorrência acarretar um Sinistro coberto;

(v) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Contrato Principal;

(vi) Qualquer perda ou dano que seja suscetível de cobertura por um seguro de outro ramo, incluindo, mas não se limitando, de riscos de engenharia, responsabilidade civil, lucros cessantes, atraso de partida, riscos cibernéticos, responsabilidade civil profissional, entre outros;

(vii) Qualquer perda ou dano decorrente de pagamento(s) efetuado(s) pelo Segurado ao Tomador em desconformidade com o Contrato Principal e sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(viii) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;

(ix) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo e/ou;

(x) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Contrato Principal e descrita na Especificação da Apólice, em consonância com a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Contrato Principal; contudo, para alterações não previstas no Contrato Principal que impliquem modificação do valor da garantia, este poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora.

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

5. EXPECTATIVA

5.1. Constatada a existência de fato ou ato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador, no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Contrato Principal que fundamentam tal(is) alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico sinistrobr.garantia@avla.com) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro e do processo administrativo respectivo, se for o caso de sua instauração, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Contrato Principal; (ii) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), pelo Tomador ou por outrem, preservando os direitos do Segurado; e (iii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência e, necessariamente, dentro da Vigência da Apólice.

6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Contrato Principal e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez

caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, **devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:**

Etapa 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

- a) **Contrato Principal, seus anexos, aditivos e eventuais apostilamentos firmados, devidamente assinados pelo Segurado e Tomador;**
- b) **Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;**
- c) **Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador;**
- d) **Comprovação do Saldo Contratual remanescente e dos valores pagos durante a vigência do Contrato Principal;**
- e) **Relatórios de Fiscalização dos serviços prestados pelo Tomador durante a vigência do Contrato Principal;**
- f) **Planilha, relatório e/ou documento equivalente que demonstre a existência de Créditos do Tomador referentes ao Contrato Principal;**
- g) **Medições, Relatórios de Vistorias, Notas Fiscais, comprovantes de pagamentos, Planilha de Levantamento de Serviços, Cronograma Físico e Financeiro original e atualizado, se houver, entre outros;**
- h) **Aceite(s) Provisório(s) e/ou Definitivo(s) dos serviços prestados pelo Tomador, se o caso; e**
- i) **Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.**

Etapa 2 – Para delimitação do Prejuízo:

- a) **Documentação que possibilite a aferição do percentual não concluído pelo Tomador das obrigações objeto do Contrato Principal, no momento da sua rescisão;**
- b) **Propostas e/ou orçamentos obtidos com empresa(s) escolhida(s) pelo Segurado para conclusão do objeto contratual, que além de manter o escopo original do Contrato Principal, deverão ser instruídos com a relação detalhada dos itens pendentes de execução, tal qual se encontra no Contrato Principal (Planilhas de serviços, contendo escopos, unidades, quantitativos e custos unitários).**
- c) **Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo;**

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, **a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados**, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Contrato Principal; e (ii) na Etapa 2, para apuração dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

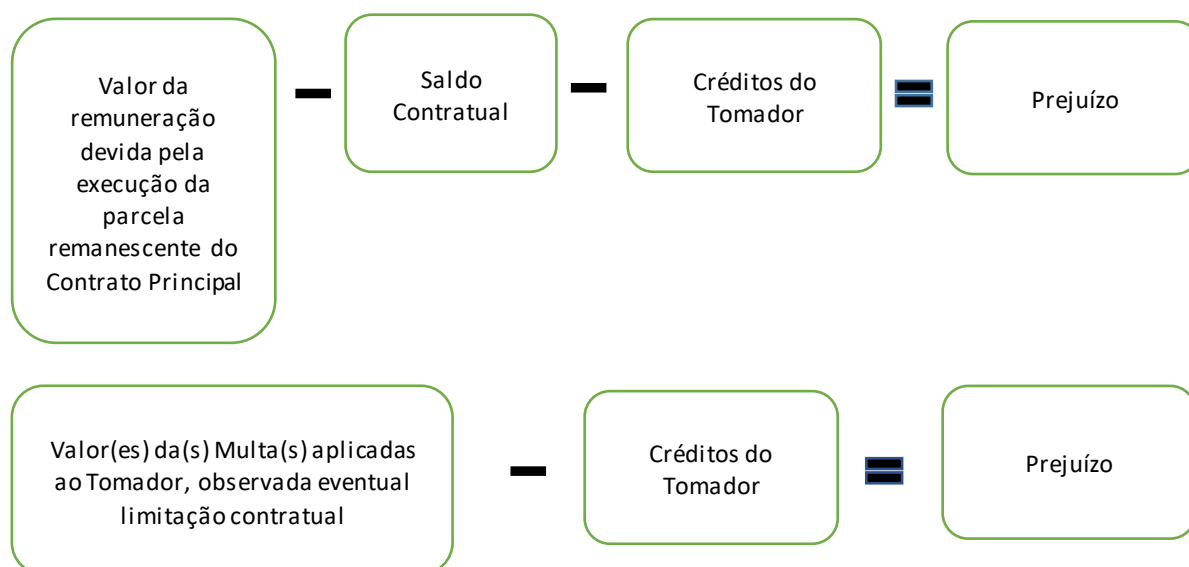
6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

6.7. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

7. INDENIZAÇÃO

7.1. Sendo o Sinistro coberto, a Indenização devida pela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, calculado através da seguinte fórmula:



7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante (i) o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas, estas quando cobertas, ou (ii) mediante a execução da parcela remanescente das obrigações garantidas, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Contrato Principal ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. Caso a Seguradora opte por concluir diretamente a parcela remanescente das obrigações garantidas, a escolha do(s) substituto do Tomador ocorrerá mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora, respeitados os termos do Contrato Principal ou de sua legislação específica. Nesta hipótese, a Seguradora e o Segurado celebrarão um instrumento contratual específico para disciplinar as condições da execução do objeto do Contrato Principal, limitando-se a responsabilidade da Seguradora, em qualquer hipótese, ao Limite Máximo de Garantia.

7.4. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de quem assinou a quitação e os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.4.

7.5. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos impositivos à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial**

[Avla Seguros Brasil S/A – www.avla.com.br](http://www.avla.com.br)

CNPJ: 41.182.665/0001-40 | Rua Olímpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000 | SAC: 0800 055 0044 | Ouvidoria: 0800 885 0044
www.consumidor.gov.br | WhatsApp para deficiente Auditivo: (11) 2853-0099 | Comercial: (11) 2853-0583

Página 7 de 16

ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incluindo a correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.

7.6. O Saldo Contratual e os Créditos do Tomador deverão obrigatoriamente ser utilizados para a amortização do valor da Indenização.

7.7. Caso o pagamento da Indenização já houver ocorrido quando da conclusão da apuração do Saldo Contratual e dos Créditos do Tomador, o Segurado obriga-se a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago, incluindo a correção monetária.

7.8. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pago o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

11. PERDA DE DIREITOS

11.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) Alteração das obrigações contratuais garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;

b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Contrato Principal;

c) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;

d) Se o Segurado/Tomador fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias que configurem agravamento de risco ou que possam influenciar na aceitação do seguro, nos termos do art. 769 do Código Civil;

e) Se o Segurado/Tomador agravar intencionalmente o risco, nos termos do art. 768 do Código Civil.

11.2. Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.

11.3. O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela sociedade seguradora, que silenciou de má-fé. A Seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal: (i) cancelar o Seguro Garantia; ou (ii) restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou (iii) cobrar a diferença de prêmio cabível, mediante acordo.

11.3.1. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.3.2. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.

12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

12.3. A seguradora terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

12.4. A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação da Proposta de Seguro, de modo que a ausência de comunicação da Seguradora caracterizará a recusa da proposta. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

12.5. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

12.6. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo de execução das obrigações garantidas, salvo se o Contrato Principal ou a legislação específica dispuserem de forma distinta.

12.7. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início de execução das obrigações garantidas pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

12.8. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início de execução das obrigações garantidas, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.

12.9. É facultado à Seguradora a solicitação de documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.3 será suspenso e retornará no dia útil subsequente ao cumprimento das exigências.

12.10. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

12.11. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

12.12. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

12.13. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.14. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

12.15. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.16. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Contrato Principal em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Contrato Principal, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Contrato Principal no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Contrato Principal, ou a sua comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto na Cláusula 12.3.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Contrato Principal ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE o outro que vier a substituí-lo; e (ii) juros moratórios de 6% ao ano, calculados "*pro rata temporis*", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

14. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO PRINCIPAL

14.1. Para viabilizar o adequado monitoramento dos riscos assumidos, a Seguradora poderá, a seu critério, realizar vistorias e inspeções no local de execução das obrigações garantidas, por conta própria ou por terceiros devidamente nomeados para este fim, bem como solicitar informações, documentos, livros, registros e contas relacionadas ao objeto do Contrato Principal ao Segurado e/ou ao Tomador, que ficarão obrigados a entregá-los no prazo razoavelmente fixado pela Seguradora.

14.2. O Segurado e Tomador se obrigam, ainda, a fornecer à Seguradora quaisquer esclarecimentos, documentos e evidências que lhes forem solicitados pela Seguradora.

14.3. O acompanhamento da execução do Contrato Principal, nos termos da Cláusula 14.1, não desonera o Segurado da obrigação de, tempestivamente, notificar Expectativas de Sinistro e/ou formalizar Avisos de Sinistro, sempre que cabíveis.

15. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

15.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

- a) quando o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e houver a manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
- d) quando o objeto da garantia da Apólice for extinto;
- e) quando houver o término da Vigência da Apólice.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma *pro rata die*, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

17. CESSÃO DE DIREITOS

17.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

18. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

18.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19. FORO

19.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

[Avla Seguros Brasil S/A – www.avla.com.br](http://www.avla.com.br)

CNPJ: 41.182.665/0001-40 | Rua Olímpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000 | SAC: 0800 055 0044 | Ouvidoria: 0800 885 0044
www.consumidor.gov.br | WhatsApp para deficiente Auditivo: (11) 2853-0099 | Comercial: (11) 2853-0583

Página 11 de 16

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

20.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

20.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

20.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

1. DEFINIÇÕES

Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamação e este seja oriunda do Contrato Principal, firmado entre Tomador e Segurado, o qual é objeto da Apólice em questão.

Contrato Principal: contrato garantido pela Seguradora e ao qual a Apólice está vinculada, sujeito ao regime de direito público, gerador de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.

Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

Expectativa: ocorre quando transitada em julgado ou realizado acordo judicial em que o Tomador deverá realizar o pagamento, ficando o Segurado dispensado de efetuar notificações relativas à Expectativa de Sinistro.

Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pela Apólice.

Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

Processo Judicial: controvérsia envolvendo o Tomador em trâmite perante o Poder Judiciário;

Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - aqui denominado Tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Segurado o cumprimento das obrigações do réu/Tomador, desde que o Segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

Sinistro: ocorrência do risco para o qual o Tomador, no interesse do Segurado, contrata o Seguro Garantia, caracterizado pelo inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Processo Judicial.

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao Segurado, até o Limite Máximo de Garantia, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do Tomador ao pagamento e o Segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

2.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o Tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da Apólice. Consequentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da Apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. Consideram-se riscos excluídos:

(i) O inadimplemento das obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; e,

(ii) O inadimplemento das obrigações garantidas que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador.

4. EXPECTATIVA

4.1. Ocorre quando o Segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo Autor/Reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou de responsabilidade do Tomador, decorrente de vínculo empregatício mantido com o Tomador no âmbito do Contrato Principal.

4.2. O Segurado deverá comunicar imediatamente a Seguradora (através do e-mail sinistrobr.garantia@avla.com) acerca da existência de demanda(s) judicial(ais) trabalhista(s) envolvendo o Tomador e Segurado, enviando cópia integral atualizada da reclamação trabalhista.

4.3. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Processo Judicial; (ii) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), pelo Tomador ou por outrem, preservando os direitos do Segurado; e (iii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

4.4. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 4.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 5.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange ao adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

5. SINISTRO

A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião da comunicação do Segurado à Seguradora, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com), quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do Segurado.

5.1. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, **devendo o Segurado disponibilizar a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:**

- a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 5 desta Cobertura Adicional;
- b) cópia integral do Processo Judicial, contendo, a certidão de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;
- c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.
- d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;
- f) documentos comprobatórios de que o Autor/Reclamante trabalhou para o Tomador no Contrato Principal dentro do período de vigência da apólice.

5.2. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

5.3. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, **a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados**, sendo eles os elencados acima.

Avla Seguros Brasil S/A – www.avla.com/br

CNPJ: 41.182.665/0001-40 | Rua Olímpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000 | SAC: 0800 055 0044 | Ouvidoria: 0800 885 0044
www.consumidor.gov.br | WhatsApp para deficiente Auditivo: (11) 2853-0099 | Comercial: (11) 2853-0583

Página 14 de 16

5.4. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 5.1, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 5.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

5.5. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

5.6. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 5.5, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

6. ACORDOS

6.1. Acordos decorrentes das reclamações trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 6.2. e 6.3, abaixo.

6.2. Nas hipóteses, e no momento, em que o Segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta Cobertura Adicional, ele deverá enviar uma memória de cálculo das verbas pleiteadas pelo Autor/Reclamante que estariam abrangidas pelo período de vigência da Apólice, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

6.3. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 6.1. e fazer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo.

7. INDENIZAÇÃO

7.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, por meio de reembolso, até o Limite Máximo de Indenização estabelecido na Apólice para a Cobertura Adicional em questão.

7.2. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos impositivos à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o juízo restituirá tal valor excedente, incluindo a correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

8. PERDA DE DIREITOS

8.1. Além das hipóteses de perda de direito previstas nas Condições Gerais, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – não cumprimento por parte do Segurado das exigências descritas nas Cláusulas 4 e 5 desta Cobertura Adicional.

II – quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III – se o Segurado firmar acordo judicial com o Reclamante sem a prévia anuência da Seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

IV - nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do Tomador e/ou do Segurado e indenizações por acidente de trabalho.

9. RATIFICAÇÃO

9.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Especiais.

Avla Seguros Brasil S/A – www.avla.com.br

CNPJ: 41.182.665/0001-40 | Rua Olímpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000 | SAC: 0800 055 0044 | Ouvidoria: 0800 885 0044
www.consumidor.gov.br | WhatsApp para deficiente Auditivo: (11) 2853-0099 | Comercial: (11) 2853-0583

Página 15 de 16

1Doc: Memorando 4.487/2024 | Anexo: Seguro_Garantia_Apolice_Contrato_311_2024.pdf (15/16)

712/720

Memorando 35- 4.487/2024

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/12/2024 às 13:43:05

Extrato do Contrato 311/2024.

—

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

EXTRATO_CONTRATO_311_2024_PEDREIRA_SANTIAGO.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Extrato do Contrato da Concorrência Eletrônica nº 90007/2024. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica – Estrada Linha Capinzal – Santa Cruz, no município de Chopinzinho, Paraná. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 10.01 DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA; Fonte de Recursos: 572 CONVÊNIO N 952159/2023/MIDR/CAIXA; Programa de Trabalho: 2078200061.030 - Obras de infraestrutura e Recuperação de Estradas Rurais; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; Desdobrado: 2450 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS. Nota de Empenho: Não se aplica. - GESTOR: Glacir Zanata. Fiscal: Talita Baseggio Kaminski Dalsasso e Fiscal Substituto: Christiano Dossa Silvestri. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 311/2024 – PEDREIRA SANTIAGO LTDA, Valor Total R\$ 4.788.900,00. (quatro milhões, setecentos e oitenta e oito mil e novecentos reais). VIGÊNCIA: 180 dias contados a partir do término do prazo de execução. Chopinzinho - PR, 18 de dezembro de 2024. Edson Luiz Cenci – Prefeito.

Memorando 36- 4.487/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/12/2024 às 08:55:56

- Publicações

—
Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Contrato_311_2024_PNCP.pdf

Extrato_do_Contrato_AMP.pdf

Homologacao_AMP.pdf



[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 311/2024

Última atualização 19/12/2024

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade executora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 140 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 19/12/2024 **Data de assinatura:** 18/12/2024 **Vigência:** de 18/12/2024 a 22/11/2025

Id contrato PNCP: 76995414000160-2-000157/2024 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Id contratação PNCP: [76995414000160-1-000200/2024](#)

Objeto:

CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUCAO DE OBRA DE PAVIMENTACAO ASFALTICA

VALOR CONTRATADO

R\$ 4.788.900,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 77.744.134/0001-41 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
CC 900072024 CONTRATO 3112024 PEDREIRA SANTIAGO LTDA	19/12/2024	Contrato

Exibir:

5

 | 1-1 de 1 itens

Página:

1

 |

<

>

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 311-2024 - PEDREIRA SANTIAGO

Extrato do Contrato da Concorrência Eletrônica nº 90007/2024. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica – Estrada Linha Capinzal – Santa Cruz, no município de Chopinzinho, Paraná. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 10.01 DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA; Fonte de Recursos: 572 CONVÊNIO N 952159/2023/MIDR/CAIXA; Programa de Trabalho: 2078200061.030 - Obras de infraestrutura e Recuperação de Estradas Rurais; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; Desdobrado: 2450 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS. Nota de Empenho: Não se aplica. - GESTOR: Glacir Zanata. Fiscal: Talita Baseggio Kaminski Dalsasso e Fiscal Substituto: Christiano Dossa Silvestri. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 311/2024 – PEDREIRA SANTIAGO LTDA, Valor Total R\$ 4.788.900,00. (quatro milhões, setecentos e oitenta e oito mil e novecentos reais). VIGÊNCIA: 180 dias contados a partir do término do prazo de execução. Chopinzinho - PR, 18 de dezembro de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
– Prefeito.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:C9248CEA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/12/2024. Edição 3177
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CC 90007-2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 90007/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço Por Item - Serviços nº 90007/2024, de 21/11/24, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

EMPRESA	VALOR TOTAL – R\$
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	4.788.900,00
VALOR TOTAL R\$	4.788.900,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18/12/24.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:A907BC3E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/12/2024. Edição 3177
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>